SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 31 de Dezembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2134

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.240/2.014.

SÚMULA: AMPLIA PARA ATÉ R$ 5.500,00 (*CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS*), O VALOR LIMITE DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR EXPRESSA NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1829, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIA**: Vereadores: Emerson Sais Machado, Reinaldo de Souza (Lau), Oslen Dias dos Santos (Tuti), Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Bernardo Patrício dos Santos, Charles Miranda Medeiros, José Elói Crestani, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado para até R$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*) o valor limite da Verba Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar expressa no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1829, de 30 de junho de 2010, passando a ter a seguinte redação:
.....
Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Alta Floresta, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, qualquer valor até o limite de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), observado os termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal.
.....
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**, em 30 de dezembro de 2014

***ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luquezia Lopes Martins
**Código Identificador:**E5D8239F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas: **POSTO DA DIVISA LTDA**, CNPJ: 26.774.091/0001-06, com o valor de **R$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta Reais),** para aquisição de **15.000 Litros** de GASOLINA COMUM**, *PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA***, CNPJ 04.338.339/0001-53**,** com o valor de **R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos Reais),** para aquisição de **30.000 Litros** de Diesel comum e **150 unidades de Reagente Antipoluente ARLA-32 – Balde de 20 litros**, **AUTO POSTO N. 01 LTDA-ME**, CNPJ 02.358.595/0001-87, com valor de **R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)**, para aquisição de **30.000 Litros** de **Diesel S-10**, em caráter emergencial para abastecer os veículos desta prefeitura e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais**,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**D0F1489A

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
### RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108-14

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:**Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:**Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
**Primeiro Vice-Presidente:**Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
**Segundo Vice-Presidente:**Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
**Terceiro Vice-Presidente:**Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
**Quarto Vice-Presidente:**João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
**Quinto Vice-Presidente:**Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
**Secretário Geral:**Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
**Primeiro Secretário:**Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
**Segundo Secretário:**Humberto Bortolini – Itiquira - PR
**Tesoureiro Geral:**Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
**Primeiro Tesoureiro:**Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
**Segundo Tesoureiro:**Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

**1 –**Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
**2 –**Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
**3 –**Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**1 –**Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
**2 –**Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
**3 –**José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Termo de rescisão a Ata de Registro de Preços 108/14
Contratada: **AUTO POSTO MONTREAL E COMBUTÍVEL LTDA**
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel e reagente antipoluente para uso de diversas secretarias.**
Da Rescisão: Fica o presente rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes tendo em vista decisão administrativa. A presente rescisão não acarretará nenhum tipo de ressarcimento ou multa para as partes.
Da anulação do item: Fica anulado a partir desta data o valor dos itens referentes a Ata de Registro de Preço
Data: 29/12/2014

**Alto Araguaia 29/12/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**EF506989

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 146-14 - SUSPENSÃO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que após a abertura da documentação, ao qual a empresa POSTO DA DIVISA LTDA não apresentou a Certidão da Dívida Ativa do Estado, no entanto foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis baseado no Parágrafo 3º do Art. 48 da lei 8666/93, prazo esse que a Comissão decidiu SUSPENDER, pois o órgão que retira a certidão está em recesso em virtude do fim de ano. Dessa forma decidiu-se que o prazo irá contar à partir do dia 05/01/2014, pois em virtude do bom senso dos membros da comissão para com a empresa participante, haja visto a necessidade de regularizarmos tal processo.

Alto Araguaia – MT, 30 de Dezembro de 2014.

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**18D7FB57

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 097/2014**

Quinto termo aditivo ao contrato: 097/2014
Contratada: Construtora BH ltda
Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município – lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na escola municipal Aníbal Pereira Junior. (assentamento Gato Preto);
Prazo: - Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/09/15 e execução dos serviços para o lote 03 - Serviço de construção de piso em concreto e muretas na escola municipal Aníbal Pereira Junior (assentamento Gato Preto) em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/12/2014

**Alto Araguaia 30/12/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**77A440DF

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**OBRA - CONTRATO 221/2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato: 221/2014
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Serviços de drenagem no ginásio de esporte e na Academia de Saúde, lote 04, na Cidade de Alto Araguaia.
Do prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/09/15 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 30/12/2014

**Alto Araguaia 30/12/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**DC64379D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

***ILMO.(A) SR.(A)***
***NESTA***

**Considerando que vossa senhoria encontra-se ausente do seu local de trabalho, sem justificar a sua ausência, vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do artigo 164, inciso II, do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Alto Boa vista MT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente no mesmo prazo o motivo que impede seu comparecimento, Caso contrario, consideraremos sua atitude como ato de renuncia do cargo, servindo esta NOTIFICAÇÃO como a primeira etapa de Processo Administrativo por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Lei Municipal Nº 018/1993.**

**Alto Boa Vista, 30 de dezembro de 2014.**

**RELAÇÃO DE NOTIFICADOS**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| KATIA ALVES CORREIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| RICARDO SILVA FONSECA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VALDINEZ PEREIRA DE SOUZA | GUARDA |

***LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edgar Frederico da Silva
**Código Identificador:**C305A1F0

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 050, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 267,00**(duzentos e sessenta e sete reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.087 | 3.1.90.32.00. 00.00.0301 | 267,00 |
| TOTAL | | **267,00** |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**B18A6AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 051, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URB. E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 222.000,00** (duzentos e vinte dois mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.076 | 3.1.90.13.00. 00.00.0999 | 5.000,00 |
| 2.011 | 3.1.90.04.00. 00.00.0999 | 6.000,00 |
| 2.009 | 3.1.90.39.00. 00.00.0999 | 10.000,00 |
| 2.011 | 3.1.90.11.00. 00.00.0999 | 13.000,00 |
| 2.074 | 3.1.90.13.00. 00.00.0999 | 2.000,00 |
| 2.056 | 3.1.90.13.00. 00.00.0201 | 38.000,00 |
| 2.056 | 3.1.90.11.00. 00.00.0201 | 105.000,00 |
| 2.074 | 3.1.90.11.00. 00.00.0999 | 8.000,00 |
| 2.076 | 3.1.90.11.00. 00.00.0999 | 22.000,00 |
| 2.081 | 3.1.90.11.00. 00.00.0999 | 13.000,00 |
| **TOTAL** | | **222.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.038 | 3.3.90.34.00.00.00.00.0202 | 80.000,00 |
| 2.038 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0201 | 30.000,00 |
| 2.053 | 4.490.52..00.00.00.00.0201 | 10.000,00 |
| 2.053 | 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 | 10.000,00 |
| 2.056 | 3.3.90.34.00.00.00.00.0201 | 5.000,00 |
| 2.056 | 3.3.90.34.00.00.00.00.0201 | 13.000,00 |
| 2.080 | 3.3.90.31.00.00.00.00.0999 | 5.000,00 |
| 2.011 | 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 | 6.000,00 |
| 2.008 | 3.3.90.47.00.00.00.00.0201 | 10.000,00 |
| 2.011 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0999 | 13.000,00 |
| 2.064 | 3.3.50.43.00.00.00.00.0999 | 2.000,00 |
| 2.035 | 3.1.90.13.00.00.00.00.0103 | 15.000,00 |
| 2.035 | 3.1.90.01.00.00.00.00.0103 | 4.000,00 |
| 2.028 | 3.1.90.39.00.00.00.00.0999 | 19.000,00 |
| TOTAL | | **222.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte seis dias do mês de junho 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**AFCD5C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 052, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 126.500,00**(cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.040 | 3.190.11.00. 00.00.0000 | 7.000,00 |
| 2.034 | 3.1.90.04.00.00.00.0000 | 33.000,00 |
| 2.026 | 3.1.90.11.00.00.00.0000 | 85.000,00 |
| TOTAL | | **126.500,00** |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**70384275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 27.000,00**( vinte e sete mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.011 | 3.3.90.30.00. 00.00.0000 | 7.000,00 |
| 2.011 | 3.1.90.13.00.00.00.0000 | 13.500,00 |
| TOTAL | | **27.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**F9D37507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil reais e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2.056 | 3.3.90.36.00. 00.00.0000 | 3.000,00 |
| 2.011 | 3.3.90.39.00. 00.00.0000 | 10.000,00 |
| 2.056 | 3.3.90.30.00.00.00.0000 | 500,00 |
| TOTAL | | **13.500,00** |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de junho de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**18AD4E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 076, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1.003 | 4.4.90.61.00. 0.00.00.0000 | 12.618,96 |
| 2.048 | 3.190.11.00.00.00.00.0000 | 12.381,04 |
| 2.048 | 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | **35.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1.015 | 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 | 12.618,96 |
| 1.014 | 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 | 22.381,04 |
| **TOTAL** | | **35.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatro dias do mês de agosto de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**E497AE79

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013**

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 206 em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Aldair José dos Santos**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, portador do CPF n º 655.669.121.68, e do RG n º 830293 SSP/MT**.,**residente à ruadas Naviraí n° 85, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa**AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.804.377/0001-97 estabelecida à Av. Natalino Joao Brescansin Nº 499, Bairro Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, representada neste ato por **Jose Carlos Urias**, portador da Cédula de Identidade n. 4.238.290-6 e CPF n. 596.277.789-15 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao contrato conforme processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

1.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da assinatura do presente contrato até o dia 31/12/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE DO PREÇO.**
2.1. Fica ajustado conforme Cláusula Terceira o valor do contrato medido pelo indicador (IGP-M / FGV), para **R$ 36.275,43** (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e parcelas mensais e consecutivas de **R$ 3.022,95** (três mil vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
3.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

4.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 30 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Apiacás
***ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS***
Pres. da Câmara

Agili Softwares P/ Area Publica
***JOSÉ CARLOS URIAS***
Dir. Administrativo

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**F8A1AFD2

## GABINETE DO PREFEITO
## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

TIPO: MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE WEB SITES

Contrato de Prestação de Serviços de Veículo de Comunicação através de sites na Grande Rede Mundial de Computadores, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Apiacás** e a empresa **Faça Websites Ltda-ME.**

A **Câmara Municipal de Apiacás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.327.030/0001-70 com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 206, Apiacás /MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Aldair José dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Apiacás, portador da Cédula de Identidade sob o nº 72293522 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 655.669.121-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **Faça Websites Ltda-ME**, com CNPJ/MF n.º 08.025.335/0001-76, com sede na Av. das Acácias, n.º 1.157, Bairro Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador do C.I RG nº 35.405.864-2 e CPF nº 021.222.971-07 residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação contratual**
Este Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do objeto até 31 de Dezembro de 2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato**
O valor global do presente instrumento é de R$ 4.353,30 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), sendo parcelas mensais de R$ 362,78 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais alterações**
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
**CLÁUSULA QUARTA:**Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.
E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás -MT, 30 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Apiacás - MT
***SR. ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS***
Contratante

Faça Websites LTDA ME
***SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**800D6B34

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás,LeilsonBalduíno Feitosa publica que sagrou-se vencedora do Certame Licitatório Modalidade Carta Convite nº 002/2014 a empresa: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA portadora do CNPJ nº 11.500.723/0001-76, para atender ao certame licitatório com o seguinte objetivo:Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial,visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015, para a Câmara Municipal de Apiacás.

**Valor global: R$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais)
**Valor mensal: R$ 3.975,00** (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2014.

***LEILSONBALDUÍNO FEITOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**0D9234AF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 331/2014

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 040/2013, ao servidor **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**F8903782

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 332/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 045/2013, à servidora **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**DE6E34F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 333/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 082/2013, à servidora **KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**6BAC6594

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 334/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 043/2014, à servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA** do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**02F243AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 335/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 045/2014, à servidora **MARIA BETANIA FURTADO COSTA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**50AA3E4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°336/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 048/2014, à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA** do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**874DD5A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 337/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 046/2014, à servidora **JANETE APARECIDA DOS SANTOS** do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**619AEFBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 338/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 040/2014, à servidora **FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ** do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde., no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**584F1272

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 339/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 085/2013, à servidora **ANA RITA ANTUNES CARDOSO** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**EB5AED32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 340/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 033/2009, à servidora **DORINA HERCULANO ALVES** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**81E113AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 341/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 023/2009, à servidora **ELZA SANTANA BALEEIRO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**3F39C29D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 342/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 024/2009, à servidora **GENECI DE MOURA RADIN** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**8D75DD13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 343/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 034/2009, à servidora **IRAENE REIS SANTOS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**3305D3C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 344/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 007/2009, à servidora **MARIA INÊS DOS SANTOS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**6A20E1C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 345/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o Contrato de Trabalho nº. 026/2009, à servidora **MARITÂNIA FABONATTO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**FC5842AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 346/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 029/2009, à servidora **ODETE CUBA MARTINS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**D59B8E23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 347/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Trabalho nº. 035/2009, ao servidor **REGINALDO APARECIDO DE SOUZA,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2014 à 31/12/2015.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**ABB50472

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA
VALOR MENSAL: R$ 2.826,70 (Dois mil oitocentos e vinte seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**5CE8C1D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA
VALOR MENSAL: R$ 2. .826,70 (Dois mil oitocentos e vinte seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**A5964018

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR MENSAL: R$ 1.102,29 (mil cento e dois e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**0F530A01

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATADO – **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**10618D95

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2014
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATADO – **MARIA BETANIA FURTADO COSTA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**6435F50C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATADO – **ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**2086BB95

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2014
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATADO – **JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR MENSAL: R$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**AF31F6F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATADO – **FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA
VALOR MENSAL: R$ 2.826,70 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**A940ECBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - ANA RITA ANTUNES CARDOSO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS
VALOR MENSAL: R$ 1.999,50 (Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/01/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**A3F2295D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – DORINA HERCULANO ALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**E6EF5953

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – ELZA SANTANA BALEEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**A814328D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – GENECI DE MOURA RADIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**606212E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – IRAENE REIS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**365D75F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – MARIA INES DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**204AB160

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – MARITANIA FABONATTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**DDF676CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – ODETE CUBA MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)

VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**5B45DB8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2009
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – REGINALDO APARECIDO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R$ 826,80 (Oitocentos e vinte e seis e oitenta centavos)
VIGÊNCIA-31/12/2014 à 31/12/2015

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**AFB7A875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO**

**TERMO ADITIVO 002 - CONVENIO 001/2013**
**CONCEDENTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT
**CONVENENTE** – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE - ARAPAMA
**TERMO ADITIVO** – 002
**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2015 A 31/12/2015

**Publicado por:**
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
**Código Identificador:**BF09E38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO**

**TERMO ADITIVO 002 - CONVENIO 002/2013**
**CONCEDENTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT
**CONVENENTE** – CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR
**TERMO ADITIVO** – 002
**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2015 A 31/12/2015

**Publicado por:**
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
**Código Identificador:**7A9F4BEC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 9/2013**

**Contrato nº 9/2013**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana**
**Contratado: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
**Objeto: Serviços de Consultoria**
**Prazo de execução: até 31/12/2015**
**Valor R$63.600,00**
**Data: 29/12/2014**

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**9F48205F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 37/2013**

**Contrato nº 37/2013**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana**
**Contratado: Getonio Dias Guirra**
**Objeto: Serviços de Engenharia**
**Prazo de execução: até 31/12/2015**
**Valor R$48.000,00**
**Data: 29/12/2014**

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**2012624F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 9/2011**

**Contrato nº 9/2011**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana**
**Contratado: Inviolável Sistemas e Alarmes Ltda**
**Objeto: Serviços na área de vigilância eletrônica**
**Prazo de execução: até 30/06/2015**
**Valor R$20.250,00**
**Data: 29/12/2014**

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**23D6EACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 50/2013**

Contrato nº 50/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Aurea Soares de Campos
Objeto: Serviços de engenheiro sanitarista
Prazo de execução: até 30/06/2015
Valor R$12.000,00
Data: 29/12/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**D47742DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 09/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado à Rua São Paulo s/nº, Jardim Saveco nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 810.349 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 468.618.311-15, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Rua Domingos Vicente do Rosário, Quadra 01 Lote 01 localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014. Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**F811AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 10/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Srª DAIANE DUARTE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua C s/nº, Jardim São José nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2154647 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 064.693.731-08, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 09 (nove), localizado no Loteamento "Jardim Paraíso" **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**383C649F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 11/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,
**NOTIFICA** a Srª ELIZABETE MARIA VASCO REIS, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional "Agnaldo Ferlete" nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 0451839-0 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 327.729.551-68, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Rua Domingos Vicente do Rosário, quadra 02 (dois) lote 07 (sete) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**46A1287B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 12/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JEREMIAS PIRES LIMA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado à Rua São Paulo s/nº, Jardim Saveco nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1453282-4 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 027.389.631-88, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Rua Domingos Vicente do Rosário, quadra 02 (dois) lote 01 (um) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**CE2102F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 13/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES, brasileiro, casado, gerente operacional, residente e domiciliado à Rua Otávio Dutra s/nº, Jardim Saveco nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 926.191 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 568.108.221-00, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 11 (onze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**372186C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 15/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr MANOEL MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado à Rua João Duarte Moraes s/nº, Centro Antigo nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 06507786 SJ / MT e inscrito no CPF sob o nº 568.109.701-34, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 09 (nove) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel

para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**D301971F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 16/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JOSE FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado à Rua F s/nº, Jardim São José nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.203.723 SSP / GO e inscrito no CPF sob o nº 202.433.161-00, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 01 (um) lote 21 (vinte e um) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**2A9BBCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 17/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JAMIR DE JESUS, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado à Rua São Paulo s/nº, Jardim Saveco nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 785.950 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 513.515.871-53, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 13 (treze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**57CBD971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 18/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS, brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado à Av. Dr. Jose Morbeck s/nº, Jardim Urânia II nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1065865-3 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 799.979.021-49, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Valdon, quadra 01 (um) lote 07 (sete) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**A26B25E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 19/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Srª VANUZA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Av. Pres. Vargas s/nº, Jardim Urânia I nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1288152-0 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 001.050.881-37, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 05 (cinco) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**48E3435C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 20/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Srª RAYANY LUMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Av. Inocêncio Dias s/nº, Jardim São José nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2164820-4 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 036.737.891-47, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Zé Gato, quadra 02 (dois) lote 08 (oito) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**24CAC262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 21/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr *SEBASTIÃO LUIZ MONTEIRO* brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, residente e domiciliado à Rua João Briene, Jardim Urânia II nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 618.257 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº 442.600.671-68, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 01 (um) lote 17 (dezessete) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**1868908E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 22/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Srª VANESSA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Balduino Fernandes s/nº, Jardim Saveco nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1863108-8 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 049.414.821-74, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Rua Domingos Vicente do Rosário, quadra 01 (um) lote 02 (dois) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**C71F90D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 23/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr. JOSE RICARDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, residente e domiciliado na Fazenda Lago do Marrecão neste município de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 20.148.325 SSP / SP e inscrito no CPF sob o nº 092.898.918-66, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Avenida Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 01 (um) lote 14 (quatorze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**0B08D377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 24/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Silva, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1662939-6 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 008.115.451-80, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Avenida Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 22 (vinte e dois) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da**

**vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**3DB26CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 25/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr MARIJAN RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, solteiro, controlista, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1563788-3 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 727.579.811-53, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Avenida Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 20 (vinte) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**CCF3C150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 26/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1129083-8 SJ / MT e inscrito no CPF sob o nº 798.457.541-04, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 19 (dezenove) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**FA3ACE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 27/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JOSE RODRIGUES CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, segurança, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3103948 SSP / DF e inscrito no CPF sob o nº 013.591.171-05, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 13 (treze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**C69A5FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 28/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr FABIO MARQUES ROMAS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Lago do Cruzeiro neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4620654 SSP / GO e inscrito no CPF sob o nº 001.883.231-80, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Zé Gato, quadra 02 (dois) lote 10 (dez) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**CA112636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 29/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr JOSE RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0390273-0 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 141.075.111-20, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 23 (vinte e três) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**F992134A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 30/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr ADAILTON ALVES FILHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua João Briene, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1677732-8 SSP / MT e inscrito no CPF sob o nº 010.337.631-36, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Valdon Varjão, quadra 01 (um) lote 15 (quinze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**58C7D981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 31/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Sr.ª DEVANIA PEREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste município de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2089141-5 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 030.516.491-04, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Maria Marques da Encarnação, quadra 01 (um) lote 11 (onze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**2A3CB147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 32/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr ANASTACIO SIRIACO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua F, neste município de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1010124 SSP / GO e inscrito no CPF sob o nº 154.948.451-68, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 15 (quinze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 18 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**F6ECC738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 33/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** o Sr SEBASTIAO MARCIO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Manoel da Luz, neste município de Araguaiana – MT, portador da

Cédula de Identidade RG. Nº 3767347 DGPC / GO e inscrito no CPF sob o nº 825.130.661-20, cessionário do Imóvel Municipal localizado a Avenida Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 02 (dois) lote 17 (dezessete) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 18 de novembro de 2014.

Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**76D20713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 34/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,
**NOTIFICA:**
LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 468.618.311-15;
DAIANE DUARTE DE SOUZA inscrita no CPF sob o nº 064.693.731-08;
ELIZABETE MARIA VASCO REIS inscrita no CPF sob o nº 327.729.551-68;
JEREMIAS PIRES LIMA inscrito no CPF sob o nº 027.389.631-88;
SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES inscrito no CPF sob o nº 568.108.221-00;
MARIA HELENA RIOS RICARDO inscrita no CPF sob o nº 240.267.861-53;
MANOEL MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob o nº 568.109.701-34;
JOSE FRANCISCO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 202.433.161-00;
JAMIR DE JESUS inscrito no CPF sob o nº 513.515.871-53;
JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS inscrito no CPF sob o nº 799.979.021-49;
VANUZA ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 001.050.881-37;
RAYANY LUMA DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 036.737.891-47;
SEBASTIÃO LUIZ MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 442.600.671-68;
VANESSA MARTINS DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 049.414.821-74;
JOSE RICARDO FERREIRA DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 092.898.918-66;
SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES inscrito no CPF sob o nº 008.115.451-80;
MARIJAN RODRIGUES CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 727.579.811-53;
DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 798.457.541-04;
JOSE RODRIGUES CARVALHO JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 013.591.171-05;
FABIO MARQUES ROMAS inscrito no CPF sob o nº 001.883.231-80;
JOSE RODRIGUES CARVALHO inscrito no CPF sob o nº 141.075.111-20;
ADAILTON ALVES FILHO inscrito no CPF sob o nº 010.337.631-36;
DEVANIA PEREIRA GUIMARÃES inscrita no CPF sob o nº 030.516.491-04;
ANASTACIO SIRIACO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 154.948.451-68;
SEBASTIÃO MARCIO GOMES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 825.130.661-20;

Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**EEB08A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 14/2014**

*Notifica os cessionários de terrenos municipais acerca do término do Termo de Cessão de Uso.*

**JOSE MARRA NERY,** Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o término da vigência dos Termos de Cessão de Uso e com o amparo legal da Lei Municipal nº 552, de 25 de agosto de 2011,

**NOTIFICA** a Srª MARIA HELENA RIOS RICARDO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua Manoel da Luz, Jardim Urânia II nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 263.072 SSP / MT e inscrita no CPF sob o nº 240.267.861-53, cessionária do Imóvel Municipal localizado a Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, quadra 01 (um) lote 12 (doze) localizado no Loteamento "Jardim Paraíso", **acerca do término da vigência do Termo de Cessão de Uso**, que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014.
Constatado, ao fim do prazo acima, o não atendimento a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá a reversão do imóvel para o Município, em conformidade com o estipulado no artigo 4º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de outubro de 2014.

***JOSE MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**0EFCB99E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 95/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 95/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ELAINE CRISTINA NOVAES**, portadora da cédula de identidade N.º 17491355 SSP/MT, CPF N.º 001.475.231-09, residente e domiciliada a Rua Maranhão, nº 145, Jardim Vilage, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 95/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 95/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 95/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ELAINE CRISTINA NOVAES***
Técnico em Enfermagem

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**43142398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 96/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 96/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ELCIONE PERES GREGÓRIO**, portadora da cédula de identidade N.º 10691260 SSP/MT, CPF N.º 920.325.911-20, residente e domiciliada a Rua Maria Rosa de Lana, s/nº, Cidade Alta I, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 96/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 96/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 96/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ELCIONE PERES GREGÓRIO***
Técnico em Enfermagem

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**D7F479C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 97/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 97/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **JOÃO PAULO SANDRINI,** portador da cédula de identidade N.º **322828569 SSP/SP,** CPF N**.º 219.021.598-61,** residente e domiciliado a Rua Osvaldo Cruz, nº 290, Jardim Primavera, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 97/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 97/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 97/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***JOÃO PAULO SANDRINI***
Técnico em Radiologia

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**7F453812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 98/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 98/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ANA MARIA ROSA,** portadora da cédula de identidade N.º 12912000 SSP/MT, CPF N.º 927.774.811-72, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, nº 04, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 98/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 98/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 98/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ANA MARIA ROSA***
Técnico em Enfermagem

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**FE03B038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 120/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **SILVANA BARROS ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade N.º 721957 SSP/MT, CPF N.º 531.724.261-49, residente e domiciliada a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, s/nº, São Francisco, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 120/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 120/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 120/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***SILVANA BARROS ARAÚJO***
Técnico em Enfermagem

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**B0365E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 122/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **ANDELICIO APARECIDO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade N.º 08939675 SSP/MT, CPF N.º 580.732.801-91**,** residente e domiciliado a Av. Dom Pedro II, s/nº, São Sebastião, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 122/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 122/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 122/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ANDELÍCIO APARECIDO DE SOUZA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**2B34569B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 123/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **DIONINO XAVIER,** portador da cédula de identidade N.º 310533 SSP/MT, CPF N.º 420.004.911-20**,** residente e domiciliado a Rua Maria Rosa de Lana, s/nº, Cidade Alta, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO**

**ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 123/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 123/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 123/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***DIONINO XAVIER***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**3C5ED17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 127/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **ANTONIO SILVA ROCHA,** portador da cédula de identidade N.º 03843203 SSP/MT, CPF N.º 953.347851-91**,** residente e domiciliado, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 127/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 127/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 127/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***ANTÔNIO SILVA ROCHA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**B986EB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 128/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **VILMAR GONÇALVES DE JESUS,** portador da cédula de identidade N.º 11917695 SJ/MT, CPF N.º 947.837.991-72, residente e domiciliado, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 128/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 128/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 128/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***VILMAR GONÇALVES DE JESUS***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**25BAF259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 129/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº. **VALDECI INÁCIO FERREIRA**, portador da cédula de identidade N.º 366437 SSP/MT, CPF N.º 629.326.321-91, residente e domiciliado, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 129/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 129/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 129/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***VALDECI INÁCIO FERREIRA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**F74E377F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2014**

**Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 132/2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006.**
A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **MARIA TÂNIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade N.º 274946592 SSP/SP, CPF N.º 197.529.248-08, residente e domiciliada, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 132/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 132/2014 prorrogando-se o termo final de vigência para **30 de Junho de 2015,** conforme faculta a legislação vigente.

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato de nº 132/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:
***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

Contratado:
***MARIA TÂNIA DA SILVA***
Braçal

**Publicado por:**
Fabiana da Silva Ramos
**Código Identificador:**9C09310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA202/2014, DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, COM TÉRMINO EM 31.12.2014, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, COM TÉRMINO EM 31.12.2014, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários com término em 31.12.2014, dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | CONTRATO Nº |
|---|---|---|
| LUIS CLAÚDIO GOMES | Técnico em Enfermagem | 110/2014 |
| MANOEL SILVÉRIO DA SILVA FILHO | Braçal | 130/2014 |

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ovidio de Freitas Godoy
**Código Identificador:**BA70BCB5

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014.**

Autor: **Poder Executivo.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar**:**

**TÍTULO I**
**DA POLÍTICA AMBIENTAL**

**CAPÍTULO I**
**DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 1° Este Código estabelece diretrizes gerais sobre a política Municipal de Meio Ambiente, regula a ação do Poder Executivo Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável
.....
Art. 238 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 050/2011 e 053/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***EDNILSON LUIZ FAITTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***RAFAEL GOMES PAULINO***
Secretário Mun. de Administração

Ressaltamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site WWW.prefeituradearipuana.com.br e na sede desta Prefeitura.

**Publicado por:**
Claudia Maria Tscha
**Código Identificador:**C7F4FE4F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO LEGISLATIVO

A **Câmara Municipal de Barão de Melgaço**, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público de Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas dos no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação do Resultado Final;

2. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Legislativo (Anexo I).

3. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.intecsisinformatica.com.br** e Publicada na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Barão – MT.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Barão de Melgaço - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***FRANCISCO ODENILSON DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Comissão Organizadora do Concurso Público**

***ORLANDO JUCELINO DA LUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**C5FB6F2F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 151/2014 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2015

DECRETO Nº. 151/14 BRASNORTE–MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis e, especialmente, o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2015, totalizando o valor de **R$ 43.642.089,96 (Quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)** para os Poderes Executivo e Legislativo, discriminados no Quadro 1 – Programação Financeira da Receita, com destaque das Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens e Transferências de Capital, e Quadro 2 – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, demonstrando a aplicação dos recursos segundo as categorias econômicas, duodécimo da Câmara Municipal, investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente, obrigações da dívida contratada, vinculados à manutenção das atividades e projetos do Município. O Poder Executivo fará a adequação no decorrer do exercício financeiro de 2015 da importância inscrita em restos a pagar em 2014, promovendo a limitação de empenhos.

**ARTIGO 2.º -** A Programação Financeira da Receita baseia-se nas tendências do exercício de 2014 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, vincula-se aos recursos programados, podendo no decorrer do exercício, serem reprogramados, observando a responsabilidade da gestão fiscal, ação planejada e transparente, em benefício à sociedade e de forma a prevenir riscos, corrigir desvios e manter o equilíbrio das contas públicas, obedecendo aos limites e metas de resultados entre a receita e despesa.
**Parágrafo Único –** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, até que seja restabelecida a programação da receita prevista, ainda que parcial, e em caso positivo a recomposição das dotações cujos empenhos forma limitados, dar-se-á proporcional às reduções efetivadas.
**ARTIGO 3.º -** A autorização para realização das despesas, objeto do Cronograma de Execução Mensal para o exercício de 2015, será ordenada por autoridade devidamente designada, obedecido a programação financeira e aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Chefia do Executivo Municipal.
**ARTIGO 4.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.*

***EUDES TARCISO DE AGUIAR***
Prefeito

**Publicado por afixação**
**30/12/2014**

**Publicado por:**
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
**Código Identificador:**6335C00C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº. 075/2014

**CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**
**OBJETO: Prestação de serviços na Contratação de Show Artístico no evento virada do ano que tem como finalidade buscar conscientizar a sociedade de ações pela Paz, Lazer e Harmonia para atender a municipalidade.**
**VALOR: 32.000,00**

**VIGÊNCIA: 30/01/2015**
**DATA: 26/12/2014**

**Publicado por:**
Jeanne Folador
**Código Identificador:**EF44A7F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014**

**Protocolo Nº 34698 de 15 de Dezembro de 2014.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos.

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à contratação para aquisição de 590 m² de Geomembrana – Manta Termoplástica lisa devidamente instalada no Aterro Sanitário.

**Órgão/Unidade:** 08.080.3.0
**Funcional – Programática:** 17.511.1022.1107
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51
**Fonte de Recursos:** (100) Rec. Ordinários.

| Empresa Contratada | Valor Total |
|---|---|
| GBS GEO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME | R$ 32.391,00 |

**Prefeitura de Cáceres-MT,** 29 de Dezembro de 2014.

***CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão em Substituição

**Publicado por:**
Cristiane Cebalho de Oliveira
**Código Identificador:**3EBF40FA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2014**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviços referentes à Obra de Implantação que contemplam serviços de Drenagem, Hidráulica e Sanitária, Terraplanagem e Elétrica da Escola de Educação Infantil Profa. Emília Darci – Pro infância Tipo B, localizada na Rua J Bairro Residencial Aeroporto, e da Escola de educação Infantil Cavalhada II – Pro infância Tipo C, localizada na Rua dos Desenhistas, Bairro Cavalhada II, no Munícipio de Cáceres-MT.

**Despesas:** Gastos com Educação.

**Resultado:** A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

**Prefeitura de Cáceres,** 29 de Dezembro de 2014.

***CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão em Substituição

**Publicado por:**
Cristiane Cebalho de Oliveira
**Código Identificador:**7089F26A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**VETO PROJETO DE LEI Nº 47 DE 26/09/2014**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei sob o n° 47 de 26 de setembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**DESPACHO:** Veto Parcialmente o Projeto de Lei sob o n° 47 de 26 de setembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para o exercício de 2015 e dá outras providências, para excluir a emenda legislativa que suprimiu o parágrafo único do artigo 22 com a criação dos parágrafos primeiro e segundo ao mesmo dispositivo de lei, eis que inverídico que o Processo Judicial que lhe serviu de fundamento tenha ordenado qualquer percentual de aumento salarial, não emprestando legalidade ao ato; por ausência de lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal concedendo o aumento salarial indicado na emenda orçamentária; por ausência de indicação orçamentária da fonte de recursos necessários para corresponder com a despesa de custeio objeto da emenda, razões que inquinam de absoluta ilegalidade e inconstitucionalidade da proposta de emenda legislativa, ficando, todavia, ressalvada a promulgação do texto original do Projeto de Lei n° 47 de 26 de setembro de 2014, enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica do Municipal.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**RAZÕES DO VETO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, SENHORES VEREADORES.**

O Projeto de Lei 47 de 26 de setembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal e que dispõe sobre as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal fora aprovado com emenda modificativa e aditiva pelo colendo Legislativo Municipal, suprimindo-se o parágrafo único do artigo 22, *"in verbis"*:

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Trazendo, em modificação os parágrafos primeiro e segundo, nos seguintes termos:

§ 1º. A Revisão das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT, conforme processo Nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) e Tabela de Demonstrativo da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Protocolo Nº A65191 de 03/09/2014 (ANEXO ´IV`), seja realizada respeitando os Artigos 212 da CF/88, Lei Complementar 141/2012, Lei Complementar 101/00 e os Artigos 24, 38, 39 da LDO/2015.

§ 2º. A Revisão das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres – MT será realizada em 01/2015 em 12% (dize por cento) respeitando o parágrafo 1º, através de apresentação de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) respeitando a Lei Complementar 101/00 em seus Artigos 48 e 49.

Pois bem, com mencionada emenda o Projeto de Lei 47 suso mencionado veio para sancionamento do Executivo Municipal na forma prevista no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre, porém, que o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal considera crime de responsabilidade, apenado com a perda de mandato, todos os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a lei orçamentária da administração municipal. Com efeito, sancionar na integra o Projeto de Lei 47 de 26 de setembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal, com a emenda legislativa proposta, estar-se-ia

promovendo ato eivado de nulidade absoluta, consoante enaltecido no despacho que veta a emenda e seria mesmo que incorrer na tipicidade do crime de responsabilidade previsto no dispositivo em comento, haja vista que a administração concederia aumento salarial sem base legal, importando na penalidade capital de perda de mandato do prefeito Francis Maris Cruz.

Não se trata à emenda de mera revisão geral e anual, conforme, aliás, vem sendo piamente realizada todos os anos, como, também o será no exercício de 2015 nos termos das legislações específicas e já contemplado no PPA – Lei 2.399/2013, com regular previsão na LDO e LOA para o próximo exercício.

A emenda em verdade atribui inexorável reajuste salarial ou aumento de salário, situação completamente diferente e que depende de Lei Específica e de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal.

Há que se louvar, entretanto, a unânime aprovação meritória da emenda pelo Legislativo Municipal. Não há dúvida quanto ao valoroso e sincero desejo político da grande maioria dos vereadores, com o necessário reequilíbrio salarial do Servidor Público Municipal. É sabido e consabido a imprescindibilidade de uma ampla reforma administrativa que redefinam cargos, atribuições e padrões salariais em patamares equilibrados, para que todos, indistintamente, tenham justas e compatíveis remunerações.

Esta vontade política dos nobres vereadores, também, é a vontade política da administração municipal, que sem medir esforços pretende acolher o clamor da classe através de sua representação sindical e a vontade legislativa unanimemente expressada na emenda, através de uma proposta legislativa específica a ser encaminhada à apreciação da Câmara, fazendo-se observar a legalidade e a constitucionalidade de um Projeto de Lei pautado em bases sólidas de prévio estudo norteado pela Lei de Responsabilidade Fiscal que veda gasto mais de 60% da receita com pessoal (art. 19, III); que determina o estudo de impacto orçamentário e financeiro para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e o artigo 37, X da Constituição Federal que determina que a remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa do respectivo poder federativo executivo.

O mérito da emenda de aumento salarial conforme votado e unanimemente aprovado é mais que justo, portanto!

Ocorre, porém, que não há possibilidade legal e constitucional para a concessão do aumento salarial através de emenda legislativa na lei orçamentária, sob pena do sancionamento incorrer em crime de responsabilidade da administração, com a censura de perda do mandado do prefeito municipal consoante asseverado acima. Não seria diferente a penalidade aos vereadores, no caso de rejeição ao veto e promulgação da lei orçamentária com a inclusão da emenda apresentada pelo Poder Legislativo, arrimado nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Não se revela a possibilidade legal de aumento salarial arribado em sentença judicial conforme serviu ao embasamento dos parágrafos criados através da emenda que ora se veta, em razão de que restaria caracterizada a intromissão do Poder Judicial na esfera independente do Poder Executivo Municipal, conforme, aliás, foi esta à decisão judicial proferida no processo nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) mencionado na emenda, *"in verbis"*:

"Com efeito, não há que se falar em execução da sentença para o fim de impor a revisão geral anual, inclusive com indicação de percentuais por ordem do Poder Judiciário, porque tal ato depende de PROCESSO LEGISLATIVO, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, sob pena de intervenção nefasta do Poder Judiciário na seara de outro Poder do Estado" (grifo nosso).
...

"Neste quadrante, diga-se que não existe efeito da sentença que retroage até 1997, como faz induzir o exequente (Sindicato). Primeiro, porque a sentença disso não trata e segundo porque não poderia, seja pela indevida intervenção do Poder Judiciário junto ao Executivo e ao Legislativo, seja pela prescrição quinquenal" (o parêntese é nosso).

Com efeito, ficou contraditória a emenda com a sentença judicial que lhe serviu de embasamento.

É absolutamente ilegal, portanto, a emenda de modo que ainda que promulgada através do Legislativo Municipal será ela inexequível, haja vista que a sentença que lhe serviu de fundamento julgou ao contrário daquilo que expressou o objeto da emenda.

De outro norte, é inconstitucional o aumento salarial por ausência de lei específica e por ausência de estudo de impacto financeiro consoante acima amplamente exposto, mesmo porque, na LOA não há indicação de fonte de recursos para aporte do reajuste salarial objeto da emenda.

Com estas considerações, veto a emenda proposta pelo Legislativo à Lei de Diretrizes Orçamentária para promulgar o Projeto de Lei Projeto de Lei 47 de 26 de setembro de 2014 conforme texto original enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município, conforme previsto do § 1º do dispositivo acima referido, no prazo máximo de 48 horas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
**Código Identificador:**BD0BCA94

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**VETO PROJETO DE LEI N° 54 DE 24/11/ 2014**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei sob o n° 54 de 24 de novembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIUO 2014 A 2017 – PPA 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VISANDO ADEQUAÇÕES COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS,

**DESPACHO:** **Veto, parcialmente,** o Projeto de Lei sob o n° 54 de 24 de novembro de 2014, aprovado pelo Legislativo em Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 – PPA 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VISANDO ADEQUAÇÕES COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, para excluir a emenda legislativa que aditou artigo 4º ao Projeto Original, mediante criação do artigo 5º com mesma redação anteriormente conferida ao artigo 4º aditado, eis que inverídico que o Processo Judicial que lhe serviu de fundamento tenha ordenado qualquer percentual de aumento salarial, não emprestando legalidade ao ato; por ausência de lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal concedendo o aumento salarial indicado na emenda do Plano Plurianual; por ausência de indicação da fonte de recursos necessários para corresponder com a despesa de custeio objeto da emenda, razões que inquinam de absoluta ilegalidade e inconstitucionalidade da proposta de emenda legislativa, **ficando, todavia, promulgada a Lei 54 de 24 de novembro de 2014** conforme texto original enviado a essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**RAZÕES DO VETO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, SENHORES VEREADORES.**

O Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal e que dispõe sobre alterações na Lei nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013, Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 – PPA 2014/2017 e dá outras providências visando adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, fora aprovado com Emenda Legislativa que aditou artigo 4º ao projeto original, mediante criação do artigo 5º com mesma redação anteriormente conferida ao artigo 4º aditado, cujo dispositivo apresenta a redação seguinte:

**Artigo 4º. A Revisão das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres-MT será realizada em 2015 e 2016 em 22,22 % conforme ANEXO IV, DA Lei de Diretrizes Orçamentárias /2015, do processo Nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) e Tabela de Demonstrativo da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Protocolo Nº A65191 de 03/09/2014.**

Pois bem, com mencionada emenda o Projeto de Lei 54 suso mencionado veio para sancionamento do Executivo Municipal na forma prevista no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre, porém, que o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal considera crime de responsabilidade, apenado com a perda de mandato, todos os atos do Prefeito Municipal que atentem contra a lei orçamentária da administração municipal. Com efeito, sancionar na integra o Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 de iniciativa do Executivo Municipal, com a emenda legislativa proposta, estar-se-ia promovendo ato eivado de nulidade absoluta, consoante enaltecido no despacho que veta a emenda e seria mesmo que incorrer na tipicidade do crime de responsabilidade previsto no dispositivo em comento, haja vista que a administração concederia aumento salarial sem base legal, importando na penalidade capital de perda de mandato do prefeito Francis Maris Cruz.

Não se trata à emenda de mera revisão geral e anual, conforme, aliás, vem sendo piamente realizada todos os anos, como, também o será no exercício de 2015 nos termos das legislações específicas e já contemplado no PPA – Lei 2.399/2013, com regular previsão na LDO e LOA para o próximo exercício.

A emenda em verdade atribui inexorável reajuste salarial ou aumento de salário, situação completamente diferente e que depende de Lei Específica e de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal.

Há que se louvar, entretanto, a unânime aprovação meritória da emenda pelo Legislativo Municipal. Não há dúvida quanto ao valoroso e sincero desejo político da grande maioria dos vereadores, com o necessário reequilíbrio salarial do Servidor Público Municipal. É sabido e consabido a imprescindibilidade de uma ampla reforma administrativa que redefinam cargos, atribuições e padrões salariais em patamares equilibrados, para que todos, indistintamente, tenham justas e compatíveis remunerações.

Esta vontade política dos nobres vereadores, também, é a vontade política da administração municipal, que sem medir esforços pretende acolher o clamor da classe através de sua representação sindical e a vontade legislativa unanimemente expressada na emenda, através de uma proposta legislativa específica a ser encaminhada à apreciação da Câmara, fazendo-se observar a legalidade e a constitucionalidade de um Projeto de Lei pautado em bases sólidas de prévio estudo norteado pela Lei de Responsabilidade Fiscal que veda gasto mais de 60% da receita com pessoal (art. 19, III); que determina o estudo de impacto orçamentário e financeiro para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e o artigo 37, X da Constituição Federal que determina que a remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa do respectivo poder federativo executivo.

O mérito da emenda de aumento salarial conforme votado e unanimemente aprovado é mais que justo, portanto!

Ocorre, porém, que não há possibilidade legal e constitucional para a concessão do aumento salarial através de emenda legislativa no PPA, LDO e LOA, sob pena do sancionamento incorrer em crime de responsabilidade da administração, com a censura de perda do mandado do prefeito municipal consoante asseverado acima. Não seria diferente a penalidade aos vereadores, no caso de rejeição ao veto e promulgação da Lei que altera o PPA 2014/2017 com a inclusão da emenda apresentada pelo Poder Legislativo, arrimado nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Não se revela a possibilidade legal de aumento salarial arribado em sentença judicial conforme serviu ao embasamento do artigo que fora aditado através da emenda que ora se veta, em razão de que restaria caracterizada a intromissão do Poder Judicial na esfera independente do Poder Executivo Municipal, conforme, aliás, foi esta à decisão judicial proferida no processo nº 3253-25.2005.811.0006 (COD. 44798) mencionado na emenda, *"in verbis"*:

"Com efeito, não há que se falar em execução da sentença para o fim de impor a revisão geral anual, inclusive com indicação de percentuais por ordem do Poder Judiciário, porque tal ato depende de PROCESSO LEGISLATIVO, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, sob pena de intervenção nefasta do Poder Judiciário na seara de outro Poder do Estado" (grifo nosso).
...

"Neste quadrante, diga-se que não existe efeito da sentença que retroage até 1997, como faz induzir o exequente (Sindicato). Primeiro, porque a sentença disso não trata e segundo porque não poderia, seja pela indevida intervenção do Poder Judiciário junto ao Executivo e ao Legislativo, seja pela prescrição quinquenal" (o parêntese é nosso).

Com efeito, ficou contraditória a emenda com a sentença judicial que lhe serviu de embasamento.

É absolutamente ilegal, portanto, a emenda de modo que ainda que promulgada através do Legislativo Municipal será ela inexequível, haja vista que a sentença que lhe serviu de fundamento julgou ao contrário daquilo que expressou o objeto da emenda.

De outro norte, é inconstitucional o aumento salarial por ausência de lei específica e por ausência de estudo de impacto financeiro consoante acima amplamente exposto, mesmo porque, na LOA não há indicação de fonte de recursos para aporte do reajuste salarial objeto da emenda.

Com estas considerações, veto a emenda proposta pelo Legislativo à Lei que altera o PPA 2014/2017 para promulgar o Projeto de Lei 54 de 24 de novembro de 2014 conforme texto original enviado à essa Colenda Corte Legislativa, submetendo, contudo, o veto parcial ora manifestado à apreciação dos nobres vereadores, nos termos dos §§ 1º e seguintes do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício e mediante publicação na imprensa oficial do município, conforme previsto do § 1º do dispositivo acima referido, no prazo máximo de 48 horas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2014

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito de Cáceres

**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
**Código Identificador:**6094F47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 624 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33174, de 01 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **IONICE BORGES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de conjugue, no período de 20.12.2014 a 19.12.2016, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**8F8D1BD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 685 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 267 de 03 de junho de 2014, que designou membros Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35131, de 18 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que está em gozo de férias, com efeitos desde 22 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**C20EB72C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 078/2014** – PGM, entre a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de setembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**0DEDF2B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 686 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35578 de 23 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **dezembro/2014**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.12.2014.

**DEZEMBRO/2014**
**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PCCS" VIGENTE.**

| NOME | | CARGO | ADMISSÃO | DE CLASSE/ | P/CLASSE/ |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | | | | NIVEL | NIVEL |
| 637 | ENEDIR OLIVEIRA BARBOSA | Auxiliar Administrativo | 01/12/1987 | I - II | J - II |
| 6223 | ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/12/2002 | D – II | E – II |
| 6224 | MARIA ELZA LEITE FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/12/2002 | D – II | E – II |
| 14087 | JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO | Auxiliar de Serviços Gerais | 19/12/2011 | A – I | B - I |
| 14088 | JOSE DIVINO RIBEIRO BATISTA | Auxiliar de Serviços Gerais | 20/12/2011 | A – I | B - I |
| 1021 | JOÃO DA SILVA | Guarda | 18/12/1987 | I – II | J – II |
| 6212 | JOAQUIM DA COSTA SILVA | Guarda | 06/12/2002 | D – II | E – II |
| 6213 | APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS | Guarda | 06/12/2002 | D – II | E – II |
| 6214 | MANOEL DO CARMO DE CARVALHO | Guarda | 06/12/2002 | D – II | E – II |
| 6215 | EDER DUARTE ALVES | Guarda | 06/12/2002 | D – II | E – II |
| 6217 | GILSON RIBEIRO | Guarda | 06/12/2002 | D – II | E – II |
| 6216 | CICERO DE ARRUDA E SILVA | Guarda | 06/12/2002 | D – III | E - III |
| 6218 | JUCINEY DO CARMO RODRIGUES | Guarda | 23/12/2002 | D – I | E – I |
| 6220 | PAULO DA CHAGA OLIVEIRA | Guarda | 23/12/2002 | D – I | E – I |
| 6219 | OSVALDO DA SILVA GUILHERME | Guarda | 23/12/2002 | D – III | E – III |
| 6221 | ELIEL DOMINGUES DA ROCHA | Guarda | 23/12/2002 | D - II | E – II |
| 14086 | RENATA GOMES DE OLIVEIRA LIMA | Médico Odontopediatra (20hs) | 02/12/2011 | A – I | B - I |
| 1063 | ADÃO GOMES DE CAMPOS | Motorista | 10/12/1987 | I – I | J – I |
| 1326 | SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA | Operador de Máquinas | 01/12/1987 | H – I | I – I |
| 6127 | LEILA DUARTE DE FREITAS | Prof.Lic. em Pedag.c/doc. 30hs | 12/09/2002 | E – III | E - IV |
| 9188 | MERY HASSE | Prof.Lic. em Pedag.C/Adm Escol | 01/03/2006 | C – I | C - II |

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**B2BAB813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35631, de 29 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder à servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, no período compreendido entre 04 de dezembro de 2014 a 03 de março de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.12.2014.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**3D67F4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 660 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 032/2014** – PGM, entre a C.T DA SILVA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 033/2014** – PGM, entre a JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**B8D77D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 638 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 045/2014** – PGM, entre a KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de junho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 107/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 108/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**13689D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 662 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 125/2014** – PGM, entre a AUTO POSTO TUIUIU LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 126/2014** – PGM, entre a PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**13D45AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 667 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 133/2014** – PGM, entre a CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***ANILCE RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**082583C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 647 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 059/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 138/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 139/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 140/2014** – PGM, entre a M DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 141/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***RUBENS MACEDO***
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**14C8C58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 655 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 111/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 112/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***MANOEL FERREIRA DE MATOS***
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**E25591A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 639 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 041/2014** – PGM, entre a TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 063/2014** – PGM, entre a WOLKSWAGEM DO BRAISL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 067/2014** – PGM, entre a PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2014.
**Contrato Administrativo nº 070/2014** – PGM, entre a W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2014.
**Contrato Administrativo nº 074/2014** – PGM, entre a ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 117/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 118/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 132/2014** – PGM, entre a CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE***
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**3CBBE162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 630 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ADELK DANTAS SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 002/2014** – PGM, entre a ADILVAN – COM. DISTR. e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de janeiro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 003/2014** – PGM, entre a DIHOL DISTR. HOSPITALAR e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de janeiro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 017/2014** – PGM, entre a ODETE SANTANA DA SILVA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de março de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**9A31CB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 632 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a senhora **SILMARA PINHEIRO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 019/2014** – PGM, entre a C.T.DA SILVA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 020/2014** – PGM, entre a KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 021/2014** – PGM, entre a FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 022/2014** – PGM, entre a E.G.P DA SILVA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 023/2014** – PGM, entre a 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 027/2014** – PGM, entre a ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 031/2014** – PGM, entre a L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 042/2014** – PGM, entre a APOLARI INFORMATICA LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 043/2014** – PGM, entre a FE DISTRIBUIDORA LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 053/2014** – PGM, entre a MS HOSPITALAR LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 055/2014** – PGM, entre a TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 072/2014** – PGM, entre a CLINICA DIETÉTICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de agosto de 2014.
**Contrato Administrativo nº 086/2014** – PGM, entre a ALINE DE F. MANGUEIRA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de outubro de 2014.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**FD9B453C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 636 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **RAUL RAMOS LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 049/2014** – PGM, entre a LABORATORIO EXAME LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 050/2014** – PGM, entre a ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 051/2014** – PGM, entre a SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 052/2014** – PGM, entre a O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de julho de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**6D489AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 648 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar o contrato relacionado:
**Contrato Administrativo nº 062/2014** – PGM, entre a JOSE NAVARRO JUNIOR e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de julho de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**D6460EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 650 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 109/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

**Contrato Administrativo nº 110/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**EBE2D3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **ALEIDA MARIA DE MORAES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 071/2014** – PGM, entre a MENDES DA SILVA OLIVEIRA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de agosto de 2014.

**Contrato Administrativo nº 084/2014** – PGM, entre a PC DA SILVA – RESTAURANTE ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de setembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**BA1EC409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 670 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **VANDERLY MUNIZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 142/2014** – PGM, entre ANTONIO ROBERTO MECHELON - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 21 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 161/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de dezembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**F3AC6304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 687 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 35348, de 19 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Revogar a Portaria nº 536 de 30 de setembro de 2013, que designou o servidor **JAYME BIDARRA NETO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de dezembro de 2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.2014.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**E15BD469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 688 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32680, de 25 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO,** do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, a partir de 05 de janeiro de 2015 até 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**65AC7EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 692 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 35631, de 29 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Servidor | Quinquênio | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Edna de Souza Danelichen | 2009/2014 | 01.12.14 a 28.02.15 |
| Joacyr dos Santos Silva | 2008/2013 | 03.12.14 a 02.03.15 |
| Rosane Alves Vilela Gaiva | 2008/2013 | 01.12.14 a 28.02.15 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.2014.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**FCC280C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 697 DE 29 DE DEZEMBRO 2014**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, 20 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11764 de 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.2014

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**C5817064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 668 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 134/2014** – PGM, entre a CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***BRUNO FRANK TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**1B134064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 691 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35631, de 29 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ELISIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009, no período compreendido entre 05 de dezembro de 2014 a 04 de março de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***BRUNO FRANK TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 29.12.2014.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**D06C7141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 123/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 124/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***BRUNO FRANK TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**5477CD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 34621 e 34746, de 15 de dezembro de 2014,

**RESOLVEM**:

**Art. 1º** Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº | NOME | CARGO | LOCAL | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| 321 | José Nelson Sales de Arruda | Guarda | Escola Municipal Dom Máximo Biennés | 20.12.14 à 31.03.15 |
| 349 | Lourenço Edvaldo Ribeiro | Guarda | Escola Municipal Isabel Campos | 20.12.14 à 20.05.14 |
| 430 | Kleber Nei de Campos Silva | Guarda | Escola Municipal Jardim Guanabara | 20.12.14 à 31.01.15 |
| 289 | Luiz Antônio Ferreira Lopes | Guarda | Escola Municipal Buscando o Saber | 20.12.14 à 17.03.15 |
| 235 | Cleuza Maria Santana da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Escola Municipal São Francisco | 20.12.14 à 22.02.15 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**BFA6341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 572 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 34941, de 16 de dezembro de 2014,
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Retificar o Art. 10, Inciso II, alínea b, do Decreto nº 528, de 21 de novembro de 2014: **Onde-se lê:** Em ocorrendo empate entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o **Art. 17**, incisos I, II e III deste decreto; **leia-se:** Art. 10, Inciso II, alínea b, Em ocorrendo empate na segunda etapa entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o **Art. 16**, incisos I, II, e III deste Decreto; **Onde-se lê:** Art. 12, Inciso VII**,** Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme **Art. 11**, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes, **leia-se:** Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme **Art. 12**, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**F82975FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 642 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 030/2014** – PGM, entre a F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 030-1/2014** – PGM, entre AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 044/2014** – PGM, entre a BARTOLOMEU PARISI e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de junho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 061/2014** – PGM, entre BARTOLOMEU PARISI e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 115/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 116/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCATÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE***
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**F2048843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 640 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o senhor **RENATO CÉSAR MARTINS CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 006/2014** – PGM, entre a INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de janeiro de 2014.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE***
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**35DDF1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 689 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35631, de 29 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder à servidora **APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE***
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 29.12.2014.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**229EEF7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 696 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35648, de 29 de setembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativa em substituição, para, na ausência da Secretária Municipal de Administração, prestar informações e assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**2D66E031

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 656 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 113/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 114/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**B2C301EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 658 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35216, de 18 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES** – Assistente Administrativo, para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Real, pelo período de 10 de dezembro de 2014 a 05 de fevereiro de 2015, em substituição a titular que se encontra de atestado médico.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**72A15C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 693 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 35631, de 29 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder ao servidor **JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2010, com efeitos desde 01 de dezembro de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**749CC911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 683 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **PAULO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 155/2014** – PGM, entre a V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de dezembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**1FB0A684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 644 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 011/2014** – PGM, entre a C. T. DA SILVA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de março de 2014.
**Contrato Administrativo nº 103/2014** – PGM, entre a OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de outubro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**3F959697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 635 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ADELINO BRAGA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 024/2014** – PGM, entre a AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 056/2014** – PGM, entre a CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 057/2014** – PGM, entre a CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 064/2014** – PGM, entre a PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 068/2014** – PGM, entre a MOREIRA ASSUNÇÃO E MOREIRA ASSUNÇÃO e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de agosto de 2014.
**Contrato Administrativo nº 079/2014** – PGM, entre a ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de setembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 087/2014** – PGM, entre a W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 106/2014** – PGM, entre a VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 152/2014** – PGM, entre a M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de dezembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**706C7F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 659 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9114, de 20 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 149, de 14.04.14, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**7C1CDD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 673 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **LAECIO NEVES CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 150/2014** – PGM, entre a GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de dezembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**94FC3206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 669 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **LUIZ GERALDO DE MORAES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 135/2014** – PGM, entre a CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de novembro de 2014.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**52800DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 641 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 010/2014** – PGM, entre a MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de junho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 012/2014** – PGM, entre a GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de março de 2014.
**Contrato Administrativo nº 092/2014** – PGM, entre a MILLENIUM SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 093/2014** – PGM, entre a SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 094/2014** – PGM, entre a CALUX COMERCIAL EIRELI EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 099/2014** – PGM, entre a DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 100/2014** – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 101/2014** – PGM, entre a VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 102/2014** – PGM, entre a CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 104/2014** – PGM, entre a ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI – EPP, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de outubro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 119/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 120/2014** – PGM, entre a M DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 121/2014** – PGM, entre a LATICINIO SÃO LUIZ LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 122/2014** – PGM, entre a J.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 130/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 12 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 131/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 12 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 146/2014** – PGM, entre a PC DA SILVA RESTAURANTE - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 157/2014** – PGM, entre a M DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 158/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de dezembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**6C0E8AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 651 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **MARINEIDE WEBER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Fiscalizar o contrato relacionado abaixo:
**Contrato Administrativo nº 073/2014** – PGM, entre a GUIMARAES E CIA LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de agosto de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**81E0F08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 574 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 35033, de 17 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **ELAINE CRISTINE FRANÇA ZÓCCOLI** - Coordenadora de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**2966E5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 590 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35367, de 19 de dezembro de 2014,

**R E S O L V EM:**

**Art.1º** Revogar o Decreto nº 541, de 26 de novembro de 2014, que nomeou a senhora MAYARA ALBURQUERQUE DAMASCENO, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular, com efeitos desde 16 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Nomear a senhora **MAYARA ALBURQUERQUE DAMASCENO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

***WILSON MASSAHIRO KISHI***
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**94A37D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 700 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35498, de 23 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jeferson Adriano dos Santos Romero em substituição ao servidor Wilson da Silva como responsável pela fiscalização e controle das fotocópias das máquinas instaladas na Secretaria Municipal de Governo, Contrato Administrativo nº 069-2014-PGM.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2014.

***DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE***
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 30.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**2E914406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 633 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **SUELI NATALINA JARA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 018/2014** – PGM, entre a C.S.CONSTRUÇOES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de março de 2014.
**Contrato Administrativo nº 028/2014** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 12 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 029/2014** – PGM, entre a MORALES INFORMATICA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 12 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 038/2014** – PGM, entre o INOX MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 039/2014** – PGM, entre o GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 040/2014** – PGM, entre a ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de maio de 2014.
**Contrato Administrativo nº 065/2014** – PGM, entre a KAMIL A. ZAROUR - ME a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 31 de julho de 2014.
**Contrato Administrativo nº 076/2014** – PGM, entre a C.T. DA SILVA - EPP a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de setembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 077/2014** – PGM, entre a INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA LTDA a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de setembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 143/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 144/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de novembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 159/2014** – PGM, entre a J.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 08 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 160/2014** – PGM, entre a LATICINIO SÃO LUIZ LTDA ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 162/2014** – PGM, entre a M DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 163/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de dezembro de 2014.
**Contrato Administrativo nº 171/2014** – PGM, entre a V L MORETTO & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de dezembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**410CCE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 649 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 066/2014** – PGM, entre a SANT´ANNA CARDOSO e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de agosto de 2014.
**Contrato Administrativo nº 075/2014** – PGM, entre a VICTOR SAAB e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**FBB45340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 671 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35144, de 18 de dezembro de 2014,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:
**Contrato Administrativo nº 145/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 26 de novembro de 2014.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.12.14.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**E2EDA64D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**REF. Ao Ofício 035/ADM/SETAE/2014**

Trata-se de pedido de homologação de reajuste da tarifa de água para o ano de 2015, realizado pelo SETAE, por meio do oficio epigrafado.
Solicitada manifestação do Departamento Jurídico deste Município, o mesmo se manifestou contrário ao reajuste, ao menos por enquanto.
Em suas razoes justificou que ser de conhecimento que a SETAE, não vem cumprindo com as suas obrigações, de modo que não estaria prestando de forma satisfatória os serviços de fornecimento de água e de esgoto a população de Campinápolis.
Registra ainda o Procurador, que este Município, notificou-a, para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco), dias, corrigisse uma gama de falhas na prestação dos serviços, sob pena de instauração de processo administrativo.
Pois bem, entendo que ao menos neste momento, não se mostra razoável o reajuste da tarifa de água.
Assim, visando defender o interesse dos cidadãos, que não recebem em suas residências o serviço em sua totalidade e com eficiência , não se mostra justo, enquanto não sanados os vícios apontados, o reajuste da tarifa de agua, vista que, só é devida a contraprestação do serviço, quando a prestação se mostra satisfatória.
Ressalto ainda, que não apresentou a SETAE, os critérios e os cálculos técnicos, a fim de demonstrar qual seria a taxa de reajuste correta.
Deste modo, ante ao exposto, levando ainda em consideração os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, hei por bem de, indeferir provisoriamente a homologação do reajuste da tarifa de agua.
Ressalto que, caso a SETAE, sane todas as irregularidades apontadas na notificação que lhe fora enviada, o poder concedente, não colocará qualquer óbice na homologação do reajuste, desde que, seja apresentado de forma clara, quais são os critérios e os cálculos para a realização do reajuste.

Intime-se.
Publique-se.

Campinápolis, 30 de dezembro de 2014.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
**Código Identificador:**CF88B794

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2014**
**PREGÃO: N° 148/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
**FORNECEDOR**: N R ALVES & CIA LTDA ME
**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.
Para o presente certame será observado à porcentagem de desconto sobre a tabela de preços do CONAREM**.**

**LOTE 1 – SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA**

| Item | Cód. Item | Descrição | Valor estimado por item | % de Desconto Ofertado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 31130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT. | 120.000,00 | 9% |
| 2 | 31131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN. | 180.000,00 | 9% |
| 3 | 31132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE. | 80.000,00 | 9% |
| 4 | 31134 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA EFFA. | 3.000,00 | 9% |
| 5 | 31135 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA AGRALE. | 13.000,00 | 9% |
| 6 | 31136 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA | 15.000,00 | 9% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NISSAN. | | |
| 7 | 31137 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI. | 8.000,00 | 9% |
| 8 | 31138 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA RENAULT. | 5.000,00 | 9% |
| 9 | 31139 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CITROEN. | 5.000,00 | 9% |
| 10 | 31140 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET. | 5.000,00 | 9% |
| 11 | 31141 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ. | 30.000,00 | 9% |
| 12 | 31142 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO. | 90.000,00 | 9% |
| 13 | 31143 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO. | 90.000,00 | 9% |
| 14 | 31144 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO. | 20.000,00 | 9% |
| 15 | 31146 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND. | 50.000,00 | 9% |
| 16 | 31147 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CASE. | 90.000,00 | 9% |
| 17 | 31148 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA KOMATZU. | 20.000,00 | 9% |
| 18 | 31150 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA T. TANDER. | 60.000,00 | 9% |
| 19 | 31151 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA DINAPAC. | 10.000,00 | 9% |
| 20 | 31152 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA JCB. | 20.000,00 | 9% |
| 21 | 31153 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON. | | |
| 22 | 31154 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR. | 10.000,00 | 9% |

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR

| Item | Cód. Item | Descrição | Valor estimado por item | % de Desconto Ofertado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 31489 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA FIAT. | 90.000,00 | 9% |
| 2 | 31490 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA VOKLSWAGEN. | 140.000,00 | 9% |
| 3 | 31491 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE MARCOPOLO VOLARE. | 60.000,00 | 9% |
| 4 | 31492 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA TRAPP. | 3.000,00 | 9% |
| 5 | 31493 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA EFFA. | 10.000,00 | 9% |
| 6 | 31494 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA AGRALE. | 12.000,00 | 9% |
| 7 | 31495 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA NISSAN. | 12.000,00 | 9% |
| 8 | 31496 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI. | 12.000,00 | 9% |
| 9 | 31497 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA RENAULT. | 15.000,00 | 9% |
| 10 | 31498 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CITROEN. | 10.000,00 | 9% |
| 11 | 31499 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET. | 25.000,00 | 9% |
| 12 | 31500 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ. | 70.000,00 | 9% |
| 13 | 31501 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA FORD CARGO. | 70.000,00 | 9% |
| 14 | 31502 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA IVECO. | 25.000,00 | 9% |
| 15 | 31503 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA VOLVO. | 40.000,00 | 9% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 31504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND. | 65.000,00 | 9% |
| 17 | 31505 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CASE. | 20.000,00 | 9% |
| 18 | 31506 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA KOMATZU. | 50.000,00 | 9% |
| 19 | 31507 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA T. TANDER. | 10.000,00 | 9% |
| 20 | 31508 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA DINAPAC. | 15.000,00 | 9% |
| 21 | 31509 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA JCB. | 16.000,00 | 9% |
| 22 | 31510 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON. | 10.000,00 | 9% |
| 23 | 31511 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR EM GERAL (LEVE ATÉ MAIS PESADO) E COMPLETO, INCLUINDO REPARO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICA NACIONAIS, PARA OS VEICULOS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR. | 30.000,00 | 9% |

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**13F5F999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

***Aditivo nº*** 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2011
***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Ricardo dos Reis
***Objeto:*** alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato
***Data:*** 29/12/2014
***Procedimento Licitatório:*** Dispensável
***Secretarias:*** Administração

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**EA5E85DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 022/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de dezembro de 2014.

***LEANDRO NERY VARASCHIN***
Pres. Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**C4781E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 618, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**R E S O L V E**

**1. REVOGAR, a partir desta data a Portaria nº 613, de 15 de dezembro de 2014, que concedeu percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, à seguinte servidora:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Daiana Tayse Tessaro Minozzo | Assessoria Jurídica | Assessora Jurídica | 30% |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***MAURO VALTER BERFT***
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***MARCIO ANTÃO CANTERLE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**C1868864

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 402/2014**

**DECRETO Nº 402/2014 DE: 22/12/2014**

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS**
**Art. 1º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.
**CAPÍTULO II**
**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho**
**Art. 2º.** O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 30 de Dezembro de 2014, ressalvados os casos abaixo:
I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;
II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de divida interna;
III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

**Art. 3º.** As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2014, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2015 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

**Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados**

**Art. 4º.** Serão anulados até 31 de Dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

**Art. 5º.** Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2014 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade Pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

**Seção III – Do Pagamento**

**Art. 6º.** O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2014.

**Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar**

**Art. 7º.** Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de Dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2014.

**Art. 8º.** A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

**Art. 9º.** As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

**Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos**

**Art. 10** Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 30 de Dezembro de 2014 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de Dezembro de 2014.

**Seção VI – Dos Saldos Orçamentários**

**Art. 11** Até 30 de Dezembro de 2014, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

**Seção VII – Da Receita Tributária**

**Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:**

I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 22 de dezembro de 2014;

II - 05 de janeiro de 2015, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos Públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 22 de janeiro de 2015, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.**

**Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia** 22 de dezembro de 2014 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2014 para que possa vigorar no exercício de 2015.

**Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais**

**Art. 15** Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2015 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

**Art. 16** O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2015 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

**Art. 18** O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

**Art. 19** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

**Art. 20**. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 21**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 22 de Dezembro de 2014**.**

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**24626F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 403/2014**

**DECRETO Nº 403/2014 ____ DE: 22/12/2014**

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:
Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;
Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;
Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.
**DECRETA:**

**Art.1o** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 22 de Dezembro de 2014.
**§1o**Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de Março de 1964.
**§2o**Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2014.
**§3o**As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2014 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.
**§4o**O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.
**Art.2o** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2013, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.
**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:
I-ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;
II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;
III-restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e
IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.
**Art.3o**Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.
**Art. 4o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte, em 22 de Dezembro de 2014**.**

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRE-SE,**

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**0A9E842F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 010/2014**

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação do Resultado do Resultado Final;

II. Divulgar que Não Houve apreciação dos Recursos da Candidata **Magda de Paula Faria** quanto à Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha sendo apresentado os mesmos em tempo hábil, ou seja, no dia 23/12/2014, porém, por um lapso não foi encaminhado para a Banca Examinadora para devidas análises, ao qual abaixo está devidamente exposto o Parecer da Banca Examinadora:

Questiona a Candidata que a **Questão de Número 07 de Conhecimentos Gerais**, foi mal formulada em virtude de que o Município de Itiquira também faz parte do Pantanal Matogrossense, conforme Lei Estadual de Nº 9060 de 22 de Dezembro de 2008. Logo, a Banca Examinadora concorda, sendo devidamente **Anulada a Questão**. Pontuação para todos os Candidatos Concorrentes ao Cargo.

**Nota:** As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos. Logo, como foi utilizada a mesma questão para os Cargos de Nível Superior (Questão 07) e Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo (Questão 06), ambas foram anuladas, sendo devidamente atribuída a pontuação à todos os Candidatos concorrentes aos Cargos.

Questiona ainda a Candidata que fora atribuída a pontuação de forma errônea na disciplina de Português tendo em vista que a mesma afirma que acertou 03 (três) Questões, ao qual a Banca Examinadora discorda, ocorre que a Candidata equivocou-se pois na Questão de Número 03 a Alternativa marcada pela mesma foi a "**D**" e não a "**A**", acredita-se que esse equivoco dá-se em virtude de ter sido assinalada a Questão de Número 02 a marcação da Candidata foi justamente a Alternativa "**A**". O Cartão de Respostas da Candidata encontra-se de posse da Comissão de Fiscalização do Concurso para devidas análises.
III. Divulgar que não foi atribuída a pontuação dos Candidatos abaixo relacionados:

Insc. Nome Cargo
000241 Lucimar Barros Luz Enfermeiro
000242 Sandra Alves da Silva ACS - Micro Área 08
000243 Terezinha Dias dos Santos ACS - Micro Área 02
000244 Liomar Monteiro de Oliveira AAE - Motorista - T. Escolar

Justifica-se a ausência destes Candidatos em virtude de problemas técnicos no Web Site, sendo que os mesmos apresentaram o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, realizando desta forma as provas, porém, como não havia Cartão Respostas personalizados para os mesmos, foi feito de forma manual, assim no processo de Leitura não foi possível identificar a inscrição dos mesmos, ficando 0 (zerada) a pontuação, para corrigir o problema foi feito de forma manual a atribuição de notas destes Candidatos.

**Nota:** Os comprovantes de pagamento da taxa de inscrição destes Candidatos está de posse da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo para devidas análises.

III. O presente Edital e está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**DAF96DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2014**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL**

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo deste Edital (Anexo I) para Homologação pelo Prefeito Municipal;

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**C76CC4FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATO 002/2013**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Locação e Manutenção de Softwares.

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão até o limite permitido por lei, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

**Carlinda - MT, 30 de Dezembro de 2014.**

Câmara Municipal de Carlinda
***JOSE ALCIDES LINJARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Augusta Nardo
**Código Identificador:**BE482277

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 06/2014**

DATA: 31/12/2014. : FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.832.550/0001-77. OBJETIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL. VIGÊNCIA: DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/01/2015.

**Publicado por:**
Salua Gazali
**Código Identificador:**B017FB5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL N° 848/2014**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Cidade – SEMCID, órgão de apoio, de natureza meio, que passa a compor a estrutura administrativa do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Cidade terá como norte apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
Subsidiar com informações necessárias á elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;
Consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;
Emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;
Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
Coordenação de uma política habitacional no Município, bem como gerenciar as ações do departamento de habitação;
O cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;
O assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de planejamento;

**Art. 3° -** A Secretaria Municipal da Cidade além do gabinete do secretário, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

Departamento de Engenharia e Projetos;
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas
Departamento de Habitação;
Departamento de Regularização Fundiária.

**Art. 4º** - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Cidade, com subsídio de DAS-XIX, conforme disposto na Lei Municipal nº. 681/2014.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**A12AE60F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº. 850/2014**

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Planta Genérica do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na presente lei.

**Art. 2° -** A Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções, de acordo com o disposto nesta lei, contendo modelos matemáticos de avaliações e seus parâmetros, ou em forma de tabelas, conforme legislação específica.

**Parágrafo único –** O número de padrões de ruas e de construções poderão ser aumentados ou diminuídos em decorrência da dinâmica de crescimento da cidade e/ou realidade do mercado imobiliário.

**Art. 3° -** A Planta de Valores Genéricos determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para lançamento dos seguintes tributos municipais:
I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana; e
II – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis.

**Art. 4° -** Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
II - custo de reprodução;
III - locações correntes;
IV - características da região onde se situa o imóvel;
V – tempo de construção.

**Parágrafo Único -** Na determinação da base de cálculo não serão considerados:

I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

Art. 5° - Para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário atualizado em conformidade com a Planta de Valores Genérica, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador e, para efeito de lançamento de ITBI, a base de cálculo será o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário à época do lançamento.

Art. 6º -O valor venal do imóvel, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos seguintes elementos:

| | |
|---|---|
| **I** | VI = Valor venal do imóvel |
| **II** | VvT = Valor Venal do Terreno |
| **III** | VE = Valor da Edificação |

**Parágrafo Único -** Para apurar o valor venal do imóvel será aplicada a seguinte fórmula:

**VI = VvT + VE**

**Art. 7º -** O valor venal do terreno será apurado com base nos seguintes elementos:

| | |
|---|---|
| **I** | VvT = Valor Venal do Terreno |
| **II** | AT = Área de Terreno |
| **III** | Vm2T = Valor do metro quadrado do terreno em VRM |

**§1º -** A apuração do valor venal do terreno para efeito da Planta Genérica de Valores será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

**VvT = AT * Vm2T**

**Art. 8º -** O valor da edificação para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será apurado com base nos seguintes elementos:

| | |
|---|---|
| **I** | **VE** = Valor da Edificação |
| **II** | **AE** = Área da Edificação |
| **III** | **Vm2E**= Valor do Metro Quadrado da Edificação em VRM. |
| **IV** | **C** =Coeficiente Corretivo de Conservação |

**§1º -** O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula;

**VE = AE**x **Vm2E**x**C**

**§2º -** O valor do metro quadrado da edificação para casa, apartamento, galpão aberto (telheiro), galpão ou loja foi obtidos através do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação praticado no município e/ou região.

**Art. 9°** - O valor do metro quadrado de edificação, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos valores da Tabela01 abaixo:

**TABELA 01**

| VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO | |
|---|---|
| Tipo da Construção/Estrutura | Valor em VRM |
| Casa/Apartamento em Alvenaria | 3,75 |
| Casa/Apartamento em Madeira | 2,20 |
| Casa/Apartamento em Misto | 2,80 |
| Sala Comercial/Loja em Alvenaria | 4,30 |
| Sala Comercial/Loja em Madeira | 2,50 |
| Barracão Industrial em Estrutura Metálica | 1,85 |
| Barracão Industrial em Alvenaria | 1,25 |

**Art. 10** - O Coeficiente Corretivo de Conservação (C), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será o constante na Tabela 04 abaixo.

**TABELA 02**

| COEFICIENTE QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO | |
|---|---|
| Estado de Conservação da Construção | Coeficiente |
| Ótima | 1,00 |
| Bom | 0,80 |
| Regular | 0,70 |
| Ruim | 0,60 |

**Art. 11** - A referida Planta Genérica terá validade por tempo indeterminado e poderá ser atualizada sempre que administração municipal julgar necessário.

**Parágrafo Único -** Havendo necessidade de atualização da Planta de Valores Genéricos, deverá a mesma ser atualizada mediante alteração na lei, após estudos realizados por uma Comissão composta de membros pertencentes aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e entidades ligadas ao Mercado Imobiliário de Carlinda, designados pelo Prefeito do Municipal, para este fim específico.

**Art. 12** – Para cálculo do valor venal do terreno conforme descrito no art. 7° será utilizado os valores por m² de cada imóvel utilizando-se para calculo o disposto no Anexo I da presente lei.

**Parágrafo Único –** O Valor do m² dos imóveis do perímetro urbano do Município de Carlinda previsto no Anexo I estádescrito em Valor de Referência Municipal – VRM.

**Art. 13 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 14 -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| SETOR | Quadra | Lote | VRM por m² |
|---|---|---|---|
| SETOR – 01 | SETOR- 01 | | |
| | CW1 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW2 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW3 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW4 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW5 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW6 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CW8 | 01-2 | 0,60 VRM |
| | CE01 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE02 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE03 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE04 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE05 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE06 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE08 | 01-10 | 0,60 VRM |
| | CE7 | Todos | 0,60 VRM |
| | 01R | 01-04 | 0,48 VRM |
| | 02-R | 01-19 | 0,48 VRM |
| | 03R | 01-08 | 0,48 VRM |
| | 04R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 05R | 01-14 | 0,48 VRM |
| | 06R | 01-16 | 0,48 VRM |
| | 07R | 01-13 | 0,48 VRM |
| | 08R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 09R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 10R | 01-28 | 0,48 VRM |
| | 11R | 01-16 | 0,48 VRM |
| | 12R | 01-16 | 0,48 VRM |
| | 13R | 01-17 | 0,48 VRM |
| | 14R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 15R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 16R | 01-24 | 0,48 VRM |
| | 08RS | 01-12 | 0,48 VRM |
| | 09RS | 01-11 | 0,48 VRM |
| | 13RS | 01-11 | 0,48 VRM |
| | 17RS | 01-11 | 0,48 VRM |
| | 21RS | 01-11 | 0,48 VRM |
| | 25RS | 01-11 | 0,48 VRM |
| | 17R | 01-16 | 0,48 VRM |
| | 18R | 01-12 | 0,48 VRM |
| | 19R | 01-12 | 0,48 VRM |
| | 20R | 01-12 | 0,48 VRM |
| | SETOR 02 | | |
| SETOR 02 | 08RS | 13-21 | 0,43 VRM |
| | 09RS | 12-22 | 0,43 VRM |
| | 13RS | 12-22 | 0,43 VRM |
| | 17RS | 12-22 | 0,43 VRM |
| | 21RS | 12-22 | 0,43 VRM |
| | 25RS | 12-22 | 0,43 VRM |
| | 10RS | 01-33 | 0,43 VRM |
| | 14RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 18RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 11RS | 01-21 | 0,43 VRM |
| | 15RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 19RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 12RS | 01-09 | 0,43 VRM |
| | 16RS | 01-22 | 0,43 VRM |
| | 20RS | 01-22 | 0,43 VRM |
| | 22RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 23RS | 01-16 | 0,43 VRM |
| | 24RS | 01-22 | 0,43 VRM |
| SETOR 04 | SETOR 04 | | |
| | Q001 | 01-13 | 0,33 VRM |
| | Q002 | 01-12 | 0,33 VRM |
| | Q003 | 01-26 | 0,33 VRM |
| | Q004 | 01-24 | 0,33 VRM |
| | Q005 | 01-26 | 0,33 VRM |
| | Q006 | 01-24 | 0,33 VRM |
| | Q008 | 01-04 | 0,33 VRM |
| | Q007 | 01-26 | 0,33 VRM |
| | Q009 | 01-26 | 0,33 VRM |
| | Q010 | 01-06 | 0,33 VRM |
| SETOR 05 | SETOR 05 | | |
| | 34R | 01-32 | 0,45 VRM |
| | 33R | 01-24 | 0,45 VRM |
| | 35R | 01-16 | 0,45 VRM |
| | 36R | 01-24 | 0,45 VRM |
| | 38R | 01-24 | 0,45 VRM |
| | 40R | 01-16 | 0,45 VRM |
| | 39R | 01-11 | 0,45 VRM |
| | 41R | 01-12 | 0,45 VRM |
| | 37R | 01-16 | 0,45 VRM |
| SETOR 06 | SETOR 06 | | |
| | Q1I | 01-11 | 0,60 VRM |
| | Q2I | 01-20 | 0,60 VRM |
| | Q3I | 01-20 | 0,60 VRM |
| | Q4I | 01-20 | 0,60 VRM |
| SETOR 07 | SETOR CHACARA 07 | | |
| | Q01A | 01-13 | 0,08 VRM |
| | Q01B | 01-05 | 0,08 VRM |
| | Q02B | 06-15 | 0,08 VRM |
| | Q03B | 16-25 | 0,08 VRM |
| | Q01C | 01-12 | 0,08 VRM |
| | Q02C | 01-08 | 0,08 VRM |
| | Q04D | 01-15 | 0,08 VRM |
| | Q03D | 01-18 | 0,08 VRM |
| | Q02D | 01-18 | 0,08 VRM |
| | Q01D | 01-10 | 0,08 VRM |
| | Q05E | 01-09 | 0,08 VRM |
| | Q04E | 01-18 | 0,08 VRM |
| | Q03E | 01-20 | 0,08 VRM |
| | Q02E | 01-20 | 0,08 VRM |
| SETOR 08 | SETOR CHACARA 08 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 01RS | 01-09 | 0,09 VRM |
| | 02RS | 01-08 | 0,08 VRM |
| | 03RS | 01-08 | 0,08 VRM |
| | 04RS | 01-08 | 0,08 VRM |
| | 05RS | 01-08 | 0,08 VRM |
| | 06RS | 01-06 | 0,08 VRM |
| | 07RS | 01-04 | 0,08 VRM |

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**673E8A54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 851/2014**

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Protocolo de Intenções alterado e consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

**Art. 2º.** Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada Município.

**Art. 3º.** O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 4º**. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros necessários para cumprimento do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005.
**§ 1º.** Fica autorizado a assinatura do contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não superior ao das dotações que o suportam.
**§ 2º**. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.
**§ 3º.** Os entes Consorciados isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
**§ 4º**. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 5º.** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

**Parágrafo único**. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art. 6º.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 7º.** Aplica-se ao Consórcio Público o dispositivo na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**
**EM, 30 de dezembro de 2.014**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**TEXTO ANEXO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

**PREÂMBULO**

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**DELIBERAM**

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.
À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT,** o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**
**DO CONSORCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Subscrevem o Protocolo de Intenções:
**I –** O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**II –** O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**III –** O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**IV –** O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;
**V –** O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**VI – OMUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.
**CLÁUSULA SEGUNDA**. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT.**
**§ 1º.** Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
**§ 2º.** A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
**§ 3º.** O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

**TÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE**

**CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT** é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA QUINTA**. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São objetivos do Consórcio:
I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;
II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;
III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;
IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;
V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.
VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.
VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;
XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
**§ 1°** - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

**§ 2°** - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.
**§ 3°.** O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.
**§ 4°.** Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.
**§ 5°**. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:
I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;
IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.
VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral.

**CAPÍTULO III**
**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:
I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.
**§ 1º.** O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
**§ 2º.** São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;
III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
VI – as penalidades e sua aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.
**§ 3º.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;
**§ 4º.** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
**§ 5º.** Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
**§ 6º.** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
**§ 7º.** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e
II – extinção do consórcio.
**§ 8º.** Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

**TÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA**. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.
**§ 1º.** O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
**§ 2º.** Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:
I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;
II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;
III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.
**§ 3º.** O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

**CAPÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:
I – Conselho Diretor
II – Conselho Fiscal
III – Conselho Intermunicipal de Saúde
IV – Secretaria Executiva

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

**Seção I**
**Do Conselho Diretor**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA.** O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.
**§ 1º.** O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.
**§ 2º.** O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.
**§ 3º.** Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.
**§ 4º.** O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

**Seção II**
**Do Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.
**§ 1º** - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.
**§ 2º** - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.
**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

**Seção III**
**Do Conselho Intermunicipal de Saúde**

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA.** O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.
**§ 1º** - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.
**§ 2º** - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

**Seção IV**
**Da Secretaria Executiva**

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA.** A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.
**§ 1º** - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;
**§ 2º** - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;
**§ 3º** - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.
**§ 4º** - O Secretario Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.
**§5º** - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA.** O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

**CAPÍTULO III**
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Seção I**
**DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.
**§ 1º.** Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.
**§ 2º**. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
**§ 3º.** O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.
**§ 4º.** Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias
serão definidas nos estatutos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

**CLAUSULA DÉCIMA - NONA**. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.
**§ 1º.** O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.
**§ 2º.** A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.
**§ 3º.** No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.
**§ 4º.** As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.
**§ 5º.** Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.
**§ 6º.** O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:
a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
d) Coordenar os trabalhos eleitorais;
e) Proclamar o resultado.
**§ 7º.** O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:
a) Nome dos candidatos, por cargo;
b) Assinatura de todos os membros da chapa;
c) Identificação do município que o candidato representa.
**§ 8º.** No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º

(primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.
**§ 9º.** O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.
**§ 10.** Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.
**§ 11.** Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

**Seção II**
**Da Composição dos Cargos**

**CLAUSULA VIGÉSIMA.** O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:
I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Contratos temporários em caráter excepcional.
**§ 1º.** O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

**Seção II**
**Dos Cargos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.
**§ 1º.** A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal:

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Secretário Executivo | 01 | 40:00 h | R$ 5.250,00 |
| Chefe de Contabilidade | 01 | 20:00 h | R$ 4.000,00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 20:00 h | R$ 2.850,00 |
| Gerente Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 3.000,00 |
| Assessor Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 1.700,00 |

**§ 2º.** Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.
**§ 3º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.
**§ 4º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;
II – assistência a emergência em saúde pública;
III – combate a surtos endêmicos;
IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.
**§ 5º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.
**§ 6º.** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.
**§ 7º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.
I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.
**§ 8º.** É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.
II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
**§ 9º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.
**§ 10º.** O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
**§ 11º.** O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.
**§ 12º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
**§ 13º**. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**TÍTULO IV**
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I – contratos de rateio;
II – remuneração pela prestação de serviços;
III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
V – doações;
VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;
VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;
IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA**. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

**CAPÍTULO II**
**DA GESTÃO ASSOCIADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA**. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.
**§ 1º.** A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.
**§ 2º.** A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.
**§ 3º.** Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

**§ 4º.** Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.
**§ 5º.** As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:
O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;
O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.
**§ 6º.** No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
**§ 7º.** Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
**I –** o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
**II –** a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
**§ 8º.** Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA**. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA**. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

**CAPÍTULO V**
**DO CONTRATO DE RATEIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA** – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entres consorciados.
§ 1ª: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;
§ 2ª: Cada ente consorciado efetuara previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

**CAPÍTULO VI**
**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA** – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem**.**

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA**. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
**I –** *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
**II –** *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
**III –** *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
**IV –** *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
**V –** *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA**. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA**. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

**TÍTULO VII**
**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA**. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 19 de dezembro de 2014.

***O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT***

***O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT***

***O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT***

***O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT***

***O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

***O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT***

**LEI Nº 851/2014**

**SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Protocolo de Intenções alterado e consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

**Art. 2º.** Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada Município.

**Art. 3º.** O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 4º**. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros necessários para cumprimento do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005.
**§ 1º.** Fica autorizado a assinatura do contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não superior ao das dotações que o suportam.
**§ 2º**. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.
**§ 3º.** Os entes Consorciados isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
**§ 4º**. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 5º.** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.
**Parágrafo único**. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art. 6º.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 7º.** Aplica-se ao Consórcio Público o dispositivo na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**
**EM, 30 de dezembro de 2.014**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**TEXTO ANEXO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

**PREÂMBULO**

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**DELIBERAM**

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.
À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT,** o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I**
**DO CONSORCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Subscrevem o Protocolo de Intenções:
**I –** O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**II –** O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**III –** O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**IV –** O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.

**33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;
**V –** O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
**VI – OMUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT.**
**§ 1º.** Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
**§ 2º.** A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
**§ 3º.** O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

**TÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE**

**CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT** é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA QUINTA**. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São objetivos do Consórcio:
I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;
II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;
III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;
IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;
V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.
VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.
VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;
XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
**§ 1°** - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.
**§ 2°** - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.
**§ 3°.** O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.
**§ 4°.** Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.
**§ 5°**. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:
I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;
IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.
VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral.

**CAPÍTULO III**
**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios

próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

**§ 1º.** O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
**§ 2º.** São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;
III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
VI – as penalidades e sua aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.
**§ 3º.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;
**§ 4º.** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
**§ 5º.** Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**§ 6º.** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
**§ 7º.** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e
II – extinção do consórcio.
**§ 8º.** Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

**TÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA**. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.
**§ 1º.** O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
**§ 2º.** Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:
I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;
II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;
III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.
**§ 3º.** O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

**CAPÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:
I – Conselho Diretor
II – Conselho Fiscal
III – Conselho Intermunicipal de Saúde
IV – Secretaria Executiva
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

**Seção I**
**Do Conselho Diretor**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA.** O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.
**§ 1º.** O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.
**§ 2º.** O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.
**§ 3º.** Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.
**§ 4º.** O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

**Seção II**
**Do Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.
**§ 1º** - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.
**§ 2º** - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.
**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

**Seção III**
**Do Conselho Intermunicipal de Saúde**

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA.** O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.
**§ 1º** - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.
**§ 2º** - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

**Seção IV**
**Da Secretaria Executiva**

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA.** A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.
**§ 1º** - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;
**§ 2º** - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;
**§ 3º** - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.
**§ 4º** - O Secretario Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.
**§5º** - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA.** O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

**CAPÍTULO III**
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Seção I**
**DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.
**§ 1º.** Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.
**§ 2º**. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
**§ 3º.** O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.
**§ 4º.** Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias
serão definidas nos estatutos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

**CLAUSULA DÉCIMA - NONA**. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.
**§ 1º.** O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.
**§ 2º.** A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.
**§ 3º.** No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.
**§ 4º.** As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.
**§ 5º.** Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.
**§ 6º.** O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:
a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
d) Coordenar os trabalhos eleitorais;
e) Proclamar o resultado.
**§ 7º.** O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:
a) Nome dos candidatos, por cargo;
b) Assinatura de todos os membros da chapa;
c) Identificação do município que o candidato representa.
**§ 8º.** No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.
**§ 9º.** O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.
**§ 10.** Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.
**§ 11.** Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

**Seção II**
**Da Composição dos Cargos**

**CLAUSULA VIGÉSIMA.** O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:
I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Contratos temporários em caráter excepcional.
**§ 1º.** O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

**Seção II**
**Dos Cargos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.
**§ 1º.** A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal:

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Secretário Executivo | 01 | 40:00 h | R$ 5.250,00 |
| Chefe de Contabilidade | 01 | 20:00 h | R$ 4.000,00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 20:00 h | R$ 2.850,00 |
| Gerente Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 3.000,00 |
| Assessor Administrativo | 01 | 40:00 h | R$ 1.700,00 |

**§ 2º.** Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.
**§ 3º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.
**§ 4º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;
II – assistência a emergência em saúde pública;
III – combate a surtos endêmicos;
IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.
**§ 5º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.
**§ 6º.** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.
**§ 7º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.
I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.
**§ 8º.** É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.
II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
**§ 9º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.
**§ 10º.** O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
**§ 11º.** O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.
**§ 12º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
**§ 13º**. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

## TÍTULO IV
## DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### CAPÍTULO I
### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I – contratos de rateio;
II – remuneração pela prestação de serviços;
III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
V – doações;
VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;
VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;
IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA**. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

### CAPÍTULO II
### DA GESTÃO ASSOCIADA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA**. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.
**§ 1º.** A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.
**§ 2º.** A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.
**§ 3º.** Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
**§ 4º.** Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.
**§ 5º.** As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:
O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;
O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.
**§ 6º.** No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
**§ 7º.** Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
**I –** o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
**II –** a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
**§ 8º.** Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

### CAPÍTULO IV
### DOS CONVÊNIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA**. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA**. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

**CAPÍTULO V**
**DO CONTRATO DE RATEIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA** – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entres consorciados.
§ 1ª: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;
§ 2ª: Cada ente consorciado efetuara previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

**CAPÍTULO VI**
**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA** – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem**.**

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA**. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
**I –** *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
**II –** *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
**III –** *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
**IV –** *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
**V –** *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA**. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA**. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

**TÍTULO VII**
**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA**. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 19 de dezembro de 2014.

***O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT***

***O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT***

***O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT***

***O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT***

***O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

***O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT***

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**7A39D525

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 852/2014**

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1°** - O § 2° do artigo 29 da Lei Municipal nº 681/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. (...)
§2º O Procurador Geral do Município, nos termos da lei, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo."

**Artigo 2º** - O § 3º do artigo 29 da Lei Municipal nº 681/2011 fica revogado:
"art. 29. (...)
§3º Revogado."

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em, 30 de dezembro de 2.014

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B918B9F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO Nº047/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº026/2014 / CONTRATADO: Alessandro Paiva dos Santos /OBJETO: Rescisão do contrato / CARGO: PROFESSOR – 16hs Classe-A / DATA: 19/12/2014

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**957DABAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA - CNPJ n.º 00.108.578/0001-66
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGÊNCIA:** 01/01/2015 à 30/12/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**2CD66569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** VANDA ARANTES MOTA EPP- CNPJ n.º 02.189.771/0001-02
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGÊNCIA:** 01/01/2015 à 05/05/2015.
**VALOR SUPRESSIVO:** R$ 40.500,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**B7288729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 15.671.525/0001-26
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGÊNCIA:** 01/01/2015 à 05/05/2015.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**F42D9A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 046/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGÊNCIA:** 23/07/2014 à 31/12/2014.
RESCINDIDO EM 22/12/2014
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**F84CC06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 047/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** VANDA ARANTES MOTA EPP
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGENCIA:** 23/07/2014 à 31/12/2014.
RESCINDIDO EM 22/12/2014
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**8527D77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 043/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS
**VIGÊNCIA:** 23/07/2014 à 31/12/2014.
RESCINDIDO EM 22/12/2014
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**9C853754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 26.804.377/0001-97
**OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL DE ORDEM LEGAL DEFINIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), ORÇAMENTO, TESOURARIA, ESTES NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO TCE-MT, TRIBUTAÇÃO,PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTROLE DEVEÍCULOS, PROTOCOLO, CONTROLE DEFARMÁCIABÁSICA.**
VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 31/12/2015.
VALOR: R$ 132.159,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**75F87FDC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 36/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA - C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0001-97**
OBJETO: Aquisição de Licenças de uso por Tempo Determinado, Manutenção e Consultoria Técnica em Programas de Gestão.
VIGÊNCIA: 31.12.2014 a 31.12.2015 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF DATA DE ASSINATURA: 13.02.2014

**Publicado por:**
João Mançano Bruscagin
**Código Identificador:**ABE017C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2014**

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: **09/2014**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **AD – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA - CNPJ nº 13.164.585/0001-27**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PERÍCIAS MÉDICAS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO**.
VIGÊNCIA: 31.12.2014 a 28.02.2015 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF DATA DE ASSINATURA: 24.01.2014

**Publicado por:**
João Mançano Bruscagin
**Código Identificador:**A2A371E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 081/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **RIOS GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.709.596/0001-00**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO**
VIGÊNCIA: 31.12.2014 a 28.02.2015 FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de NF
DATA DE ASSINATURA: 13.08.2014

**Publicado por:**
João Mançano Bruscagin
**Código Identificador:**26844381

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV**
**PORTARIA 044/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr.* Manuel Braga de Oliveira, e o menor Samuel Nogueira Braga de Oliveira; e, à menor Kamilly Nogueira Gusmão, representada legalmente pela Sra. Rosangela Suneize de Siqueira Silva, em decorrência ao falecimento da servidora efetiva Sra. Shirley Gloria Siqueira Nogueira.*"*

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 28, inciso II da Lei n.° 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei n. n.º 1528 de 21 de junho de 2013, que dispões sobre o reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Shirley Gloria Siqueira Nogueira,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1393899-1- SSP/MT e CPF sob o n.º 933.423.811-91, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 877, em favor de seus dependentes; o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao **Sr**. **Manuel Braga de Oliveira**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 07941170 - SSP/MT e do CPF sob n.º 797.361.901-10, cônjuge da *"de cujus*"; o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao filho menor **Samuel Nogueira Braga de Oliveira**, brasileiro, solteiro, menor, portador do CPF sob n. 070.181.011-40; representados legalmente pelo seu genitor **Sr. Manoel Braga de Oliveira**; e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) à filha menor **Kamilly Nogueira Gusmão,** brasileira, solteira, menor, portadora do CPF sob n. 070.181.161-71; representada legalmente pela **Sra. Rosangela Suneize de Siqueira Silva,** brasileira, portadora do RG n.º 1039788-4 - SJ/MT e CPF sob n.º 776.640.511-34; conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º **2014.07.00029P**, **a partir de 30/09/2014,** data do óbito da segurada, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de dezembro de 2014.

***ELIZETE ALEXANDRE BORGES***
Diretora Executiva do PREVI-SERV

**Homologo:**

***LIZU KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizete Alexandre Borges
**Código Identificador:**7B0E86EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2014**

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

**LIZÚ KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 006 | Outros serviços de Pessoa Jurídica | 940,00 |
| 010 | Obrigações Patronais | 4.170,00 |
| 008 | Vencimentos e Vantagens | 60.306,17 |
| 012 | Material de Consumo | 901,12 |
| 015 | Outros serv. Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 018 | Indenizações e Restituições | 330,00 |
| Total | | 67.149,29 |

Art. 2º. Para suplementar a dotação orçamentária será anulado as seguintes fontes de recursos:

| | | |
|---|---|---|
| 016 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
| 014 | Outros serviços Pessoa Física | 7.500,00 |
| 015 | Outros serviços Pessoa Jurídica | 43.445,00 |
| 013 | Passagens e Despesas | 2.000,00 |
| 017 | Despesas de exercício anteriores | 2.000,00 |
| 009 | Obrigações Patronais | 3.044,00 |
| 011 | Diárias Civil | 1.503,50 |
| 012 | Material de Consumo | 149,97 |
| 018 | Indenizações e Restituições | 6.504,82 |
| Total | | 67.149,29 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo em 02 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2014.

***LIZÚ KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**203ACD7D

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2776/2014**

**Projeto de Lei nº. 171/2014**
**Autor: Poder Executivo**

ALTERA A LEI 1767/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o art. 110-A na Lei 1767/2005 de 29 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 110-A –*** *Em virtude da Fiscalização da Vigilância Sanitária, fica instituída a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária que tem como fato gerador a Inspeção Sanitária, realizada de modo sistemático, periódico e dirigida.*

***§ 1º -*** *As taxas cobradas pela Vigilância Sanitária são devidas para atender as despesas do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.*

***§ 2º -*** *Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Vigilância são todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades que sejam objeto da ação de Vigilância Sanitária conforme disposto no art. 109.*

***§ 3º -*** *A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária é obrigatória para todas as pessoas jurídicas que se encontrem sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa, sendo conditio sine qua non para obtenção e/ou renovação de seu Alvará Sanitário e regular funcionamento do estabelecimento.*

***§ 4º -*** *O Valor das Taxas de Fiscalização para obtenção do Alvará Sanitário estarão previsto no Anexo I e suas respectivas tabelas.*

**Art. 2º** - Altera o Anexo I e II da Lei 1767/2005, que passam a vigorar conforme anexos constantes na presente lei.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 29 de Dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**VALOR DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

TABELA I – ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO BAIXA COMPLEXIDADE

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | VALOR DA TAXA EM UFCL |
|---|---|
| Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres | 5.5 |
| Barbearia, sauna e congêneres | 3.5 |
| Cemitérios, necrotérios e crematórios e funerárias | 3.5 |
| Churrascarias, restaurantes, padarias | 5.5 |
| Comércio de alimentos, ambulantes e correlatos | 5.5 |
| Comércio de produtos saneantes e domissanitários | 4 |
| Comércio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene | 4 |
| Cozinhas industriais e similares | 5 |
| Depósitos de alimentos | 5 |
| Depósitos de correlatos | 5 |
| Depósitos de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos | 5 |
| Depósitos de produtos não relacionados a saúde | 5 |
| Depósitos de produtos saneantes e domissanitários | 5 |
| Ervanárias | 3.5 |
| Estabelecimento de ensino | 5.5 |
| Estabelecimento de massagem | 4 |
| Estações rodoviárias | 5 |
| Habitação unifamiliar, coletiva, multi-familiar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos | 5 |
| Hotéis, motéis e congêneres | 10 |
| Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro | 3.5 |
| Piscina de uso público e coletivo restrito | 10 |
| Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano | 228 |
| Terreno baldio | 4 |
| Unidades de saúde sem procedimento invasivo – clínica | 57 |
| Demais estabelecimentos não especificados sujeitos a inspeção sanitária | 10 |
| Sorveterias | 3.5 |

TABELA 2 – ESTABELECIMENTO CLASSIFICADOS COMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | VALOR DA TAXA EM UFCL |
|---|---|
| Agência Transfusional | 6 |
| Ambulâncias | 6 |
| Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários - inseticidas, raticidas | 10 |
| Canteiro de Obras | 10 |
| Casa de repouso ou casa de idosos ou asilos | 10 |
| Clínica de fisioterapia | 4 |
| Clínica ou consultório médico com vacinação | 5 |
| Creches privadas | 6 |
| Distribuidora com fracionamento de cosméticos, perfumes, produtos de higiene | 10 |
| Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários | 10 |
| Distribuidora de medicamentos | 38 |
| Distribuidora sem fracionamento de correlatos | 38 |
| Distribuidora sem fracionamento de cosméticos, perfumes e produtos de higiene | 38 |
| Distribuidora sem fracionamento de produtos saneantes e domissanitários | 38 |
| Drogarias e similares, drogarias e manipulação | 58 |
| Empresa de transporte de alimentos | 38 |
| Empresa de transporte de correlatos | 38 |
| Empresa de transporte de cosméticos, perfumes e produtos de higiene | 38 |
| Empresa de transporte de medicamentos e insumos | 38 |
| Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários | 38 |
| Estabelecimento carcerário | 38 |
| Estabelecimentos de artigos médico-hospitalares | 10 |
| Estabelecimento de tatuagem e congênere | 6 |
| Estabelecimento que pratica acupuntura | 6 |
| Estabelecimentos não relacionados a saúde | 4.5 |
| Indústria de alimentos | 58 |
| Indústria de cosméticos, perfumes e produtos de higiene | 58 |
| Indústria de produtos saneantes e domissanitários | 58 |
| Laboratório de prótese | 6 |
| Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolado do hospital | 114 |
| Óticas | 6 |
| Outros estabelecimentos que desenvolvem atividades similares | 6 |
| Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-X / consultório, | 6 |
| Demais estabelecimentos não especificados sujeitos a inspeção sanitária Média complexidade | 10 |
| Estabelecimento de Assistência médico especializado e veterinário: | |
| Até 50 leitos | 57 |
| De 50 a 250 leitos | 114 |
| Acima de 250 leitos | 228 |
| Hemoterapia unidade de coleta, transfusão e processamento de sangue | 133 |
| Unidade de coleta e transfusão de sangue | 76 |
| Agência transfusional | 38 |
| Posto de coleta | 19 |
| Serviço de terapia renal substitutiva | 133 |
| Clinica de fisioterapia, ortopedia,, psiquiatria e psicologia | 19 |
| Instituto de beleza com responsabilidade média | 10 |
| Pedicure, podólogo | 5 |
| Instituto de massagem, tatuagem,ótica e laboratório de ótica | 5 |
| Laboratório de analises clinica, liquido céfalo-raquidianos e congêneres. | 57 |
| Banco de órgãos, olhos, leite e outras secreções | 38 |
| Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade/assistência médica | 57 |
| Estabelecimentos que se destinam a transporte de pacientes | 19 |
| Estabelecimentos que utilizam ionização – serviço de medicina nuclear in vivo | 38 |
| Serviços de medicina in vitro | 57 |
| Conjunto de fontes de radioterapia | 76 |
| Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes: | |
| Terrestre: | 19 |
| Aéreo: | 38 |
| Casa de repouso idosos: | |
| Com responsabilidade médico | 19 |
| Sem responsabilidade médico | 25 |
| Coleta de amostras de produtos substâncias | 19 |
| Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos a inspeção sanitária de: | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | 19 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | 114 |
| ALTA COMPLEXIDADE | 228 |
| Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes, para fins alimentícios. | 114 |
| Envasadora de água mineral potável de mesa | 57 |
| Cozinha industrial, empacotadora de alimentos | 57 |
| Industria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, | 57 |

| | |
|---|---|
| produtos de higiene, e perfumes, saneantes domissanitários | |
| Prestadoras de serviço de esterilização | 57 |
| Comercio de laticínios e embutidos | 38 |
| Dispensário, posto de medicamentos | 5 |
| Comercio de alimentos - supermercados | 15 |
| Comercio de alimentos minimercados | 6 |
| Mercearias | 3.5 |

**ANEXO 02**
DOS VALORES DAS MULTAS

| TIPOS DE INFRAÇÕES | VALOR DA MULTA UFCL |
|---|---|
| Infrações leves | 15 a 190 |
| Infrações graves | 191 a 380 |
| Infrações gravíssimas | 381 a 1900 |

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**C5699CA3

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2777/2014**

**Projeto de Lei nº. 172/2014**
**Autoria: Poder Executivo**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE COLIDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Colider-MT – CMDU/COLIDER é um colegiado de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades e Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU/COLIDER tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitadas as competências do ente federado.
Art. 2º O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será organizado obedecendo ao critério de 40% de representação do poder público municipal, 60% de representantes da sociedade civil organizada, num total de 15 (quinze) representantes, do seguinte modo:
I– 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) o Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;
b) o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou seu representante;
c) a Secretária Municipal de Assistência Social, ou seu representante;
d) o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ou seu representante.

II– 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;
III– 01 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
IV– 01 (um) representante de Entidades Empresariais, que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
V– 02 (dois) representantes de Entidade Sindical de Trabalhadores, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
VI– 01 (um) representante de Entidade Acadêmica e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
VII– 01 (um) representante de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no Município;
VIII- 03 (três) representantes das Entidades Não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor e clubes de serviço legalmente constituídos com atuação na área do desenvolvimento urbano;
§1º Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VIII, serão eleitos por segmento a cada 3 (três) anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do CMDU/COLIDER.
§2º Todos os representantes, membros do Conselho, terão seus respectivos suplentes.
§3º As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em casos de empate.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I- propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal da Cidade;
II- propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;
III- acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da Prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
IV- propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;
V- emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VI- propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;
VII- recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;
VIII- propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;
IX- promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
X- promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;
XI- promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;
XII- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XIII- convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades-CEC;
XIV- propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;
XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;
Art. 4º Os membros do CMDU/COLIDER, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução apenas por mais uma vez.
Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá uma estrutura básica composta por:
I- Plenário;
II- Presidência;
III- Secretaria-Executiva;

IV- Câmaras Setoriais:
a) Câmara de Habitação;
b) Câmara de Saneamento Ambiental;
c) Câmara de Transporte e Mobilidade;
d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;
e) Câmara de Regularização Fundiária.

§1º A Secretaria Executiva será constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do CDMU/COLIDER, sendo que a sua composição e competência serão definidas no Regimento Interno.
§2º Cada Câmara Setorial será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros e será responsável pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.
§3º O funcionamento e as atribuições de cada Câmara Setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser elaborado e editado em até 90 (noventa) dias, contados da nomeação dos Conselheiros.
§4º O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do CMDU/COLIDER.
Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Colider-MT

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**665068F6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04 2014**

ERRATA:

Na publicação do dia 30 de Dezembro de 2014, Edição nº 2133 do Jornal Oficial dos Municípios do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2014 de 29 de Dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, **onde se lê, Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2014, leia – se, Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2014.**

Colider-MT, em 30 Dezembro de 2014.

***LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**EB79AD1C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014 EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 625/2014 de 04 de dezembro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

**1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 16 de janeiro de 2015 exceto sábado e domingo das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

**1.3. A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da ultima eleição) (cópia);
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens **6.1 e 6.2**. deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
-Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

**1.4** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**2.1**. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

**2.2**. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

**3.0 - DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária será a constante nos Anexos I e II deste Edital.

**4.0 - DA SELEÇÃO**

**4.1**. O processo seletivo simplificado constará de:
Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo IV.

**5.0 - DAS PROVAS**

**5.1**. A realização da prova objetiva será na data de **25 de janeiro de 2015**, **no horário das 08: 00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

**5.2**. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

**5.3**. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

**5.4**. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

**5.5**. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**5.6**. Será excluído do processo de seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.7**. A prova objetiva valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções de escolha e uma única resposta correta, sendo de conhecimentos específicos. O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

**6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS**

**6.1**. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

**6.2**. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**6.3**. O gabarito será divulgado no dia **26 de janeiro de 2015**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site www.colider.mt.gov.br

**7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1**. **A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br**,** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, **no dia 30 de janeiro de 2015.**

**7.2**. A classificação final será obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos no caso de empates sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

**7.3**. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **04 de fevereiro de 2015**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

**7.4**. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

**8.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1**. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocadas por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br**,** para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**8.2**. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

**8.3**. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:
- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada nos respectivos Ministérios;
- Registro no Conselho Profissional conforme exigência do cargo;
- Titulo de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**8.4**. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.

- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**8.5**. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3**.

**8.6**. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

**9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1**. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

**9.2**. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

**10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1**. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br**.**

**10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a** Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido nos **itens 10.1 e 10.2.** e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.5**. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**10.6**. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do **item 10.1**. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
**10.7** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

**10.8**. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

**10.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**10.10**. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS**

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | Ensino Superior + Registro no Conselho Regional de Serviço Social | 02 | 30 horas semanais | R$3.041,92 |

**ANEXO II**

**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Técnico de Higiene Dental | Ensino Médio + Registro no Conselho | 01 | 40 horas semanais | R$938,97 |
| Técnico em Patologia Clínica | Ensino Médio + Registro no Conselho | 01 | 40 horas semanais | R$938,97 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe | 02 | 40 horas semanais | R$938,97 |

**ANEXO III**
**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ASSISTENTE SOCIAL**
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**
Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta

execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**
De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal;colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clinica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

**ANEXO IV**
**NÍVEL SUPERIOR**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimentos Específicos:**
Serviço Social na contemporaneidade: questão social, trabalho profissional, construção de um projeto ético-profissional, transformações societárias, a prática profissional; demandas profissionais. Serviço Social e Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social, organização dos serviços de saúde. Assistência Social e Política Social: organização e gestão das políticas sociais, política brasileira de seguridade social. Serviço Social e Reforma Sanitária: processo histórico, movimento sanitário, serviço social na área da saúde. Ética Profissional: o código e seus princípios fundamentais. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

**NÍVEL MÉDIO**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Conhecimento Específico:**
Fundamentação Básica de Enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de esterilização. Conhecimento de Ética e Legislação Profissional. Enfermagem Materno-Infantil: aleitamento materno, gravidez, parto e puerpério, assistência à saúde da mulher e criança. Enfermagem em Saúde Pública: doenças transmissíveis, DST/AIDS, imunizações. Enfermagem médico-cirúrgica. Primeiros Socorros. Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso. Sistema Único de Saúde, Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos:**
Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; ·Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clinicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos:**
01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sangüínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sangüíneo ABO, Sistema sangüíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

**SAÚDE PÚBLICA**
1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

**ANEXO V**

**RESUMO DO EDITAL**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 12 a 16 de janeiro de 2015 |
| Homologação das Inscrições | 19 de janeiro de 2015 |
| Recursos contra homologação das inscrições | 20 de janeiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra homologação das inscrições | 21 de janeiro de 2015 |
| **Prova objetiva** | **25 de janeiro de 2015** |
| Divulgação do Gabarito | 26 de janeiro de 2015 |
| Recursos contra o gabarito | 27 de janeiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra o gabarito | 28 de janeiro de 2015 |
| Relação dos aprovados e classificados | 30 de janeiro de 2015 |
| Recurso contra relação dos aprovados e classificados | 02 de fevereiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados | 03 de fevereiro de 2015 |
| Edital de homologação de resultado final | 04 de fevereiro de 2015 |

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**CF1F6BCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2013**

PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

OBJETO Locação de Software denominado ***APEPREV*** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal
**CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.**
**VIGENCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015**
**VALOR GLOBAL: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**6E051F32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2013**

PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios do PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL localizado no município de Colider/MT.
**CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.**
**VIGENCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015**
**VALOR GLOBAL: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**9B75CFC4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2013**

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER**
OBJETO: prestação de serviços de Empresa Especializada em Contabilidade Pública para o PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL localizado no município de Colider/MT, pelo período de 12 (doze) meses.
**CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,.**
**VIGENCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015**
**VALOR GLOBAL: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**ABD14362

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2014**

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER**
**OBJETO:** Política de Investimentos, referente ao ano de 2015, conforme Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, sendo uma ferramenta de gestão, caracteriza-se na definição de regras e normas para alocação de recursos de acordo com a legislação vigente e objetivos específicos do RPPS, determinando as responsabilidades, limites de alocação por segmentos, controles de riscos, os critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade .
CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36,
**DATA DO CONTRATO: 10/12/2014**
**VALOR GLOBAL: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**3C92F345

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 287/2014 - LICENÇA PRÊMIO - WCLEIA ABREU LUZ**

Portaria nº 287/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal WCLEIA ABREU LUZ, matricula 010783, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /CONTABILIDADE.

| PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|---|---|
| 01/04/2008 A 30/03/2013 | 05/01/2015 A 04/04/2015 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia de Souza Lima
**Código Identificador:**9D00D43E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 284/2014 - LICENÇA PREMIO - REGINALDO DA SILVA FARIA**

Portaria nº 284/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /SECRETARIA.

| PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|---|---|
| 13/06/2008 A 11/06/2013 | 02/01/2015 A 01/04/2015 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia de Souza Lima
**Código Identificador:**5B8A9C29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 285/2014 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA SILVERIO DE JESUS**

Portaria nº 285/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA SILVERIO DE JESUS, matricula 001147, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA 2000.

| PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|---|---|
| 13/06/2008 A 11/06/2013 | 02/01/2015 A 01/04/2015 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia de Souza Lima
**Código Identificador:**2E4B6E67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 286/2014 - LICENÇA PREMIO -**

Portaria nº 286/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal SIMONE FERREIRA DOS REIS, matricula 001147, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /HOSPITAL MUNICIPAL.

| PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO DA LICENÇA |
|---|---|
| 14/03/2008 A 12/03/2013 | 02/01/2015 A 01/04/2015 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia de Souza Lima
**Código Identificador:**BD4AE9B6

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N. 114/2014**

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME"

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Goiatuba, estado de Goiás, na Rua Rio Verde, Nº 262 QD 09 LT 06, Bairro Jardim Iguaçu, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.973189/0001-85, neste ato representada por GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão nº. 045/2014**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE,** serviços especializados para a realização da queima de fogos de artifício durante a comemoração do REVEILLON, que será realizado na data de 31 do corrente mês**,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia anexa ao Edital do Pregão n. 45/2014, bem assim a respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **Pregão n.º 045/2014, homologado em 18/12/2014,** com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei nº. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

3.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

3.3 Cumprir, às suas expensas, todas as clausulas contratuais;

3.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos;

4.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado;

4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

4.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeado para tanto pelo CONTRATANTE, que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

**CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor do presente contrato é de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos Reais).

6.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05. SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER**
**05.002 – DIVISÃO DE CULTURA**
**19.392.0020.2035 – PROM. OU APOIAR A REALIZ. DE EVE. CULT.**
**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – F: 201**
**Valor: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos Reais)**

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em seguida a realização do evento;
8.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de cheque nominal ou crédito em conta corrente em Banco, em nome do licitante vencedor do certame, conforme disposto na cláusula 6.1 deste instrumento.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de execução do contrato será de 09 (nove) dias, com vencimento no dia 31/12/2014, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 18 de dezembro de 2014.

***WALMIR GUSE***
Prefeito Municipal
Contratante

***GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME***
Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Visto Assessoria Jurídica

***DR. HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES***
OAB-MT 3383-A

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**CE4EF8D1

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014

DATA 31/12/2014 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 31/08/2015, conforme art. 57, inciso II.

**Publicado por:**
Roseli Inês Lusa
**Código Identificador:**352EEDD6

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015

**LEI Nº DE DE DE 2014.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2015:
**I -** orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;
**II -** orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e

Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;
**III -** orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita bruta total é estimada em R$$ 2.045.302.009,98 (dois bilhões, quarenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, nove reais e noventa e oito centavos),sendo que R$ 84.577.191,60 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) são destinados à contribuição para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, perfazendo uma receita líquida de R$ 1.960.724.818,38 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), desdobrada conforme a seguir:
**I -** orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.378.649.740,38 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
**II -** orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 582.075.078,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, e setenta e oito reais);

**§ 1º** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**§ 2º** O valor de R$ 117.098.342,50 (cento e dezessete milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), incorporado na receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **1 - RECEITAS CORRENTES** | **1.643.352.969** |
| 11 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 473.227.499 |
| 12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 76.005.550 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | 35.762.508 |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS | 14.840.298 |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 974.462.028 |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 69.055.087 |
| **2 - RECEITAS DE CAPITAL** | **284.850.699** |
| 21 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 78.221.885 |
| 24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 206.628.814 |
| **7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **117.098.343** |
| 72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 117.098.343 |
| **9 - Deduções da Receita Corrente** | **- 84.577.192** |
| 97 - Dedução para o FUNDEB DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES | **- 84.577.192** |
| **TOTAL** | **1.960.724.818** |

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**
**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R$ 1.960.724.818,38 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e quatro, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos**), desdobrada nos seguintes orçamentos:**
**I -** orçamento Fiscal, no valor de R$ 1.378.649.740,38(um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
**II -** orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 582.075.078,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, setenta e cinco mil e setenta e oito reais);

**Art. 5º** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:
**I -** da Despesa por categoria econômica e grupo:

| Categoria / Grupo de Despesa | Valor |
|---|---|
| **3 - Despesas Correntes** | **1.577.626.852** |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 884.526.506 |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida | 29.281.380 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 663.818.967 |
| **4 - Despesas de Capital** | **379.648.727** |
| 4 - Investimentos | 354.130.443 |
| 5 - Inversões Financeiras | 58.000 |
| 6 - Amortização da Dívida | 25.454.284 |
| **9 - Reserva de Contingência** | **3.455.239** |
| 9 - Reserva de Contingência | **3.455.239** |
| **Total** | **1.960.724.818** |

**II –** da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

| Poder / Órgão / Unidade Orçamentária | Valor |
|---|---|
| **Poder Legislativo** | **39.500.000** |
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** | **39.500.000** |
| 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ | **39.500.000** |
| **Poder Executivo** | **1.921.224.818** |
| **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | **25.099.543** |
| 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO | 23.299.543 |
| 02701 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANIÁRIO | 1.800.000 |
| **03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **3.064.984** |
| 03101 - **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **3.064.984** |
| **04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **32.437.074** |
| 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 30.237.074 |
| 04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.200.000 |
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** | **192.971.280** |
| 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 11.617.454 |
| 06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO | 500.064 |
| 06602 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ | 180.853.762 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | **34.776.964** |
| 07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | **34.776.964** |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **425.235.212** |
| 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **425.235.212** |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** | **52.631.148** |
| 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 21.007.600 |
| 11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 25.071.548 |
| 11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3.534.000 |
| 11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 480.000 |
| 11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE | 486.000 |
| 11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS | 2.052.000 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** | **31.739.978** |
| 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 29.709.978 |
| 12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 1.500.000 |
| 12602 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL | 100.000 |
| 12603 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | 400.000 |
| 12604 – FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS | 30.000 |
| **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | **32.345.416** |
| 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 9.336.962 |
| 13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS | 13.231.752 |
| 13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 9.676.702 |
| **15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** | **46.332.052** |
| 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | 26.632.056 |
| 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS | 19.699.996 |
| **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **584.742.016** |
| 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE | **584.742.016** |
| **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | **3.502.832** |
| 20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | **3.502.832** |
| **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO** | **15.929.872** |
| 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **E DESENVOLVIMENTO URBANO** | 10.121.872 |
| 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 5.802.000 |
| **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | **49.465.317** |
| 23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 2.653.539 |
| 23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 38.561.786 |
| 23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 8.249.992 |
| **26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | **161.266.882** |
| 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 149.568.862 |
| 26501 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL | 11.698.020 |
| **27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | **89.970.971** |
| 27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 64.575.619 |
| 27601 - FUNDO MUNIICPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 25.395.352 |
| **32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** | **51.562.280** |
| 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA | 50.562.280 |
| 32601 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 1.000.000 |
| **97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | **86.195.749** |
| 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 17.160.085 |
| 97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 69.035.664 |
| **99 - RESERVA CONTINGÊNCIA** | **2.055.239** |
| 99101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **2.055.239** |
| **Total** | **1.960.724.818** |

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:
**I -** abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
**§ 1º** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:
**I –** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa a despesa de pessoal, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;
**II –** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativa à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;
**III –** proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de incorporações de recursos provenientes de convênio celebrados nas esferas intergovernamental, até o 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei;
**IV –** proveniente do excesso de arrecadação 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 5.866, de 10 de setembro de 2014, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:
**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2014.

***MAURO MENDES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Figueiredo de Mattos
**Código Identificador:**D8AA0350

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CP 034/2014-AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 15.914/2014**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**Objeto:** ***Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em atendimento médico-hospitalar de Urgência e Emergência para SALA VERMELHA da Unidade de Pronto Atendimento – Região Norte (UPA Morada do Ouro).***
**Data da Abertura: 30/12/2014**
**Horário: 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital/MT**

**Informações:Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br**

***VALDIR PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

***FRANCISCO SERAFIM DE BARROS***
Secretário de Planejamento e Finanças

**Data da Assinatura: 29/12/2014**

**Publicado por:**
Valdir Pereira Silva
**Código Identificador:**5B10297C

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014**

| **Entidade: Câmara Municipal de Curvelândia – MT** | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** 002/2014 | **Órgão:** Câmara Municipal | **Unidade Administrativa** Câmara Municipal | |
| | **CONTRATADO:** DALCICO - ME | | |
| **Data de Emissão** 01/01/2015 | **Data de Vencimento** 31/12/2015 | **Valor** R$ 34.400,00 | **Dotação** 3.3.90.39 |
| **Objeto do Contrato:** Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, rede, Pabx, hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet). | | | |
| **Licitação Modalidade Convite:** 001/2014 | | | |

Curvelândia – MT, 30 de dezembro de 2014.

***GERALDO ELIAS RIBEIRO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Sirlene Souza Magalhães
**Código Identificador:**78709993

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências".

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**
**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 12.900.000,00 (Doze Milhões e Novecentos Mil de Reais),
**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**Art. 2º -** O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2015 estima a Receita em R$ 12.900.000,00 (Doze Milhões e Novecentos Mil de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 641.200,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 11.678.800,00 (Onze Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
**§ 1º** - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

| **RECEITAS** | | **VALOR** |
|---|---|---|
| **1** | **RECEITAS CORRENTES** | **12.836.300,00** |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 402.100,00 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 268.500,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 215.400,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 117.600,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 11.562.673,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 270.027,00 |
| **2** | **RECEITA DE CAPITAL** | **1.195.000,00** |
| 2.2 | Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 1.195.000,00 |
| **7** | **RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **345.500,00** |
| 7.2 | Receita de Contribuições | 345.300,00 |
| 7.9 | Outras Receitas Correntes | 200.,00 |
| **SOMA** | | **14.376.800,00** |
| **9** | **DEDUÇÃO DA RECEITA** | **1.476.800,00** |
| 9.1 | Dedução de Receitas | 1.476.800,00 |
| **TOTAL** | | **12.900.000,00** |

**§ 2º-** A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO | | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 580.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 504.446,00 |
| 03 | Secretaria de Administração, Planejamento | 2.521.177,92 |
| 04 | Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer | 3.212.020,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.564.076,12 |
| 06 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável | 2.130.079,96 |
| 07 | Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | 247.500,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 824.700,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | 316.000,00 |
| **TOTAL** | | **12.900.000,00** |

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 580.000,00 |
| 04 | Administração | 2.869.094,96 |
| 08 | Assistência Social | 674.700,00 |
| 09 | Previdência | 641.200,00 |
| 10 | Saúde | 2.564.076,12 |
| 12 | Educação | 3.109.320,00 |
| 13 | Cultura | 28.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 585.000,00 |
| 16 | Habitação | 150.000,00 |
| 17 | Saneamento | 95.500,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 8.000,00 |
| 20 | Agricultura | 316.000,00 |
| 23 | Comercio e Serviços | 64.500,00 |
| 25 | Energia | 87.000,00 |
| 26 | Transporte | 818.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 74.700,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 237.908,82 |
| **TOTAL** | | **12.900.000,00** |

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | | |
|---|---|---|
| 0001 | Processo Legislativo | 580.000,00 |
| 0003 | Administração Geral | 3.235.534,88 |
| 0004 | Agricultura | 316.000,00 |
| 0015 | Urbanismo | 585.000,00 |
| 0017 | Preservação de Recursos Naturais Renováveis | 8.000,00 |
| 0040 | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | 1.343.920,00 |
| 0041 | Ensino Infantil | 98.500,00 |
| 0042 | Educação Básica | 1.600.400,00 |
| 0044 | Ensino Superior | 35.000,00 |
| 0046 | Desporto e Lazer | 74.700,00 |
| 0055 | Difusão de Cultura | 28.000,00 |
| 0057 | Habitação | 237.000,00 |
| 0075 | Saúde | 2.529.145,12 |
| 0076 | Saneamento | 92.500,00 |
| 0081 | Assistência | 677.200,00 |
| 0082 | Previdência | 641.200,00 |
| 0088 | Transportes Rodoviários | 818.000,00 |
| **TOTAL** | | **12.900.000,00** |

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **10.439.917.08** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.500.110,80 |
| 3.2.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.934.706,28 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **2.011.074,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 1.978.074,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida | 33.000,00 |
| **RESERVAS** | | **449.008,92** |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 449.008,92 |
| **TOTAL** | | **12.900.000,00** |

**§ 3º-** A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 580.000,00 |
| **TOTAL** | | **580.000,00** |

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **515.000,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 314.600,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 220.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **45.400,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 45.400,00 |
| **TOTAL** | | **580.000,00** |

**§ 4º-** O Orçamento da Seguridade Social do Município de Turvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 3.879.976,12 (Três Milhões e Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | |
| 08 | Assistência Social | R$ | 674.700,00 |
| 09 | Previdência Social | R$ | 641.200,00 |
| 10 | Saúde | R$ | 2.564.076,12 |
| **TOTAL** | | **R$** | **3.879.976,12** |

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2015 estima a receita em R$ 641.200,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) e fixa a despesa em R$ 641.200,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais)

**§ 1º** - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS | | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | **RECEITAS CORRENTES** | **295.700,00** |
| 1.2 | Receitas de Contribuições | 181.500,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 113.500,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 700,00 |
| **7** | **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS** | **345.500,00** |
| 7.2 | Receitas de Contribuições | 345.300,00 |
| 7.9 | Outras Receita Correntes | 200,00 |
| **TOTAL** | | **641.200,00** |

**§ 2º-** A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Previdência Social | 641.200,00 |
| **SOMA** | | **641.200,00** |

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **430.100,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal.e Encargos Sociais | 76.100,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 354.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **0,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 0,00 |
| **RESERVAS** | | **211.100,00** |
| 9.7.7.7.99.00.00 | Res. Regime Próprio Prev. Social | 211.100,00 |
| **SOMA** | | **641.200,00** |

**Art.4º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I -** o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
**II –** a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
**III –** superávit financeiro do exercício anterior.
**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
**Art.5º -** Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.
**Art. 6º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 22 de Dezembro de 2014.

***ELI SANCHEZ ROMÃO***
Prefeito Municipal de Curvelândia – MT

**Publicado por:**
Louane Camila Vieira Bronca
**Código Identificador:**4D57EC10

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal Nº. 358/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Curvelândia para o Exercício de 2015."

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 358/2014, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2015.
Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2015.
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de Dezembro de 2014.

***ELI SANCHEZ ROMÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Régis Amancio Fiorentino
**Código Identificador:**6BDF8D7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal Nº 351/2013 do Plano Plurianual do Município de Curvelândia-MT para o quadriênio 2014/2017."

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 351/2013 do Plano Plurianual do Município de *Curvelândia* -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.
Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de Dezembro de 2014.

***ELI SANCHEZ ROMÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Louane Camila Vieira Bronca
**Código Identificador:**8C043F69

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 007/2014, com abertura e julgamento no dia 30/12/2014 às 08:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**; sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa **ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36.879.070/0001-09**, com proposta de preços no valor de **R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)**.

Denise/MT, 30 de Dezembro de 2014.

***GESLAN CARLOS LUIZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Carlos Carneiro da Silva
**Código Identificador:**9BA19B4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DENISE**, torna público aos interessados os arrematantes e seus respectivos lotes, proveniente do LEILÃO N.º 001/2014, realizado no dia 15/12/2014 às 09:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Denise/MT:
- Adeildo Pinto – CPF: 352.489.801-78 – Lote 12: R$ 4.200,00
- Douglas Telles Athayde – CPF: 815.130.461-87 – Lote 22: R$ 40.000,00
- Devalcir Sonaque – CPF: 831.037.671-53 – Lote 11: R$ 2.550,00
- João Floriano Irmer – CPF: 406.161.851-20 – Lote 01: R$ 1.900,00
- Edilson Francisco Maierhofer – CPF: 593.862.401-06 – Lote 05: R$ 7.000,00
- Ranieri Ribeiro de Matos – CPF: 869.770.591-68 – Lote 02: R$ 2.500,00
- Ranieri Ribeiro de Matos – CPF: 869.770.591-68 – Lote 13: R$ 1.500,00
- Ranieri Ribeiro de Matos – CPF: 869.770.591-68 – Lote 14: R$ 6.900,00
- Ranieri Ribeiro de Matos – CPF: 869.770.591-68 – Lote 17: R$ 6.600,00
- Anderson de Souza – CPF: 942.128.561-15 – Lote 03: R$ 3.000,00
- Anderson de Souza – CPF: 942.128.561-15 – Lote, 04: R$ 5.200,00
- Anderson de Souza – CPF: 942.128.561-15 – Lote 18: R$ 4.950,00
- Anderson de Souza – CPF: 942.128.561-15 – Lote 20: 4.100,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 07: R$ 6.750,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 08: R$ 4.000,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 10: 9.500,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 15: R$ 2.000,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 19: R$ 420,00
- Dinivaldo Machado – CPF: 453.430.631-87 – Lote 23: R$ 45.000,00

Denise/MT, 30 de Dezembro de 2014.

***GESLAN CARLOS LUIZ***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
João Carlos Carneiro da Silva
**Código Identificador:**300E3EAA

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL
### LEI Nº 1.023/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar em cessão de uso, área pública urbana ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG 18 de Setembro e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em cessão de uso, um lote de terras, situado na zona urbana do Município, à Rua Padre José Moura e Silva, anexo ao "Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli", com área total de 4,40 has, conforme croqui anexo, mediante as condições estipuladas nessa Lei, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG 18 DE SETEMBRO, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.375.047/0001-00, com sede à Rodovia Roberto Campos, s/n, em Diamantino/MT.
Art. 2º - A área a ser cedida é de propriedade do Município de Diamantino/MT e resulta do desmembramento da área maior onde está instalado o "Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli".
Art. 3º- A presente Cessão de Uso é firmada para fins de instalação e funcionamento do CTG 18 DE SETEMBRO, em razão das edificações e demais benfeitorias que se encontram no local, integralmente custeadas pelo próprio cessionário.
Art. 4º - A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir da publicação da presente Lei, podendo a consenso das partes, ser prorrogado por igual período.
Art. 5º - A partir da presente cessão, o CTG 18 DE SETEMBRO poderá utilizar-se do imóvel e suas instalações para seu regular funcionamento, podendo promover eventos próprios ou, ainda, realizar outras benfeitorias no local.
§1º – O CTG 18 DE SETEMBRO não poderá locar o imóvel a terceiros, salvo para eventos, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente lei, sob pena de rescisão do contrato de comodato.
§2º – Enquanto perdurar a cessão, o CTG 18 DE SETEMBRO ficará responsável com todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários para as atividades de lazer e entretenimento próprias.
§3º - O CTG 18 DE SETEMBRO se responsabilizará ainda pelas despesas com Água, Energia, Telefone se houver e ainda pela conservação e limpeza tanto da área, como da edificação já existente.
§4º - Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária, realizada pelo CTG 18 DE SETEMBRO, será indenizada pelo Município.
§5º –A inobservância do disposto nos artigos desta lei, poderá, a critério do Município, implicar nas providências para a reversão do bem cedido para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.
Art. 6º - O comodato previsto nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso.
Art. 7º - Fica garantido o direito de passagem para fins de acessibilidade à área objeto da cessão.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de dezembro de 2014.

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**6EE51D13

### CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
### EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014 - CISCN

Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 009/2014 – CISCN/MT
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

**CARGO/FUNÇÃO:**

**ENFERMEIRO (A)**

| NOME COMPLETO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Maico Pereira de Brito | 12/36 HS/SEMANAL | 2.355,76 | 5.º |

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 30 de dezembro de 2014.

***JUVIANO LINCOLN***
Presidente do Consorcio

**Publicado por:**
Elaine Cristina Soares
**Código Identificador:**AD0C923C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 314/2014** – ASS: 30/12/2014 – Valor: **R$ 24.900,00** (Vinte e Quatro mil e novecentos Reais). Unidade Orçamentária: 695 - Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ.: 1.209; Contratado: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME**: Objeto**: Contratação de empresa para Elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Diamantino, visando provimento de vagas para 36 (Trinta e seis) cargos.**
Vigência do Contrato: 40 (quarenta) dias.

**DIAMANTINO /MT em 30 de Dezembro de 2014.**

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Berenice Wagner da Silva
**Código Identificador:**779123BE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 049

**DECRETO Nº 049 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPOE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO À REALIZAR-SE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2014 AO DIA 12 DE JANEIRO DE 2015".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e

**CONSIDERANDO** às festividades Natalina e de Ano Novo, período em que se reúnem familiares e passa a confraternização de toda a sociedade;

**D E C R E T A:**

**Art,1º**. Fica determinado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no período de 22 de dezembro 2014 à 12 de Janeiro de 2015, excetuados os serviços essenciais e de assistência social, saúde, limpeza pública, vigilância e de arrecadações de receitas.

**Art,2º.** No período compreendido entre os dias mencionados no artigo anterior, não haverá atendimento ao público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais e de assistência social, saúde, limpeza pública e vigilância.

**Art,3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 22 de Dezembro de 2014.

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira Souza
**Código Identificador:**2DA0558C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 003/2014.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº. 003/2014 (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (um) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 2.9 do Edital Nº. 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de dezembro de 2014.

***ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES***
Presidente da Comissão

***NILSON FRANCISCO ALÉSSIO***
Organizadora Prefeito Municipal

***JUREMA RIBEIRO MACEDO***
Comissão Organizadora

***MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Cely Izelde Trevisan
**Código Identificador:**07583A19

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014.**

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº. 002/2014 (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (um) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 2.9 do Edital Nº. 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de dezembro de 2014.

***ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES***
Presidente da Comissão Organizadora

***NILSON FRANCISCO ALÉSSIO***
Prefeito Municipal

***JUREMA RIBEIRO MACEDO***
Comissão Organizadora

***MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Cely Izelde Trevisan
**Código Identificador:**91C8BE0C

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014**

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

| | NOME | CÓDIGO INSCRIÇÃO | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|---|---|
| 01 | Alexsandra Pereira Leal | 9867 | ACS PSF Mario Alievi (Santa Luzia) |
| 02 | Fabio Maria de Jesus | 21424 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 03 | Jordania Santos de Sousa | 23153 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 04 | Lilia Constantino Lopes | 20150 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 05 | Lucilange Gomes Soares | 24700 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 06 | Marcos Antonio Oliveira LieteZimmer | 21515 | ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana) |
| 07 | Maria Hilda da Silva | 9048 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 08 | Rizia Santana Almeida | 8866 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 09 | Roseli de Jesus | 9230 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 10 | Salete de Rezende | 19240 | ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana) |
| 11 | Tais Regina Campos Reis | 8957 | ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana) |
| 12 | Tania Rita de Carli | 7410 | ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) |
| 13 | ThaynaraAlievi Araújo | 15600 | ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana) |

***NILSON FRANCISCO ALÉSSIO***
Prefeito Municipal

***ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2014

***JUREMA RIBEIRO MACEDO***
Comissão Organizadora

***MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Cely Izelde Trevisan
**Código Identificador:**228E7130

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

| | NOME | CÓDIGO INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO (SMS)** | | |
| 01 | Acacia Santana Almeida | 5408 |
| 02 | Debora Ferreira Luz | 18330 |
| 03 | Gean Carlos Ferreira da Silva | 14235 |
| 04 | Gleicimar Costa dos Santos | 10049 |
| 05 | Larissa Aroma Martins | 21151 |
| 06 | Livio Sabino Azevedo | 7228 |
| 07 | Marli Gonçalves Constante | 22334 |
| 08 | Mikaellen Correa dos Santos | 6773 |
| 09 | Ricarda Leysller de Oliveira | 16783 |
| 10 | Rosimeire Farias Marchet | 6682 |
| 11 | Thaise Ribeiro da Silva | 23062 |
| 12 | Vanessa Sampaio Paiva | 16874 |
| **AGENTE AMBIENTAL (SMS)** | | |
| 01 | Debora Luiz Mendonça | 19422 |
| 02 | Francisco Emanuel Alexandre Souza | 5499 |
| 03 | Gabriela Araujo de Oliveira | 23699 |
| 04 | Hiago Abreu Brito | 8138 |
| **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SMS)** | | |
| 01 | Ademir Candido Dias | 24154 |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SMS)** | | |
| 01 | Adriana Taborda dos Santos | 15054 |
| 02 | Joaquina Lopes Soares | 14963 |
| 03 | Lucivania Amaral Barroso | 13234 |
| 04 | Rosa Maria de Souza | 20696 |
| 05 | Sonia Moreira de Souza Wiebbelling | 7501 |
| **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (BOTUVERÁ)** | | |
| 01 | Camila Coutrin Alecrin | 20969 |
| 02 | Eliane Marques de Castro | 12961 |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NOVA ALIANÇA)** | | |
| 01 | Amanda Oliveira Salviano da Costa | 22971 |
| 02 | Fernanda Cristhina Santos Acacio | 13416 |
| 03 | Vera Constantino Pires | 9685 |
| **EDUCADOR FÍSICO (SMS)** | | |
| 01 | Jaisson dos Anjos Ramos | 6500 |
| **ENFERMEIRO (BOTUVERÁ)** | | |
| 01 | Ariely Cristina Gonçalves | 21697 |
| 02 | Claudemir Cordeiro de Barros | 24518 |
| 03 | Geani Aparecida Pinheiro Marques | 6045 |
| 04 | Luana Carine Maron | 17147 |
| 05 | Luana Joice Amorim Peters | 9776 |
| 06 | Lucimara Silva Claudino | 24063 |
| 07 | Vanessa Atanazio de Almeida | 15691 |
| **ENFERMEIRO (NOVA ALIANÇA)** | | |
| 01 | Cassiana Andréia Pereira da Silva | 19695 |
| 02 | Cleide Maria da Silva Cebalho | 17056 |
| 03 | Dayane Ferreira Luz | 18057 |
| 04 | Geane Francis Aparecido Santana | 18603 |
| 05 | Heleyn Jaynne Gancedo de Melo | 20241 |
| 06 | Micherla Aparecida de Lima Pereira | 23335 |
| 07 | Tatiane Batista da Silva | 14508 |
| **FISIOTERAPEUTA (SMS)** | | |
| 01 | Amanda de Paula Ribeiro | 24609 |
| 02 | Cemi Rodrigues Dias Filho | 6136 |
| 03 | Eliane Aparecida da Silva | 24882 |
| 04 | Higor Meirelles Trovo | 19604 |
| 05 | Jennefer Daysie Floriano Cardoso | 24973 |
| 06 | Juliane Aparecida Tofanini | 20059 |
| 07 | Leosmar Ferreira Luz | 16055 |
| 08 | Suzane Pereira Lemes | 15145 |
| 09 | Tatiani Gonçalves de Araújo | 15964 |
| **MÉDICO VETERINÁRIO (SMS)** | | |
| 01 | Augusto Carlos Niedermayer | 10231 |
| 02 | Fellipe Roncholeta dos Santos | 20787 |
| 03 | Gustavo Antonio Dias Fregadolli | 21970 |
| 04 | Osvaldo Machado da Silveira Neto | 16692 |
| 05 | Wolfgang Cesar Resende Wimmer | 13871 |
| **MOTORISTA (NOVA ALIANÇA)** | | |
| 01 | Claudiomiro Ottoni do Nascimento | 10322 |
| 02 | Valdecir Duque dos Santos | 23972 |
| 03 | Wiury Matheus Marques Vieira | 9321 |
| **NUTRICIONISTA (SMS)** | | |
| 01 | Claudia Santos Carvalho | 9503 |
| 02 | Djulie Karine Jacobi | 21060 |
| **PSICÓLOGO (SMS)** | | |
| 01 | Araceli Cristina Bertollo Tartari | 22516 |
| 02 | Fabiana Serafim do Nascimento | 11414 |
| 03 | Karine Marafon | 6227 |
| 04 | Liliane Lopes Rodrigues | 7137 |
| 05 | Lucy Pereira | 6591 |
| 06 | Michele Pancotte | 15509 |
| **RECEPCIONISTA (SMS)** | | |
| 01 | Brunna Gabriel Correa da Silva | 23790 |
| 02 | Camila Vasconcelos Melo | 11596 |
| 03 | Kátia Elaine Silva | 12051 |
| 04 | Marilia Gabriela da Silva Cruz Souza | 5681 |
| 05 | Tainara Borges da Silva | 7956 |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SMS)** | | |
| 01 | Ana Paula Niedermayer | 8047 |
| 02 | Anderson Araújo Sousa de França | 18239 |
| 03 | Cristiane Nogueira Lucas | 6955 |
| 04 | Franiely Duarte Moura Reis | 7046 |
| 05 | Gleiciane Almeida Silva | 7319 |
| 06 | Keli Caron Mascarello Cordasso | 13325 |
| 07 | Magda de Santana Flores | 10595 |
| 08 | Mara Raquel Schirmann | 6318 |
| 09 | Maria Aparecida de Jesus | 17238 |
| 10 | Silvana Andrade da Silva | 23426 |
| 11 | Suely Borges da Silva | 14144 |
| 12 | Suzana Lino de França | 18785 |
| **TÉCNICO EM LABORATÓRIO (LABORATÓRIO MUNICIPAL)** | | |
| 01 | Adriana Roberta Cabeça | 13507 |

***NILSON FRANCISCO ALÉSSIO***
Prefeito Municipal

***ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2014

***JUREMA RIBEIRO MACEDO***
Comissão Organizadora

***MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Cely Izelde Trevisan
**Código Identificador:**19D7EA42

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados, o resultado da PREGÃO PRESENCIAL 017/2014, que trata de Aquisição de Patrulha Mecanizada através do Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento (MAPA) do qual o senhor Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR somente o item 02) aquisição de 01 terraceador agrícola de arrasto, com controle remoto, discos 18x26 polegadas no valor de R$: 32.000,00 e o item 03), Aquisição 01 Grade agrícola aradora, com controle remoto, discos de 18x28 polegadas no valor de R$ 25.000,00, sagrou – se como vencedora a empresa: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º

07.434.474.0001/90, perfazendo um valor total TOTAL : R$ 57.000,00 Cinquenta e sete mil reais.

Glória D´Oeste- MT, 30 de Dezembro de 2014.

***LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
**Código Identificador:**B23BE8C9

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 563/2014 - LOA 2015

**Lei n.º 563/2014**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências."

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°-** O Orçamento geral do Município de Indiavaí – MT, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado por esta lei, estima a Receita em R$ 10.602.201,03(Dez milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e um reais e três centavos), assim distribuídos por esfera: FISCAL R$ 7.399.501,03 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e três centavos). SEGURIDADE SOCIAL: R$ 3.202.700,00 (três milhões, duzentos e dois mil e setecentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

**Por Categoria Econômica**

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | 10.550.180,38 |
| Receita Tributária | R$ | 796.248,64 |
| Receita de Contribuições | R$ | 45.000,00 |
| Receita patrimonial | R$ | 81.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 11.196.371,74 |
| Deduções da Receita Corrente | R$ | (-1.617.600,00) |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 4.160,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **52.020,65** |
| **Alienação de Bens** | R$ | 1.040,00 |
| **Transferência de Capital** | R$ | 50.980,65 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **10.602.201,03** |

**Art. 3°** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 01-Legislativa | R$ | 550.800,00 |
| 04-Administração | R$ | 3.841.226,26 |
| 06-Segurança Pública | R$ | 3.000,00 |
| 08–Assistência Social | R$ | 934.700,00 |
| 10-Saúde | R$ | 2.250.000,00 |
| 11-Trabalho | R$ | 104.845,64 |
| 12-Educação | R$ | 2.194.333,33 |
| 13-Cultura | R$ | 255.000,00 |
| 15-Urbanismo | R$ | 48.800,00 |
| 16- Habitação | R$ | 5.000,00 |
| 17-Saneamento | R$ | 3.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R$ | 10.000,00 |
| 20-Agricultura | R$ | 78.000,00 |
| 26-Transporte | R$ | 13.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | R$ | 60.000,00 |
| 28-Encargos Especiais | R$ | 115.495,80 |
| 99-Reserva de Contingência | R$ | 135.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **10.602.201,03** |

**POR SUBFUNÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| 031-Ação Legislativa | R$ | 550.800,00 |
| 121-Planejamento e Orçamento | R$ | 8.000,00 |
| 122-Administração Geral | R$ | 4.841.226,26 |
| 128-Formação do Recursos Humanos | R$ | 5.000,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | R$ | 20.000,00 |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | R$ | 22.000,00 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ | 31.000,00 |
| 244-Assistência Comunitária | R$ | 861.7000,00 |
| 301-Atenção Básica | R$ | 378.000,00 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R$ | 683.000,00 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico | R$ | 150.000,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | R$ | 18.000,00 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | R$ | 1.000,00 |
| 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador | R$ | 104.845,64 |
| 361-Ensino Fundamental | R$ | 1.902.333,33 |
| 365-Educação Infantil | R$ | 292.000,00 |
| 392-Difusão Cultural | R$ | 255.000,00 |
| 451-Infra-Estrutura Urbana | R$ | 53.800,00 |
| 452-Serviços Urbanos | R$ | 5.000,00 |
| 482-Habitação Urbana | R$ | 25.800,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | R$ | 3.000,00 |
| 543–Recuperação de Áreas Degradadas | R$ | 10.000,00 |
| 605-Abastecimento | R$ | 3.000,00 |
| 606-Extensão Rural | R$ | 75.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | R$ | 13.000,00 |
| 812-Desporto Comunitário | R$ | 60.000,00 |
| 843-Serviço da Dívida Interna | R$ | 115.495,80 |
| **999-Reserva de Contingência** | R$ | 135.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **10.602.201,03** |

,

**POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| 001-Processo Legislativo | R$ | 550.800,00 |
| 004-Administração Geral | R$ | 3.839.726,26 |
| 008-Amortização da dívida pública | R$ | 115.495,80 |
| 018-Promoção e Extensão Rural | R$ | 118.000,00 |
| 042-Educação Básica | R$ | 2.194.333,33 |
| 057-Habitação | R$ | 25.800,00 |
| 058-Urbanismo | R$ | 42.000,00 |
| 060-Serviço de Utilidade Pública | R$ | 1.000,00 |
| 071-Média e Alta Complexidade | R$ | 683.000,00 |
| 072-Assistência Farmacêutica | R$ | 150.000,00 |
| 073-Vigilância em Saúde | R$ | 19.000,00 |
| 074-Gestão do Sus | R$ | 1.020.000,00 |
| 075-Atenção Básica | R$ | 378.000,00 |
| 076-Saneamento | R$ | 3.000,00 |
| 081-Assistência | R$ | 806.000,00 |
| 082-Gestão de Prog. Projeto, Serv e Benef da Prev | R$ | 402.200,00 |
| 084- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | R$ | 104.845,64 |
| 088-Transporte Rodoviário | R$ | 14.000,00 |
| 099-Reserva de Contingência | R$ | 135.000,00 |
| **TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **R$** | **10.602.201,03** |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | R$ | 10.049.305,23 |
| Despesas de Capital | R$ | 417.895,80 |
| **Reserva de Contingência** | **R$** | 135.000,00 |
| **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO** | **R$** | **10.602.201,03** |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 550.800,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 481.676,66 |
| Secretaria de Administração | **R$** | 1.548.341,44 |
| Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana | R$ | 1.904.349,60 |
| Secretaria de Educação | R$ | 2.194.333,33 |
| Secretaria de Saúde | R$ | 2.251.000,00 |
| Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social | R$ | 1.249.700,00 |
| Secretaria de Finanças e Planejamento | R$ | 215.000,00 |
| Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | R$ | 207.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **10.602.201,03** |

**Art. 4°** - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**Publicado por:**
Douglas Ribeiro Machado
**Código Identificador:**73526080

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
### RESOLUÇÃO 003/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

O senhor Raimundo Zanon, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.015, em igual valor no total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

**I – Receitas**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições mensais dos municípios consorciados, constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

**10000000000-RECEITAS CORRENTES 300.000,00**
**1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 300.000,00**
**1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais**
**1722.00.00.00 – Transferências dos Estados 48.000,00**
**1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 48.000,00**
**1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios 252.000,00**
**1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 252.000,00**
1723370100 – Colíder 36.000,00
1723370200 – Nova Canaã do Norte 18.000,00
1723370300 – Nova Santa Helena 18.000,00
1723370400 – Itaúba 18.000,00
1723370500 – Terra Nova do Norte 18.000,00
1723370600 – Matupá 18.000,00
1723370700 – Peixoto de Azevedo 36.000,00
1723370800 – Nova Guarita 18.000,00
1723370900 – Guarantã do Norte 36.000,00
1723371000 – Marcelândia 18.000,00
1723371100 – Novo Mundo 18.000,00
**TOTAL RECEITA 300.000,00**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.3°** - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

**II – Despesas**

I – Por categoria Econômica;

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Despesas correntes | 288.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 |
| **Total das Despesas Correntes** | **300.000,00** |

II – Por Órgão de Governo

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Consórcio Intermunicipal | 300.000,00 |

III – Por Funções

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 04. Administração | 252.000,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 20.000,00 |
| 20. Agricultura | 20.000,00 |
| 26. Transporte | 8.000,00 |

IV – Por Sub-Função

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 122. Administração Geral | 252.000,00 |
| 541. Preservação e Conservação Ambiental | 20.000,00 |
| 606. Extensão Rural | 20.000,00 |
| 782. Transporte Rodoviário | 8.000,00 |

V – Por Programas

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 0001. Gestão Administrativa | 252.000,00 |
| 0002. Manutenção de Estradas | 8.000,00 |
| 0003. Gestão da Produção Agrícola e Pecuária | 20.000,00 |
| 0004. Gestão Ambiental | 20.000,00 |

**VI – Discriminação da Despesa**

**ORGÃO – 01** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

**UNIDADE – 001** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

**04 – ADMINISTRAÇÃO**
**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0001 – Gestão Administrativa 252.000,00**
**04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 12.000,00**
01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 12.000,00
**04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 240.000,00**
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 120.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais 30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 20.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 38.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00
**18 – GESTÃO AMBIENTAL**
**18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
**18.541.0004 – GESTÃO AMBIENTAL 20.000,00**
**18.541.0004.2004 – Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos 20.000,00**
01.001.18.541.0004.2004.3390.30.00 – Material de Consumo 10.000,00
01.001.18.541.0004.2004.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 9.000,00
01.001.18.541.0004.2004.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00
**20 – AGRICULTURA**
**20.606 – EXTENSÃO RURAL**

**20.606.0003 – Produção Regional 20.000,00**
**20.606.0003.2003 – Incentivo à Produção Agrícola e Pecuária 20.000,00**
01.001.20.606.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo 10.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 9.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00
**26 – TRANSPORTE**
**26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**26.782.0002 – Manutenção de Estradas 8.000,00**
**26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais 8.000,00**
01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo 3.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 4.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00
**TOTAL DESPESA 300.000,00**

**CAPITULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 4° -** Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1° da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3° da Lei.

**Parágrafo Único:** Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001 atualizada pela Portaria Conjunta N° 3, de 15 de Outubro de 2008.

**Art. 5° -** Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e catorze, revogando as disposições em contrário.

Colíder/MT, 22 de Dezembro de 2.014.

**Registre-se e**
**Publique-se**

***RAIMUNDO ZANON***
Presidente

**Publicado por:**
Otavio Luiz Fiel
**Código Identificador:**C2403222

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2014**

PROCESSO SELETIVO 002/2014

PROCESSO SELETIVO 002/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO EM DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES.

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014:**

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos quanto à Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos;

II. Homologar em Definitivo a Relação de Candidatos Inscritos (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.camarajaciara.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara - MT, **30 de Dezembro de 2014**.

***CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

***ADEMIR GASPAR DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudécio Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**91C58321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2014 -ANEXO-I**

**RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS**
**PROCESSO SELETIVO 002/2014**

Relação de candidatos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data de inscrição.

ABILIO ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO - 386 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 16/12/2014
ADELICE CARVALHO DE SOUZA - 695 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 19/12/2014
ADELINA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA - 189 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ADJANIRA ALVES DOS SANTOS - 113 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ - 924 - INSTRUTOR DE ARTES - 22/12/2014
ADRIANA MARIA LEITE - 486 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ADRIANA MIRON SANCHEZ - 123 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 15/12/2014
ADRIANA OLIVEIRA SILVA - 1016 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
ADRIANA THOMÉ - 957 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA - 723 - ASSISTENTE SOCIAL - 19/12/2014
ADRIANE CRISTINA COSMO DE FREITAS - 738 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 19/12/2014
ADRIANO CARLOS ALTRAN - 84 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES - 351 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 16/12/2014
ADRIANO MARÇAL DE MORAES - 128 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 15/12/2014
ADRIELLY GOMES TEIXEIRA - 137 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
ADVANIR ALVES DOS SANTOS SOUZA - 989 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
AFRANIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA - 161 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 15/12/2014
ALAYS FERNANDA COSTA SOUSA DE MIRANDA - 559 - ENFERMEIRO - 18/12/2014
ALCIONE GOMES DE SOUSA FRANCO - 423 - ENFERMEIRO - 17/12/2014
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 71 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
ALDA TEODORA DA SILVA - 493 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS - 512 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014

ALESSANDRA PEREIRA BORGES - 833 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 21/12/2014
ALEX SANDRO COSTA DOS REIS - 897 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 22/12/2014
ALEXANDRO HONORIO DA SILVA - 6 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
ALINE DOS SANTOS MORIS - 133 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
ALINE PASTICK ALVES - 1028 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
ALINE SPANEVELLO ALVARES - 810 - ENFERMEIRO - 21/12/2014
ALVELI APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - 606 - INSTRUTOR DE ARTES - 18/12/2014
AMANDA PEREIRA DA SILVA - 434 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
AMBROZINA ALVES DOS SANTOS - 225 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL - 245 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA - 948 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ANA INES FACCO - 100 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
ANA PAULA BATISTA GALDINO - 131 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS - 842 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 21/12/2014
ANA PAULA EUSEBIO PEREIRA - 549 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
ANA PAULA PINTO DA SILVA - 1006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ANA PAULA SIGNOR - 426 - ENFERMEIRO - 17/12/2014
ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ - 214 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ANDRADE DE SOUZA CARVALHO - 420 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ANDREIA BATISTA OSSUNA - 1000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 22/12/2014
ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS - 605 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
ANDREIA DIAS OLIVEIRA DOS SANTOS - 437 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ANDRESSA MUNIZ CUNHA - 382 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
ANDRIELE FERNANDES ARANTES - 841 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 21/12/2014
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE - 213 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ÂNGELA OLIVEIRA NETO - 216 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ANGELICA MARIA DA SILVA - 419 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ANNA PAULA FRANÇA MARTINS - 376 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES - 246 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ANTONIA RODRIGUES DINIZ FERREIRA - 52 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ANTONIA ROSILEI DA SILVA SIQUEIRA - 1043 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANCO - 526 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 18/12/2014
ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA - 297 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 16/12/2014
APARECIDA DONIZETE FERNANDES - 20 - INSTRUTOR DE ARTES - 15/12/2014
ARACY MARIA DOS SANTOS - 504 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 17/12/2014
ARLETE DELFINO TERRA - 710 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
ATACIZA OLIVEIRA DA SILVEIRA - 645 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
ATAIDE JOSE DA SILVA - 2 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
AUCILENE SOARES CANACHIRO - 688 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
AYLA PRISCILA MAGNY DE ALMEIDA DA SILVA - 611 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
BARBARA APARECIDA PEREIRA BARBOSA - 135 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
BIANCA PAES DIAS - 41 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 15/12/2014
BRUNA RAFAELLA F. E SILVA DIMEIRA DOS REIS - 102 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
BRUNNA LAYS ALMEIDA DA GLORIA - 894 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
BRUNNA MARTINS DOS SANTOS - 568 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
CAMILE BEATRIZ VALDAMERI - 544 - ODONTÓLOGO - 18/12/2014
CARLA CARVALHO - 865 - PSICÓLOGO - 21/12/2014
CARLA PATRICIA ALGARANAZ ATIPO - 377 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
CARLOS MAGNO DE MEDEIROS - 197 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 15/12/2014
CARMEN CRISTINNE ALVES VALUZ - 309 - ASSISTENTE SOCIAL - 16/12/2014
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL - 259 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
CAROLINE FERREIRA LOPES - 355 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
CASSIANO MARQUES SOUZA - 79 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
CÁTIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES - 490 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO - 311 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
CELIA LOPES DA SILVA - 40 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
CELIA NAKONIECNI SILVA - 589 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 18/12/2014
CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA - 200 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
CIDIANE TAVARES DE QUEIROZ - 666 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
CILBENE RICARDO DE ARRUDA - 36 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA - 609 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
CLARA LUCIA DA COSTA - 171 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 15/12/2014
CLARI LEOBET DE ANDRADE - 17 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
CLARICE MARIA DE JESUS - 149 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
CLAUDIA MOREIRA DE LIMA - 353 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
CLAUDIANE ALVES TELES - 363 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
CLAUDIANE DA SILVA XIMENES - 880 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
CLAUDICÉIA MARIA VALERIO - 308 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
CLAUDIENE ALVES TELES FORGIARINI - 508 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
CLAUDILENE DE ARAUJO MIRANDA VIEIRA - 266 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
CLAUDINEIA BARBOSA SANTOS DE SOUZA - 907 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA - 640 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 18/12/2014
CLEITON MAGNO DE MEDEIROS - 852 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 21/12/2014
CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA - 724 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
CLEONICE DE JESUS SANTANA CRUZ - 472 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014

CLEONICE DUARTE GOVEIA - 464 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
CLEONICE INACIA DA SILVA MELO - 281 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
CLEONICE RODER - 987 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
CLÓVIS DE SOUZA GOMES - 9 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
CREUZA FERREIRA DOS SANTOS - 97 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
CRISLAINE CAMILO DOS SANTOS - 78 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO - 398 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
CRISTIANE DE FRANÇA TAVARES - 494 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 17/12/2014
CRISTIANE DOURADO MOKFA - 864 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 21/12/2014
CRISTIANE DUARTE GOVEIA - 463 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
CRISTIANE OLIVEIRA DE ARAUJO - 1009 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA - 173 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA - 384 - ODONTÓLOGO - 16/12/2014
CRISTINA FERREIRA DEMEZIO - 952 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
DAGMA PAULINO JERONIMO - 790 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
DAIANE LANDVOIGT WILHELMS REIMANN - 951 - PSICÓLOGO - 22/12/2014
DAIANE MACEDES DA CRUZ - 825 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA - 639 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
DAIANNE DA SILVA CANDIDO - 379 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
DANIELA FACCO DALL OGLIO - 813 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER - 226 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
DANIELLE FERNANDES - 144 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
DARIANE CRISTINA SANCHES - 83 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
DAYANA KARINA ARANTES - 628 - ASSISTENTE SOCIAL - 18/12/2014
DAYANE FERREIRA LEITE - 650 - ENFERMEIRO - 18/12/2014
DÉBORA DOS REIS SANTOS FERREIRA - 615 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
DEBORA MORAES DE OLIVEIRA - 669 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
DEBORA REGINA CUNHA SANTOS - 466 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
DELSENY CORREA DE ASSIS - 847 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
DENISE SCAFF GONCALVES - 824 - MÉDICO - 21/12/2014
DEVANI XAVIER DE OLIVEIRA - 943 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
DEYSE LIS MOSER - 401 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
DEZIANE PATRICIA DA SILVA - 877 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
DIANNE KARLA COSTA ROSA - 858 - PROFESSOR DE LETRAS - 21/12/2014
DIEGO ARAO DOS SANTOS - 979 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 22/12/2014
DILCELA MARIA VALERIO - 665 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
DILSELENA MARIA VALERIO - 292 - PROFESSOR DE LETRAS - 16/12/2014
DILVÂNIA ROSA RIBEIRO - 288 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
DINAI ARAUJO CHAVES - 968 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO - 164 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA - 929 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 22/12/2014
DIRCEU MOREIRA - 334 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
DIVA GERONIMO FERNANDES - 134 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
DIVINA CHAVES RIBEIRO E SILVA - 736 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
DIVINA MAIA BISPO - 276 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
DJACIR DE MATOS MEDEIROS - 273 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
DOMINIQUE SOUZA FRIZO - 667 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 19/12/2014
DOUGLAS FELIX PEREIRA - 617 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 18/12/2014
DOUGLAS NUNES VASCONCELOS - 283 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 16/12/2014
DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA - 878 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
EDICIMAR TEODORO DE SOUZA - 786 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS - 696 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
EDILAINE APARECIDA MARTINS DA COSTA - 235 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
EDILAINE RUFINO DA SILVA - 532 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
EDILENA RAMOS - 298 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
EDILENE REGINA DA SILVA - 983 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
EDINA MARIA DA SILVA BORGES - 815 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
EDINAN WILLIAN DA CRUZ - 543 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO - 145 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
EDNA PEREIRA DOS SANTOS - 991 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
EDNEUZA MORAES DE SOUZA - 573 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
EDUARDO ALVES GOMES - 111 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ELAINI SOARES DE LIMA - 358 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ELDMA BARBOZA DOS SANTOS - 851 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
ELEUSA ATAIDE PASSOS DIAS - 560 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA - 335 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA - 227 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ELIANE BARTUCCI MARCATO - 249 - ASSISTENTE SOCIAL - 16/12/2014
ELIANE LIMA DA SILVA - 940 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA - 745 - ASSISTENTE SOCIAL - 19/12/2014
ELIANE MEZARI - 442 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
ELIANE ROSA DE BESSA - 762 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20/12/2014
ELIAS PAZ PASSARINHO - 823 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 21/12/2014
ELIDA MARA MARTINS - 427 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 17/12/2014
ELIENE ALVES LEITAO DA SILVA - 686 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014

ELIETE DE SOUZA BARROS - 674 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 19/12/2014
ELIONAY RODRIGUES DA SILVA - 986 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES - 248 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 16/12/2014
ELISANGELA BATISTA DOS REIS - 767 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - 976 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
ELISANGELA DE SOUZA SILVA - 439 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ELISANGELA GOMES JORGE - 675 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
ELISANGELA MELO MARTINS - 944 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
ELISANGELA PEREIRA FURTADO - 407 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ELISETE CAVALCANTE DA SILVA - 319 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA - 770 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
ELIZABETE ALVES DA SILVA VILARIM - 915 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA - 925 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 22/12/2014
ELIZANDRA ROSENO ALEXANDRE - 817 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES - 429 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS - 261 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ELIZANGELA SANTOS SILVA - 708 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
ELIZETE DENIZ PEREIRA - 238 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS - 527 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
ELIZETE LOURENÇO DA SILVA - 66 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES - 835 - ENFERMEIRO - 21/12/2014
ELLOINA MARTINS BRAN - 627 - BIOQUÍMICO - 18/12/2014
ELLYS MARINA CORREA LUCCHIN - 794 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 20/12/2014
ELOIZA RAELLI VIEIRA DE SOUZA - 548 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE - 803 - PSICÓLOGO - 20/12/2014
ERCILENE BARBOSA DA SILVA - 830 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
ÉRICA CRISTINA BATISTA - 114 - PSICÓLOGO - 15/12/2014
ERICSON ALVES ZANFOLIM - 930 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ERICSON ESTEFANIO DE OLIVEIRA - 571 - ENGENHEIRO SANITARISTA - 18/12/2014
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS - 713 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
ERONILSON SOUZA CAMPOS - 754 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 20/12/2014
ESTER CAROLINE SANTOS LINO - 750 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES - 80 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
EURIDES JESUS DOS SANTOS - 74 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
EVA APARECIDA FONTANELI - 329 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS - 899 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
EVANILDE DA CONCEIÇÃO SILVA - 776 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
EZIO SOUZA DOS SANTOS - 637 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 18/12/2014
FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA - 971 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
FABIANA CUNHA SIQUEIRA - 664 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 19/12/2014
FABIANA MARIA AMARO DA SILVA - 417 - ENFERMEIRO - 17/12/2014
FABIANA MOTA MIRANDA - 780 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 20/12/2014
FABIANA PEREIRA DA SILVA - 65 - PSICÓLOGO - 15/12/2014
FABRÍCIO OLINO SUARDI - 644 - BIOQUÍMICO - 18/12/2014
FAGNER ARTUR QUEIROZ DA SILVA - 777 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20/12/2014
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO - 280 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
FELIPE LÉO VICENTE MALLMANN - 324 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 16/12/2014
FERNANDA DA SILVA TORRES - 784 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
FERNANDA LARANGEIRA - 938 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
FERNANDA MORAES DA CUNHA - 984 - PSICÓLOGO - 22/12/2014
FLAVIA ALVES CABRAL - 397 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 17/12/2014
FLÁVIA CAROLINE ARAÚJO DE JESUS - 849 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
FLAVIA DE CARALHO SAMPAIO - 796 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
FLAVIO ALVES CABRAL - 406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 17/12/2014
FRANCIELE CAMILO LEARDINI - 914 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA - 49 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
FRANCIELLY CARNAÚBA FREITAS - 643 - ENFERMEIRO - 18/12/2014
FRANCIELLY DA SILVA TORRES - 497 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
FRANCISCA ALVES DA SILVA - 524 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
FRANCISCA APARECIDA MORAES - 773 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
FRANCISCA CARDOSO DA SILVA - 277 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
FRANCISCA DIANA DE OLIVEIRA - 590 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS - 30 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
GALDINA MARCELINA GALINDO - 678 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
GENILDA ROSA MAFORTE - 895 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
GENY VITORINO DE SOUZA - 831 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
GEOVANY PEREIRA DA COSTA - 714 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA - 892 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI - 369 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 16/12/2014
GISELE APARECIDA SOARES SANTANA - 76 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 15/12/2014
GISELE DAIANY DE SOUZA - 902 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA - 325 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA - 990 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
GIZELLY ADRIANY MORAIS RODRIGUES - 482 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
GLACIELA XAVIER DA CUNHA - 802 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS - 451 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014

GLAYSE DE JESUS GERMANO - 631 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 18/12/2014
GLEICIANE DE SOUZA - 832 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
GRAZIELA CRISTINA PADILHA - 1011 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ - 684 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 19/12/2014
GUSTAVO MATHEUS FERREIRA - 961 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
HANAIARA LEISY PIRES DIAS - 337 - INSTRUTOR DE ARTES - 16/12/2014
HEMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - 37 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
HERBILENE ANDREZA RAMOS - 502 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
HILDA AUGUSTO DA SILVA - 707 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
INDALICIA DOS SANTOS - 244 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
INGRID LAIS DA SILVA FRANÇA - 391 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
IRACEMA RICAS DE CAMPOS - 994 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 22/12/2014
IRES GASPARINI KIRICHENCO - 604 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
IRISMAR FRANÇA DOURADO - 800 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
ISABELA DOS ANJOS MELO - 860 - ASSISTENTE SOCIAL - 21/12/2014
ISMAEL DE JESUS - 210 - ENGENHEIRO SANITARISTA - 15/12/2014
ITALO DE LIMA KEPPEL - 205 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 15/12/2014
ITALO GUILHERME GOMES MARTINS - 592 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
IVANEZ SOUZA DE MATOS - 840 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
IVANI FERREIRA LUCAS - 1003 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
IVANIL BASILIA LEITE - 167 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
IVANILDES DE JESUS LISBOA REINALDO - 970 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
IVANY BRAGA GONÇALVES - 732 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
IVONE DA SILVA TENOR - 253 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
IVONEIDE DA SILVA - 720 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
IVONETE KLEINERT DE FREITAS - 623 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
IZABEL FERREIRA SAMPAIO DA SILVA - 257 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
JACILENE DIAS DA COSTA - 104 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
JAIRES RODRIGUES SOBRINHO - 33 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
JANAINA BEZERRA DIAS - 624 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
JANETE BORGES DA SILVA - 1013 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 22/12/2014
JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES - 510 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 17/12/2014
JEAN CARLOS COTRIM - 546 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 18/12/2014
JEAN SALIM CUZINATO ALLI - 883 - INSTRUTOR DE ARTES - 22/12/2014
JÉFERSON PEREIRA DA SILVA - 182 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 15/12/2014
JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA - 578 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA - 596 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
JESSICA COTRIM DA SILVA - 300 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS - 1014 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 22/12/2014
JESSICA DA SILVA REZENDE - 304 - PSICÓLOGO - 16/12/2014
JESSICA DA SILVA RODRIGUES - 816 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 21/12/2014
JESSICA SIQUEIRA MIRANDA - 1044 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
JOANA D'ARC LUCIO PEREIRA - 359 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
JOÃO MACEDO - 601 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
JOCEANE BATISTA DA SILVA SANTOS - 141 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM - 411 - PSICÓLOGO - 17/12/2014
JOELINE SEBASTIANA DA SILVA - 779 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
JOELMA PRADO RODRIGUES - 44 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
JORDILENE GOMES DA SILVA ALVES MACIEL - 844 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 21/12/2014
JORGE SOUZA DE JESUS - 862 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 21/12/2014
JOSE DANIZETE ARAUJO - 660 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
JOSE EMERSON DE REZENDE - 295 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 16/12/2014
JOSÉ JONILSON ALVES - 61 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
JOSEFA MARIA FERREIRA - 634 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
JOSELITA ALVES GOMES - 14 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA - 721 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS - 331 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
JOSENEIDE DIVINA ALVES - 125 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
JOSIANE APARECIDA JAQUES - 973 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
JOSILEIDE BATISTA GALDINO - 136 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
JOSILENE DE SOUSA FERREIRA - 301 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
JOSILENE FERREIRA XAVIER - 889 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
JOSILVANIA MARTINS DOS SANTOS - 654 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 652 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
JOVANA FERREIRA DE CARVALHO DOURADO - 450 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
JOVANETE GONÇALVES LIMA - 1046 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
JOYCE PEDROSO MENDES - 853 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
JUCIMAR JORGE DE ALMEIDA - 228 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
JULIA DE LIMA ALMEIDA - 45 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
JULIANA LIMA DA CRUZ - 53 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
JULIANA PROENÇA ALVES DE ARRUDA - 495 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 17/12/2014
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS ALMEIDA - 392 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
KAMILLA RODRIGUES LEITE - 1042 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
KAMYLLA MAYARA GONÇALVES ROCHA - 25 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 15/12/2014
KARINE CORRÊA SIQUEIRA - 730 - ENFERMEIRO - 19/12/2014

KATIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS - 547 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
KATISOM MIRANDA SILVA - 995 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA - 356 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
KELLY CRISTINA MORAES DA SILVA - 982 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
KELLY KARINE FACCO SANTANA - 598 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO - 621 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
LAÉRCIO DE OLIVEIRA - 975 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 22/12/2014
LARISSA DE AMORIM LINHARES - 838 - ODONTÓLOGO - 21/12/2014
LEANDRA RESENDE DOS SANTOS DE ALMEIDA - 21 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA - 293 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
LEDINA DA SILVA MOREIRA - 911 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES - 7 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
LEIDIANE FERREIRA DA SILVA - 18 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
LEIDIVAN GERALDINO - 722 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 19/12/2014
LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA - 701 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 19/12/2014
LEILA PEREIRA BARBOSA - 156 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
LEILIANE DE LIMA SILVA - 998 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
LEILIANE PEREIRA DE AGUIAR CABRAL - 402 - ENFERMEIRO - 17/12/2014
LEIVA ADRIANA MICHELATO - 10 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
LEIVA CARVALHO DOS SANTOS - 152 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
LEOCADIA PIO SAES - 178 - PSICÓLOGO - 15/12/2014
LEONILDA MARQUES DA SILVA - 672 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
LETICIA DAMASCENO DE OLIVEIRA - 306 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
LEUDINAILDE MARES FERREIRA DA SILVA - 775 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
LIAN FERREIRA DE JESUS - 219 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
LIDIANI BARON ANGELO - 763 - ENFERMEIRO - 20/12/2014
LILIANE DE OLIVEIRA BRAZ - 806 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 20/12/2014
LINDAURA CESÁRIO CAMPOS - 782 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
LINDINEIDE SANTOS PEREIRA SERAFIM - 72 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
LINDINETE SANTOS PEREIRA - 509 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
LINDOMAR JAIRO PATCHER - 51 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
LIZANGELA MARIA DE LIMA SOUZA - 270 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
LUANA CRISTINA RICHELLY P. BITTENCOURT - 516 - ENFERMEIRO - 17/12/2014
LUANA DE CASTRO - 923 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
LUANA FERREIRA LUCAS - 1008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
LUANA KELLY IVO DOS SANTOS ABRAHÃO - 256 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 16/12/2014
LUCAS FELIPE PEREIRA - 1030 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 22/12/2014
LUCELI BORBA DA SILVA - 863 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
LUCE-MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS - 142 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
LUCIA ANTONIA MELQUIADES - 212 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO - 232 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
LUCIANA BATISTA DA CRUZ - 597 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
LUCIANA CARDOSO DA SILVA - 82 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES - 608 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
LUCIANA PEREIRA DA SILVA - 157 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
LUCIANE ELIAS LOPES - 999 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA - 166 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
LUCIENE GONÇALVES DA CRUZ - 934 - INSTRUTOR DE ARTES - 22/12/2014
LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA - 663 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
LUCILENE FERREIRA TORRES - 94 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
LUCINEI ALVES DE SOUZA - 473 - ASSISTENTE SOCIAL - 17/12/2014
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR - 186 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 15/12/2014
LUCINEIDE DA SILVA - 748 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS - 704 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
LUIZA GORETE BARROS MARTINS - 106 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
LURDIANE RODRIGUES SANTOS - 727 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS - 1037 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
LUZIA BARBOSA LIMA - 584 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
LUZINETE ALEXANDRE DO NASCIMENTO - 932 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS - 946 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
MALVINA DA SILVA OLIVEIRA - 737 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
MANOEL BATISTA DO CARMO - 132 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - 229 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 16/12/2014
MARA ELIANGELA VIANA MESSIAS DOS SANTOS - 341 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
MARAIZA SOARES DA CRUZ - 483 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
MARCELA SILVEIRA DA SILVA - 726 - BIOQUÍMICO - 19/12/2014
MARCELO AMADO DUTRA ROCHA - 585 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 18/12/2014
MARCELO RODRIGUES VILARIM - 919 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA - 221 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA - 454 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
MARCIA HELENA RANDO - 424 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
MARCIA RODRIGUES LIMA - 881 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
MARCIELE MARIANO DE SOUZA - 296 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS - 275 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 16/12/2014
MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES - 629 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014

MARCOS RODRIGUES AFONSO - 307 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 16/12/2014
MARI ANA CASTRO DO CARMO - 478 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA - 545 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERREIRA - 224 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARIA APARECIDA DA SILVA - 360 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARIA APARECIDA MATOS - 855 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 21/12/2014
MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA - 191 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
MARIA APARECIDA PEREIRA - 416 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - 742 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
MARIA APARECIDA RIBEIRO - 513 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
MARIA APARECIDA SERAFIM - 241 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARIA CICERA ANDRADE DA SILVA - 480 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - 488 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
MARIA CLEUNICE DA SILVA - 282 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
MARIA DE FATIMA BRAGA DOURADO - 540 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO - 653 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 18/12/2014
MARIA DE FATIMA SILVA MENDONCA - 901 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA - 829 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
MARIA DENEZETE SANTOS PEREIRA - 533 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MARIA DO CARMO DA SILVA TOMICHA - 655 - ENFERMEIRO - 18/12/2014
MARIA ELIZABETE ALEXANDRE - 856 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 21/12/2014
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA - 116 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 15/12/2014
MARIA HELENA ROSSONI POSSER - 534 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS - 85 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA - 98 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA - 505 - ASSISTENTE SOCIAL - 17/12/2014
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA - 551 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
MARIA LUCIA MELO DA SILVA - 242 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA - 291 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
MARIA LUIZA LEITE - 103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
MARIA MADALENA ALVES DE OLIVEIRA - 801 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
MARIA MADALENA DA CRUZ - 906 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
MARIA MARGARIDA CUNHA SIQUEIRA - 408 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA - 467 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
MARIA OLIVEIRA DE LIMA - 632 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ - 698 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
MARIA ROSA DE JESUS OLIVEIRA BORGES - 822 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 21/12/2014
MARIA VERA ALVES - 969 - ASSISTENTE SOCIAL - 22/12/2014
MARIANA CARVALHO ARAUJO - 318 - ENGENHEIRO SANITARISTA - 16/12/2014
MARIJANE DA CRUZ MOTA - 798 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20/12/2014
MARILENE LOPES DE ASSUNÇÃO - 1012 - BIOQUÍMICO - 22/12/2014
MARILIA_GSS@HOTMAIL.COM - 234 - ENFERMEIRO - 16/12/2014
MARILIZE DOURADO PAULINO - 1036 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
MARILZA BARBOSA DOURADO MOKFA - 866 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
MARILZA DE CASTRO BRANCO - 263 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 16/12/2014
MARINA GAIO DOS SANTOS - 349 - PSICÓLOGO - 16/12/2014
MARINALVA DOS SANTOS RIBEIRO - 499 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 17/12/2014
MARINALVA VITURINO DE SOUZA - 576 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MARINEIDE LOPES BATISTA - 616 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 18/12/2014
MARINETE APARECIDA DA SILVA - 694 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
MARINEZIA SILVA OLIVEIRA - 35 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
MARISAPEREIRALIMA - 1005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
MARLENE DELFINO DA SILVA - 586 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 18/12/2014
MARLENE PETROMILHA GAMA - 415 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
MARLETE DE LIMA SILVA - 867 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
MARLETE LUCIA FACCO SANTANA - 599 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
MARLI DIAS DA COSTA - 109 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 15/12/2014
MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA - 57 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
MARLICE BARBOSA DA SILVA - 565 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MARLY PEREIRA DA MOTA - 843 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
MARTA SOUZA CARRION - 267 - ASSISTENTE SOCIAL - 16/12/2014
MARÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA - 348 - PROFESSOR DE LETRAS - 16/12/2014
MARY DIANA MELO DA SILVA - 302 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 16/12/2014
MATHEUS MAGALHÃES DE SOUZA - 676 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 19/12/2014
MAURA ALVES OLIVEIRA - 756 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
MAURA GOMES DA ROCHA - 905 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 22/12/2014
MAYKELLEN DOS SANTOS FERREIRA - 320 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
MICHELE PAULA DOS SANTOS VIEIRA - 396 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 17/12/2014
MICHELE PEREIRA DE SOUZA - 712 - INSTRUTOR DE ARTES - 19/12/2014
MICHELI DA SILVA SANTOS - 29 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
MICHELI FELIX RODRIGUES - 89 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS - 539 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
MILANY OGÊDA ATAIDE - 916 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
MILENE KLESSE AGUIAR - 13 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA - 90 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014

MIRIAN DOS SANTOS SILVA PEREIRA COIMBRA - 890 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
MOACIR CLAUDIO DA SILVA - 937 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
MONICA DA SILVA ALEIXO - 174 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
MÔNICA DE MELO BALBUENA - 941 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA - 910 - ASSISTENTE SOCIAL - 22/12/2014
NATALIA FREITAS SANCHES - 787 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN - 978 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO - 556 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA - 837 - PSICÓLOGO - 21/12/2014
NÉLIA ANGÉLICA DE ARAUJO - 811 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 21/12/2014
NEUMA FELIX PEREIRA - 614 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
NEUZA SOARE DOS SANTOS - 457 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
NEUZELIA MORAIS DOS SANTOS - 528 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
NILZA LOPES DOS SANTOS - 593 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
NILZA RODRIGUES AFONSO - 254 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES - 4 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
NINFA SEBASTIANA DA SILVA - 909 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
NOELI BARON BARBOSA VAZ - 255 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
NOEMI LANDVOIGT WILHELMS - 955 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
NUCINEIA SANTANA DE JESUS - 22 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ODEILDE PEREIRA DE JESUS MIYAMOTO - 668 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
OTAVIANO DE SOUSA - 317 - PSICÓLOGO - 16/12/2014
PABLO FERNANDO FARIAS ALVES - 758 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 20/12/2014
PAMELA MORAES CABRAL DA SILVA - 500 - ASSISTENTE SOCIAL - 17/12/2014
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES - 342 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
PAOLA DE OLIVEIRA LIMA - 553 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO - 746 - ENFERMEIRO - 19/12/2014
PATRICIA DUTRA DA SILVA - 322 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 16/12/2014
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA - 64 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
PATRICIA GONÇALVES CARDOSO - 760 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
PATRICIA PEREIRA REIS - 785 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 20/12/2014
PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA - 702 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 19/12/2014
PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA - 511 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA - 515 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
PAULO CEZAR VIEIRA - 347 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 16/12/2014
PEDRO CARVALHO DE SOUZA - 692 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 19/12/2014
POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO - 792 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 20/12/2014
POLIANE BITTENCOURT MARTINS - 471 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
POLLYANNA DA SILVA MOURA - 554 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
PRISCILA SANTOS SILVA - 119 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
PRISCILLA REIS DA SILVA - 436 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
RAFAEL DA SILVA BEZERRA - 87 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
RAFAEL DOMINICI SACRAMENTO - 868 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 22/12/2014
RAFAELA ANDRESSA LIMA CARAPIA - 163 - ODONTÓLOGO - 15/12/2014
RAQUEL NASCIMENTO BIZZO DE BARROS - 481 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
RAQUEL VALEDORFGOMES - 393 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
REGIANE MORAIS LIMA OLIVEIRA RODRIGUES - 462 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
REGINA ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA - 55 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA - 947 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 22/12/2014
REILLY PEREIRA MELO - 891 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
REINALDO DOURADO RUIZ - 610 - ENFERMEIRO - 18/12/2014
REJANE INES ARTUSO - 294 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO - 70 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
RENATA DE LUCENA MARCONATTO - 190 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 15/12/2014
RENATO PEREZ FERNANDES - 1035 - BIOQUÍMICO - 22/12/2014
RENILDA SOARES BRASILEIRO - 39 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
RICARDO SOUZA SILVA - 425 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 17/12/2014
RITHIELY ALVES DA SILVA - 230 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ROBERTA FERNANDA MENDES - 312 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
RODRIGO GESSE DA SILVA - 120 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
RONILDA DA SILVA ROSA - 884 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
ROSA FERREIRA DE FRANÇA - 69 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ROSA MARÇAL DA CRUZ - 158 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA - 431 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
ROSA PAULA DA ROCHA - 448 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 17/12/2014
ROSA RACIS - 904 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 22/12/2014
ROSANA JACÍ DE ALMEIDA RUBIO - 394 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 17/12/2014
ROSANA MUNIZ DE ALMEIDA - 284 - ASSISTENTE SOCIAL - 16/12/2014
ROSANA PEREIRA DA SILVA - 81 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 15/12/2014
ROSANE LEANDRO BORGES - 237 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS - 974 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
ROSANGELA DE MOURA ALMEIDA - 305 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
ROSANGELA FERREIRA NUNES - 683 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 19/12/2014
ROSANGELA NASCIMENTO DE MOARES - 366 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA - 414 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014

ROSELI MORENO FERNANDES - 630 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA - 220 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
ROSELITA NASCIMNETO DOS SANTOS - 538 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
ROSENILDE ALVES DE CAMPOS FREITAS - 175 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 15/12/2014
ROSENY DA SILVA TAVARES - 48 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
ROSICLEIDE DA SILVA PEREIRA - 1007 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
ROSILAINE JAVARINI RIBEIRO - 887 - ASSISTENTE SOCIAL - 22/12/2014
ROSILDA DA SILVA - 885 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
ROSIMARE MARIA DA SILVA - 673 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS - 160 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
ROSIMEIRE RUIZ - 950 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA - 870 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 22/12/2014
ROSINEIDE GOMES EVANGELISTA - 879 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA - 198 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
ROZINETE LUIZA CALIXTO - 709 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
RUBIA REGINA DALL ORTO - 118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
RUTE RODRIGUES DA SILVA - 73 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS - 60 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
SABRINA DE CARVALHO MOLINA - 958 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
SABRINY BIANCA DA COSTA - 850 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 21/12/2014
SAMARA FRIZZEIRA DA SILVA - 834 - ENFERMEIRO - 21/12/2014
SANDRA PROENÇA DOS SANTOS - 498 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER - 92 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
SEBASTIAO ARAUJO FILHO - 139 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 15/12/2014
SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS - 793 - ENFERMEIRO - 20/12/2014
SELMO DA SILVA - 808 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
SÉRGIO BARBOSA DA SILVA - 279 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 16/12/2014
SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - 572 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 18/12/2014
SHEILA CAMILA VIDOR - 836 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
SIBILA CECILIA SEIDENFUS - 217 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO - 558 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 18/12/2014
SIDNEIA DE SOUZA SOARES - 580 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
SILVANA DE OLIVEIRA - 771 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 20/12/2014
SILVANA DE SOUZA DUTRA - 421 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
SILVANA RODRIGUES DE PAULA - 338 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 16/12/2014
SILVANI SOUZA SILVA - 622 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA - 165 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
SILVANIA LINS DE ESPINDOLA - 58 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
SILVANIA ROSALINA PEDROSO - 703 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS - 124 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
SILVIA AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA - 222 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
SILVIA APARECIDA DE ARAUJO - 183 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
SIMONE DA SILVA SANTOS - 633 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 18/12/2014
SIMONE FERREIRA VIANA - 108 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
SIMONE MARIA DE ALMEIDA - 967 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
SIMONE PATRÍCIA DOS SANTOS - 774 - PSICÓLOGO - 20/12/2014
SIMONE RODRIGUES DA CRUZ - 489 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA - 321 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
SIRLEI BORGES DA SILVA - 1019 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
SIRLÉIA SOARES DE QUADROS - 418 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
SIRLENE BORGES DA SILVA MACHADO - 1017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 22/12/2014
SIUMARA ALVES DA SILVA SANTOS - 28 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
SOLANGE BATISTA GALDINO DA SILVA - 443 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
SOLANGE BERENICE BAHR - 996 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
SOLANGE COELHO ROCHA - 638 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 18/12/2014
SOLANGE GALVAO BUENO - 395 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
SONIA CRISTINA ALVES - 893 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
SORAIA MOREIRA ALVES - 188 - INSTRUTOR DE ARTES - 15/12/2014
SOUWIS PEDROSO MENDES - 739 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 19/12/2014
STEFANY ALEXANDRINO DE SOUZA - 523 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
SUELI DAL PIZOL GNOATTO - 651 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
SUELI GARCIA DIAS - 91 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
SUELI REGINA DE ALMEIDA - 422 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO - 260 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 16/12/2014
SUELY FERREIRA SANTANA - 154 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
SULENY AIRES DE SOUZA - 859 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 21/12/2014
TACIANA FERREIRA DE LIMA - 715 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
TAINARA CAMILO DE ARRUDA - 912 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
TAIZA DE SOUZA MEDEIROS - 791 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
TAÍZA FERREIRA DE MENDONÇA - 1020 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - 22/12/2014
TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA - 170 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO - 595 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 18/12/2014
TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA - 38 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
TATIANA CARVALHO ARAUJO - 265 - ODONTÓLOGO - 16/12/2014

TATIANA TRAJANO BORGES - 966 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
TATIANE DE SOUZA - 788 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 20/12/2014
TATIANE GONÇALVES PEREIRA - 374 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
TATIANE OLIVEIRA ASSIS - 875 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 22/12/2014
TATIANI VIANA - 339 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
THAIANNE DA SILVA CANDIDO - 381 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
THAIANNY ALMEIDA PASSARELLI - 203 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA - 199 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
THANNIELLY APARECIDA VALERIO - 690 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
THAYLLA THAMYSILVA - 168 - PSICÓLOGO - 15/12/2014
TIAGO FELIPE BOLZAN - 328 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 16/12/2014
USIEL DA SILVA LARANJEIRA - 172 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 15/12/2014
VALDECI DA GLORIA - 677 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
VALDETINA RUBIO DA SILVA - 896 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014
VALDINEI DA SILVA SANTANA - 733 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 19/12/2014
VALDIRENE GERÓLI - 371 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS - 211 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
VALÉRIA VICENTE DA SILVA - 506 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
VALQUIRIA AMARAL DA SILVA - 303 - PSICÓLOGO - 16/12/2014
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ - 945 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 22/12/2014
VANDA NETA TRINDADE - 169 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO - 202 - ENFERMEIRO - 15/12/2014
VANESSA FERREIRA DE SOUZA - 985 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
VANESSA LAU DE LUCENA - 373 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 16/12/2014
VANESSA MARIA RULIM GARDIN - 561 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 18/12/2014
VANIA BATISTA DA SILVA - 147 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
VANIA FELIPE PEREIRA - 681 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 19/12/2014
VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS - 180 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
VANUSA MACIEL BONFIM - 404 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 17/12/2014
VERA CRISTINA DA SILVA SANTOS - 522 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
VERA JANES PEREIRA DE MORAIS - 747 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA - 535 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 18/12/2014
VERA LUCIA DA SILVA - 670 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 19/12/2014
VERA LUCIA DE OLIVEIRA PATIAS - 192 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 15/12/2014
VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM - 933 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA - 410 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 17/12/2014
VERA LÚCIA MARION FURIOSO - 456 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO SANTOS - 345 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 16/12/2014
VINICIUS DA SILVA SANTOS - 953 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 22/12/2014
VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS - 223 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 16/12/2014
VIVIANE FURTADO GOMES - 687 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 19/12/2014
WALDETE KLESSE AGUIAR - 195 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 15/12/2014
WALKIRIA MACIEL - 430 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 17/12/2014
WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES - 42 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 15/12/2014
WANDERLEY BATISTA FERREIRA - 846 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - 21/12/2014
WANIA JANE MOLINA - 452 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 17/12/2014
WEBERTON APARECIDO PESSIM - 988 - ENFERMEIRO - 22/12/2014
WELLEN DAYANE PAULINA J. ROSENDO - 931 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 22/12/2014
WELLITON FIRMINO VIEIRA - 693 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I - 19/12/2014
WILSON LAZARO DE REZENDE JUNIOR - 484 - CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 17/12/2014
YVONE FELIPE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 661 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - 19/12/2014
ZULENE LINO COSTA - 964 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 22/12/2014ELETIVO 002/2014-

**Publicado por:**
Claudécio Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**0EC188D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2014**

**PROCESO SELETIVO 002/2014**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLAS ESCOLHA.

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2014:**

I. Divulgar que as **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** serão realizadas às **08h00min** do dia **04 de Janeiro de 2015**, nos seguintes locais:

Local: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "MARIA VILLANY DELMONDES"**
Endereço: **Rua Jurucê, Nº 2.241 - Centro - Jaciara - MT**

Local: **ESCOLA ESTADUAL "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO"**
Endereço: **Avenida Piracicaba, Nº 1.030 - Centro - Jaciara - MT**

II. A relação de Locais de Provas são os constantes do Anexo I;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.camarajaciara.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara - MT, **30 de Dezembro de 2014**.

***CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

***ADEMIR GASPAR DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudécio Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**55CC80AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2014 -ANEXO I**

**RELAÇÃO GERAL DE LOCAL DE PROVAS - PERÍODO MATUTINO**
**PROCESSO SELETIVO 002/2014**

Relação de local de provas, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo, local de prova e sala.

ABILIO ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO (386), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
ADELICE CARVALHO DE SOUZA (695), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
ADELINA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA (189), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ADJANIRA ALVES DOS SANTOS (113), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ (924), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
ADRIANA MARIA LEITE (486), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ADRIANA MIRON SANCHEZ (123), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
ADRIANA OLIVEIRA SILVA (1016), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ADRIANA THOMÉ (957), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA (723), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ADRIANE CRISTINA COSMO DE FREITAS (738), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
ADRIANO CARLOS ALTRAN (84), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES (351), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ADRIANO MARÇAL DE MORAES (128), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ADRIELLY GOMES TEIXEIRA (137), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ADVANIR ALVES DOS SANTOS SOUZA (989), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
AFRANIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA (161), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
ALAYS FERNANDA COSTA SOUSA DE MIRANDA (559), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ALCIONE GOMES DE SOUSA FRANCO (423), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA (71), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ALDA TEODORA DA SILVA (493), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS (512), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ALESSANDRA PEREIRA BORGES (833), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ALEX SANDRO COSTA DOS REIS (897), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ALEXANDRO HONORIO DA SILVA (6), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
ALINE DOS SANTOS MORIS (133), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ALINE PASTICK ALVES (1028), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ALINE SPANEVELLO ALVARES (810), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ALVELI APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA (606), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
AMANDA PEREIRA DA SILVA (434), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
AMBROZINA ALVES DOS SANTOS (225), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL (245), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA (948), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANA INES FACCO (100), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ANA PAULA BATISTA GALDINO (131), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS (842), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
ANA PAULA EUSEBIO PEREIRA (549), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANA PAULA PINTO DA SILVA (1006), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANA PAULA SIGNOR (426), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ (214), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ANDRADE DE SOUZA CARVALHO (420), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANDREIA BATISTA OSSUNA (1000), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS (605), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ANDREIA DIAS OLIVEIRA DOS SANTOS (437), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANDRESSA MUNIZ CUNHA (382), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ANDRIELE FERNANDES ARANTES (841), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE (213), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ÂNGELA OLIVEIRA NETO (216), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01

ANGELICA MARIA DA SILVA (419), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANNA PAULA FRANÇA MARTINS (376), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES (246), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ANTONIA RODRIGUES DINIZ FERREIRA (52), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ANTONIA ROSILEI DA SILVA SIQUEIRA (1043), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANCO (526), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA (297), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
APARECIDA DONIZETE FERNANDES (20), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
ARACY MARIA DOS SANTOS (504), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
ARLETE DELFINO TERRA (710), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
ATACIZA OLIVEIRA DA SILVEIRA (645), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
ATAIDE JOSE DA SILVA (2), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
AUCILENE SOARES CANACHIRO (688), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
AYLA PRISCILA MAGNY DE ALMEIDA DA SILVA (611), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
BARBARA APARECIDA PEREIRA BARBOSA (135), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
BIANCA PAES DIAS (41), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS (102), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
BRUNNA LAYS ALMEIDA DA GLORIA (894), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
BRUNNA MARTINS DOS SANTOS (568), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CAMILE BEATRIZ VALDAMERI (544), ODONTÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
CARLA CARVALHO (865), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
CARLA PATRICIA ALGARANAZ ATIPO (377), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CARLOS MAGNO DE MEDEIROS (197), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
CARMEN CRISTINNE ALVES VALUZ (309), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL (259), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CAROLINE FERREIRA LOPES (355), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
CASSIANO MARQUES SOUZA (79), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CÁTIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES (490), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO (311), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CELIA LOPES DA SILVA (40), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CELIA NAKONIECNI SILVA (589), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA (200), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CIDIANE TAVARES DE QUEIROZ (666), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CILBENE RICARDO DE ARRUDA (36), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA (609), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CLARA LUCIA DA COSTA (171), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
CLARI LEOBET DE ANDRADE (17), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CLARICE MARIA DE JESUS (149), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CLAUDIA MOREIRA DE LIMA (353), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
CLAUDIANE ALVES TELES (363), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CLAUDIANE DA SILVA XIMENES (880), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CLAUDICÉIA MARIA VALERIO (308), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CLAUDIENE ALVES TELES FORGIARINI (508), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CLAUDILENE DE ARAUJO MIRANDA VIEIRA (266), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CLAUDINEIA BARBOSA SANTOS DE SOUZA (907), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA (640), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
CLEITON MAGNO DE MEDEIROS (852), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA (724), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CLEONICE DE JESUS SANTANA CRUZ (472), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CLEONICE DUARTE GOVEIA (464), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
CLEONICE INACIA DA SILVA MELO (281), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
CLEONICE RODER (987), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08

CLÓVIS DE SOUZA GOMES (9), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
CREUZA FERREIRA DOS SANTOS (97), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CRISLAINE CAMILO DOS SANTOS (78), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO (398), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
CRISTIANE DUARTE GOVEIA (463), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
CRISTIANE DE FRANÇA TAVARES (494), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
CRISTIANE DOURADO MOKFA (864), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
CRISTIANE OLIVEIRA DE ARAUJO (1009), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA (173), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA (384), ODONTÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
CRISTINA FERREIRA DEMEZIO (952), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DAGMA PAULINO JERONIMO (790), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DAIANE LANDVOIGT WILHELMS REIMANN (951), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
DAIANE MACEDES DA CRUZ (825), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA (639), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
DAIANNE DA SILVA CANDIDO (379), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DANIELA FACCO DALL OGLIO (813), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER (226), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
DANIELLE FERNANDES (144), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
DARIANE CRISTINA SANCHES (83), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DAYANA KARINA ARANTES (628), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
DAYANE FERREIRA LEITE (650), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
DÉBORA DOS REIS SANTOS FERREIRA (615), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DEBORA MORAES DE OLIVEIRA (669), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DEBORA REGINA CUNHA SANTOS (466), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DELSENY CORREA DE ASSIS (847), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DENISE SCAFF GONCALVES (824), MÉDICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
DEVANI XAVIER DE OLIVEIRA (943), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DEYSE LIS MOSER (401), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DEZIANE PATRICIA DA SILVA (877), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
DIANNE KARLA COSTA ROSA (858), PROFESSOR DE LETRAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
DIEGO ARAO DOS SANTOS (979), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
DILCELA MARIA VALERIO (665), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DILSELENA MARIA VALERIO (292), PROFESSOR DE LETRAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
DILVÂNIA ROSA RIBEIRO (288), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
DINAI ARAUJO CHAVES (968), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO (164), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA (929), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
DIRCEU MOREIRA (334), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
DIVA GERONIMO FERNANDES (134), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
DIVINA CHAVES RIBEIRO E SILVA (736), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DIVINA MAIA BISPO (276), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DJACIR DE MATOS MEDEIROS (273), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
DOMINIQUE SOUZA FRIZO (667), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
DOUGLAS FELIX PEREIRA (617), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
DOUGLAS NUNES VASCONCELOS (283), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA (878), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
EDICIMAR TEODORO DE SOUZA (786), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS (696), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
EDILAINE APARECIDA MARTINS DA COSTA (235), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
EDILAINE RUFINO DA SILVA (532), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
EDILENA RAMOS (298), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
EDILENE REGINA DA SILVA (983), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13

EDINA MARIA DA SILVA BORGES (815), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
EDINAN WILLIAN DA CRUZ (543), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO (145), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 01
EDNA PEREIRA DOS SANTOS (991), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
EDNEUZA MORAES DE SOUZA (573), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
EDUARDO ALVES GOMES (111), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELAINI SOARES DE LIMA (358), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ELDMA BARBOZA DOS SANTOS (851), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ELEUSA ATAIDE PASSOS DIAS (560), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA (335), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA (227), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIANE BARTUCCI MARCATO (249), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ELIANE LIMA DA SILVA (940), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA (745), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ELIANE MEZARI (442), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIANE ROSA DE BESSA (762), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIAS PAZ PASSARINHO (823), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
ELIDA MARA MARTINS (427), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ELIENE ALVES LEITAO DA SILVA (686), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIETE DE SOUZA BARROS (674), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ELIONAY RODRIGUES DA SILVA (986), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES (248), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
ELISANGELA BATISTA DOS REIS (767), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA (976), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELISANGELA DE SOUZA SILVA (439), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELISANGELA GOMES JORGE (675), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ELISANGELA MELO MARTINS (944), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELISANGELA PEREIRA FURTADO (407), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELISETE CAVALCANTE DA SILVA (319), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA (770), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ELIZABETE ALVES DA SILVA VILARIM (915), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA (925), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
ELIZANDRA ROSENO ALEXANDRE (817), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES (429), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS (261), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIZANGELA SANTOS SILVA (708), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELIZETE DENIZ PEREIRA (238), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS (527), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ELIZETE LOURENÇO DA SILVA (66), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES (835), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
ELLOINA MARTINS BRAN (627), BIOQUÍMICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ELLYS MARINA CORREA LUCCHIN (794), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
ELOIZA RAELLI VIEIRA DE SOUZA (548), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 08
EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE (803), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
ERCILENE BARBOSA DA SILVA (830), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
ÉRICA CRISTINA BATISTA (114), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
ERICSON ALVES ZANFOLIM (930), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
ERICSON ESTEFANIO DE OLIVEIRA (571), ENGENHEIRO SANITARISTA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS (713), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
ERONILSON SOUZA CAMPOS (754), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
ESTER CAROLINE SANTOS LINO (750), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES (80), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
EURIDES JESUS DOS SANTOS (74), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02

EVA APARECIDA FONTANELI (329), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS (899), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
EVANILDE DA CONCEIÇÃO SILVA (776), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
EZIO SOUZA DOS SANTOS (637), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA (971), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FABIANA CUNHA SIQUEIRA (664), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
FABIANA MARIA AMARO DA SILVA (417), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
FABIANA MOTA MIRANDA (780), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
FABIANA PEREIRA DA SILVA (65), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
FABRÍCIO OLINO SUARDI (644), BIOQUÍMICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
FAGNER ARTUR QUEIROZ DA SILVA (777), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO (280), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FELIPE LÉO VICENTE MALLMANN (324), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
FERNANDA DA SILVA TORRES (784), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FERNANDA LARANGEIRA (938), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
FERNANDA MORAES DA CUNHA (984), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
FLAVIA ALVES CABRAL (397), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
FLÁVIA CAROLINE ARAÚJO DE JESUS (849), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FLAVIA DE CARALHO SAMPAIO (796), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FLAVIO ALVES CABRAL (406), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
FRANCIELE CAMILO LEARDINI (914), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA (49), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
FRANCIELLY CARNAÚBA FREITAS (643), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
FRANCIELLY DA SILVA TORRES (497), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FRANCISCA ALVES DA SILVA (524), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
FRANCISCA APARECIDA MORAES (773), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
FRANCISCA CARDOSO DA SILVA (277), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
FRANCISCA DIANA DE OLIVEIRA (590), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS (30), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
GALDINA MARCELINA GALINDO (678), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
GENILDA ROSA MAFORTE (895), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
GENY VITORINO DE SOUZA (831), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
GEOVANY PEREIRA DA COSTA (714), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA (892), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI (369), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
GISELE APARECIDA SOARES SANTANA (76), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
GISELE DAIANY DE SOUZA (902), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (325), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA (990), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
GIZELLY ADRIANY MORAIS RODRIGUES (482), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
GLACIELA XAVIER DA CUNHA (802), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS (451), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
GLAYSE DE JESUS GERMANO (631), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
GLEICIANE DE SOUZA (832), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
GRAZIELA CRISTINA PADILHA (1011), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ (684), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
GUSTAVO MATHEUS FERREIRA (961), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
HANAIARA LEISY PIRES DIAS (337), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
HEMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (37), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
HERBILENE ANDREZA RAMOS (502), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
HILDA AUGUSTO DA SILVA (707), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
INDALICIA DOS SANTOS (244), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
INGRID LAIS DA SILVA FRANÇA (391), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02

IRACEMA RICAS DE CAMPOS (994), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
IRES GASPARINI KIRICHENCO (604), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
IRISMAR FRANÇA DOURADO (800), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
ISABELA DOS ANJOS MELO (860), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ISMAEL DE JESUS (210), ENGENHEIRO SANITARISTA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
ITALO DE LIMA KEPPEL (205), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ITALO GUILHERME GOMES MARTINS (592), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
IVANEZ SOUZA DE MATOS (840), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
IVANI FERREIRA LUCAS (1003), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
IVANIL BASILIA LEITE (167), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
IVANILDES DE JESUS LISBOA REINALDO (970), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
IVANY BRAGA GONÇALVES (732), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
IVONE DA SILVA TENOR (253), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
IVONEIDE DA SILVA (720), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
IVONETE KLEINERT DE FREITAS (623), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
IZABEL FERREIRA SAMPAIO DA SILVA (257), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JACILENE DIAS DA COSTA (104), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JAIRES RODRIGUES SOBRINHO (33), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JANAINA BEZERRA DIAS (624), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JANETE BORGES DA SILVA (1013), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES (510), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
JEAN CARLOS COTRIM (546), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
JEAN SALIM CUZINATO ALLI (883), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
JÉFERSON PEREIRA DA SILVA (182), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA (578), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA (596), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JESSICA COTRIM DA SILVA (300), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS (1014), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
JESSICA DA SILVA REZENDE (304), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
JESSICA DA SILVA RODRIGUES (816), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
JESSICA SIQUEIRA MIRANDA (1044), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
JOANA D'ARC LUCIO PEREIRA (359), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 15
JOÃO MACEDO (601), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOCEANE BATISTA DA SILVA SANTOS (141), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM (411), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
JOELINE SEBASTIANA DA SILVA (779), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOELMA PRADO RODRIGUES (44), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JORDILENE GOMES DA SILVA ALVES MACIEL (844), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
JORGE SOUZA DE JESUS (862), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
JOSE DANIZETE ARAUJO (660), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOSE EMERSON DE REZENDE (295), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
JOSÉ JONILSON ALVES (61), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
JOSEFA MARIA FERREIRA (634), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JOSELITA ALVES GOMES (14), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA (721), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS (331), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
JOSENEIDE DIVINA ALVES (125), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOSIANE APARECIDA JAQUES (973), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
JOSILEIDE BATISTA GALDINO (136), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOSILENE DE SOUSA FERREIRA (301), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOSILENE FERREIRA XAVIER (889), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
JOSILVANIA MARTINS DOS SANTOS (654), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (652), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02

JOVANA FERREIRA DE CARVALHO DOURADO (450), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 02
JOVANETE GONÇALVES LIMA (1046), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
JOYCE PEDROSO MENDES (853), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
JUCIMAR JORGE DE ALMEIDA (228), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
JULIA DE LIMA ALMEIDA (45), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
JULIANA LIMA DA CRUZ (53), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
JULIANA PROENÇA ALVES DE ARRUDA (495), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS DE ALMEIDA (392), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
KAMILLA RODRIGUES LEITE (1042), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
KAMYLLA MAYARA GONÇALVES ROCHA (25), PROFESSOR DE HISTÓRIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
KARINE CORRÊA SIQUEIRA (730), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
KATIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS (547), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
KATISOM MIRANDA SILVA (995), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA (356), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
KELLY CRISTINA MORAES DA SILVA (982), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
KELLY KARINE FACCO SANTANA (598), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO (621), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
LAÉRCIO DE OLIVEIRA (975), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
LARISSA DE AMORIM LINHARES (838), ODONTÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
LEANDRA RESENDE DOS SANTOS DE ALMEIDA (21), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA (293), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LEDINA DA SILVA MOREIRA (911), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES (7), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LEIDIANE FERREIRA DA SILVA (18), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
LEIDIVAN GERALDINO (722), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA (701), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
LEILA PEREIRA BARBOSA (156), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LEILIANE DE LIMA SILVA (998), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
LEILIANE PEREIRA DE AGUIAR CABRAL (402), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
LEIVA ADRIANA MICHELATO (10), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 09
LEIVA CARVALHO DOS SANTOS (152), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LEOCADIA PIO SAES (178), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
LEONILDA MARQUES DA SILVA (672), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LETICIA DAMASCENO DE OLIVEIRA (306), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LEUDINAILDE MARES FERREIRA DA SILVA (775), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LIAN FERREIRA DE JESUS (219), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LIDIANI BARON ANGELO (763), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
LILIANE DE OLIVEIRA BRAZ (806), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
LINDAURA CESÁRIO CAMPOS (782), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LINDINEIDE SANTOS PEREIRA SERAFIM (72), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LINDINETE SANTOS PEREIRA (509), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LINDOMAR JAIRO PATCHER (51), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LIZANGELA MARIA DE LIMA SOUZA (270), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT (516), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
LUANA DE CASTRO (923), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
LUANA FERREIRA LUCAS (1008), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
LUANA KELLY IVO DOS SANTOS ABRAHÃO (256), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
LUCAS FELIPE PEREIRA (1030), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
LUCELI BORBA DA SILVA (863), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LUCE-MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS (142), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LUCIA ANTONIA MELQUIADES (212), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO (232), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUCIANA BATISTA DA CRUZ (597), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LUCIANA CARDOSO DA SILVA (82), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03

LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES (608), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUCIANA PEREIRA DA SILVA (157), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUCIANE ELIAS LOPES (999), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA (166), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LUCIENE GONÇALVES DA CRUZ (934), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA (663), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LUCILENE FERREIRA TORRES (94), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
LUCINEI ALVES DE SOUZA (473), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR (186), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
LUCINEIDE DA SILVA (748), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS (704), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LUIZA GORETE BARROS MARTINS (106), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LURDIANE RODRIGUES SANTOS (727), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
LUZIA BARBOSA LIMA (584), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS (1037), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
LUZINETE ALEXANDRE DO NASCIMENTO (932), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS (946), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MALVINA DA SILVA OLIVEIRA (737), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MANOEL BATISTA DO CARMO (132), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (229), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
MARA ELIANGELA VIANA MESSIAS DOS SANTOS (341), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARAIZA SOARES DA CRUZ (483), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARCELA SILVEIRA DA SILVA (726), BIOQUÍMICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARCELO AMADO DUTRA ROCHA (585), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
MARCELO RODRIGUES VILARIM (919), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA (221), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA (454), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARCIA HELENA RANDO (424), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARCIA RODRIGUES LIMA (881), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARCIELE MARIANO DE SOUZA (296), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS (275), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES (629), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARCOS RODRIGUES AFONSO (307), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
MARI ANA CASTRO DO CARMO (478), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA (545), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERREIRA (224), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA APARECIDA MATOS (855), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MARIA APARECIDA DA SILVA (360), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA (191), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA APARECIDA PEREIRA (416), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (742), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA APARECIDA RIBEIRO (513), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA APARECIDA SERAFIM (241), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA CICERA ANDRADE DA SILVA (480), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA (488), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA CLEUNICE DA SILVA (282), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA DE FATIMA BRAGA DOURADO (540), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO (653), PROFESSOR DE HISTÓRIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
MARIA DE FATIMA SILVA MENDONCA (901), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA (829), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA DENEZETE SANTOS PEREIRA (533), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10

MARIA DO CARMO DA SILVA TOMICHA (655), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 02
MARIA ELIZABETE ALEXANDRE (856), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA (116), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MARIA HELENA ROSSONI POSSER (534), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS (85), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA (98), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA (505), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (551), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA LUCIA MELO DA SILVA (242), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA (291), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA LUIZA LEITE (103), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA MADALENA ALVES DE OLIVEIRA (801), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA MADALENA DA CRUZ (906), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA MARGARIDA CUNHA SIQUEIRA (408), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA (467), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA OLIVEIRA DE LIMA (632), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 10
MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ (698), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARIA ROSA DE JESUS OLIVEIRA BORGES (822), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MARIA VERA ALVES (969), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARIANA CARVALHO ARAUJO (318), ENGENHEIRO SANITARISTA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
MARIJANE DA CRUZ MOTA (798), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MARILENE LOPES DE ASSUNÇÃO (1012), BIOQUÍMICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARILIA_GSS@HOTMAIL.COM (234), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
MARILIZE DOURADO PAULINO (1036), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
MARILZA BARBOSA DOURADO MOKFA (866), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARILZA DE CASTRO BRANCO (263), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARINA GAIO DOS SANTOS (349), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
MARINALVA DOS SANTOS RIBEIRO (499), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
MARINALVA VITURINO DE SOUZA (576), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MARINEIDE LOPES BATISTA (616), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MARINETE APARECIDA DA SILVA (694), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARINEZIA SILVA OLIVEIRA (35), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARISAPEREIRALIMA (1005), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARLENE DELFINO DA SILVA (586), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
MARLENE PETROMILHA GAMA (415), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARLETE DE LIMA SILVA (867), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 19
MARLETE LUCIA FACCO SANTANA (599), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARLI DIAS DA COSTA (109), PROFESSOR DE MATEMÁTICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA (57), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARLICE BARBOSA DA SILVA (565), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MARLY PEREIRA DA MOTA (843), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MARTA SOUZA CARRION (267), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
MARÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA (348), PROFESSOR DE LETRAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
MARY DIANA MELO DA SILVA (302), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
MATHEUS MAGALHÃES DE SOUZA (676), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
MAURA ALVES OLIVEIRA (756), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 03
MAURA GOMES DA ROCHA (905), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
MAYKELLEN DOS SANTOS FERREIRA (320), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
MICHELE PAULA DOS SANTOS VIEIRA (396), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
MICHELE PEREIRA DE SOUZA (712), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
MICHELI DA SILVA SANTOS (29), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13

MICHELI FELIX RODRIGUES (89), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS (539), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MILANY OGÊDA ATAIDE (916), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
MILENE KLESSE AGUIAR (13), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA (90), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MIRIAN DOS SANTOS SILVA PEREIRA COIMBRA (890), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
MOACIR CLAUDIO DA SILVA (937), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
MONICA DA SILVA ALEIXO (174), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
MÔNICA DE MELO BALBUENA (941), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA (910), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
NATALIA FREITAS SANCHES (787), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN (978), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO (556), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA (837), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
NÉLIA ANGÉLICA DE ARAUJO (811), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
NEUMA FELIX PEREIRA (614), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
NEUZA SOARE DOS SANTOS (457), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NEUZELIA MORAIS DOS SANTOS (528), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NILZA LOPES DOS SANTOS (593), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NILZA RODRIGUES AFONSO (254), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES (4), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
NINFA SEBASTIANA DA SILVA (909), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
NOELI BARON BARBOSA VAZ (255), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
NOEMI LANDVOIGT WILHELMS (955), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
NUCINEIA SANTANA DE JESUS (22), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ODEILDE PEREIRA DE JESUS MIYAMOTO (668), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
OTAVIANO DE SOUSA (317), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
PABLO FERNANDO FARIAS ALVES (758), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
PAMELA MORAES CABRAL DA SILVA (500), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES (342), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
PAOLA DE OLIVEIRA LIMA (553), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO (746), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
PATRICIA DUTRA DA SILVA (322), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA (64), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
PATRICIA GONÇALVES CARDOSO (760), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
PATRICIA PEREIRA REIS (785), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA (702), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA (511), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA (515), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
PAULO CEZAR VIEIRA (347), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
PEDRO CARVALHO DE SOUZA (692), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO (792), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
POLIANE BITTENCOURT MARTINS (471), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
POLLYANNA DA SILVA MOURA (554), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
PRISCILA SANTOS SILVA (119), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
PRISCILLA REIS DA SILVA (436), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
RAFAEL DA SILVA BEZERRA (87), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
RAFAEL DOMINICI SACRAMENTO (868), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
RAFAELA ANDRESSA LIMA CARAPIA (163), ODONTÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
RAQUEL NASCIMENTO BIZZO DE BARROS (481), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
RAQUEL VALEDORFGOMES (393), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
REGIANE MORAIS LIMA OLIVEIRA RODRIGUES (462), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
REGINA ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA (55), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA (947), PROFESSOR DE HISTÓRIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
REILLY PEREIRA MELO (891), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03

REINALDO DOURADO RUIZ (610), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
REJANE INES ARTUSO (294), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO (70), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
RENATA DE LUCENA MARCONATTO (190), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
RENATO PEREZ FERNANDES (1035), BIOQUÍMICO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
RENILDA SOARES BRASILEIRO (39), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
RICARDO SOUZA SILVA (425), PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
RITHIELY ALVES DA SILVA (230), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROBERTA FERNANDA MENDES (312), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
RODRIGO GESSE DA SILVA (120), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
RONILDA DA SILVA ROSA (884), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSA FERREIRA DE FRANÇA (69), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSA MARÇAL DA CRUZ (158), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA (431), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSA PAULA DA ROCHA (448), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ROSA RACIS (904), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
ROSANA JACÍ DE ALMEIDA RUBIO (394), PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
ROSANA MUNIZ DE ALMEIDA (284), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ROSANA PEREIRA DA SILVA (81), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ROSANE LEANDRO BORGES (237), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS (974), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSANGELA DE MOURA ALMEIDA (305), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSANGELA FERREIRA NUNES (683), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
ROSANGELA NASCIMENTO DE MOARES (366), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA (414), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROSELI MORENO FERNANDES (630), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA (220), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
ROSELITA NASCIMNETO DOS SANTOS (538), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSENILDE ALVES DE CAMPOS FREITAS (175), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
ROSENY DA SILVA TAVARES (48), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
ROSICLEIDE DA SILVA PEREIRA (1007), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
ROSILAINE JAVARINI RIBEIRO (887), ASSISTENTE SOCIAL, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
ROSILDA DA SILVA (885), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSIMARE MARIA DA SILVA (673), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS (160), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
ROSIMEIRE RUIZ (950), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
ROSIMERI DE JESUS DA SILVA (870), PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
ROSINEIDE GOMES EVANGELISTA (879), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA (198), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
ROZINETE LUIZA CALIXTO (709), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 11
RUBIA REGINA DALL ORTO (118), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
RUTE RODRIGUES DA SILVA (73), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS (60), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SABRINA DE CARVALHO MOLINA (958), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SABRINY BIANCA DA COSTA (850), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 13
SAMARA FRIZZEIRA DA SILVA (834), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
SANDRA PROENÇA DOS SANTOS (498), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER (92), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SEBASTIAO ARAUJO FILHO (139), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS (793), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
SELMO DA SILVA (808), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SÉRGIO BARBOSA DA SILVA (279), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA (572), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
SHEILA CAMILA VIDOR (836), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04

SIBILA CECILIA SEIDENFUS (217), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO (558), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
SIDNEIA DE SOUZA SOARES (580), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SILVANA DE OLIVEIRA (771), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
SILVANA DE SOUZA DUTRA (421), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVANA RODRIGUES DE PAULA (338), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SILVANI SOUZA SILVA (622), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA (165), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SILVANIA LINS DE ESPINDOLA (58), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVANIA ROSALINA PEDROSO (703), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS (124), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVIA AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA (222), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SILVIA APARECIDA DE ARAUJO (183), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
SIMONE DA SILVA SANTOS (633), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
SIMONE FERREIRA VIANA (108), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
SIMONE MARIA DE ALMEIDA (967), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SIMONE PATRÍCIA DOS SANTOS (774), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
SIMONE RODRIGUES DA CRUZ (489), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA (321), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SIRLEI BORGES DA SILVA (1019), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SIRLÉIA SOARES DE QUADROS (418), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SIRLENE BORGES DA SILVA MACHADO (1017), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
SIUMARA ALVES DA SILVA SANTOS (28), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SOLANGE BATISTA GALDINO DA SILVA (443), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 04
SOLANGE BERENICE BAHR (996), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
SOLANGE COELHO ROCHA (638), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SOLANGE GALVAO BUENO (395), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SONIA CRISTINA ALVES (893), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
SORAIA MOREIRA ALVES (188), INSTRUTOR DE ARTES, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
SOUWIS PEDROSO MENDES (739), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
STEFANY ALEXANDRINO DE SOUZA (523), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
SUELI DAL PIZOL GNOATTO (651), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
SUELI GARCIA DIAS (91), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
SUELI REGINA DE ALMEIDA (422), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO (260), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
SUELY FERREIRA SANTANA (154), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
SULENY AIRES DE SOUZA (859), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
TACIANA FERREIRA DE LIMA (715), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
TAINARA CAMILO DE ARRUDA (912), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
TAIZA DE SOUZA MEDEIROS (791), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
TAÍZA FERREIRA DE MENDONÇA (1020), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 06
TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA (170), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO (595), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA (38), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
TATIANA CARVALHO ARAUJO (265), ODONTÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
TATIANA TRAJANO BORGES (966), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
TATIANE DE SOUZA (788), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
TATIANE GONÇALVES PEREIRA (374), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
TATIANE OLIVEIRA ASSIS (875), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
TATIANI VIANA (339), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
THAIANNE DA SILVA CANDIDO (381), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
THAIANNY ALMEIDA PASSARELLI (203), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA (199), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05

THANNIELLY APARECIDA VALERIO (690), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
THAYLLA THAMYSILVA (168), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
TIAGO FELIPE BOLZAN (328), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
USIEL DA SILVA LARANJEIRA (172), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
VALDECI DA GLORIA (677), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VALDETINA RUBIO DA SILVA (896), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
VALDINEI DA SILVA SANTANA (733), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
VALDIRENE GERÓLI (371), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS (211), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VALÉRIA VICENTE DA SILVA (506), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VALQUIRIA AMARAL DA SILVA (303), PSICÓLOGO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 05
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ (945), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VANDA NETA TRINDADE (169), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO (202), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
VANESSA FERREIRA DE SOUZA (985), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
VANESSA LAU DE LUCENA (373), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
VANESSA MARIA RULIM GARDIN (561), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
VANIA BATISTA DA SILVA (147), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VANIA FELIPE PEREIRA (681), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 07
VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS (180), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VANUSA MACIEL BONFIM (404), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VERA CRISTINA DA SILVA SANTOS (522), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
VERA JANES PEREIRA DE MORAIS (747), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA (535), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VERA LUCIA DA SILVA (670), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
VERA LUCIA DE OLIVEIRA PATIAS (192), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM (933), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA (410), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VERA LÚCIA MARION FURIOSO (456), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO DOS SANTOS (345), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
VINICIUS DA SILVA SANTOS (953), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS (223), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
VIVIANE FURTADO GOMES (687), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
WALDETE KLESSE AGUIAR (195), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
WALKIRIA MACIEL (430), PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 04
WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES (42), PROFESSOR DE PEDAGOGIA, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 20
WANDERLEY BATISTA FERREIRA (846), OFICIAL ADMINISTRATIVO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 14
WANIA JANE MOLINA (452), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12
WEBERTON APARECIDO PESSIM (988), ENFERMEIRO, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 03
WELLEN DAYANE PAULINA JERONIMO ROSENDO (931), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
WELLITON FIRMINO VIEIRA (693), OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 13
WILSON LAZARO DE REZENDE JUNIOR (484), CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E.M. PROFª "MARIA VILLANY DELMONDES", SALA 01
YVONE FELIPE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (661), AUX. DESENV. INFANTIL - ADI, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 05
ZULENE LINO COSTA (964), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E.E. "ANTONIO FERREIRA SOBRINHO", SALA 12

**Publicado por:**
Claudécio Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**C7C6CBBF

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 025/2014**

***PORTARIA Nº 025/2014 de 17 de Dezembro de 2014***

"Dispõe sobre as baixas dos bens móveis do Poder Legislativo de Jauru – MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**, no uso de suas atribuições e competências legais e;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru – MT;
**CONSIDERANDO**, os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei n° 4.320/64; Resolução C.F.C. n°. 1.111/2007; Portaria S.T.N. n° 406/2009 e Lei complementar n°. 101/2000;

**CONSIDERANDO**, os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011, cuja data base é o exercício 2012;

**RESOLVE;**

**Art. 1º –** Designar os seguintes servidores municipais, para comporem a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimonial da Câmara Municipal:

***Luciene Mansano Presidente***
***Aloisio Costa de Abreu Suplente***
***Marta Pereira de Matos Membro***

**Art. 2°. –** Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Jauru - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

| Nº DE PLACA | DESCRIÇÃO DO BEM |
|---|---|
| 231 | GABINETE PC DUAL - CPU COMPLETA |
| 293 | NOBREAK |
| 326 | POLTRONA DIRETOR C/BRACO TECIDO CINZA |
| 387 | RECEPITOR CENTURY SHD 7000 |
| 027 | VIDEO COMPUTADOR 15 POLEGADAS A CORES, MARCA SAMS |
| 0205 | COMPUTADOR - CPU P4/4D40/51 |
| 0212 | RACH COLIBRI MAZZI |
| 028 | IMPRESSORA HP, DESK JET 840 C |
| 0118 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0120 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0210 | TELEVISOR CCE - 29 POLEGADAS HPS |
| 0243 | APARELHO DE TELEFONE COM FIO |
| 0071 | REFRIGERADOR CONSUL MODELO CONSTED, 280 LITROS, BEG |
| 0214 | COMPUTADOR - CPU - LG E COMPONENTES |
| 0215 | MONITOR 17 SAMSUNG TELA SEMI PLANA |
| 0018 | MESA DE MADEIRA, 1,60 X 0,80 CM, COM TRES GAVETAS |
| 0029 | NOBRECK, BRANCO, SMS, MANAGER III |
| 0244 | APARELHO DE TELEFONE COM FIO |
| 0376 | APARELHO TEL. MESA GRAFITE - INTELBRAS |
| 0377 | APARELHO TEL. MESA GRAFITE - INTELBRAS |
| 0462 | APARELHO DE TELEFONE (PREMIUM PRETO) |
| 0073 | FOGAO A GAS SEIS BOCAS, MARCA GERAL, MODELO LOTUS G |
| 0152 | FOGAO DAKO, QUATRO BOCA, MILLE |
| 0150 | FILTRO PROCESSADOR HIDROCINETICO, MARCA HOKEN |
| 0185 | LIQUIDIFICADOR FAET STEEL |
| 0226 | MICRO COMPUTADOR COMPLETO - PRETO |
| 0116 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0388 | NO- BREAK 400 VA (115V) PRETO |
| 0175 | ESTANTE FECHADA - ARVY 2010 |
| 0049 | MESA DE MADEIRA, 1,60 X 0,80 M, COM TRES GAVETAS |
| 0119 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0010 | APARELHO DE FAX, COM TELEFONE, MARCA TCE, F 230, PRET |
| 0038 | MESA DE MADEIRA 1,00 M X 0,50 CM, TIPO PORTA-BANDEIJA, C |
| 0245 | APARELHO DE TELEFONE COM FIO |
| 0247 | APARELHO DE TRANS. E DISTRIB. LINHAS TEL. INTELBRAS |
| 0301 | VENTILADOR |
| 0068 | MESA PARA COMPUTADOR, BRANCA, COM BORDAS PRETAS |
| 0238 | ARMARIO KAPPESBERF - CINZA - 4 GAVETAS |
| 0306 | NOBREAK 500 VA 115 SMS |
| 0123 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0005 | MESA DE MADEIRA, 180 X 0,80 M, COM SEIS GAVERAS |
| 0036 | MESA DE MADEIRA 80 X 60 CM, COM GAVETAS, 1.00 M DE ALTU |
| 0043 | ARMARIO DE ACO, PANDIM, SEIS GAVETAS, SENDO TRES GRA |
| 0050 | MESA DE MADEIRA 1,60 X 0,80 M COM TRES GAVETAS |
| 0056 | MESA DE MADEIRA, 1,80 X 0,80 M, COM SEIS GAVETAS |
| 0113 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0114 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0115 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0121 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |
| 0122 | CADEIRA ESTOFADA ARMACAO E PES METALICOS, COR BEGE |

**Art. 3º.** - Os bens móveis referidos nos artigo anteriores ficarão à disposição da Câmara Municipal a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

**Art. 4º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru-MT, 17 de dezembro de 2014.

***WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Luciene Mansano
**Código Identificador:**B9194E13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## MENSAGEM DE VETO

**MENSAGEM DE VETO Nº. 05, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Senhor presidente da Câmara Municipal de Jauru, comunico a Vossa Excelência que, nos termos inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal**, decidi vetar, parcialmente, por contrariedade ao interesse público**, o Artigo 5º da Lei nº 629/2014, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE JAURU PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Razões do veto:**

O artigo 5º da Lei Ordinária nº. 629/2014 autoriza o executivo municipal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Ocorre que a proposta inicial apresentada pelo executivo previa um percentual de 40% já que no ano de 2015 o município pretende diversos convênios, dentre eles o de pavimentação asfáltica, recuperação de estradas vicinais, patrulha mecanizada, construção de unidades habitacionais, dentre outras despesas a serem executadas durante o exercício financeiro.

O limite fixado em 5% inviabilizará a realização desses projetos de grande valia para a população jauruense. Trata-se de uma redução de 35% do valor originalmente previsto, o que por certo engessará a máquina administrativa.

Ademais, importante frisar que o percentual previsto para 2015 é o mesmo que foi previsto para 2014, qual seja de 40%. Em 2014 até o presente momento fora utilizado 34,57 % do valor previsto em lei, o que demonstra que a administração está solicitando autorização de abertura de créditos suplementares em patamar razoável para que possa bem administrar, em prol do interesse público. Não está o executivo a pedir um percentual absurdo, mas sim o limite do necessário para que possa bem desempenhar os projetos de interesse da comunidade.

Essas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, **parcialmente**, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

***ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**53F13836

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº. 626/2014

**LEI Nº. 626 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*"CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JAURU- ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**
**FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Jauru, obedecidos os critério fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitidas a recondução, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Judiciário;
II – Um representante do Poder Executivo Municipal, ou da Secretaria Municipal de Administração;
III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município;
IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;
VI – Um representante do poder Legislativo Municipal;
VII – Um representante do Ministério Público;
IX – Um representante da OAB;
X – Um representante da Associação Comercial e/ou Industrial;
XI – Um representante do cartório de Registro de Imóveis;
XII – Um representante do Tabelionato de Notas;
XIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XIV – Um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associações de Moradores de Bairros, quando houver;
XV – Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;
XVI – Um representante de outra entidade de direito público e/ou privado com interesses análogos.

**§ 1º** – Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:
I – Ministério do desenvolvimento Econômico – MDA;
II – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
III – Governo do Estado de Mato Grosso;
IV – Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** - Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

**Art. 4º** - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar, e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária bem como o desenvolvimento econômico sustentável, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação pertinente.

**§ 1º -** Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da Sociedade Civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação Jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
**Art. 5º -** O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**CAPÍTULO II**
**DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO**

**Art. 6º** - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza Contábil financeira e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

**§ 1º -** São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelece:
I - Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;
II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;
IV – Submeter ao Conselho Municipal da Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;
V - Manter os controles necessários à execução Orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;
VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do fundo;
VIII – Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação Econômico-Financeira do fundo detecta nas demonstrações mencionadas;
X – Manter o controle necessário sobre andamento dos convênios ou contratos feitos.
**Art. 7º-** A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo município, em especial a lei nº 4.320/64, a lei nº 8666/93- Lei de Licitações e Contratos e a lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
**Art. 8º-** Constituição receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:
a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;
c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.
**§ 2º-** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.
**Art. 9º -** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DO ORÇAMENTO**
**Art. 10º** - O Fundo Municipal e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo

Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.
**Art. 11 –** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
**§ 1º** - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.
**§ 2º** - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento Municipal, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
**§ 3º** - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
**§ 4º**- O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.
**Art.12-** Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se-á mensalmente para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.
**Art.13 –** As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e Manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
**Art.14 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", Gabinete da Prefeita em Jauru/MT, 29 de dezembro de 2014.

***ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**CBFD55AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº. 630/2014

**LEI Nº 630 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DO DISTRITO DE LUCIALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de acordo com Mapa e pontos traçados do croqui (anexo) que fazem parte integrante desta lei, autorizado a dar nova delimitação ao Perímetro Urbano do município de Jauru/MT e seu único distrito.

**Art. 2º** – O território do Município de Jauru é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas e em zonas rurais.

**§ 1º** – As zonas urbanas do Município de Jauru, para os efeitos desta Lei, são as seguintes:
I – Sede do município;
II – Distrito de Lucialva.

**§ 2º** - Os perímetros urbanos a que faz menção os incisos I e II do parágrafo anterior estão definidos conforme mapa e croqui anexo, abrangendo as seguintes coordenadas geográficas.

I – Sede do município:

| DESCRIÇÃO PERIMETRO URBANO CIDADE DE JAURU | | | |
|---|---|---|---|
| *Pontos* | *Coordenadas Geográficas* | | *Distância M* |
| *TRECHO* | *Latitude* | *Longitude* | |
| *P00* | ***15°20'40.95"S*** | ***58°53'0.22"O*** | ***0*** |
| *P01* | ***15°20'45.40"S*** | ***58°53'33.94"O*** | ***1.017*** |
| *P02* | ***15°19'44.78"S*** | ***58°53'9.15"O*** | ***2.006*** |
| *P03* | ***15°20'8.03"S*** | ***58°51'37.96"O*** | ***2.812*** |
| *P04* | ***15°20'55.97"S*** | ***58°51'32.81"O*** | ***1.484*** |
| *P05* | ***15°20'55.84"S*** | ***58°51'43.71"O*** | ***325*** |
| *P06* | ***15°21'2.27"S*** | ***58°51'42.91"O*** | ***200*** |
| *P07* | ***15°21'15.56"S*** | ***58°52'12.31"O*** | ***968*** |
| *P08* | ***15°21'16.08"S*** | ***58°52'16.62"O*** | ***130*** |
| *P09* | ***15°21'0.34"S*** | ***58°52'18.09"O*** | ***486*** |
| *P10* | ***15°21'4.73"S*** | ***58°53'5.65"O*** | ***1.431*** |
| *P11* | ***15°20'41.00"S*** | ***58°52'59.96"O*** | ***750*** |
| **TOTAL** | | | **11.609,00** |

II – Distrito de Lucialva:

| DESCRIÇÃO PERIMETRO URBANO DISTRITO DE LUCIALVA | | | |
|---|---|---|---|
| *Pontos* | *Coordenadas Geográficas* | | *Distância M* |
| *TRECHO* | *Latitude* | *Longitude* | |
| *P0* | ***15°10'7.18"S*** | ***58°51'50.70"O*** | ***0*** |
| *P1* | ***15° 9'44.38"S*** | ***58°51'50.76"O*** | ***700*** |
| *P2* | ***15° 9'45.12"S*** | ***58°51'37.40"O*** | ***398*** |
| *P3* | ***15° 9'49.18"S*** | ***58°51'34.85"O*** | ***147*** |
| *P4* | ***15° 9'53.37"S*** | ***58°51'37.87"O*** | ***158*** |
| *P5* | ***15° 9'58.72"S*** | ***58°51'33.78"O*** | ***207*** |
| *P6* | ***15° 9'58.44"S*** | ***58°51'26.40"O*** | ***219*** |
| *P7* | ***15°10'6.19"S*** | ***58°51'26.04"O*** | ***240*** |
| *P8* | ***15°10'7.17"S*** | ***58°51'50.68"O*** | ***735*** |
| **TOTAL** | | | **2.804,00** |

**Art. 3º** - As edificações e prédios a serem construídos na área agora incluída como urbana, a partir da data da vigência da presente lei, obedecerão as exigências do Plano Diretor e Código de Postura e Obras do Município.

**Art. 4º** - Os terrenos situados dentro do perímetro são denominados lotes, e deverão ser enumerados e identificados, dentro das quadras urbanas e com dimensões compatíveis com as preconizadas na legislação vigente e de respeito do assunto em questão.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 016 de 07 de junho de 1989.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" em Jauru-MT, Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2014.

***ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**BF5C225C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº. 624/2014

**LEI Nº. 624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

***ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:***

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico de Jauru/MT com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público

e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido. Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**Art. 2º** Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

**Parágrafo Único** - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

**Art. 3º** Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

**Art. 4º** Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

**Art. 5º** Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco á saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL**

**Art. 6º** Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

**CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS**

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento Básico do Município será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 8°** O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

**Art. 9º** Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;
b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

**Art. 10**. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

**Art. 11**. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

**§ 1º** Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

**§ 2º** Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

**Art. 12**. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

**Art. 13**. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

**CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTOBÁSICO**

**Art. 14**. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

**§ 1º** Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

**§ 2º** No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

**Art. 15**. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

**§ 1º** O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

**§ 2º** Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

**CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 16**. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade as decisões.

**Art. 17**. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

**Art. 18**. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica,econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

**§ 1º** As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

**§ 2º** O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 19**. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão será dotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

**Art. 20**. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

**§ 1º** Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

**§ 2º** Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Art. 21**. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

**§ 1º** Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

**§ 2º** A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

**Art. 22**. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

**CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

**Art. 23**. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

**Art. 24**. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 25**. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa rendapoderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

**Art. 26**. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

**Art. 27**. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário a, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

**Art. 28**. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 29**. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 1º** As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

**§ 2º** Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

**§ 3º** O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 30**. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

**Parágrafo Único** - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

**Art. 31**. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

**§ 1º** As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

**§ 2º** A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

**§ 3º** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

**Art. 32**. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

**§ 1º** Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

**§ 2º** Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

**§ 3º** Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

**CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

**Art. 33**. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

**Art. 34**. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**§ 1º** Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

**§ 2º** A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

**§ 3º** As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

**Art. 35** No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

**§ 1º** A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

**§ 2º** O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

**§ 3º** Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

**§ 4º** Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

**§ 5º** A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Jauru/MT, só poderá ser feita se autorizado por este.

**CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)**

**Art. 36**. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

**Art. 37**. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

**Parágrafo Único** - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

**Art. 38**. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

**§ 1º** Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

**§ 2º** A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**Art. 39**. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

**Art. 40**. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

**Art. 41**. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 16(dezesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – oito (8) representantes do Poder Público Municipal, com uma vaga para o representante da Câmara Municipal:

II – oito (8) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um por clube de serviço (Rotary);
b) um por Organizações Não Governamentais relacionados com proteção ambiental; (ONGs);
c) um por Instituições de Ensino Médio ou Superior;
d) um pelas entidades de representação profissional;
e) um pelos usuários do serviço de saneamento básico;
f) um pelos Sindicatos;
g) um pela Associação Comercial e Industrial de Jauru;
h) um pelas organizações da sociedade civil (igrejas)

**§ 1º** Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**§ 2º** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Jauru/MT.

**§ 3º** As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

**§ 4º** O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

**Art. 42**. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

**CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

**Art. 43**. A Participação e controle social têm por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

**Art. 44**. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

**Art.45°** Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46**. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

**Art. 47**. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

**Art. 48**. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

**Art. 49**. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

**Art. 50**. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

**Art. 51**. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

**Art. 52**. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 53**. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

**Art. 54**. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 55.** O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

**Art. 56**. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada, especificamente a Lei Ordinária 482/2011, bem como as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Gabinete da Prefeita, Jauru-MT, 29 de dezembro de 2014.

***ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**2CBD32F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 632/2014**

**LEI Nº 632 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO / ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 571/2013 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017."

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 571 de 27 de novembro de 2013, do Plano Plurianual do Município de Jauru -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

**Paragrafo Único** - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", Gabinete da Prefeita em Jauru - MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**60502C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 633/2014**

**LEI Nº. 633, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 608/2014, DA LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 608 de 11 de julho de 2014, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2015.

**Paragrafo Único** – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2015.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", Gabinete da Prefeita, em Jauru - MT, 29 de dezembro de 2014.

***ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anderson Pavini
**Código Identificador:**9D787793

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 070/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

| PLACA | Nº INFRAÇÃO | DATA HORA |
|---|---|---|
| NJR 8158 | MTA0221213 | 17/12/2014 ÀS 20:21 |
| KAA 3690 | MTA1607331 | 17/12/2014 ÀS 17:51 |
| NIY 9866 | MTA0221227 | 17/12/2014 ÀS 23:07 |
| NJD 4000 | MTA0221223 | 17/12/2014 ÀS 22:04 |
| NJT 7277 | MTA0221217 | 17/12/2014 ÀS 20:41 |
| JZO 1672 | MTA0221215 | 17/12/2014 ÀS 20:40 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veiculo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

| | | |
|---|---|---|
| NJD 4000 | MTA0221224 | 17/12/2014 ÀS 22:05 |
| NJT 7277 | MTA0221221 | 17/12/2014 ÀS 20:48 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

| PLACA | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA |
|---|---|---|
| NJT 7277 | MTA0221218 | 17/12/2014 ÀS 20:42 |
| KAA 3690 | MTA1607332 | 17/12/2014 ÀS 17:51 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-VI (Conduzir o veic c/ placa sem visibilidade)

| PLACA | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA |
|---|---|---|
| NJT 7277 | MTA0221220 | 17/12/2014 ÀS 20:46 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

| PLACA | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA |
|---|---|---|
| NJD 4000 | MTA0221225 | 17/12/2014 ÀS 22:06 |
| NJR 8158 | MTA0221212 | 17/12/2014 ÀS 20:20 |
| NJT 7277 | MTA02211219 | 17/12/2014 ÀS 20:45 |
| JZO 1672 | MTA0221216 | 17/12/2014 ÀS 20:42 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

| PLACA | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA |
|---|---|---|
| NJR 8158 | MTA0221214 | 17/12/2014 ÀS 20:22 |

JUINA –MT 29 de Dezembro de 2014.

***LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA***
Diretor Dept° Trânsito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Markoski
**Código Identificador:**05334753

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO TOMADA DE PREÇO - 008-2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE MINI ESTADIO, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA - MT"***

**VENCEDOR:**
**PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53**
**VALOR: R$ 296.358,96 (Duzentos Noventa Seis Mil, Trezentos Cinqüenta Oito Reais, Noventa Seis Centavos).**

Juscimeira – MT, 15 De Dezembro 2.014

***EDJAIME FERREIRA DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
David Paulino Filho
**Código Identificador:**D572B5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 019-2014**

**EXTRATO CONTRATO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº** 019/2014
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me.
**OBJETO:** "Execução de Serviços em Reforma De Mini Estádio , no Município de Juscimeira - Mt"
**VALOR:** R$ 296.358,96 (Duzentos Noventa Seis Mil, Trezentos Cinqüenta Oito Reais, Noventa Seis Centavos)
**PRAZO:** 120 (Cento Vinte) dias

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

**Publicado por:**
David Paulino Filho
**Código Identificador:**B31EF8E4

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Otaviano Olavo Pivetta**, CPF/MF nº. 274.627.730-15, CI nº.1247933-0, SSP/RS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua das Garças, nº 2.245-W, apto. 501 – Torre Itaúba, bairro Parque das Emas, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.636.288.0001/10, com sede na BR 163, KM 656, neste Município de Lucas do Rio Verde, neste ato representado pelo seu Presidente, **Valdir Topanotti,** brasileiro, casado, portado do RG nº. 1609822-6 SSP/PR e do CPF nº. 524.229.929-00, residente na BR 163, KM 656, neste Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Aditivo, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo do Termo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 10/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Cláusula sétima**:
*Este convênio vigorará a partir de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 10/2014, firmado na data de 28 de março de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de dezembro de 2014.

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal
Concedente

***VALDIR TOPANOTTI***
Presidente
Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

**CPF n°**

**CPF n.º**

**Publicado por:**
Andre Pezzini
**Código Identificador:**9AD2C041

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE.**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, CPF/MF nº. 274.627.730-15, CI nº.1247933-0, SSP/RS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua das Garças, nº 2.245-W, apto. 501 – Torre Itaúba, bairro Parque das Emas, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, de ora em diante denominado CONCEDENTE**,**, e de outro lado, a **Associação Terapêutica Portal da Sobriedade**, CNPJ nº. 00832086/0001-19, sito na Rodovia MT 449 km 15, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representado pelo seu Presidente José Luís Pastri**,** brasileiro, portador do RG nº 31897957 SSP/PR e do CPF nº. 395.069.919-87, residente e domiciliado na Rua Formosa do Sul, nº 1832-E, Bairro Pioneiro II, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, doravante denominado **CONVENENTE,**firmam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo do Termo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 05/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Cláusula sétima**:
*Este convênio vigorará a partir de sua sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 05/2014, firmado na data de 10 de março de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de dezembro de 2014.

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal
Concedente

***JOSE LUIS PASTRI***
Associação Terapêutica Portal da Sobriedade
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

**CPF n.º**

**CPF n°**

**Publicado por:**
Andre Pezzini
**Código Identificador:**DB471CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM BUSCA DE CIDADANIA DO BAIRRO RIO VERDE**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número

24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.414.189 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, na Rua Santo Ângelo, nº189-E, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **Associação de Mulheres em Busca da Cidadania, Bairro Rio Verde**, CNPJ nº. 05.865.903/0001-59, sediada na Rua Sarandi n. 2344-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representado pela sua Presidenta **Lindaura Rosa Xavier,** viúva, brasileira, portadora do RG nº 0358965-0 SSP/MT e do CPF nº. 211.037.129-34, residente e domiciliada na Rua Campina da Lagoa, nº 567-E, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, doravante denominada **CONVENENTE,** firmam o presente Aditivo, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo do Termo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 15/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Cláusula sétima**:
*Este convênio vigorará a partir de sua sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 15/2014, firmado na data de 15 de maio de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de novembro de 2014.

***MIGUEL VAZ RIBEIRO***
Prefeito Municipal em Exercício
Concedente

***LINDAURA ROSA XAVIER***
Associação de Mulheres em Busca da Cidadania
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Andre Pezzini
**Código Identificador:**2B510A86

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Otaviano Olavo Pivetta**, CPF/MF nº. 274.627.730-15, CI nº.1247933-0, SSP/RS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua das Garças, nº 2.245-W, apto. 501 – Torre Itaúba, bairro Parque das Emas, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a a **Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas**, CNPJ nº. 03.178.170/0001-59, sito na Avenida Brasil, nº 120-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Nelso Antonio Bordignon**, brasileiro, solteiro, Diretor Geral da Faculdade La Salle, portador da Cédula de Identidade nº 701584860-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.612.370-15, residente e domiciliado, na Rua Foz do Iguaçú, nº 189-S, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, doravante denominada **CONVENENTE,** firmam o presente Aditivo do Termo de Convênio nº 11/2014, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo do Termo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Cláusula sétima**:

*Este convênio vigorará a partir de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 11/2014, firmado na data de 17 de abril de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de dezembro de 2014.

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal
Concedente

***NELSO ANTONIO BORDIGNON***
Presidente do Conselho Administrativo Fundação Luverdense de Saúde
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF n°**

_____
**CPF n.º**

**Publicado por:**
Andre Pezzini
**Código Identificador:**23A4EDD6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 292/2014
**CONTRATADO:** MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**936832FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2014
**CONTRATADO:** PAULO SERGIO PICOLI ME
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**8407576D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2014
**CONTRATADO:** PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**C1C97BA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2014
**CONTRATADO:** FERNANDO DE DAVID - ME
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**2F37883A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 475/2014
**CONTRATADO:** J H INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO (45 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**4DF022D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2014
**CONTRATADO:** CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**29147879

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 293/2014
**CONTRATADO:** FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**3F7FE02B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2014
**CONTRATADO:** CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**F0A5035C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 448/2014
**CONTRATADO:** CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
**DATA:** 30/12/2014
**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**FD66AF22

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 283/2014
**CONTRATADO:** GELLER PRE MOLDADO LTDA ME
**DATA:** 30/12/2014

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL (180 DIAS) E DE EXECUÇÃO (90 DIAS)

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Brincker
**Código Identificador:**5EADC6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 147/2014**

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez ) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

**Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

| *CLASSIFICAÇÃO* | *CANDIDATO* |
|---|---|
| 03° | DELINO SCHULZ |

**Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

| *CLASSIFICAÇÃO* | *CANDIDATO* |
|---|---|
| 02° | IASMIN NAGILA CRUZ DE ARAUJO |
| 03° | MIRIAN FRANCISCO |
| 04° | CLEBER WILLIAMS SOUZA DE OLIVEIRA |

**Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO**

| *CLASSIFICAÇÃO* | *CANDIDATO* |
|---|---|
| 40° | INES SOARES DE SOUZA |
| 41° | ADRIANA DO NASCIMENTO CAMPOS |
| 42° | JEOVANI DAMO |

*O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.*

*Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Dezembro de 2014.*

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

***SOLIMARA LIGIA MOURA***
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**
Bruna Pelissari
**Código Identificador:**E4FFA953

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 148/2014**

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

| *CLASSIFICAÇÃO* | *CANDIDATO* |
|---|---|
| *07°* | *LUCIANO CLEBERT SCABURI* |

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| *CLASSIFICAÇÃO* | *CANDIDATO* |
|---|---|
| *09°* | *ELOISA MARIA AGOSTINI ANDRETTA* |

*O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.*

*Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Dezembro de 2014.*

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

***SOLIMARA LIGIA MOURA***
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**
Bruna Pelissari
**Código Identificador:**76306505

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Otaviano Olavo Pivetta**, CPF/MF nº. 274.627.730-15, CI nº.1247933-0, SSP/RS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua das Garças, nº 2.245-W, apto. 501 – Torre Itaúba, bairro Parque das Emas, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a a **Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas**, CNPJ nº. 03.178.170/0001-59, sito na Avenida Brasil, nº 120-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Nelso Antonio Bordignon**, brasileiro, solteiro, Diretor Geral da Faculdade La Salle, portador da Cédula de Identidade nº 701584860-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.612.370-15, residente e domiciliado, na Rua Foz do Iguaçú, nº 189-S, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, doravante denominada **CONVENENTE,** firmam o presente Aditivo, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo do Termo de Convênio tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 13/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**
**Cláusula sétima**:
*Este convênio vigorará a partir de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 13/2014, firmado na data de 24 de abril de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de dezembro de 2014.

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal
Concedente

***NELSO ANTONIO BORDIGNON***
Presidente do Conselho Administrativo Fundação Luverdense de Saúde
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Andre Pezzini
**Código Identificador:**86BA1207

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução (Material e Mão de Obra) de 03 (três) pontes com estrutura e laje em concreto a serem executadas no Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Memorial Descritivo anexo.
**Dia:** 06/02/2015
**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:30 horas do dia 06/02/2015
**Abertura dos Envelopes:** Às 08:30 horas do dia 06/02/2015
**Edital Completo:** Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65 3549 8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
**Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de dezembro de 2014.

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Sirlei Amaro da Silva
**Código Identificador:**F13371ED

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**SEGUNDO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**
**OBJETO:** Prestação de Serviços Especializados de locação e Manutenção
de Softwares para área Publica.
Valor: R$ 3,271,60 (Três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015
Data da vigência: 02/01/2015 á 31/12/2015

***VALDEMAR FRIGERI***
Presidente.

**Publicado por:**
Alzenir Oliveira Gomes
**Código Identificador:**74A313BD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1977 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que existem aprovados ou classificados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores do Município de Matupá;

Considerando, os princípios da economicidade e razoabilidade, não sendo necessária a realização de novo processo seletivo público para os mesmos cargos;

Considerando, o estabelecido no art. 198, § 4º da Constituição Federal e o item 10.1.6 do Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Matupá.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 31 de dezembro de 2014, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2013, para ingresso no quadro permanente de pessoal do Município de Matupá, de resultado homologado em 31/12/2013 através do Decreto nº 1807/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

***VALTER MIOTTO FERREIRA***
Prefeito Municipal de Matupá

**Publicado por:**
Lelia Laura da Silva
**Código Identificador:**72D7C42B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 83-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 83/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Carlos Jose da Costa** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**3DF902E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 47-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 47/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Claudinete de Pinho Campos** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**9AEF0678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 103-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 103/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Erlete dos Santos R. Soyama** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**C69AFFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 94-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 94/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Gerciane Sampaio da Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**A89FB1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 101-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 101/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Gilberto Pires Padilha** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**BC58D4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 84-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 84/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Hugo Lubiana** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**833BF289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 49-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 49/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Ilceia Pereira J. Magalhães** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**F4886227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 87-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 87/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jorge Batista de Barros** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**192EE9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 78-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 78/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jose de Almeida Prado** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**126155F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 104-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 104/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jose Iraci Lorena Castro** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2CAF48D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 77-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 77/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Judelson José de Oliveira** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**DF97F0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 102-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 102/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Juliana de Campos** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**96586755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 81-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 81/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Ladislau da Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8D2DED4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 79-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 79/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Luzeu Alexandrino da S. Filho** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**98CE6380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 50-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 50/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Nelice Crisostomo da Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**1B16FE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 82-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 82/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Osmar José de C. Curado** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**F48BA038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 80-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 80/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Paulo Luciano das D. Campos** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**9B24716D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 114-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 114//2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Rosinalva Lina do Nascimento** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2738F6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 48-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 48/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Valdete Raimunda da Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

**Nossa** Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**AE00364B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 85-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 85/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Vanderley Cezar Viegas** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**63F9B622

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2014**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 032/2014, na Locação do imóvel, situado na Avenida Jose Francisco Otenio, Lote nº. 05, com área de 600,00M², para instalação e funcionamento da Casa Lar (Bem me Quer), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nova Bandeirantes/MT, atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.
**Contratado: ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**
**RG nº.** 2606697-1 SSP/MT
**CPF nº. 209.021.749-91**
**Valor global-** R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.718,75 (hum mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) mensais.
**VIGÊNCIA –** 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes-MT, 30 de Dezembro de 2014.**

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**330772B9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2014**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 032/2014, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA,** pelo valor global: **R$** R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.718,75 (hum mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) mensais, o objeto da presente dispensa de licitação.

**Contratado: ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**
**RG nº.** 2606697-1 SSP/MT
**CPF nº. 209.021.749-91**
**Valor global-** R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.718,75 (hum mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) mensais.
**VIGÊNCIA –** 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**Nova Bandeirantes-MT, 30 de Dezembro de 2014.**

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**AA4B8B80

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 116/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a

Empresa **INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.315.261/0001-66, com sede na Rua Silvani Peres Prado da Silva, s/nº, Lote 19, Quadra 90, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo senhor **MARCIO LAURINDO DA SILVA,** portador do RG nº. 1.047.946 SSP/ES e do CPF n°. 035.901.997-84035.901.997-84, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 074/2014, Pregão Presencial n°. 046/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**
Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME**, resolvem:

**- Aditar o contrato nº. 116/2014, da seguinte forma:**
· **DO PRAZO**
**- A vigência do presente aditivo será de 01/01/2015 á 31/01/2015**
- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Saúde.
- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**• DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que serãopagos em 01 única parcela.
- O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).
– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
**-** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 046/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
2.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
2.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de Dezembro de 2014.

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal
Contratante

_____
***INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIÊNCIAS LTDA - ME CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira.
C.P.F.: 041.729.241-40.

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**4D61FD4B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 021/2014**

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**ART. 1.°** - Decretar **"PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO",** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, entre os dias 22 à 31 de dezembro de 2014, haverá somente expediente interno, em atendimento a disposição estabelecida pelo Art. 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3.°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

***LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS***
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

***JAIR PEREIRA DE MORAIS***
1º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Andrea Bezerra de Souza
**Código Identificador:**1A573353

**CÂMARA MUNICIPAL**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2013**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

**CONTRATADO**: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.**

**VALOR**: R$: 55.656,00 (Cinquenta cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2014 **Término do Contrato:** 31/12/2015

***LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Andrea Bezerra de Souza
**Código Identificador:**459A4A26

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 203/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Atas n.º 041 de 18/11/2014 e n.º 042 de 22/11/2014.

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear** a partir desta data (05/01/2015), a senhora **MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SESP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***VALMIR LUIZ MORETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karlyne Tafarel Barros
**Código Identificador:**07D565A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 204/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Atas n.º 041 de 18/11/2014 e n.º 042 de 22/11/2014.

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear** a partir desta data (05/01/2015), a senhorita **CELESTE DANTAS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1818029-9 SSP/MT e CPF 016.606.771-73, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***VALMIR LUIZ MORETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karlyne Tafarel Barros
**Código Identificador:**B436E2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 206/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Atas n.º 041 de 18/11/2014 e n.º 042 de 22/11/2014.

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear** a partir desta data (05/01/2015), o senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 940925 SSP/MT e CPF 879.232.461-49, residente e domiciliado neste município, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***VALMIR LUIZ MORETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karlyne Tafarel Barros
**Código Identificador:**34E8B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 207/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Atas n.º 041 de 18/11/2014 e n.º 042 de 22/11/2014.

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear** a partir desta data (05/01/2015), a senhora **ARUANA VALDERRAMAS GOMES SALLES,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1847445-4 SSP/MT e CPF 018.154.381-85, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***VALMIR LUIZ MORETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karlyne Tafarel Barros
**Código Identificador:**CF902DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 208/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Atas n.º 041 de 18/11/2014 e n.º 042 de 22/11/2014.

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear** a partir desta data (05/01/2015), a senhora **FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA FACIROLLI,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1729376-6 SSP/MT e CPF 024.967.751-21, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

***VALMIR LUIZ MORETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karlyne Tafarel Barros
**Código Identificador:**398E1578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2014**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N.**º 043/2014
Contratada: **GMNFARMÁCIAE DROGARIA LTDA -ME:**
**CNPJ/MF 11.878.817/0001-83**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.
Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 04.10.2014 a 04.10.2015;
Distrato em: **30/12/2014**

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**8405BE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 156/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
**CONTRATADO: CAREVEL VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: Prorrogação de prazo, O período de vigência ser estenderá até 31/12/2014.

Nova Lacerda – MT, 27 de Novembro de 2014

**Publicado por:**
José Carlos Monteiro Júnior
**Código Identificador:**860F2A52

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014.**

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT,** cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas: HANNELIESE REITER PATTIS EPP por ter ofertado o valor de global final de R$296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais ) NODARI FLORES & NODARI LTDA-ME por ter ofertado o valor de global final de R$16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

***ELIETE MARIA DA SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Elizete Maria da Silva
**Código Identificador:**23384D4F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - ZELADORA**

Nova Santa Helena/MT., 29 de dezembro de 2.014.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura

Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

***DORIVAL LORCA***
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
***VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN***
RG Nº. 2.152.567-6 SSP/MT
(66) 9678-0471 - 9692-2980, Sítio Bela Vista, Estrada Pop, Nova Santa Helena – MT.

**CIENTE: .....**
**EM_____/_____/_____**

**Publicado por:**
Gilson Parron
**Código Identificador:**47FCE8D3

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 096/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOAQUIM GOMES VASCONCELOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.405.928/0001-63, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 096/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**6571C915

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOAQUIM GOMES VASCONCELOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.405.928/0001-63, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 097/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**C7D1E9DC

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 098/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES - MEI, inscrita no CNPJ n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 098/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**071BB842

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 099/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES - MEI, inscrita no CNPJ n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 099/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**F1368A10

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 100/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES - MEI, inscrita no CNPJ n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 100/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**C6100BBB

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 101/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLAUDIO JOSE NUNES - MEI, inscrita no CNPJ n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 101/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**364E37B0

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 102/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.223.121/0001-00, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 102/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**71983A3C

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 103/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.223.121/0001-00, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 103/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**12AE52F6

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 104/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.223.121/0001-00, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 104/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**D9E9DF92

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa P NETO DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.393.132/0001-70, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 105/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**0A87A247

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 106/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa P NETO DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.393.132/0001-70, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 106/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**33CEF228

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 107/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa M C R PRODUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.671.568/0001-95, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 107/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**AD167CA4

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 110/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WALISSON PROSPERO GONÇALVES - EI, inscrita no CNPJ n.º 19.634.650/0001-17, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 110/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**A11EE1A6

---

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 111/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa M C R PRODUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.671.568/0001-95, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 111/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**5327381F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.087/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Concretar Construtora Ltda - ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº. 087/2014, Execução de Passeio Público (calçadas) no Município de Nova Xavantina, para 31/12/2015.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
**Código Identificador:**775DE39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.125/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda.
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do Contrato nº. 125/2014, Construção de 02 (duas) salas de aula na Escola municipal Deus é Amor, para 31/07/2015.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
**Código Identificador:**9A4DB801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.124/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda.
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do Contrato nº. 124/2014, Reforma e Ampliação do PSF 01 – Setor Xavantina, para 31/07/2015.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
**Código Identificador:**DE959DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda.
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do Contrato nº. 125/2014, Construção de 02 (duas) salas de aula na Escola municipal JR, para 31/07/2015.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
**Código Identificador:**E6A1C4F2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 024/2014 PROCESSO N.º 035/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP n.º 024/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio Ponto Eletrônico e Software, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital**, onde se sagrou vencedora a empresa **Casa do Computador Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.199.390/0001-24,** com proposta no valor unitário de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** tudo de acordo com o anexo I – Termo de referencia do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Dezembro de 2014.

***JULIANO GAMBA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**ED28219B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO Nº. 005/2014 DO CONTRATO Nº 019/2013**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **DAIANE CAMILO,** brasileira, maior, portadora do RG. 1968167-4SSP/MT, e do CPF n º: 022.452.261-27,Contratadana função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 019/2013, datado de 21/02/2013, com termino previsto para 30/12/2013, Aditado para o termino em 31/12/2014 torna-se rescindido pelo términoa partir desta data**: 31/12/2014.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contratoque se rescinde.
E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de dezembro de 2014.

***JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE CAMILO***
Contratada

***PATRÍCIA QUESSADA MILAN***
Assessora Jurídica
OAB/7131

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**D75C347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ERLANIA FEITOSA LIMA**

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ERLANIA FEITOSA LIMA,** portadora do RG. nº: 2011023-5 SSP/MT e do CPF Nº: 018.250.021-77, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 027/2014, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades administrativas em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Altera a Clausula Sétima do presente contrato firmado em 16/06/2014 com termino previsto para 31/12/2014 passando a vigorar a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Segunda do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.216,39 (um mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos**) passando para o valor Global de **R$: 17.434,88 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos ) Fonte de Pagamento (Recurso Ordinário)**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Clausulas do Contrato original nº 027/2014 de 16/06/2014. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 29 de dezembro de 2014.

***JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ERLANIA FEITOSA LIMA***
Contratatada

***PATRÍCIA QUESSADA MILAN***
Assessora Jurídica
OAB/MT 7131

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**244E9871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E LEILA CRISTINA DA SILVA**

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LEILA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG. nº: 1111193-3 SSP/MT e do CPF Nº: 946.103.041-04, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 028/2014, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades dos Programas junto ao setor de Assistência Social em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Altera a Clausula Sexta do presente contrato firmado em 16/06/2014 com termino previsto para 31/12/2014 passando a vigorar a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Oitava do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **959,46 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos**) passando para o valor Global de **R$: 13.752,23 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos ) Fonte de Pagamento (Recurso Ordinário)**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Clausulas do Contrato original nº 028/2014 de 16/06/2014. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 29 de dezembro de 2014.

***JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LEILA CRISTINA DA SILVA***
Contratatada

***ERLANIA FEITOSA LIMA***
Fiscal de Contratos
Portaria 209/2014

***PATRÍCIA QUESSADA MILAN***
Assessora Jurídica
OAB/MT 7131

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**B319B9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E RENATO MIRANDA DE CARVALHO**

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **RENATO MIRANDA DE CARVALHO,** portador do RG. nº: 13.148.799 SSP/MG e do CPF Nº: 052.012.496-04, brasileiro, maior, residente no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 038/2014, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na área de Odontologia prestados á população deste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Altera a Clausula Sexta do presente contrato firmado em 05/11/2014 com termino previsto para 31/12/2014 passando a vigorar a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Nona do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.456,52 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**) mais 30% de adicional de Insalubridade passando para o valor Global de **R$: 45.773,10 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos ) Fonte de Pagamento (FUS)**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Clausulas do Contrato original nº 038/2014 de 05/11/2014. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 29 de dezembro de 2014.

***JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RENATO MIRANDA DE CARVALHO***
Contratatado

***ERLANIA FEITOSA LIMA***
Fiscal de Contratos
Portaria 209/2014

***PATRÍCIA QUESSADA MILAN***
Assessora Jurídica
OAB/MT 7131

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**B1A20487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E RODOLFO BARROS ORTEGOZA**

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **RODOLFO BARROS ORTEGOZA ,** portador do RG. nº: 40107233-2 SSP/SP e do CPF Nº: 330.678.888-04, brasileiro, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 066/2013, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços de realização de exames clínicos no laboratório municipal tendo em vista que a servidora efetiva no cargo de Bioquímica encontra-se em afastamento por período de 02 (dois) anos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Altera a Clausula primeira do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 066/2013 que passou a vigorar a partir de 01/01/2014 com termino previsto para 31/12/2014, passando a vigorar a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Quinta do Presente Contrato, passando o valor mensal para R$ **2.456,52 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**) os acréscimos se faz em razão da reestruturação da Lei nº 987/2013 PCCS dos profissionais da Saúde, reestruturado pela Lei nº 1040/2014 e mais 30% (trinta) por cento de Insalubridade, passando o **Valor Global para R$: 48.772,96 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos ). Fonte de Pagamento (FUS)**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Clausulas do Contrato original nº 066/2013 de 17/09/2013. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 29 de dezembro de 2014.

***JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RODOLFO BARROS ORTEGOZA***
Contratatado

***ERLANIA FEITOSA LIMA***
Fiscal de Contratos
Portaria Nº 209/2014

***PATRICIA QUESSADA MILAN***
Assessora Jurídica
OAB/MT 7131

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**43CB1C44

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**
**EXTRATO D0 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Novo Mundo – MT** **Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki** ***CPF:796.364.979-15796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT |
| **Contratada** | **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT |
| **Objeto** | **ADITIVAR O CONTRATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** |
| **Valor** | O valor Global do Contrato é de **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E** |

| | |
|---|---|
| | **QUATROCENTOS REAIS) divididos em 1 (UMA ) parcela mensais e iguais de R$ 1.700,00 (um mil e trezentos reais) cada**. |
| **Vigência do Contrato** | De 19/12/2014 a 31/12/2015 |
| **Dotação Orçamentária** | **03.002.09.272.0013.2052.3390.39.00** |

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro 2014.

**03.002.09.272.0013.2052.3390.39.00**

***LIRIA KURTEN WRONSKI***
Diretora Executiva
CPF 796.364.979-15796.364.979-15
RG:2117674-4 SSP-MT

**Publicado por:**
Liria Kurten Wronski
**Código Identificador:**BEAA5DB8

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO**

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras giratórias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaita-MT.

**CONTRATADA:** AÇAO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.793.330/0001-11, com sede na Rua 06, Quadra 24, nº. 28, Cep 78156-400, Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande/MT.
**DO VALOR**: o valor máximo é de R$ **2.732,00 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais)**.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Janeiro de 2015.

Paranaita-MT., 30 de Dezembro de 2014.

***RUSDAELL MANOEL BARBOSA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Junior Francisquini Alves
**Código Identificador:**5C55FAD1

### CÂMARA MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**OBJETO:** Aquisição de móveis sob medida a serem alocados no prédio sede da Câmara Municipal de Paranaita-MT.

**CONTRATADA: ROQUE & VOLMER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.507.270/0001-44, com sede na Rua T-06, nº. 120, Cep 78580-000, Setor Industrial, na cidade de Alta Floresta/MT.
**DO VALOR**: Fica aditado a clausula terceira3.1 ovalor de R$ **16.750,00 (Dezesseis mil Setecentos e cinqüenta reais)** .
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a clausula terceira 3.3do contrato primitivo 31 (trinta e um) dias e sua vigência passará para até o dia 31 de Janeiro de 2015.

Paranaíta - MT, 30 de dezembro de 2014.

***RUSDAELL MANOEL BARBOSA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Junior Francisquini Alves
**Código Identificador:**E48E2004

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE que entre si celebram Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e a Empresa M.P. de Oliveira Silva Soluções Web, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.**

***CLAUSULA PRIMEIRA* – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**:
1.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2015.

***CLAUSULA SEGUNDA* – DO VALOR AJUSTADO**:
2.1. O valor global do presente Termo de Contrato Administrativo para o exercício de 2015 é de R$ 6.219,00 (seis mil duzentos e dezenove reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 518,25 (quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

***CLAUSULA TERCEIRA* – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**
3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de dezembro 2014.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo- MT
***RIVALDO ROSA DA SILVA***
Contratante
Presidente

M.P.de Oliveira Silva Soluções Web
***MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA***
Contratada
Representante Legal

**Publicado por:**
Dayanne Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3CE43D1D

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA AGÊNCIA VISION LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rivaldo Rosa da Silva**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 784.102 SSP MT e inscrito no CPF sob n.º 458.901.101-87, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1757, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA VISION LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.311.731/0001-08, estabelecida à Rua Júlio Campos nº 481, Centro Antigo, na cidade de Peixoto de Azevedo, representada neste ato pela sócia administradora Sra. Ariane Terezinha Sampaio Lima, residente à Rua Júlio Campos nº 381, fundos, centro Antigo, Peixoto de Azevedo, portador do RG nº 4.000.237-5 SSP/PR e do CPF nº 778.938.839-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais

disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 002/2014 e TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014** tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**1.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, desde que se cumpram os ditames da licitação podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO CONTRATADO**
**2.1.** O valor do objeto deste contrato é a proporcionalidade do valor original para 8 meses, conferido a proporção para o exercício de 2015, ou seja o máximo de **R$ 166.093,50** (cento e sessenta e seis mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
**3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação das publicações das matérias, conforme execução dos serviços, após a fiscalização e atestação pelo fiscal de contrato.
**3.2.** Os valores mensais a serem pagos serão distribuídos em conformidade aos quantitativos unitários mensais realizados, conforme os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
**4.1.** As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
***RIVALDO ROSA DA SILVA***
Presidente da Câmara

Agência Vision LTDA ME
CNPJ nº 13.311.731/0001-08
***ARIANE TEREZINHA SAMPAIO LIMA***
CPF nº. 778.938.839-87
Sócia Administradora

**Publicado por:**
Dayanne Ferreira da Silva
**Código Identificador:**FB0B2FA2

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2014**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada pela Portaria nº 041/2014, publica que sagrou-se vencedora do Certame Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, a empresa: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA** portadora do **CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, para atender ao certame licitatório com o seguinte objetivo: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2015.

**Valor global: R$ 82.200,00** (oitenta e dois mil e duzentos reais)
**Valor mensal: R$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Peixoto de Azevedo MT, 30 de dezembro de 2014.

***DAYANNE FERREIRA DA SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Dayanne Ferreira da Silva
**Código Identificador:**55FC4D5B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2014**

**1º TERMO ADITIVO**

**Assunto:** Prorrogação de prazo.

**Contrato nº 011/2014**

Contratada: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, nos seguintes termos:

**** Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.º 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.***
**** Elaboração dos relatórios da LC n.º 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;***
**** Consultoria na discussão de minutas dos projetos de leis, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA;***
**** Elaboração de defesa junto ao TCE-MT referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais;***
**** Orientação sobre o preenchimento das informações do SISTN, LRF – Cidadão, Aplic e Geo-Obras;***
**** Encerramento de Balanço Geral;***
**** Consultoria e Acompanhamento no envio do APLIC, das cargas mensais e tempestivas no exercício de 2015.***

O Presente Termo aditiva valor do Contrato nº 011/2014 no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), terá vigência pelo período de **02/01/2015 a 31/12/2015**, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Pontes e Lacerda - MT, em 29 de dezembro de 2014.

***ROMES FERREIRA DE AMURIM***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
**Código Identificador:**F8681D18

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2014**

**Decreto nº 152/2014**
**Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar**
**Data:17/12/2014**

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**594BDD86

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO 2014**

Contrato n.º 234/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
**Contratada: Empresa GUIMARÃES & BRETAS GUIMARAES LTDA-ME**
**Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços no fornecimento de estrutura física destinada a adequação de espaço urbano com animação de Banda Show para Reveillon de 2014, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital de Convite nº. 029/2014, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.**

**Disp. Gerais:** **Convite nº. 029/2014**
**Valor: R$ 53.000,00**
**Data: 30/12/2014**
**Vigência: 15/01/2015**

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**5921E2C0

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 02/2014**

**CONTRATO Nº. 02/2014**
**EXTRATO RESUMIDO**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME – EPP

**OBJETO DO CONTRATO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TECNICO, ENVOLVENDO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NA COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM GERAL.

**DATA DO CONTRATO:**---------- 30 de Dezembro de 2014.

**PRAZO DO CONTRATO:**---------- Até 31 de Dezembro de 2015.

**VALOR DO CONTRATO:**---------- R$ 39.996,00-- (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**3675310B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO Nº001/2014**

**CONTRATADA**: VERA LÚCIA ALVES
**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 001/2014
**DATA DA RESCISÃO:** 18/12/2014

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**AFEBD8D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO Nº003/2014**

**CONTRATADA**: MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA
**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 003/2014
**DATA DA RESCISÃO:** 18/12/2014

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**C8E7E0F8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO Nº004/2014**

**CONTRATADA**: ELISA DA SILVA COSTA
**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 004/2014
**DATA DA RESCISÃO:** 18/12/2014

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**BED0112F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO Nº005/2014**

**CONTRATADA**: ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS
**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 005/2014
**DATA DA RESCISÃO:** 18/12/2014

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**B20732DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO Nº006/2014**

**CONTRATADA**: MARIA HELENA CANDIDA FERREIRA
**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 006/2014
**DATA DA RESCISÃO:** 18/12/2014

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**63697C77

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº.007/2014**

Por este instrumento particular, que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, com sede a Av. Jose Antonio de Faria, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, brasileiro, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n, nesta cidade de Porto Estrela/MT,denominadao simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **SrªEMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, residente na Avenida Hitler Sansão – Centro - Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.273.350-9 SSP/PR e CPF nº.065.268.649-45, inscrita no CRM Nº 4019/RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 007/2014, conforme clausula segunda e conforme Lei Complementar 001/2006 e Lei Complementar 003/2006 (PCCS), ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICA A CLAUSULA QUARTA DA FORMA DEPAGAMENTO -**
– As viagens de acompanhamento emergencial, serão pagas conforme dispõe o Decreto Municipal nº

030/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 013/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***
CPF nº.065.268.649-45
CRM Nº 4019/RO
Contratada

TESTEMUNHA:

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF. 02662859105

Lourival Magalhães Costa
CPF. 00397848196

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**68BFFA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**II ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2014**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado **Srª. ANA PAULA GRAMULHA GARCIA,** brasileira, solteira, residente na Av. José Antônio de Faria, Centro - Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1292031-2 SSP/MT, e CPF nº. 015.590.621-69, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 002/2014, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/12/2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 002/2014, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANA PAULA GRAMULHA GARCIA***
RG: 1292031-2 SSP/MT
CPF: 015.590.621-69
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**
**CPF 00397848196**

**2----------**
**VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA**
**CPF 02662859105**

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**B44B0845

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**III ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº.013/2013**

Por este instrumento particular, que celebramde um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, com sede a Av. Jose Antonio de Faria, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, brasileiro, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n, nesta cidade de Porto Estrela/MT, denomindao simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Srª NERILAINE BERTOLDO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 01930727186e do RG nº: 18850340SSP/MT, inscrita no CRM nº. 3659-P/RO, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 560- Centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 013/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Complementar 001/2006 e Lei Complementar 003/2006 (PCCS), ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICA A CLAUSULA QUARTA DA FORMA DEPAGAMENTO-**
– As viagens de acompanhamento emergencial, serão pagas conforme dispõe o Decreto Municipal nº
030/2013.
**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 013/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***NERILAINE BERTOLDO***
CPF.01930727186
CRM/RO 3659-P
Contratada

TESTEMUNHA:

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF. 02662859105

Lourival Magalhães Costa
CPF. 00397848196

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**7380654D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**III ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO,** brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 11762349 SSP/MT, e CPF nº. 81086741153, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 031/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 031/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2014.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO***
RG: 18379990 SSP/MT
CPF: 02201884161
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**24BC2E09

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 18/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
**CONTRATADA:** CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME
**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.
**OBJETO DO ADITIVO**: ADITAR PRAZO E VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRIMITIVO
**VALOR ADITADO**; 78.000,0 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO**: 12 (DOZE) MESES
**DATA**: 04/12/2014

***ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**070781B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 055**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos sistemas/softwares de gestão de serviços públicos, na forma constante do presente termo de referências, e prestação de serviços especializados a eles relacionados, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**
**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/1/2015, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT.**

Poxoréu-MT, 30 de dezembro 2014.

***AGNALDO FRANCISCO DA LUZ***
Secretário de Administração

***ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente da CPL

***JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**8FFEAE18

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 878/2014**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.015.

O Sr.º **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2.015, compreendendo:
I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal do Município de Querência - MT, para o exercício financeiro de 2.015, estima à receita em R$ 52.650.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para Administração Direta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **54.839.460,00** |
| Receita Tributária | 7.736.600,00 |
| Receita de Contribuições | 883.000,00 |
| Receita de Patrimonial | 468.908,00 |
| Receita de Serviços | 1.500.000,00 |
| Transferências Correntes | 43.132.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.118.952,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.070.000,00** |
| Transferências de Capital | 3.070.000,00 |
| **RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **397.540,00** |
| Receitas de Contribuições | 397.324,00 |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 216,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | **(5.657.000,00)** |
| Deduções da Receita Corrente P/Formação do Fundeb | (5.657.000,00) |
| **Total da Administração Direta** | **52.650.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **52.650.000,00** |

**SEÇÃO II**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 52.650.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para a Administração Direta e será realizada segundo a descriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:
I – Por categoria econômica:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Despesas Correntes | 43.079.400,00 |
| Despesas de Capital | 8.973.900,00 |
| Reserva de RPPS | 70.200,00 |
| Reserva de Contingência | 526.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | **52.650.000,00** |

II – Por órgãos de governo:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Câmara Municipal | 2.820.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.600.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 2.961.400,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem | 7.214.550,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura | 13.371.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 11.820.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 1.624.000,00 |
| Sec.Municipal de Indústria, Com., Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 1.750.150,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.766.500,00 |
| Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos | 6.722.400,00 |
| **TOTAL GERAL** | **52.650.000,00** |

**III – Por funções**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 01. Legislativa | 2.820.000,00 |
| 04. Administração | 7.981.300,00 |
| 06. Segurança Pública | 72.000,00 |
| 08. Assistência Social | 1.429.000,00 |
| 09. Previdência Social | 761.400,00 |
| 10. Saúde | 11.820.000,00 |
| 11. Trabalho | 526.500,00 |
| 12. Educação | 10.020.800,00 |
| 13. Cultura | 482.000,00 |
| 14. Direitos da Cidadania | 162.000,00 |
| 15. Urbanismo | 3.584.100,00 |
| 16. Habitação | 735.000,00 |
| 17. Saneamento | 1.267.300,00 |
| 20. Agricultura | 1.770.150,00 |
| 25. Energia | 756.000,00 |
| 26. Transporte | 6.948.750,00 |
| 27. Desporto E Lazer | 877.200,00 |
| 28. Encargos Especiais | 110.000,00 |
| 99. Reserva De Contingência | 526.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | **52.650.000,00** |

IV – Por Sub-funções:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 031. Ação Legislativa | 2.820.000,00 |
| 122. Administração Geral | 5.388.100,00 |
| 123. Administração Financeira | 1.587.500,00 |
| 181. Policiamento | 72.000,00 |
| 241.Assistência ao Idoso | 59.000,00 |
| 243.Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 |
| 244. Assistência Comunitária | 1.350.000,00 |
| 272.Previdência ao Regime Estatutário | 761.400,00 |
| 301. Atenção Básica | 11.590.700,00 |
| 306. Alimentação e Nutrição | 453.000,00 |
| 331.Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 526.500,00 |
| 361. Ensino Fundamental | 8.534.000,00 |
| 365. Educação Infantil | 2.068.500,00 |
| 366. Educação de Jovens e Adultos | 18.300,00 |
| 367. Educação Especial | 36.000,00 |
| 392. Difusão Cultural | 482.000,00 |
| 422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 162.000,00 |
| 451. Infra-Estrutura Urbana | 804.000,00 |
| 452. Serviços Urbanos | 2.780.100,00 |
| 482. Habitação Urbana | 735.000,00 |
| 512. Saneamento Básico Urbano | 1.397.300,00 |
| 605. Abastecimento | 40.000,00 |
| 606. Extensão Rural | 1.730.150,00 |
| 752. Energia Elétrica | 756.000,00 |
| 782.Transportes Rodoviários | 6.948.750,00 |
| 812. Desporto Comunitário | 847.200,00 |
| 813. Lazer | 30.000,00 |
| 841. Refinanciamento da Dívida Interna | 110.000,00 |
| 846.Outros Encargos Especiais | 16.000,00 |
| 999. Reserva de Contingência | 526.500,00 |
| **Total Geral** | **52.650.000,00** |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 14.010.400,00 (Quatorze Milhões e Dez Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação:

| | |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Saúde | 11.820.000,00 |
| Assistência Social | 1.429.000,00 |
| Previdência Social | 761.400,00 |
| **TOTAL GERAL** | **14.010.400,00** |

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10**%** (Dez por Cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a reserva de contingência para a cobertura de créditos suplementares, caso não utilize para cobertura de passivos contingentes ou outros riscos fiscais.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
**Código Identificador:**0CA54689

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI MUNICIPAL Nº. 879/2014

Acrescenta e Altera Projetos e Programas no Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 776 de 17 de Dezembro de 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 833 de 15 de Julho de 2014.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 776 de Dezembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 833 de Julho de 2014, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Querência/MT., 29 de Dezembro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

| **Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | | | | |
| **Programa: 0003 – Administração Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 04. Administração 122. Administração Geral | Ampliação do Prédio Municipal | Ampliação do Prédio Municipal para melhor atender à população querenciana. | Obras e Instalações | 200.000,00 |

| **Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | | | | |
| **Programa: 0003 – Administração Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 04. Administração 122. Administração Geral | Construção de Pórtico | Construção de Pórtico na Entrada da Cidade | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| 06. Segurança Pública 181. Policiamento | Convênio Conseg – Conselho Comunitário de Segurança Pública | Contribuir com o Conselho para dar continuidade na segurança pública do munícipio. | Contribuições | 72.000,00 |

| **Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Obras e Estradas** | | | | |
| **Programa: 0101 – Transportes Rodoviários** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 26 . Transportes 782 . Transportes Rodoviários | Manutenção de Estradas Estaduais Não Pavimentadas - FETHAB | Manter as atividades essenciais para as estradas estaduais não pavimentadas no município de Querência. | Conforme Necessidades | 1.340.000,00 |

| **Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Obras e Estradas** | | | | |
| **Programa: 0101 – Transportes Rodoviários** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 26 . Transportes 782 . Transportes Rodoviários | Manutenção de Estradas Municipais Vicinais - FETHAB | Manter as atividades essenciais para as estradas vicinais do município de Querência. | Conforme Necessidades | 1.340.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação ,Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Gab.Sec.Mun.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
| **Programa: 003– Expansão e Melhoria do Ensino Infantil** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 04. Administração 122. Administração Geral | Fórum Municipal da Educação | Realizar o Fórum Municipal da Educação para capacitar os Profissionais da Educação, com palestras, dinâmicas e outras atividades. | Conforme Necessidades | 30.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação ,Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02 – Setor Pré-Escolar e Creche** | | | | |
| **Programa: 0039– Expansão e Melhoria do Ensino Infantil** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 12. Educação 365. Educação Infantil | Manutenção do Programa Brasil Carinhoso | Manter as atividades essenciais para atender o Programa Brasil Carinhoso. | Conforme Necessidades | 27.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação ,Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02 – Setor Pré-Escolar e Creche** | | | | |
| **Programa: 0039– Expansão e Melhoria do Ensino Infantil** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 12. Educação 365. Educação Infantil | Manutenção com a Consultoria Pedagógica - Infantil | Contratar uma Consultoria Pedagógica para melhorar os trabalhos da Educação Infantil. | Conforme Necessidades | 35.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa: 0040 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 12. Educação 361. Ensino Fundamental | Construção da Quadra na Escola do Pingo D´Agua | Construir a Quadra na Escola do Pingo D´Agua para atender os alunos do assentamento. | 01 Quadra Poliesportiva | 800.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa: 0040 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 12. Educação 361. Ensino Fundamental | Manutenção com a Educação Especial | Realizar repasses financeiros para dar andamento as atividades com a Educação Especial. | 12 meses | 36.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa: 0040 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 12. Educação 361. Ensino Fundamental | Manutenção com a Consultoria Pedagógica - Fundamental | Contratar uma Consultoria Pedagógica para melhorar os trabalhos do Ensino Infantil. | 12 meses | 70.000,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 07 – Setor de Desporto e Lazer** | | | | |
| **Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário | Aquisição de Equip.e Mat.Permanente P/Incentivo a Capoeira | Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente P/Incentivo a Capoeira | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 |
| 27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário | Incentivo a Capoeira | Manter as atividades essenciais para Incentivo da Capoeira | Conforme Necessidades | 8.500,00 |

| **Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 07 – Setor de Desporto e Lazer** | | | | |
| **Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 27. Desporto e Lazer 813. Lazer | Construção de Parque Infantil no P.A Brasil Novo | Construir um Parque Infantil para atender as crianças e aquelas que vierem a frequentar o P.A Brasil Novo. | Conforme Necessidades | 30.000,00 |

| **Órgão:06 – Secretaria Municipal de Saúde** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02 – Setor de Saúde** | | | | |
| **Programa: 0079 – Saúde** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 10. Saúde | Aquisição de Equip.e | Adquirir | Conforme | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 301. Atenção Básica | Mat.Permanente p/Academia de Saúde | equipamentos e Materiais Permanentes para Academia de Saúde | Necessidades | |
| 10. Saúde 301. Atenção Básica | Verbas Indenizatórias – Setor de Saúde | Verbas Indenizatórias para os Médicos do município. | Conforme Necessidades | 600.000,00 |

| **Órgão:06 – Secretaria Municipal de Saúde** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Fundo de Saúde** | | | | |
| **Programa: 0079 – Saúde** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 10. Saúde 301. Atenção Básica | Aquisição de Equip.e Mat.Permanente p/Próteses Dentárias | Adquirir equipamentos e Materiais Permanentes para Próteses Dentárias | Conforme Necessidades | 10.000,00 |

| **Órgão:07 – Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02 –Fundo de Ação Social** | | | | |
| **Programa: 0090 – Assistência Social em Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária | Manutenção com o Programa de Benefício Prestação Continuada | Manter as atividades essenciais com o Programa de Benefício Prestação Continuada | Conforme Necessidades | 1.000,00 |
| 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária | Manutenção com o Cofinanciamento Estadual | Manter as atividades essenciais com o Cofinanciamento Estadual | Conforme Necessidades | 20.000,00 |

| **Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo** | | | | |
| **Programa: 003 – Administração Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 20.Agricultura 605.Abastecimento | Construção de Barracão no P.A Coutinho União | Construir um Barracão para atender as necessidades de um espaço para a população do P.A Coutinho União. | Conforme Necessidades | 40.000,00 |

| **Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças** | | | | |
| **Programa: 003 – Administração Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 04 . Administração 123. Administração Financeira | Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação | Estimular o aumento da arrecadação, com prêmios a serem sorteados para todos aqueles que contribuem para o desenvolvimento de nosso município. | Conforme Necessidades | 60.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 01 – Gabinete da Sec.Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 003 – Administração Geral** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 04 . Administração 122. Administração Geral | Manutenção com o Gabinete do Sec.Mun.de Saneamento e Serviços Urbanos | Manter as atividades essenciais para o Gabinete da Sec.Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos | Conforme Necessidades | 130.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 02 – Setor de Saneamento** | | | | |
| **Programa: 080 – Saneamento Básico** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 17 . Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano | Aquisição de Máquinas p/Setor de Saneamento | Adquirir Máquinas para o Setor de Saneamento | Conforme Necessidades | 200.000,00 |
| 17 . Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, procurando atender aos anseios de água potável do município. | Obras e Instalações | 216.000,00 |
| 17 . Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano | Manutenção e Encargos com o Setor de Saneamento Básico | Manter as atividades com o Setor de Saneamento Básico do município. | Conforme Necessidades | 797.300,00 |
| 17 . Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano | Construção de Aterro Sanitário | Construir o Aterro Sanitário para o nosso município. | Obras e Instalações | 54.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** |
| **Programa: 235 – Construção de Casas** |

| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
|---|---|---|---|---|
| 16 . Habitação 482. Habitação Urbana | Habitação Urbana - Fethab | Realizar trabalhos voltados para a Habitação Urbana conforme recursos provindos do Fethab. | Conforme Necessidades | 670.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 101 – Transportes Rodoviários** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 25 . Energia 752. Energia Elétrica | Aquisição de Veículo com Plataforma Aérea | Adquirir Veículo com Plataforma Aérea para melhor atender os trabalhos voltados para Iluminação Pública e outros do Município. | 01 Veículo | 300.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 057 – Eletrificação Urbana** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 25 . Energia 752. Energia Elétrica | Construção e Ampliação de Rede Iluminação Pública | Construir e Ampliar e Rede de Iluminação Pública do Municipio de Querência-MT | Conforme Necessidades | 250.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 059 - Habitação** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 16 . Habitação 482. Habitação Urbana | Incentivo ao Loteamento Popular | Incentivar o município a adquirir lotes para o Loteamento Popular. | Conforme Necessidades | 65.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 060 - Urbanismo** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 15 . Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana | Asfaltamento e Manutenção com Ruas e Avenidas | Asfaltar e Manter as Ruas e Avenidas do Município. | Conforme Necessidades | 432.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 060 - Urbanismo** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 15 . Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana | Construção de Calçadas e Passeios Públicos | Construir Calçadas e Passeios Públicos nas áreas do Município. | Conforme Necessidades | 54.000,00 |
| 15 . Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana | Construção de Acessos Públicos P/Portadores de Necessidades Especiais | Construir Rampas para o Trânsito dos portadores de necessidades especiais com segurança no município. | Conforme Necessidades | 25.000,00 |

| **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03 – Setor de Serviços Urbanos** | | | | |
| **Programa: 060 - Urbanismo** | | | | |
| **FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO** | **AÇÕES** | **METAS** | **METAS FÍSICAS** | **METAS FINANCEIRAS** |
| 15 . Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/Setor de Serviços Urbanos | Adquirir equipamentos que atendam a demanda dos serviços necessários ao município. | Equipamentos e Material Permanente. | 250.000,00 |
| 15 . Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana | Manutenção do Cemitério Municipal e Serviços Funerais | Manter as atividades essenciais ao Cemitério Municipal e Serviços Funerais . | Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros. | 43.000,00 |
| 15 . Urbanismo 452. Serviços Urbanos | Manutenção do Setor de Serviços Urbanos. | Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Setor de Serviços Urbanos exercício de suas atribuições legais. | Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros. | 2.691.900,00 |
| 15 . Urbanismo 452. Serviços Urbanos | Sinalização do Trânsito | Sinalizar e Fiscalizar o tráfego e a condução do trânsito dentro do município aumentando a | Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de | 73.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | segurança dos cidadãos . | pessoa física e jurídica entre outros. | |
| 25 . Energia 752. Energia Elétrica | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | Manutenção com Iluminação Pública | Conforme Necessidades | 456.000,00 |

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
**Código Identificador:**FB8B249D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 1.367/2014**

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Gilmar Reinoldo Wentz,** Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 335 da Lei N.º 013, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica fixado para o exercício de 2015, em 6,04%(seis virgula quatro décimo por cento), à atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 2º - A UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal, passa a ser R$ 80,09 (oitenta reais e nove centavos).**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.**

Querência- MT., 29 de dezembro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
**Código Identificador:**E7B3843C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 1.366/2014**

HOMOLOGA RESULTADO DOS GANHADORES DA CAMPANHA "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS".

**Gilmar Reinoldo Wentz,** Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica homologado o resultado dos ganhadores dos prêmios da Campanha "**SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS**", do município de Querência-MT, conforme descrição abaixo:

| PRÊMIOS | GANHADORES |
|---|---|
| 1) para o 1º prêmio – Uma moto 0 Km | GILMAR WITTER |
| 2) para o 2º prêmio – Um televisor 39" LCD | JOSÉ RENATO FREITAS DA SILVA |
| 3) para o 3º prêmio - Um televisor 39" LCD | EDMAR KRONBAUER |
| 4) para o 4º prêmio – Uma bicicleta elétrica | GILMAR WITTER |
| 5) para o 5º prêmio – Um Notebook | EDER APARECIDA TEIXEIRA |
| 6) para o 6º prêmio – Um Notebook | HENRIQUE EBELING |
| 7) para o 7º prêmio – Um Xbox | JONES LUIZ HEEMANN |
| 8) para o 8º prêmio – Um Tablet | EDEMAR KRONBAUER |
| 9) para o 9º prêmio – Um Tablet | GILMAR WITTER |
| 10) para o 10º prêmio – Um Tablet | JACSON DOUGLAS F. DA SILVA |
| 11) para o 11º prêmio – Um Tablet | TADEU TIAGO WEILER |
| 12) para o 12º prêmio – Uma Câmera Digital | ADALBERTO BACKES |
| 13) para o 13º prêmio – Uma Câmera Digital | EGIDIO SCHNEIDER |
| 14) para o 14º prêmio – Um micro-ondas | SINDIA MARIA KUHN |
| 15) para o 15º prêmio – Um micro-ondas | MIGUEL TRAUTENMULLER |
| 16) para o 16º prêmio – Um forno elétrico | IRÊS MARIA ROBAERT |
| 17) para o 17º prêmio – Um forno elétrico | SAMUEL STEFANELLO |
| 18) para o 18º prêmio – Uma Bicicleta | EDMAR WITTER |
| 19) para o 19º prêmio – Uma Bicicleta | SINDIA MARIA KUHN |
| 20) para o 20º prêmio – Um Aparelho Celular | ADALBERTO BACKES |
| 21) para o 21º prêmio – Um Aparelho Celular | ARI GOBBI |
| 22) para o 22º prêmio – Um Aparelho Celular | CLARISSE B. W. R. EIDT-ME |
| 23) para o 23º prêmio – Um Aparelho Celular | DARCI HEEMANN |
| 24) para o 24º prêmio – Um Aparelho Celular | DIONE SCHNEIDER PEZZINI |
| 25) para o 25º prêmio – Um Aparelho Celular | EDMAR WITTER |
| 26) para o 26º prêmio – Um Aparelho Celular | MARISA I. A. KRONBAUER-ME |
| 27) para o 27º prêmio – Um Aparelho Celular | NILO VICENTE TREVISOL |
| 28) para o 28º prêmio – Um Aparelho Celular | SINDIA MARIA KUHN |
| 29) para o 29º prêmio – Um Aparelho Celular | EGIDIO SCHNEIDER |

Querência- MT., 22 de dezembro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
**Código Identificador:**F9DB08EC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CPL**
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014**

**5º ATO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1032/ GAB / PMR / 2014, de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagens Terrestre para pacientes que necessitam de Acompanhamentos, Consultas Especializadas e Exames especializados que são realizados fora do Município",** processadas nos autos do Processo Administrativo de nº."137/2014 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Dezembro de 2014.

***LILIANE GUEDES SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciene Souza dos Santos
**Código Identificador:**4BF13641

**CPL**
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**2° ATO**
**PROCESSO N° 152/2014**
**TOMADA DE PREÇOS - N° 005/2014**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014 alterado pelo Decreto Municipal n°1031 de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014, Objeto: "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Ampliação e Melhorias Estruturais no Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário em Comunidades Rurais do Município de Rondolândia/MT"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 152/2014 – SEMUSA.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 20/01/2015 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***LILIANE GUEDES SANTOS***
Presidente da CPL
Decreto n° 1031/2014

De acordo:

***FABIO FRAZÃO VILA NOVA***
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

**Publicado por:**
Luciene Souza dos Santos
**Código Identificador:**F9536756

## GABINETE DA PREFEITA
## ANEXO LOA- 2015 - DEM. REC. E DESP.

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 17.307.834,35 | DESPESAS CORRENTES | 14.675.609,60 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 479.381,00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 7.576.622,40 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 60.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.098.987,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 125.408,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 11.242,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.587.982,50 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 43.820,85 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.180.912,64 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.129,60 | | |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | -2.179.783,04 | | |
| | | Superavit | 451.312,11 |
| Total | 15.126.921,71 | Total | 15.126.921,71 |
| Superavit do orçamento corrente | 451.312,11 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.662.005,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.969.942,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.662.005,00 | INVESTIMENTOS | 2.849.942,11 |
| | | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 120.000,00 |
| Deficit | 307.937,11 | | |
| Total | 2.969.942,11 | Total | 2.969.942,11 |

| Resumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 17.307.834,35 | 97,30 % | DESPESAS CORRENTES | 14.675.609,60 | 82,50 % |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.662.005,00 | 14,96 % | DESPESAS DE CAPITAL | 2.969.942,11 | 16,70 % |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.180.912,64 | -12,26 % | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 143.375,00 | 0,81 % |
| Total | 17.788.926,71 | 100,00 % | Total | 17.788.926,71 | 100,00 % |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Financ

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**7F128694

## GABINETE DA PREFEITA
## ANEXO LOA- 2015 - DEM. DESP. FUNÇ E SUB E PROG

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 775.535,86 | | 775.535,86 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 775.035,86 | | 775.035,86 |
| 01.031.0100 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA | 764.000,00 | | 764.000,00 |
| 01.031.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.035,86 | | 11.035,86 |
| 01.131 | Comunicação Social | 500,00 | | 500,00 |
| 01.131.0100 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA | 500,00 | | 500,00 |
| 02 | Judiciária | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02.061 | Ação Judiciária | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02.061.0102 | ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 04 | Administração | 4.474.845,70 | 49.729,00 | 4.524.574,70 |
| 04.122 | Administração Geral | 4.010.870,70 | | 4.010.870,70 |
| 04.122.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | 1.989.250,00 | | 1.989.250,00 |
| 04.122.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.484.750,00 | | 1.484.750,00 |
| 04.122.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 159.870,70 | | 159.870,70 |
| 04.122.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 377.000,00 | | 377.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 208.100,00 | 49.729,00 | 257.829,00 |
| 04.123.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | 143.375,00 | 49.729,00 | 193.104,00 |
| 04.123.0102 | ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | 100,00 | | 100,00 |
| 04.123.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 64.625,00 | | 64.625,00 |
| 04.127 | Ordenamento Territorial | 104.000,00 | | 104.000,00 |
| 04.127.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 104.000,00 | | 104.000,00 |
| 04.451 | Infra-Estrutura Urbana | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| 04.451.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 101.000,00 | | 101.000,00 |
| 04.482 | Habitação Urbana | 50.875,00 | | 50.875,00 |
| 04.482.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 50.875,00 | | 50.875,00 |
| 08 | Assistência Social | 564.500,00 | 167.672,50 | 732.172,50 |
| 08.122 | Administração Geral | 505.000,00 | 55.805,00 | 560.805,00 |
| 08.122.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 505.000,00 | 55.805,00 | 560.805,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 39.500,00 | | 39.500,00 |
| 08.243.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 39.500,00 | | 39.500,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 20.000,00 | 111.867,50 | 131.867,50 |
| 08.244.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 20.000,00 | 111.867,50 | 131.867,50 |
| 10 | Saúde | 1.917.301,78 | 1.614.219,00 | 3.531.520,78 |
| 10.122 | Administração Geral | 1.115.374,83 | | 1.115.374,83 |
| 10.122.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 1.115.374,83 | | 1.115.374,83 |
| 10.301 | Atenção Básica | 570.926,95 | 1.384.744,00 | 1.955.670,95 |
| 10.301.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 570.926,95 | 1.384.744,00 | 1.955.670,95 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 10 | Saúde | 1.917.301,78 | 1.614.219,00 | 3.531.520,78 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 200.000,00 | 97.185,00 | 297.185,00 |
| 10.302.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 200.000,00 | 97.185,00 | 297.185,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 35.290,00 | 65.290,00 |
| 10.303.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 30.000,00 | 35.290,00 | 65.290,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 10.304.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 10.451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 10.451.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 11 | Trabalho | 164.000,00 | | 164.000,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 164.000,00 | | 164.000,00 |
| 11.331.0103 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 164.000,00 | | 164.000,00 |
| 12 | Educação | 947.311,62 | 2.967.061,25 | 3.914.372,87 |
| 12.122 | Administração Geral | 556.061,62 | | 556.061,62 |
| 12.122.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 556.061,62 | | 556.061,62 |
| 12.128 | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 12.128.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 75.000,00 | 81.000,00 | 156.000,00 |
| 12.306.0113 | MERENDA ESCOLAR | 75.000,00 | 81.000,00 | 156.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 255.500,00 | 2.775.806,25 | 3.031.306,25 |
| 12.361.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 205.500,00 | 2.461.201,25 | 2.666.701,25 |
| 12.361.0111 | TRANSPORTE ESCOLAR | 50.000,00 | 314.605,00 | 364.605,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 40.500,00 | | 40.500,00 |
| 12.364.0112 | TRASPORTE UNIVERSITÁRIO | 40.500,00 | | 40.500,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 18.250,00 | 110.255,00 | 128.505,00 |
| 12.365.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 18.250,00 | 110.255,00 | 128.505,00 |
| 13 | Cultura | 76.250,00 | | 76.250,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 76.250,00 | | 76.250,00 |
| 13.392.0114 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 76.250,00 | | 76.250,00 |
| 15 | Urbanismo | 208.000,00 | 5.000,00 | 213.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 57.000,00 | 5.000,00 | 62.000,00 |
| 15.451.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 57.000,00 | 5.000,00 | 62.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 151.000,00 | | 151.000,00 |
| 15.452.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 15.452.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 111.000,00 | | 111.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 16 | Habitação | | 240.000,00 | 240.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | 240.000,00 | 240.000,00 |
| 16.482.0108 | URBANISMO | | 240.000,00 | 240.000,00 |
| 17 | Saneamento | 76.150,00 | 1.286.750,00 | 1.362.900,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 76.150,00 | 301.000,00 | 377.150,00 |
| 17.122.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 76.000,00 | | 76.000,00 |
| 17.122.0117 | SANEAMENTO | 150,00 | 301.000,00 | 301.150,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 17.511.0117 | SANEAMENTO | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 685.750,00 | 685.750,00 |
| 17.512.0117 | SANEAMENTO | | 685.750,00 | 685.750,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 192.750,00 | | 192.750,00 |
| 18.122 | Administração Geral | 127.000,00 | | 127.000,00 |
| 18.122.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 127.000,00 | | 127.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 53.500,00 | | 53.500,00 |
| 18.541.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 53.500,00 | | 53.500,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| 18.542.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 18.543.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 20 | Agricultura | 48.450,00 | 4.875,00 | 53.325,00 |
| 20.481 | Habitação Rural | 1.000,00 | 4.875,00 | 5.875,00 |
| 20.481.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 1.000,00 | 4.875,00 | 5.875,00 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 47.450,00 | | 47.450,00 |
| 20.608.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 47.450,00 | | 47.450,00 |
| 22 | Indústria | 37.750,00 | | 37.750,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 37.750,00 | | 37.750,00 |
| 22.661.0108 | URBANISMO | 10.250,00 | | 10.250,00 |
| 22.661.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 27.500,00 | | 27.500,00 |
| 24 | Comunicações | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 24.131 | Comunicação Social | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 24.131.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 25 | Energia | | 44.950,00 | 44.950,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | | 44.950,00 | 44.950,00 |
| 25.752.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 44.950,00 | 44.950,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 26 | Transporte | 457.250,00 | 1.010.000,00 | 1.467.250,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 457.250,00 | 1.010.000,00 | 1.467.250,00 |
| 26.782.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 237.250,00 | 50.000,00 | 287.250,00 |
| 26.782.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 26.782.0121 | MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS | | 960.000,00 | 960.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 64.200,00 | 100.000,00 | 164.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | 35.375,00 | | 35.375,00 |
| 27.122.0115 | ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | 35.375,00 | | 35.375,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 27.725,00 | 100.000,00 | 127.725,00 |
| 27.812.0115 | ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | 27.725,00 | 100.000,00 | 127.725,00 |
| 27.813 | Lazer | 1.100,00 | | 1.100,00 |
| 27.813.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 1.100,00 | | 1.100,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 28.841.0104 | AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 143.375,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 143.375,00 |
| 99.999.0105 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 143.375,00 |
| | Total: | 10.298.669,96 | 7.490.256,75 | 17.788.926,71 |
| | Total geral: | 10.298.669,96 | 7.490.256,75 | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Finanç

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**A55DE97B

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO LOA- 2015 - DEM. DESP. CAT. ECON. ANEXO II**

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 14.675.609,60 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 7.576.622,40 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.576.622,40 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 172.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.001.085,45 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 1.403.536,95 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.098.987,20 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.098.987,20 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 351.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 2.457.120,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 52.250,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 73.275,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 262.842,50 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.372.184,70 | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 5.130,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 164.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 292.185,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.969.942,11 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 2.849.942,11 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 2.849.942,11 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 2.693.202,25 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 153.539,86 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 1.200,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 120.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 120.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 120.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 143.375,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 143.375,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | | 143.375,00 | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 143.375,00 | | |
| | | | Total das despesas: | 17.788.926,71 |
| | | | Total da entidade: | 17.788.926,71 |
| | | | Total geral: | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Finanç

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**26607475

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO LOA- 2015 - DEM. TRAB. GOV.**

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 16.035,86 | 759.500,00 | | 775.535,86 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 16.035,86 | 759.000,00 | | 775.035,86 |
| 01.031.0100 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA | 5.000,00 | 759.000,00 | | 764.000,00 |
| 01.031.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.035,86 | | | 11.035,86 |
| 01.131 | Comunicação Social | | 500,00 | | 500,00 |
| 01.131.0100 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA | | 500,00 | | 500,00 |
| 02 | Judiciária | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02.061 | Ação Judiciária | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02.061.0102 | ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 04 | Administração | 255.875,00 | 4.268.699,70 | | 4.524.574,70 |
| 04.122 | Administração Geral | | 4.010.870,70 | | 4.010.870,70 |
| 04.122.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | | 1.989.250,00 | | 1.989.250,00 |
| 04.122.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.484.750,00 | | 1.484.750,00 |
| 04.122.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 159.870,70 | | 159.870,70 |
| 04.122.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | | 377.000,00 | | 377.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 257.829,00 | | 257.829,00 |
| 04.123.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | | 193.104,00 | | 193.104,00 |
| 04.123.0102 | ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.123.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 64.625,00 | | 64.625,00 |
| 04.127 | Ordenamento Territorial | 104.000,00 | | | 104.000,00 |
| 04.127.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 104.000,00 | | | 104.000,00 |
| 04.451 | Infra-Estrutura Urbana | 101.000,00 | | | 101.000,00 |
| 04.451.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 101.000,00 | | | 101.000,00 |
| 04.482 | Habitação Urbana | 50.875,00 | | | 50.875,00 |
| 04.482.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 50.875,00 | | | 50.875,00 |
| 08 | Assistência Social | 53.600,00 | 678.572,50 | | 732.172,50 |
| 08.122 | Administração Geral | | 560.805,00 | | 560.805,00 |
| 08.122.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 560.805,00 | | 560.805,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 39.500,00 | | 39.500,00 |
| 08.243.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 39.500,00 | | 39.500,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 53.600,00 | 78.267,50 | | 131.867,50 |
| 08.244.0118 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 53.600,00 | 78.267,50 | | 131.867,50 |
| 10 | Saúde | 440.629,00 | 3.090.891,78 | | 3.531.520,78 |
| 10.122 | Administração Geral | | 1.115.374,83 | | 1.115.374,83 |
| 10.122.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 1.115.374,83 | | 1.115.374,83 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 440.629,00 | 3.090.891,78 | | 3.531.520,78 |
| 10.301 | Atenção Básica | 439.629,00 | 1.516.041,95 | | 1.955.670,95 |
| 10.301.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 439.629,00 | 1.516.041,95 | | 1.955.670,95 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 297.185,00 | | 297.185,00 |
| 10.302.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 297.185,00 | | 297.185,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 65.290,00 | | 65.290,00 |
| 10.303.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 65.290,00 | | 65.290,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 97.000,00 | | 97.000,00 |
| 10.304.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 97.000,00 | | 97.000,00 |
| 10.451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 10.451.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 11 | Trabalho | 164.000,00 | | | 164.000,00 |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 164.000,00 | | | 164.000,00 |
| 11.331.0103 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 164.000,00 | | | 164.000,00 |
| 12 | Educação | 439.952,25 | 3.474.420,62 | | 3.914.372,87 |
| 12.122 | Administração Geral | | 556.061,62 | | 556.061,62 |
| 12.122.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | 556.061,62 | | 556.061,62 |
| 12.128 | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 12.128.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 156.000,00 | | 156.000,00 |
| 12.306.0113 | MERENDA ESCOLAR | | 156.000,00 | | 156.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 322.447,25 | 2.708.859,00 | | 3.031.306,25 |
| 12.361.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 322.447,25 | 2.344.254,00 | | 2.666.701,25 |
| 12.361.0111 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 364.605,00 | | 364.605,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | | 40.500,00 | | 40.500,00 |
| 12.364.0112 | TRASPORTE UNIVERSITÁRIO | | 40.500,00 | | 40.500,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 115.505,00 | 13.000,00 | | 128.505,00 |
| 12.365.0110 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 115.505,00 | 13.000,00 | | 128.505,00 |
| 13 | Cultura | 2.250,00 | 74.000,00 | | 76.250,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 2.250,00 | 74.000,00 | | 76.250,00 |
| 13.392.0114 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 2.250,00 | 74.000,00 | | 76.250,00 |
| 15 | Urbanismo | 102.000,00 | 111.000,00 | | 213.000,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 62.000,00 | | | 62.000,00 |
| 15.451.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 62.000,00 | | | 62.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | 102.000,00 | 111.000,00 | | 213.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 40.000,00 | 111.000,00 | | 151.000,00 |
| 15.452.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 15.452.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 111.000,00 | | 111.000,00 |
| 16 | Habitação | | 240.000,00 | | 240.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | 240.000,00 | | 240.000,00 |
| 16.482.0108 | URBANISMO | | 240.000,00 | | 240.000,00 |
| 17 | Saneamento | 1.286.750,00 | 76.150,00 | | 1.362.900,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 301.000,00 | 76.150,00 | | 377.150,00 |
| 17.122.0116 | PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | | 76.000,00 | | 76.000,00 |
| 17.122.0117 | SANEAMENTO | 301.000,00 | 150,00 | | 301.150,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 17.511.0117 | SANEAMENTO | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 685.750,00 | | | 685.750,00 |
| 17.512.0117 | SANEAMENTO | 685.750,00 | | | 685.750,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 65.750,00 | 127.000,00 | | 192.750,00 |
| 18.122 | Administração Geral | | 127.000,00 | | 127.000,00 |
| 18.122.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | | 127.000,00 | | 127.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 53.500,00 | | | 53.500,00 |
| 18.541.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 53.500,00 | | | 53.500,00 |
| 18.542 | Controle Ambiental | 1.250,00 | | | 1.250,00 |
| 18.542.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 1.250,00 | | | 1.250,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 11.000,00 | | | 11.000,00 |
| 18.543.0120 | CIDADE VERDE E LIMPA | 11.000,00 | | | 11.000,00 |
| 20 | Agricultura | 53.325,00 | | | 53.325,00 |
| 20.481 | Habitação Rural | 5.875,00 | | | 5.875,00 |
| 20.481.0107 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 5.875,00 | | | 5.875,00 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 47.450,00 | | | 47.450,00 |
| 20.608.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 47.450,00 | | | 47.450,00 |
| 22 | Indústria | 37.750,00 | | | 37.750,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 37.750,00 | | | 37.750,00 |
| 22.661.0108 | URBANISMO | 10.250,00 | | | 10.250,00 |
| 22.661.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 27.500,00 | | | 27.500,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Comunicações | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 24.131 | Comunicação Social | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 24.131.0101 | GESTÃO DE GOVERNO | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 25 | Energia | 44.950,00 | | | 44.950,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 44.950,00 | | | 44.950,00 |
| 25.752.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 44.950,00 | | | 44.950,00 |
| 26 | Transporte | 107.250,00 | 1.360.000,00 | | 1.467.250,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 107.250,00 | 1.360.000,00 | | 1.467.250,00 |
| 26.782.0106 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 107.250,00 | 180.000,00 | | 287.250,00 |
| 26.782.0109 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 26.782.0121 | MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS | | 960.000,00 | | 960.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 117.700,00 | 46.500,00 | | 164.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | | 35.375,00 | | 35.375,00 |
| 27.122.0115 | ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | | 35.375,00 | | 35.375,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 116.600,00 | 11.125,00 | | 127.725,00 |
| 27.812.0115 | ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | 116.600,00 | 11.125,00 | | 127.725,00 |
| 27.813 | Lazer | 1.100,00 | | | 1.100,00 |
| 27.813.0119 | APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 1.100,00 | | | 1.100,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 28.841.0104 | AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | 143.375,00 | | 143.375,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | 143.375,00 | | 143.375,00 |
| 99.999.0105 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 143.375,00 | | 143.375,00 |
| | Total: | 3.187.817,11 | 14.601.109,60 | 0,00 | 17.788.926,71 |
| | Total geral: | 3.187.817,11 | 14.601.109,60 | 0,00 | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Financ

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**14A1AE94

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO LOA- 2015 - DEM. DOTAÇÃO POR ORGÃO**

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL | 764.500,00 | 11.035,86 | 775.535,86 |
| GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL | 764.500,00 | 11.035,86 | 775.535,86 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.420.000,00 | 100,00 | 1.420.100,00 |
| GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 1.420.000,00 | 100,00 | 1.420.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | | | 1.220.729,00 |
| GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS | | | 1.220.729,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 3.705.820,62 | 442.402,25 | 4.148.222,87 |
| GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 1.395.566,62 | 340.052,25 | 1.735.618,87 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | 74.000,00 | 2.250,00 | 76.250,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 57.500,00 | 100.100,00 | 157.600,00 |
| FUNDEB | 2.077.624,00 | 0,00 | 2.077.624,00 |
| SÁLARIO EDUCAÇÃO | 101.130,00 | 0,00 | 101.130,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.541.541,78 | 1.352.879,00 | 4.894.420,78 |
| GESTÃO DE SAÚDE | 634.000,00 | 350.129,00 | 984.129,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.602.391,78 | 21.000,00 | 2.623.391,78 |
| SANEAMENTO | 305.150,00 | 981.750,00 | 1.286.900,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.269.820,70 | 755.500,00 | 3.025.320,70 |
| GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.269.820,70 | 755.500,00 | 3.025.320,70 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 702.447,50 | 29.725,00 | 732.172,50 |
| GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA | 593.530,00 | 20.875,00 | 614.405,00 |
| FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 70.417,50 | 7.850,00 | 78.267,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 38.500,00 | 1.000,00 | 39.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 566.875,00 | 179.625,00 | 746.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 566.875,00 | 179.625,00 | 746.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 441.700,00 | 17.225,00 | 458.925,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 441.700,00 | 17.225,00 | 458.925,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 139.000,00 | 53.750,00 | 192.750,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE | 139.000,00 | 53.750,00 | 192.750,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 137.125,00 | 7.500,00 | 144.625,00 |
| GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS | 137.125,00 | 7.500,00 | 144.625,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 29.625,00 | 0,00 | 29.625,00 |
| GESTÃO DE GOVERNO | 29.625,00 | 0,00 | 29.625,00 |
| Total por entidade: | 14.675.609,60 | 2.969.942,11 | 17.788.926,71 |
| Total Geral: | 14.675.609,60 | 2.969.942,11 | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Financ

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**390D3F24

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 –** Prestação de Serviços sob a modalidade de **"Construção do PSF II, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, BDI e Minuta de Contrato"** anexos da **Tomada de Preços 001/2014,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** por um período de 04 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos no Item 4.1, cláusula quarta e item 5.1 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 14.039.081/0001-48.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**23BB29C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 –** Prestação de Serviços sob a modalidade de "***Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso de Salto do Céu MT",*** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo Instalações Elétricas, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (BDI), Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 002/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Item 4.1, cláusula quarta e item 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**52E790AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 –** Prestação de Serviços sob a modalidade de **"Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT",** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**598F3765

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 –** Prestação de Serviços sob a modalidade de **"Construção de Calçadas Padronizadas na Avenida Pedro Pedrossian de Salto do Céu – MT", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Justificado, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativa de Composições, BDI anexos da Tomada de Preços 003/2014,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Itens 4.1, cláusula quarta e 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**30DC89B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013 –** que tem como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 001/2013. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, bem como também o prazo de execução da obra, estes estabelecidos nos Itens 4.1, cláusula quarta e item 5.2 da cláusula quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

***MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Inês Pereira da Silva
**Código Identificador:**6504E1F7

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 074/2014**

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
**DECRETA:**
Artigo 1 - Abre crédito suplementar no orçamento e programa do exercício de 2014 nos termos da Lei Municipal nº 462, de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
09.272.0034.2070-339005.00.00.00 OUTROS BEN. PREVIDENCIÁRIOS R$ 22.380,00
**SUB-TOTAL: R$ 22.380,00**
**TOTAL GERAL: R$ 22.380,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

**10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTA RITA**
99.997.0079.9999-999999.00.00.00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 22.380,00
**SUB-TOTAL: R$ 22.380,00**
**TOTAL GERAL: R$ 22.380,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

***HUGO GARCIA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA***
Secretario de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Fabio Lohmann
**Código Identificador:**2DAD0FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 075/2014**

Dispõe sobre a criação do Manual de Procedimentos Relativos ao Patrimônio Público Municipal:

O Sr. Hugo Garcia Sobrinho Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º -** Fica criado o Manual de Procedimentos Relativos ao Patrimônio Público, Anexo I deste Decreto, cujo objetivo é a normatização das condutas próprias do Setor Patrimonial deste município.

**Art 2º -** Ficam igualmente instituídos os Termos:

Remessa de Material Permanente, Anexo II;
Recebimento de Material Permanente, Anexo III;
Transferência de Bem Patrimonial, Anexo IV;
Transferência de Bens Permanentes entre Salas, Anexo V;
Termo de Responsabilidade Patrimonial, Anexo VI;
Relatório de Visitação, Anexo VII;
Laudo de Inservibilidade, Anexo VIII;
Formulário de Apoio a Elaboração de Inventário, Anexo IX;
Formulário de Bens já baixados anteriormente; Anexo X;

**Art 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, de de 2014.

***HUGO GARCIA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Lohmann
**Código Identificador:**1FC9F298

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA Nº 62/2014**

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: Maria Cicera dos Santos"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 17/07/2014 e término em 08/01/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 17/07/2014.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***FABIO LOHMANN***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Fabio Lohmann
**Código Identificador:**1D18A228

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL Nº 001/2014

**O EXCELENTÍSSIMO SR. JOSINEY BATISTA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Fica convocada os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição 001/2014, realizado por esta Municipalidade, abaixo identificado, para comparecer perante a Secretaria Geral do Poder Legislativo (Setor de Pessoal), Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua: Pedro Álvares Cabral nº. s/n, nesta cidade, **até o dia 29 de janeiro de 2015**, de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min, para o fim de ser empossada em seu respectivo cargo, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox);
CPF (xérox);
Título de eleitor (xérox);
Comprovante de residência (xérox);
Duas fotos 3x4;
Carteira de trabalho (xérox);
Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);
Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);
Cartão de PIS/PASEP (xérox);
CPF e RG do cônjuge (xérox)
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade mediante documento original ou cópia autêntica ou acompanhada do original (histórico escolar ou/e diploma),
Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe (contador)
Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame);
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

**Parágrafo único.** A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria Geral da Câmara no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

**ANEXO ÚNICO**

**CONVOCADA**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| **REGINALDO JOSÉ PIRES** | CONTADOR |
| **MANOELA TRINDADE COSTA** | ZELADOR |

**Art. 2º** A nomeação para o cargo obedece à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, e esta de acordo com as necessidades da máquina pública municipal legislativa, sujeitos ao regime estatutário - Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e posteriores alterações.

**Art. 3º** Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pela empossada.

**§ 1º** A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato desta convocação.

**§ 2º** A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 3º** Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

**§ 4º** Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

**§ 5º** No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**§ 6º** Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

**§ 1º** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

**§ 2º** A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

**Art. 5º** É competente para dar posse:
**I** - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT.

**Art. 6º** A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

**Art. 7º** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Art. 8º** O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único.** O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

**Art. 9º** Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 10** Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

**Art. 11** Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014 – 29.12.2012.

***JOSINEY BATISTA DE SOUZA***
Presidente Da Câmara

**Publicado por:**
Fagner Moreira da Cunha
**Código Identificador:**D92E6E61

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2013**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

*"Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 062/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e a Empresa F. A. E. Soares – ME, conforme a seguir estipulado".*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, Objetivando **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO de nº 062/2013, firmado com a **F.A.E. SOARES – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.851.632/0001-21, sediada na Av. Flamboyant, nº 50, Setor Vila São José, São Felix do Araguaia – MT, representada pelo Sr. Francisco Alderi Evaristo**,** brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 181.806.393-04, e do RG nº 0822283-5, residente e domiciliado na Av. Flamboyant, nº 50, Setor Vila São José, São Felix do Araguaia – MT, assinado em 16 de Dezembro de 2013 que teve como objeto a Contratação de Empresa Especializada para reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme projeto e planilha orçamentária constantes no processo n.º 066/2013, Tomada de Preços n.º 06/2013, emite o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, ratificando-se que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais.

**Considerando** a C.I nº 1.149/2014, datada em 24/09/2014 e C.I nº 1.493/2014, datada em 22/12/2014 folha 260 e 275 do Processo nº 66/2013 da Secretaria Municipal de Educação, onde informa que a obra encontra-se paralisada, causando prejuízo ao erário público, pois a Secretaria Municipal de Educação encontra-se instalada em prédio alugado e sem condição adequada para o seu funcionamento.

**Considerando** o Relatório do Fiscal de Contrato Sr. Markus Túlio Ferro de Brito, que informa que a obra encontra-se paralisada fls 263 Processo Licitatório nº 66/2013 e fotos anexadas, folhas 264 á 270 e 274 á 289 do Processo nº 66/2013, que comprovam que obra encontra-se paralisada.

**Considerando** as Notificações encaminhadas e publicadas e sem retorno da Empresa, conforme fls 272 á 273 do Processo Licitatório nº 66/2013 e considerando a publicação do Termo de Rescisão de Contrato e clausulas a seguir:

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – RESCINDIR, a partir desta data, o contrato 62/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a Empresa **F.A.E. SOARES – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, I, II, III, V e XII do mesmo diploma legal e cláusulas sétima e oitava do contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da Rescisão Contratual fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.
**Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.**

São Félix do Araguaia – MT, 23 Dezembro de 2014.

***JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

NOME: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

NOME: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

**Publicado por:**
Fabiana Aguiar da Silva
**Código Identificador:**0C33E8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012**

**EDITAL Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

.

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

.

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2012;

.

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

.

**RESOLVE**:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de dezembro de 2014.

.

***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

.

==========

**ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE**

| APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (ESCOLA NOVA SUIÁ – FARANDU) | | |
|---|---|---|
| NOME | Nº de Inscrição | Classificação |
| **LEIDIANA SOUZA DA COSTA** | 00191 | 2º |

.

=======

**ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE**

**ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.**

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos.
.
=======

**ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

.

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

.

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

_____

**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

.

=========

**ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

.

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

.

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

| | |
|---|---|
| Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho | |
| Órgão Instituição | |
| Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes | |

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

_____

**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

.

==========

**ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

.

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

.

**Nome: _____**

**Cargo*:* _____**

• [ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO
• [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:
[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES
[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES
[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:
[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

| TIPO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| Imóvel | 1 casa, etc, etc | R$ ..... |
| Móvel | 1 veículo marca ..., ano ..., modelo ... | R$ ..... |
| Valores | Poupança/Conta Corrente no Banco .... | R$ .... |
| Semoventes | Gado, Cavalo, etc | R$ ... |
| Outros | ..... | ..... |
| | **T O T A L →→** | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2014.

_____

**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

.

=======

**ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

.

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

_____

**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

.

=========

**ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

.

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012**

.

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

_____
**NOME DO CONVOCADO**

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**E82B9EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA AVENIDA ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

.
Art. 1º Fica denominado "**PALÁCIO JK**" o prédio público localizado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
São Félix do Araguaia (MT), 30 de dezembro de 2014.

.
***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**96A424E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

CRIA O "DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

.
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, o DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL, que será comemorado no dia 15 de Outubro de cada ano.

.
Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Mulher Rural farão parte do calendário oficial de eventos do Município de São Félix do Araguaia, devendo enfocar, prioritariamente, o fortalecimento econômico e político da mulher trabalhadora rural.

.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através das secretarias de Agricultura e Assistência Social, fica autorizado a tomar todas as medidas necessárias para fomentar atividades alusivas à data, podendo, inclusive, firmar parcerias com instituições afins.

.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
São Félix do Araguaia (MT), 30 de dezembro de 2014.

.
***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**82E59077

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.
**Art. 1º** Fica criada a Ouvidora do Poder Executivo do Município de São Felix do Araguaia, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

.
**Art. 2º** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

.
**Art. 3º** Compete à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de São Felix do Araguaia:

.
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º dessa lei;

.
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

.
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso segundo;

.
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

.
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

.
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

.
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

.
§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

.
§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

.
**Art. 4º** Após a publicação desta Lei o Poder Executivo terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para as providencias aqui requeridas.

.
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
São Felix do Araguaia - MT, 30 de dezembro de 2014.

.
***JOSE ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**D1FC53D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de São Félix do Araguaia – MT, e dá outras providências.

.

O Prefeito de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria no Poder Legislativo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população.

.

Art. 2º A Ouvidoria será canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso:

.

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

.

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

.

IV- manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

.

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

.

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; e

.

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

.

§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

.

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

.

Art. 4º O Poder Legislativo editará no prazo de noventa (90) dias a regulamentação desta Lei.

.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de dezembro de 2014.

.

***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**724E4D62

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 12 DE JULHO DE 2004.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

.

Art. 1º Esta lei reestrutura o Conselho Municipal de Educação de São Félix do Araguaia, criado pela Lei Municipal nº 476, de 12 de julho de 2004.

.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de São Félix do Araguaia será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes.

.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

.

I - acompanhar as obrigações da Secretaria de Estado de Educação e do Município;

.

II - acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução das políticas públicas educacionais, no âmbito do município;

.

III - participar da elaboração e implantação do PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola – em todas as Unidades Escolares, no âmbito territorial do município;

.

IV - avaliar, acompanhar e estimular a atuação do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

.

V - participar da elaboração do Estatuto do Magistério Municipal e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

.

VI - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e sua forma de atendimento à Educação Infantil, Ensino Médio e às diferentes modalidades de Educação Básica, atendendo ao disposto na Lei nº 9.394/96 e alterações posteriores;

.

VII – acompanhar e avaliar a execução das despesas de utilidades (água, luz, telefone, etc), bem como o pagamento das taxas inerentes a imóveis;

.

VIII - garantir a formação da comissão de contagem de pontos para fazer atribuições de classe e/ou aulas para Educação Infantil, Ensino fundamental, de acordo com a Portaria publicada pela SMEC;

.

IX - prestar esclarecimentos à comunidade local sobre o papel da comissão de contagem de pontos, sempre que se fizer necessário;

.

X - incentivar, apoiar e divulgar as atividades culturais junto às escolas;

.

Art. 4º Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo segmento que representam, ficando, o Conselho, com a seguinte composição:

.

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

.

II - 01 Representante da Assessoria Pedagógica;

.

III - 01 Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

.

IV - 01 Representante dos Diretores das Escolas Públicas;

.

V - 01 Representante do Sindicato dos Professores das Escolas Públicas – SINTEP;

.

VI - 01 Representante do Conselho Deliberativo das Escolas Públicas;

.

VII - 01 Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB.

.

VIII - 01 Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE

.

IX - 01 Representante da União de Associação dos Bairros.

.

X - 01 Representante de Professores, Técnicos e Apoio Administrativo das Escolas Municipais.

.

XI - 01 Representante de Pais e Alunos das Escolas Municipais.

.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 476, de 12 de julho de 2004.

.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de dezembrode 2014.

.

***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**4D3A768F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### CÂMARA MUNICIPAL
### ADITIVO AO CONTRATO 001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº.001/2014 ASS.: 30/12/2014 VCTO 31/12/15 CONTRATADA:: FLORESTA AM – GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO, AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FEITOS POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT VALOR: R$ 22.000,00 ( VINTE E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO: 01.001.00.01.031.0001.33.90.39.00.00.001- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

***EVALDO DE CASTRO***
Presidente.

**Publicado por:**
Marta Cristina Bartolomeu Moro
**Código Identificador:**524ED152

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 019/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EVALDO DE CASTRO** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Representação Legislativa para o período de recesso a encerar-se em 23 de dezembro de 2014, compondo-se dos seguintes Vereadores:

***EVALDO DE CASTRO***

***GUERINO JOÃO OPENKOSKI***

***REGINALDO LIMA OLIVEIRA***

***ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS***

***JORGE FRANCO PADILHA***

***ADRIEL PEREIRA IRINEU***

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 2014

***EVALDO DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marta Cristina Bartolomeu Moro
**Código Identificador:**73B7005C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EXTRATO DA ATA PP 37/2014

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial **37/2014**, teve a empresa vencedora: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, com sede a Rua Capitão Costa, 10, bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R$ 1.089.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil Reais). Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos**.**

***CLAUDECIR ALVES FEITOSA***,
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudecir Alves Feitosa
**Código Identificador:**465D9F88

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 40/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 14/01/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 40/2014, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual Aquisição de "Combustíveis". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

***CLAUDECIR ALVES FEITOSA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudecir Alves Feitosa
**Código Identificador:**7DDAE3AD

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO 032/2014

**Processo nº:** 38/2014
**CONTRATO Nº** 032/2014
**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e J V CONSTRUTORA LTDA
**Financiador: Recurso proprio**
**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Drenagem Superficial compreendendo a construção de meio-fio de concreto e sarjeta de concreto estrutural não usinado nas ruas do Município de São Pedro Da Cipa - MT**.
**Prazo:** 120 dias
**Valor:** R$ 138.580,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais)
**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2014.
**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e J V CONSTRUTORA LTDA

**Publicado por:**
Fabiana Nunes Ruiz Silva
**Código Identificador:**2AA5D359

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 405/2014.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** PREFEITA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Simplificado nº 002/2014, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.054/2013.

| NOME | CPF | Nº MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Edilson Luiz Miani | 065.101.258-97 | 002729 |
| Valderes Delmondes do Nascimento | 803.127.301-44 | 000210 |
| Diane Maria Loch da Silveira | 545.497.101-44 | 000598 |
| Silvana Nunes Viana Paiva | 948.924.661-15 | 002089 |
| Helenice de Aguiar Soares | 775.907.751-34 | 000143 |

**Art. 2º -** Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 03 de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**5A9FF231

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 406/2014.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA TAYLLA LARA SCHERWINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **TAYLLA LARA SCHERWINSKI**, portador (a) do CPF **nº 015.552.091-14,** na função de Assistente Administrativo – Executivo 40 horas, a partir de 01 de novembro de 2014.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2014.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**A6EBCDED

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 407/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SELMA DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder a Sra. **SELMA DE BARROS**, portador(a) do CPF nº **982.762.989-15**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 05/11/2014, pelo trabalho desenvolvido em função de organização e decoração de espaços públicos para o Natal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**BC4BBD02

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 478/2014.

REVOGA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA IVANY MAGALHÃES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Revogar por motivo de interesse da servidora, a licença não remunerada concedida a servidora pública Sr. **IVANY MAGALHÃES DA SILVA**, PROFESSOR GRADUADO, nomeada pela Portaria nº 142/2008.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em específico a Portaria nº 286/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**AA416CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 409/2014.**

PRORROGA A PORTARIA N° 380/2014 QUE INSTITUI O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2014.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria n° 380/2014, que institui o processo administrativo disciplinar nº 02/2014 em face da servidora **Marinalva Fátima Correa de Campos**, matrícula nº 2276.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**C62C86D4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 410/2014.**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 408/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Retificar a Portaria nº 408/2014, que passa a vigorar da seguinte maneira:
**Onde se lê:**
**I. PORTARIA 478/2014.**
**Leia-se:**
**I. PORTARIA 408/2014.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**82219DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 411/2014.**

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO ESTEVES PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal **Marcos Antônio Esteves**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 001.924.408-88**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 67/2014**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, tipo tratamento superficial duplo tsd com capa selante e drenagem superficial (meio fio e sarjeta).
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**EF13CEDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 412/2014**

DESIGNA O SERVIDOR SÉRGIO MARQUES SATURNINO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica designada o servidor **SÉRGIO MARQUES SATURNINO**, portador do CPF nº 567.611.801-63, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato:
Ø Contrato nº 02/2014 – Contratado - LÚCIA DOBBLER NEIS.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte quatro dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**A6489342

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 413/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO**, as informações contidas no Oficio nº 436/2014 subscrito pelo Secretário de Educação, Sr. Edilson Luiz Miani;
**CONSIDERANDO,** o boletim de ocorrência nº 2014.328544, o qual aduz suposta agressão desferida por servidora pública dentro da Escola Municipal;
**CONSIDERANDO,**que além de se tratar da pratica de**"crime" (art. 129, do Código Penal Brasileiro)**, também é considerado infração disciplinar, portanto se faz necessário à instauração de "sindicância" visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
**CONSIDERANDO**ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instituir Sindicância, de nº 011/2014 a fim de apurar as possíveis irregularidades cometidas pela servidora **MARCILENE MARQUES DA SILVA**, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.
**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:
**I. ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA – CPF: 097.569.918-01;**
**II. ARIANE ANTUNES DOS SANTOS – CPF: 007.700.991-65;**
**III. FERNANDO FÁBIO DA SILVA – CPF: 026.371.441-14;**
**Art. 3º** - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**5B2F5BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 414/2014**

CONCEDE A SERVIDORA TAYLLA LARA SCHERWINSKI, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder licença não remunerada, para a servidora pública **TAYLLA LARA SCHERWINSKI**, para tratar de interesses particulares.
**Art. 2º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.
**Art. 3º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.
**Art. 4º** - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**12D275F3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 415/2014**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar para compor comissão de avaliação e ou reconhecimento de dividas do Município, referente a 03 (três) meses de serviços prestados pela empresa SOLARES CENTRO DE RECUPERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.897.839/0001-77.
**§1º** - Os serviços a que faz menção o caput deste artigo estão relacionados à internação do paciente LEANDRO DA SILVA BERNARDES, em cumprimento a Decisão Interlocutória proferida nos autos nº 604.50.2014.811.0078
**Art. 2º** - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores e assessoria do Departamento Jurídico quando necessário:

| NOME | CPF Nº |
|---|---|
| FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO | 503.354.641-49 |
| EDUARDO BOTELHO NEVES | 804.485.181-04 |
| MARCELO WALNIER | 018.265.019-75 |

**Art. 3º** - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívida apresentada pela seguinte empresa:
**Razão Social: SOLARES CENTRO DE RECUPERAÇÃO**
**CNPJ: 17.897.839/0001-77**
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**6279FD93

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 416/2014**

CONCEDE AO SERVIDOR CLAUDEMIR PRADO DE OLIVEIRA, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder licença não remunerada, para ao servidor público **CLAUDEMIR PRADO DE OLIVEIRA**, para tratar de interesses particulares.
**Art. 2º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.
**Art. 3º** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.
**Art. 4º** - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/12/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**F0D35FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 417/2014**

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 032/2013, 010/2014, 026/2014 E 030/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização dos seguintes contratos:
Ø **Contrato nº 032/2013** – Contratado – Dis Diagnóstico por Imagem de Sorriso
**FISCAL DO CONTRATO: Simone Aparecida Campos da Silva**
Ø **Contrato nº 010/2014** – Contratado – J.M Barbiero ME
**FISCAL DO CONTRATO: Simone Aparecida Campos da Silva;**
Ø **Contrato nº 029/2014 –** Contratado: Empreendimentos Imobiliários Engel Ltda.
**FISCAL DO CONTRATO: Maisa Almeida Ribas;**
Ø **Contrato nº 030/2014** – Contratado: KMP Empreendimentos e Participações Ltda.
**FISCAL DO CONTRATO: Keisa Camacho Balduino Marcelino.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**25AB9A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 418/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA RONSÂNGELA DE OLIVEIRA KOCHEN PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica designado a Servidora **RONSÂNGELA DE OLIVEIRA KOCHEN**, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:
Ø Contrato nº 001/2014 - Contratada a empresa **LUIZ ANTONIO FABRIM.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**E6BBF56D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 419/2014.**

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SAPEZAL.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preconiza o art. 24, X da Lei 8666/93;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para compra ou locação pela Administração Pública.
**Art. 2º -** A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:
· Adriana Lopes Braga
CPF: 024.608.131-71;
· Cléia Karasiaki dos Santos
CPF: 550.815.501-59;
· Cleverson Daniel Barbiero
CPF: 021.753.819-35;
· Marcelo Walnier
CPF: 018.265.019-75;
· Marinete Onorinda dos Santos
CPF: 409.172.402-78;
· Neusa Maciel
CPF: 204.697.562-68;
· Nivaldo Marques
CPF: 459.728.261-00
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**CE9A1178

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 420/2014.**

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO BOTELHO NEVES PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica designado o Servidor **EDUARDO BOTELHO NEVES,** portador do CPF nº 804.485.181-04, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:
Ø Contrato nº 024/2011 - Contratada a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**BBE7AEBD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 421/2014.**

NOMEIA OS SERVIDORES ALEXANDRE ROMAM PARADA E CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAIS DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os Servidores Públicos Municipais **Alexandre Roman Parada**, engenheiro sanitarista, portador do **CPF nº 973.574.301-97 e**, **Cleverson Daniel Barbiero**, engenheiro civil, portadora do **CPF nº 021.753.819-35,** como responsáveis pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 076/2014**, que tem como objeto a contratação e execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sapezal - MT**,** conforme termo de compromisso nº 0409/2014, celebrado com o Ministério das Cidades através do Ministério da Saúde e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública nº 002/2014.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**887D5343

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 422/2014.**

DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA ANASTÁCIA VENGRUS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica designada a Servidora **Alessandra Anastácia Vengrus,** portadora do CPF nº **819.544.259-53**, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:
Ø Contrato nº 024/2014 - Contratada – Associação Matogrossense dos Municípios.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**92FBFF48

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 423/2014.**

DESIGNA O SERVIDOR ELIZEU CAMPIDELLI PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 044/2013 E 022/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica designado o Servidor **ELIZEU CAMPIDELLI,** portador do CPF nº 328.117.481-72, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de locação:
Ø **Contrato nº 044/2013** - Contratada – CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA
Ø **Contrato nº 022/2014** – Contratada – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**D82A929C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 424/2014.**

EXONERA O SR. ANTONIO FRANCO DIAS DO CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS,** portador (a) do CPF **nº 181.403.001-87,** do cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal a partir de 01 de dezembro de 2014.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**DCB8E78D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 425/2014.**

EXONERA A SRA. VANESSA DE OLIVEIRA ALVES DO CARGO DE ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA,** Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. VANESSA DE OLIVEIRA ALVES** portador (a) do CPF **nº 042.466.451-84** do cargo de **ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 01 de dezembro de 2014.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem Ben
**Código Identificador:**AE8BD2FE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º708/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* IVETE NOGUEIRA*."*

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVETE NOGUEIRA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, nível "6", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/11/2014 e término em 21/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12319P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**13F5DC66

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 709/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* LIUBIA FERREIRA MARTINS CIVIDINI*."*

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LIUBIA FERREIRA MARTINS CIVIDINI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/11/2014 e término em 22/12/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12321P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 10/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**D60577FC

**PREVI SINOP**
**PORTARIA N.º 748/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* JOSE ANCELMO DA COSTA*."*

**A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSE ANCELMO DA COSTA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/11/2014 e término em 29/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.12413P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

SINOP - MT, 25/11/2014.

***CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO***
Diretora Executiva do PREVISINOP

**Publicado por:**
Flaviane Pauli Gonçalves
**Código Identificador:**F3E6A8AC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO 032/2014**

Contrato nº 032/2014
Contratante: Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Contratada: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.335.762/0001-77
Data Assinatura: 29/12/2014 Vigência: 29/04/2015
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Sorriso**, conforme quadro de vagas e cadastro de reservas abaixo descritos, abrangendo todos os procedimentos referentes à:
Valor: MENOR PREÇO GLOBAL: **R$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
01.001.01.031.02001.001.33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**Publicado por:**
Edivaldo Xavier dos Santos
**Código Identificador:**85FD1F93

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO 31/2014**

Contrato nº 031/2014
Contratante: Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Contratada: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA - VIANORT**, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84
Data Assinatura: 29/12/2014 Vigência: 31/12/2014
Objeto: Contratação especializada de revenda de veículos 0 KM (zero quilómetro), tipo veículo passeio, descritos no Termo de Referência, Proposta Financeira, Ata de Registro de Preço e seus anexos, vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014.
Valor: MENOR PREÇO GLOBAL: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
01.001.01.031.0200.2001.44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Publicado por:**
Edivaldo Xavier dos Santos
**Código Identificador:**48F497E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE ADJUDIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo as normativas da Lei federal 8.666/93, ADJUDICA/HOMOLOGA a licitação na modalidade Convite nº 007/2014, oriunda do Processo Administrativo nº 029/2014, que tem como objeto: Visando à seleção da melhor proposta pelo menor preço global para Contratação de empresa ou Instituição especializada para a prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultado de Concurso Público, para provimento dos cargos vagos, e em caráter de reserva da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

**Processo Administrativo nº 029/2014**
**Modalidade/Número: Convite nº 007/2014**
**Objeto:** Contratação de empresa ou Instituição especializada para a prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultado de Concurso Público, para provimento dos cargos vagos, e em caráter de reserva da Câmara Municipal de Sorriso/MT.
**Vencedora: A** empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.335.762/0001-77, a empresa em tela apresentou a proposta no montante de R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Sorriso – MT, em 24 de dezembro de 2014.

***MARILDA SALETE SAVI***
Presidente

**Publicado por:**
Edivaldo Xavier dos Santos
**Código Identificador:**0408A8E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a abertura para às **09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de janeiro de 2015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de correlatos e materiais hospitalares, para atender aos pacientes das Unidades de Saúde da Família (USF), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Ambulatório Multiprofissional de Especialidades (AME), Centro de Reabilitação Renascer (CRR), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como as Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológica e Ambiental e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o Ano de 2015**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

***CRISTIAN CEZAR GIRARDI***
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**
Marisete Marchioro Barbieri
**Código Identificador:**9E324E1F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONVENIO Nº016/ADM/2014**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – COOPERTAN /** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: PAGAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DA COOPERATIVA; DESPESAS COM LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE MAQUINAS; AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO./ **R$59.000,00 /** DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014.

**Publicado por:**
Priscila Cristina Fernandes
**Código Identificador:**CDB2F562

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 002/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Tapurah/MT - APAE
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 002/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**ADD2369C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 004/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 004/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**2280F1C9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 005/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: CN Cursos Livres e Profissionalizantes LTDA. ME
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 6ª do Convênio nº 005/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**799CCABE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 007/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Associação dos Moradores do Distrito de Ana Terra
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 007/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de Março de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**9DB351F8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 009/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano - OAMASH
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 009/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**E85A5F2B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2014**

Tapurah-MT, 30 de Dezembro de 2014.

N.º Termo de Convênio: 014/2014
Convenente: Município de Tapurah-MT.
Conveniado: Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver"
Objeto: O presente Termo Aditivo altera cláusula 5ª do Convênio nº 014/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos".

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Soares Terres Zanella
**Código Identificador:**969CE6F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 137/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DECRETO Nº. 137/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"CORRIGE O VALOR DO INDEXADOR PARA EFEITOS DE CALCULO NA COBRAÇA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade Administrativa:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A **UFT – Unidade Fiscal de Tapurah,** indexador aplicado no cálculo da cobrança de tributos municipais, tem o valor unitário corrigido para **R$ 3,02 (três reais e dois centavos).**

**Art. 2º.** A correção do valor teve como base a inflação do período de janeiro a dezembro de 2014, apurada pelo índice **INPC-IBGE**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
**Cientifique-se.**
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**CFBDEB97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 345/2014/GP/PMT, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**
**Art. 1º. EXONERAR**, a partir de 20/12/2014, a pedido, o servidor Público Municipal Senhor **GILSON SOARES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 4.942.309-8 SSP/PR e CPF nº 842.007.401-25 do cargo em comissão de **GERENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º, 2º e 3º da Portaria nº 033/2014/GP/PMT, de 14/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**856C7BC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 344/2014/GP/PMT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 17/12/2014 à 14/06/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **MARCIA MARGARETE PIRES,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MAGISTÉRIO/PROINFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a concessão de férias à servidora Márcia Margarete Pires, matrícula 1426, concedida através da Portaria nº 330/2014/GP/PMT de 08 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**F920FB17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 343/2014/GP/PMT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**
**Art. 1º.** Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** em favor da Servidora Pública Municipal, Senhor **SERGIO BORGES DE MELLO,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º.** A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor **Sr. SERGIO BORGES DE MELLO,** compreende ao período de 05/12/2014 a 05/03/2015.
**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**9C9036AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 347/2014/GP/PMT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 18/12/2014 à 15/06/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ROSIMEIRE SCHUAB RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**16E6A0B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 341/2014/GP/PMT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**
**Art. 1º. EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal, Senhora **EDINARA SIMAS DA SILVA VASUM,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso da função de **COORDENADORA** da Escola Municipal Monteiro Lobato**.**
**Art. 2o RETIRAR Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar,** concedida a servidora pública municipal, **Sr.ª EDINARA SIMAS DA SILVA VASUM.**
**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário a esta portaria, em especial a Portaria Nº 179/2014, de 09 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**CFA38A4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 337/2014/GP/PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** progressão horizontal **classe II para a classe III**, para a Servidora Pública Municipal, Senhora **TANIA REGINA NERATKA DAL PUPO,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o § 2º do artigo 55, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.
**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**FD41C610

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 325/2014/GP/PMT, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** encaminhando para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah a Servidora Pública Municipal, Senhora **GIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.
**Art. 2º.** A licença concedida a servidora **Sra. GIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA** compreende ao período de 01/12/2014 a 12/12/2014.
**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**F052A8A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 329/2014/GP/PMT, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**
**Art. 1º. NOMEAR,** a servidora pública municipal Senhora **NAHYARA GOMES DA SILVA,** portadora do RG nº 17600650 SSP/MT e CPF nº 706.343.601.59, efetiva no Cargo de Nutricionista – 20 horas para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE.**
**Art. 3º.** A servidora nomeada pela presente portaria será lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 02.001.04.122.0202.2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
**Art. 5º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**0C26F5D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 335/2014/GP/PMT, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**
**Art. 1º.** Por força da presente Portaria, fica **CEDIDO,** o servidor público municipal **Sr. JUAREZ LEMES DE SOUZA,** portador do RG nº 02026406 SSP/MT e CPF nº 340.147.481.20, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente cedência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**CB018D36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 334/2014/GP/PMT, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Por força da presente Portaria, fica **CEDIDO,** o servidor público municipal **Sr. CARIVALDO BORGES ARAGÃO,** portador do RG nº 13.543.134-7 SSP/SP e CPF nº 012.769.658.00, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**213B711A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 340/2014/GP/PMT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Senhor LUIS UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 04/02/2015 até 04/05/2015, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, Senhor **ERALDO JOAO BONALDO,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio concedida ao Servidor Público Municipal **Sr. ERALDO JOAO BONALDO,** é referente ao período aquisitivo 01/02/2007 à 31/01/2012.

**Art. 3º.** Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 04/01/2015 até 03/04/2015, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, Senhor **NELSON BATISTELA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º.** A Licença Prêmio concedida ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSON BATISTELA ,** é referente ao período aquisitivo 01/04/2007 à 31/03/2012.

**Art. 5º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**5D289B52

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 346/2014/GP/PMT DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que através da Portaria nº 093/2014 foi concedido férias ao servidor público municipal Sr. Antonio Marcos da Silva;

**Considerando** que o servidor recebeu o devido vencimento referente às férias concedidas em abril de 2014;

**Considerando** que o servidor tem o direito de descanso das férias não gozadas;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** gozo de férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O gozo de férias concedidas ao **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA,** são referentes às férias não gozadas em abril de 2014, conforme a concessão dada através da Portaria nº 093/2014/GP/PMT, de 11 de abril de 2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de janeiro do ano de 2015.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**37757C74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 336/2014/GP/PMT, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Senhor LUIS UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 01/02/2015 até 01/05/2015, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ANDREIA MARTINI,** ocupante do

cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 2º.** A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal **Sra. ANDREIA MARTINI,** é referente ao período aquisitivo 08/02/2007 à 07/02/2012.
**Art. 3º.** Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 02/02/2015 até 02/05/2015, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 4º.** A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS,** é referente ao período aquisitivo 01/07/2002 à 30/06/2007.
**Art. 5º.** Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 02/02/2015 até 02/05/2015, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Senhora **CLAUDIA ROSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
**Art. 6º.** A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDIA ROSA DOS SANTOS,** é referente ao período aquisitivo 01/09/2004 à 31/08/2009.
**Art. 7º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**DE2E2DD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.339/2014/GP/PMT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE VERBA LOCOMOÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF,** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **ANTONIO PAVÃO ESCOBAR**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 2º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **DANIEL CARLOS MELLA FERRARI**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 3º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **IRINEU ARNO BAUMGARTEN**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 4º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **PAULO FERREIRA DA SILVA**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 5º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **SILVIO DOS SANTOS LUCA**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 6º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **GILMAR PENHA**, contratado no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 7º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **SEBASTIAO SAMPAIO DE ALCANTARA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 8º. RETIRAR, Verba Locomoção,** concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **VILMUT QUINOT**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**.**
**Art. 9º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 313/2014/GP/PMT, de 25/11/2014, a Portaria nº 198/2014/GP/PMT de 05/08/2014, a da Portaria nº 98/2014/GP/PMT, de 15/04/2014, a Portaria 244/2014/GP/PMT de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE:**

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wenda Moreira Bicalho
**Código Identificador:**8DC5B7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE DEZEMBRO**

ADITIVO: 1º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 148/2014
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
VALOR: O valor do item **Asfalto Diluído de Petróleo CM-30**, que custava de R$ 2.369,44 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) passa a custar de R$ R$ 2.641,93 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), a **Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR-2C** que custava R$1.502,25 (um mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos) passa a custar R$ 1.741,11 (um mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos), a **Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta RL-1C** que custava R$1.484,94 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) passou a custar R$1.721,05 (um mil setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16/03/2015

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**BC6E0F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE DEZEMBRO**

ADITIVO: 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato 061/2012
CONTRATADA: TV BURITIS LTDA
VIGENCIA: 10/12/2015

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**1FC1020F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO**

CONTRATO N° 206/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.
CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.879.070/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º093/2014

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**68ACC8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.2014/SMAPF/PMT**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº097/2014**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de serviços de transporte terrestre intermunicipal, de volume e de passageiros, para atender a demanda das Secretarias do município de Tapurah.**
A sessão será realizada às **14h00min do dia 15 de janeiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 30 de dezembro de 2014.

***SHIRLEY MARIA WILLERS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**EE12F2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 114.2014**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

**Objeto da Licitação**: Contratação de empresa especializada a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para reforma e pintura na área externa e interna do prédio da Creche Criança Feliz, no município de Tapurah-MT.
**Data da Sessão:** 16/01/2015
**Entrega dos Documentos para Cadastramento (CRC)**: Até as 16:00 hs do dia 13/01/2015
**Credenciamento e Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 16/01/2015
**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT,CEP: 78 573 000, Fone: 66 3547 3607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.
**Abertura dos Envelopes:** As 09:00hs do dia 16/01/2015

Tapurah MT, 30 de dezembro de 2014.

***DOUGLAS ROBERTO TUNI***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**0E6A0B88

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 227/2014**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 227/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R$ 2.545,95
VIGÊNCIA: 30/12/2014 A 16/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**96EB34C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 228/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 228/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES ME**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
**VALOR: R$ 7.960,00**
**VIGÊNCIA: 30/12/2014 A 15/01/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**2B6419DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 62.2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 62/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 62/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **09/01/2015 às** 13:00 horas.
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

**Justificativa do Adiamento**: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de dezembro de 2014.

***ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**01E3C114

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 943, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:
**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(15) 04.122.0003.2.003-3190.11.00.00.00– Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 6.000,00.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(25) 04.122.0006.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 18,000,00.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(70) 12.361.0011.2.022–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 24.000,00.
05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
(93) 12.361.0010.2.016–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 18.500,00.
(96) 12.365.0010.2.017–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 25.000,00.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001- GABINETE DO SECRETARIO
(128) 10.122.0019.2.039–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 25.500,00.
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(148) 10.301.0014.2.026–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 3.000,00.
(153) 10.301.0014.2.026–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 73.000,00.
(171) 10.302.0015.2.031–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 7.000,00.
(193) 10.305.0017.2.036–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 5.000,00.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.001- GABINETE DO SECRETARIO
(202) 08.244.0020.2.042–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 12.000,00.
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001- GABINETE DO SECRETARIO
(282) 27.812.0032.2.058–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil = R$ 6.000,00.
12 – GABINETE DO PREFEITO
12.001- GABINETE DO PREFEITO
(296) 04.122.0005.2.004–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil= R$ 3.000,00.
TOTAL = R$ 226.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
(94) 12.361.0010.2.016–3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais = R$ 73.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
08.001- DIVISÃO DE URBANISMO
(248) 15.451.0027.1.059–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 153.000,00.
TOTAL = R$ 226.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de dezembro de 2014.

***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**C1254CF2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 888/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 280289/2014,
**RESOLVE**:
Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Sr. **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, exercendo o cargo de **Prefeito Municipal de Várzea Grande**, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **05.01.2015 a 19.01.2015**.
**Parágrafo único**. Durante o período de gozo das férias do Exmo.Prefeito Municipal substituirá na condição de Prefeito em exercício o Vice Prefeito Municipal consoante o art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 2014.

***CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**19C28132

### PREFEITURA MUNICIPAL
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: BELLA MULHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
**Data da Notificação**: 11/09/14
**Data da Decisão**: 09/12/14
**CNPJ nº**: 08.409.697/0008-37

**Processo nº**: 267873/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 200 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei. Vale ressaltar que no caso em tela, a autuada e reincidente, vez que, já foi penalizada anteriormente com Advertência em Processo Administrativo, por este motivo a pena de multa.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**225B8D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA-ME
**Data da Notificação**: 04/08/14
**Data da Decisão**: 27/08/14
**CNPJ nº**: 12.293.399/0003-97
**Processo nº**: 259034/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**6285AE77

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOLO DE ARROZ LTDA-ME
**Data da Notificação**: 27/08/14
**Data da Decisão**: 22/09/14
**CNPJ nº**: 12.293.399/0003-97
**Processo nº**: 262235/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei. Vale ressaltar que no caso em tela, a autuada e reincidente, vez que, já foi penalizada anteriormente com Advertência em Processo Administrativo nº 259034/14/14, por este motivo a pena de multa.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4A4902F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: GONÇALINA SERAFINA DA SILVA – CABANA DA DUDU
**Data da Notificação**: 21/08/14
**Data da Decisão**: 19/09/14
**CPF nº**: 109.150.281-15
**Processo nº**: 262244/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**652F2E22

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: CAFÉ E ARTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
**Data da Notificação**: 23/07/14
**Data da Decisão**: 29/08/14
**CNPJ nº**: 16.983.411/0001-84
**Processo nº**: 259368
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F0BA5F81

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: B. DAS GRAÇAS PORTELA – ME - CANTINA DO NONO
**Data da Notificação**: 29/08/2014
**Data da Decisão**: 15/09/2014
**CNPJ nº**: 05.828.997/0001-01
**Processo nº**: 262230/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**40EFE2D2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: DANIEL DE SOUZA PACHECO – ME – CASA DE CARNE DANIEL
**Data da Notificação**: 04/08/2014
**Data da Decisão**: 28/08/2014
**CNPJ nº**: 13.380.411/0001-00
**Processo nº**: 259014
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**C9EECDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – SUPERMERCADO COMPER
**Data da Notificação**: 20/08/14
**Data da Decisão**: 18/09/14
**CNPJ nº**: 00.724.959/0006-84
**Processo nº**: 262790/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 250 UPF**, conforme artigo 33, IIII da referida Lei. Vale ressaltar que no caso em tela, a autuada e reincidente, vez que, já foi penalizada anteriormente com Advertência em Processo Administrativo, por este motivo a pena de multa.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**0C4445A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: JULIO CESAR MEDRADO ME – DROGARIA AMÉRICA
**Data da Notificação**: 06/06/14
**Data da Decisão**: 10/09/14
**CNPJ nº**: 05.694.178/0004-46
**Processo nº**: 247785/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 200 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F0E7EE5F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: M.C.G COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – DROGARIA CENTRAL
**Data da Notificação**: 15/09/2014
**Data da Decisão**: 06/10/14
**CNPJ nº**: 03.459.833/0001-03
**Processo nº**: 268322/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 150 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**E85F5064

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: DROGARIA JK LTDA-ME – FARMA FÁCIL
**Data da Notificação**: 10/09/2014
**Data da Decisão**: 01/12/14
**CNPJ nº**: 97.529.758/0001-39
**Processo nº**: 268919/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 150 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**7713C7D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: RAIMUNDO NONATO COSTA E SILVA – FRITO E ASSADO
**Data da Notificação**: 30/06/2014
**Data da Decisão**: 15/09/2014
**CPF nº**: 666.912.651-49
**Processo nº**: 249223/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**0CB4AE76

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: ELVYS MEBER DOS SANTOS EIRELI-ME – GOOGLE ESPETOS
**Data da Notificação**: 31/07/2014
**Data da Decisão**: 29/08/2014
**CNPJ nº**: 19.372.031/0001-00
**Processo nº**: 259010/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**56FD61CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT - LTDA
**Data da Notificação**: 26/08/14
**Data da Decisão**: 19/09/14
**CNPJ nº**: 10.717.170/0004-98
**Processo nº**: 262247/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 200 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**5AC732E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: WICHOKI E CIA LTDA – KAI N'ÁGUA RESTAURANTE
**Data da Notificação**: 10/09/2014
**Data da Decisão**: 25/09/2014
**CNPJ nº**: 07.282.234/0001-18
**Processo nº**: 266560/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**BF65DDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: JOILSON NOGUEIRA – KEKE LANCHES
**Data da Notificação**: 07/08/14
**Data da Decisão**: 28/08/14
**CPF nº**: 018.946.881-55
**Processo nº**: 259345/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 50 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**B6346F11

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: MERCADO SILVA LTDA-ME
**Data da Notificação**: 17/07/14
**Data da Decisão**: 25/08/14
**CNPJ nº**: 14.784.082/0001-17
**Processo nº**: 259653
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**209E8B62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: ANDRÉIA ESCOBAR VAZ – MERCEARIA ALVORADA
**Data da Notificação**: 22/07/14
**Data da Decisão**: 25/08/14
**CNPJ nº**: 13.613.231/0001-12
**Processo nº**: 259360/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I e VI da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**28DE32F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: PANTANAL NOVA PEIXARIA
**Data da Notificação**: 16/09/14
**Data da Decisão**: 05/12/14
**CNPJ nº**: 10.973.746/0001-35
**Processo nº**: 267899/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**D6116EDC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: F.A SCHMAEDECKE – ME – PASTELARIA DO NONO
**Data da Notificação**: 29/08/2014
**Data da Decisão**: 16/09/2014
**CNPJ nº**: 006.272.199/0013-27
**Processo nº**: 262232/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**2581264C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de

Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
**Data da Notificação**: 04/09/14
**Data da Decisão**: 30/09/14
**CNPJ nº:** 07.086.554/0001-00
**Processo nº** 266597/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**63BA68AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: CÉSAR SILVA- CEZINHA LANCHES
**Data da Notificação**: 30/10/14
**Data da Decisão**: 02/12/14
**CPF nº:** 869.433.831-91
**Processo nº** 276605/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 50 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**9C685DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: CONCÓRDIA GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
**Data da Notificação**: 28/10/14
**Data da Decisão**: 16/12/14
**CNPJ nº:**12.419.612/0001-00
**Processo nº** 276450/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 1000 UPF**, conforme artigo 33, III da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**1FAB2177

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: W. A DE VIANA COMÉRCIO- ME – DROGARIA NOVA FARMA
**Data da Notificação**: 01/08/14
**Data da Decisão**: 23/09/14
**CNPJ nº:** 07.086.554/0001-00
**Processo nº** 259350/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**9FABDD58

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: C. JOHANNY ALVES DA SILVA- DUDA RESTAURANTE
**Data da Notificação**: 08/08/14
**Data da Decisão**: 26/08/14
**CNPJ nº:** 19.226.806/0001-20
**Processo nº** 276606/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**C07459C2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: C. JOHANNY ALVES DA SILVA- DUDA RESTAURANTE
**Data da Notificação**: 08/08/14
**Data da Decisão**: 26/08/14
**CNPJ nº:** 19.226.806/0001-20
**Processo nº** 259686/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**411B151C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: GATO PRETO STUDIO
**Data da Notificação**: 04/09/14
**Data da Decisão**: 28/09/14
**CPF nº:** 020.185.131-84
**Processo nº** 266570/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**EBAFEEB0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: CLEONICE MENDES DE JESUS- EIRELI-ME - ÓTICA FONTE
**Data da Notificação**: 18/06/14
**Data da Decisão**: 26/08/14
**CNPJ nº:** 19.226.806/0001-20
**Processo nº** 258996/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4B7C7D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: PAPITOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME – PAPITOS BURGUER
**Data da Notificação**: 30/10/14
**Data da Decisão**: 02/12/14
**CNPJ nº:** 10.404.313/0001-69
**Processo nº** 276611/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 50 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**79F7E676

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**:QUALITY MIX LTDA- ME
**Data da Notificação**: 16/07//14
**Data da Decisão**: 25/08/14
**CNPJ nº:** 17.767.429/0001-01
**Processo nº**: 259006/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**EE1E0790

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: QUINTALL RESTAURANTE LTDA- ME
**Data da Notificação**: 21/07/14
**Data da Decisão**: 15/09/14
**CNPJ nº:**10.954.231/0001-98
**Processo nº** 259356/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**39AAA5BF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: RESTAURANTE PIMENTA DOCE
**Data da Notificação**: 24/09/14
**Data da Decisão**: 03/12/14
**CNPJ nº:** 11.393.994/0001-70
**Processo nº** 276618//14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 100 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**504196F8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: SUPERMERCADO 15 DE MAIO LTDA- EPP – SUPERMERCADO SUPRIMAIS.
**Data da Notificação**: 16/07//14
**Data da Decisão**: 25/08/14
**CNPJ nº:** 17.711.043/0001-88
**Processo nº** 259649/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**00AE9AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: SUPERMERCADO 15 DE MAIO LTDA- EPP – SUPERMERCADO SUPRIMAIS.
**Data da Notificação**: 16/07//14
**Data da Decisão**: 25/08/14
**CNPJ nº:** 17.711.043/0001-88
**Processo nº** 259649/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**89BFDE14

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: AMANDA CRISTINA DOS SANTOS- ESCOLA ABC
**Data da Notificação**: 04/06/14
**Data da Decisão**: 22/08/14
**CNPJ nº:** 04.444.024/0001-90
**Processo nº** 249227/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**B40B406E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: A. R TATSCH- ME – ESCOLA EDUCA ATIVA
**Data da Notificação**: 16/09/14
**Data da Decisão**: 03/12/14
**CNPJ nº:** 15.328.851/0001-35
**Processo nº** 267874/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**0E194107

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT- LTDA
**Data da Notificação**: 07/10/14
**Data da Decisão**: 02/12/14
**CNPJ nº:** 10.717.170/0004-98
**Processo nº** 276642/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT

**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 400 UPF**, conforme artigo 33, III da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**2092A1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: MDS ESPETOS
**Data da Notificação**: 08/10/14
**Data da Decisão**: 04/12/14
**CPF nº: 353.628.201-68**
**Processo nº** 276625/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F1DD563C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: RONAN BEZERRA DE CASTRO E CIA LTDA- MERCADO BOM JESUS
**Data da Notificação**: 04/09/14
**Data da Decisão**: 22/09/14
**CNPJ nº:** 03.758.376/0001-58
**Processo nº** 262254/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**387587F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: MARIA DO CARMO XIMENES- PASTELARIA KI PALADAR
**Data da Notificação**: 09/10/14
**Data da Decisão**: 04/12/14
**CPF nº:** 436.502.521-04
**Processo nº** 276629/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**5D76BEC2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: FLUTUANTE LA BARCA PEIXARIA- ME
**Data da Notificação**: 16/09/14
**Data da Decisão**: 03/12/14
**CNPJ nº:** 93.337.044/0001-30
**Processo nº** 267882/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**FDDE99A6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: SANDRA PINTO DE SOUZA- SOUZA LANCHES E ESPETOS
**Data da Notificação**: 30/10/14
**Data da Decisão**: 02/12/14
**CPF nº:** 441.972.331-91
**Processo nº** 276608/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 50 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**73C4C994

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: VIJOMAR RESTAURANTE E PIZZARIA
**Data da Notificação**: 28/10/14
**Data da Decisão**: 04/12/14
**CNPJ nº:** 00.643.399/0001-29
**Processo nº** 277263/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de Dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**6724089A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: NILSON JOSÉ ANTONIO MATHEUS ME – RESTAURANTE SHOPPING
**Data da Notificação**: 06/08/2014
**Data da Decisão**: 16/09/2014
**CNPJ nº**: 12.648.492/0001-05
**Processo nº**: 262241-14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F2F153E1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: JST COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – SUPERMERCADO MACRE
**Data da Notificação**: 03/11/2014
**Data da Decisão**: 09/12/2014
**CNPJ nº**: 16.104.396/0001-57
**Processo nº**: 276603/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**2279A6DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: HIMITSU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – SUPERMERCADO HIMITSU
**Data da Notificação**: 20/08/2014
**Data da Decisão**: 19/09/2014
**CNPJ nº**: 26.769.653/0001-23
**Processo nº**: 262246/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.** Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.
Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F6574F83

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: GISELE SALENGUE MARTINS – ME – VETERINÁRIA MARTINS
**Data da Notificação**: 09/07/14
**Data da Decisão**: 17/09/14
**CNPJ nº**: 09.140.000/0001-61
**Processo nº**: 259694/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 101 UPF**, conforme artigo 33, II da referida Lei. Vale ressaltar que no caso em tela, a autuada e reincidente, vez que, já foi penalizada anteriormente com Advertência em Processo Administrativo n.º 206347/13, por este motivo a pena de multa.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**561FB879

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s)**: J.F EMPRESA HOTELARIA LTDA – VIP'S MOTEL
**Data da Notificação**: 16/09/14
**Data da Decisão**: 09/12/14
**CNPJ nº**: 01.173.299/0001-49
**Processo nº**: 267889/14
**Localidade**: Várzea-Grande-MT
**Decisão**: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de **MULTA de 100 UPF**, conforme artigo 33, I da referida Lei. Vale ressaltar que no caso em tela, a autuada e reincidente, vez que, já foi penalizada anteriormente com Advertência em Processo Administrativo n.º191140/13, por este motivo a pena de multa.
Para pagamento espontâneo da multa, favor comparecer à sede da Vigilância Sanitária, situada à Av. Arthur Bernardes 1160, Ipase, Várzea Grande-MT. Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.
Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 3863/12, para a autuada saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.
Publique-se, Intime-se, a autuada para o pagamento ou, querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2014.

Gerente de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**E7D8FA46

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR N.006/2014**

DISPÕE SOBRE OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT QUE SERÃO CONTRATADOS EM IMEDIATO, ASSIM COMO DIA, HORA E LOCAL PARA CAPACITAÇÃO.

Os Aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 08 / 09 /12 e 13 do mês de Janeiro de 2015, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a AV: Castelo Branco s/n (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

**1.0** Ficam convocados os aprovados em Nível Superior conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 08 e 09 de janeiro /2015 nos horários das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 17h30min h.

**1.1** Somente os aprovados com nomes nesta relação serão contratados imediatamente, os demais serão convocados de acordo com as necessidades desta Secretaria.

**1.2** Os aprovados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do Edital nº 001/2014.

**2.0** Ficam convocados os aprovados em Nível Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 12 e 13 de janeiro /2015 no horário: 08h às 12hrs 14h00 às 17h30min.

**2.1** Somente os aprovados com nomes nesta relação serão contratados imediatamente, os demais serão convocados de acordo com as necessidades desta secretaria.

**2.2** Os aprovados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do Edital nº 001/2014.

**3.0** Os aprovados (Nível superior e médio) deverão obrigatoriamente participar de um curso de treinamento de 20 horas/aulas, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, com a frequência mínima de 75%, sendo requisito necessário para efetivação do contrato de trabalho.

Nos dias 19, 20, 21,22 e 23 de janeiro de 2015, na Escola Couto Magalhães sito a Travessa Aquidaban, no horário de 08h00minh as 12h00minh conforme o item 11.4 do Edital 001/2014.

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Psicopedagogo** | **Messias dos Santos Pereira** | **25** |
| **Psicopedagogo** | **Paulette Rose da Costa e Silva** | **23** |
| **Psicopedagogo** | **Luciana Nataly Oliveira de Souza** | **23** |
| **Psicopedagogo** | **Alexandra Santos de Andrade Camargo S** | **21** |
| **Psicopedagogo** | **Laura Gabriela Ribeiro de Paula** | **21** |
| **Psicopedagogo** | **Cleudy Natalina da Silva** | **20** |
| **Psicopedagogo** | **Karina Guimarães Chocair** | **19** |
| **Psicopedagogo** | **Célia Reginaq Simionato Basile** | **18** |

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Terapeuta Ocupacional** | **Fabia Eloina de Oliveira Vasconcelos** | **28** |

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Técnico Administrativo – Qualificação em Informática** | **Yuri Santos Mota** | **28** |
| **Técnico Administrativo – Qualificação em Informática** | **Cristiane Marques de Barros** | **26** |

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Contador** | **Hemelly da Silveira Ferreira** | **30** |

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Administrador** | **Vanderley Gonçalves Oliveira** | **22** |

| Função | Nomes | Pontuação |
|---|---|---|
| **Assistente Social** | **Gabi Michelotti Baldini** | **31** |
| **Assistente Social** | **Karina Gomes Guimarães** | **30** |
| **Assistente Social** | **Samanta Gomes Rosa da Silva** | **29** |
| **Assistente Social** | **Renata da Silva Machado** | **29** |
| **Assistente Social** | **Maria Aparecida Francisco Ferreira** | **28** |
| **Assistente Social** | **Karolline Rodrigues de Oliveira** | **28** |
| **Assistente Social** | **Aparecida de Castro Soares** | **27** |
| **Assistente Social** | **Ana Paula de Arruda Queiroz** | **27** |
| **Assistente Social** | **Soely Boa Sorte** | **27** |
| **Assistente Social** | **Cristina Valdete de Almeida** | **27** |
| **Assistente Social** | **Maggie Karolina Maidana** | **27** |
| **Assistente Social** | **Marviney Aparecida de Oliveira Paulino** | **27** |
| **Assistente Social** | **Maria Clementina Ferreira de Melo Gozo** | **27** |
| **Assistente Social** | **Fernanda Maiara Cortes Senra -** | **26** |
| **Assistente Social** | **Vanuza Brandão Barbosa Alves** | **26** |
| **Assistente Social** | **Clotilde Vieira dos Santos** | **25** |
| **Assistente Social** | **Erinei Maria de Arruda** | **25** |
| **Assistente Social** | **Jéssika Evellyn Oliveira Costa** | **25** |
| **Assistente Social** | **Rafael Fernandes Martins** | **25** |
| **Assistente Social** | **Angela Conceição Souza Matos 06/05/87** | **25** |
| **Assistente Social** | **Jussara Nunes da Silva Cabral 23/12/55** | **24** |
| **Assistente Social** | **Lucimeire dos santos silva 22/09/75** | **24** |
| **Assistente Social** | **Joziany Luiza de amorim 09/07/78** | **24** |
| **Assistente social** | **Lucimar Andrade Leite** | **18(PNE)** |

**Nível Médio**
**Dias: 12 e 13 de Janeiro de 2015**
**Horário: 08h00 às 12h00**
**14h00 às 17h30**

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Educador Social** | **Terezinha Maria de Paula** | **18** |
| **Educador Social** | **Jovanil Flores da Silva** | **17** |
| **Educador Social** | **Alexandra Fernandes de Souza** | **16** |
| **Educador Social** | **Adriana Aparecida Batista** | **15** |
| **Educador Social** | **Nadir de Lordo Novais** | **15** |
| **Educador Social** | **Albina Maria dos Santos Silva Duarte** | **15** |
| **Educador Social** | **Jucineia de Oliveira Andrade do Nascimento** | **15** |
| **Educador Social** | **Maria Judith Farias Sodré Reimers** | **14** |
| **Educador Social** | **Célia Cristina Marcoski** | **14 (PNE)** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Administrativo almoxarifado** | **Danya Romíria de Moraes** | **17** |
| **Administrativo almoxarifado** | **Naualy Dutra da Silva** | **16** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Merendeira** | **Marilaine Oliveira da Silva** | **17** |
| **Merendeira** | **Angela Maria de Figueiredo** | **16** |
| **Merendeira** | **Sabina Nunes Figueiredo** | **15** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Técnico Informática** | **Renato José Evangelista Giroli** | **17** |
| **Técnico Informática** | **Samuel Martins Siqueira** | **16** |
| **Técnico Informática** | **Jéssica Ketllyn Schwingel** | **16** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Agente segurança** | **Bonifácia Cristina Martins** | **17** |
| **Agente segurança** | **Edvaldo de Almeida Souza** | **17** |
| **Agente segurança** | **Edson João da Cunha** | **15** |
| **Agente segurança** | **Luana Vanessa de Jesus Silva Costa** | **15** |
| **Agente segurança** | **Heitor da Silva Souza** | **15** |
| **Agente segurança** | **Estevão Virgilio de Arruda Filho** | **14** |
| **Agente segurança** | **Humberto Bispo da Silva Filho** | **14** |
| **Agente segurança** | **Célia Regina Almeida da Silva** | **14** |
| **Agente segurança** | **Jonilson Antunes do Espirito Santo** | **14** |
| **Agente segurança** | **Lorivaldo José de Souza** | **14** |
| **Agente segurança** | **Adilson Ribeiro da Silva** | **14** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Laihele Ramos Amorim** | **17** |
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Auxiliadora Pereira Godoy** | **16** |
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Danielle Aparecida de Oliveira Campos** | **15** |
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Tereza Maria da Silva Curado** | **14** |
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Rosilene Fernandes Simões** | **14** |
| **Auxiliar serviços Gerais** | **Leudis Paulina da Costa** | **14** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Auxiliar Administrativo** | **Rafael Jordan de Souza** | **22** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Izabeth Muniz de Oliveira** | **19** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Andressa Lucia da Silva** | **19** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Andresa Luana da Silva** | **19** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Lilian Kalita de Lima Rodrigues** | **19** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Bianca Andrade de Melo** | **18** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Geula Lúcia da Silva Campos** | **18** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Jobson Ferreira dos Santos** | **18** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Mariana Cristina dos Santos** | **18** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Leticia da Costa Elias** | **18** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Odenir da Silva Moraes** | **17** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Cuidador** | **Silvana Siqueira da Silva** | **19** |
| **Cuidador** | **Vera Aparecida Amorin** | **18** |
| **Cuidador** | **Elaine Clarice Albino Pereira** | **18** |
| **Cuidador** | **Elmo Sanches Rodrigues** | **17** |
| **Cuidador** | **Marcio Alexandre Coelho da Silva** | **16** |
| **Cuidador** | **Leticia dos Santos Silva** | **16** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Motorista** | **Amilton Rodrigues da Rosa** | **17** |
| **Motorista** | **James Bronson Marinho Jesus** | **17** |
| **Motorista** | **Luiz Miguel de Sá** | **17** |
| **Motorista** | **Alexandro Henrique de Siqueira** | **16** |
| **Motorista** | **Carlos Henrique da Guia Lucio** | **16** |
| **Motorista** | **Jorge Solindio Machado Junior** | **16** |
| **Motorista** | **Wender Felipe de Arruda Castro** | **16** |
| **Motorista** | **José Roberto G.de Lima** | **15** |
| **Motorista** | **Antonio Silva de Almeida** | **15** |
| **Motorista** | **João Bosco da Silva** | **15** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Entrevistador de Cadastro único** | **Rosiane Keiko Miyakawa** | **22** |
| **Entrevistador de Cadastro único** | **Ana Maria de Arruda Paula Neta** | **19** |
| **Entrevistador de Cadastro único** | **Ariadeny Mara Moreira** | **19** |
| **Entrevistador de** | **Evandro da Silva Pinto** | **19** |

| | | |
|---|---|---|
| **Cadastro único** | | |
| **Entrevistador de Cadastro único** | **Wanusa Renata da Silva** | **18** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Operador de Cadastro único** | **Inivan Rafael de Paula** | **23** |
| **Operador de Cadastro único** | **Rosana de Campos Mello Albues** | **22** |
| **Operador de Cadastro único** | **Andreia Firmino Simões Lopes -** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Cesar Cassol Junior** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Daiane Passos Limas** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Denise Cristine Bortolini** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Diva de Oliveira Bastos** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Luiz Guilherme Lemes Silva Campos** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Magno Roberto Miranda** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Rafael Eduardo Rabêlo Luiz** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Valquiria Moltelario de Oliveira** | **21** |
| **Operador de Cadastro único** | **Marlene Nunes de Souza** | **18 (PNE)** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Facilitador** | **Maciel Vieira de Moraes** | **14** |
| **Facilitador** | **Renan Marcio de Oliveira** | **13** |
| **Facilitador** | **Idilene Fernandes Martins** | **12** |
| **Facilitador** | **Anita Francelina de Medeiros Vieira Passo** | **11** |
| **Facilitador** | **Tatiane Lima de Marqui** | **11** |
| **Facilitador** | **Suzana Siqueira de Melo** | **11** |
| **Facilitador** | **Elza Conche Bruno Mendes** | **10** |
| **Facilitador** | **Maronita Helena Correa** | **10** |
| **Facilitador** | **Mario Augusto Nunes de Siqueira** | **10** |
| **Facilitador** | **Geronimo Garguisk** | **10** |

| FUNÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Orientador Social** | **Anna Sylvia Santiago Manica Alves** | **17** |
| **Orientador Social** | **Pamela Raiza Costa da Silva** | **17** |
| **Orientador Social** | **Jorge Bruno Nascimento** | **16** |
| **Orientador Social** | **Alessandra Correia Guedes** | **16** |
| **Orientador Social** | **Emily Renata de Mattos** | **16** |
| **Orientador Social** | **Sebastião Fabio de Assis Campos** | **16** |
| **Orientador Social** | **Maria Domingas da Silva** | **14** |
| **Orientador Social** | **Johancley Cerosino Alencar** | **14** |
| **Orientador Social** | **Maria Aparecida Alves** | **14** |
| **Orientador Social** | **Sandra Luzia da Silva** | **14** |
| **Orientador Social** | **Patricia Barbosa de Campos** | **14** |
| **Orientador Social** | **Isolda Patricia Figueiredo Oliveira** | **14** |
| **Orientador Social** | **Francilene das Chagas Oliveira** | **13** |
| **Orientador Social** | **Maria Cristina Anaeso** | **13** |
| **Orientador Social** | **Ezenil Neta de Figueiredo Jankoski** | **13** |
| **Orientador Social** | **Renita das Graças Borges** | **13** |
| **Orientador Social** | **Pedro Luis Pereira Moreira** | **13** |
| **Orientador Social** | **Suely Rodrigues de Caldas Feitosa** | **13** |
| **Orientador Social** | **Lucimar Pereira Gomes Biazon** | **13** |
| **Orientador Social** | **Marilene da Silva Ladislau** | **12** |
| **Orientador Social** | **Rosinei da Costa Campos** | **12** |
| **Orientador Social** | **Marciley Furtado de Caldas Moreira** | **12** |
| **Orientador Social** | **Mauricia Mendes da Silva** | **12** |
| **Orientador Social** | **Marcioney Antonio de Oliveira** | **12** |

***SILVIO APARECIDO FIDELIS***
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**682B1D7A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato: **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação provisória da Defensoria Pública no Município de Vera - MT; **Favorecido** Juliano Tramontina**;** Valor global estimado: R$ 13.200,00; **Prazo Estimado:** 12(doze) meses.

Vera/MT, 30 de dezembro de 2014,

***NILSO JOSE VIGOLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joedson Amaral de Oliveira
**Código Identificador:**F5E82ACA

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 007 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

**Antonio Coelho Filho**, Presidente do Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 553/14, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores ao ano de 2014.
**Art. 2º** - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.
**Art. 3º** - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade – MT., 29 de dezembro de 2014.

***ANTONIO COELHO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Michell Leite Coelho
**Código Identificador:**EE40639D

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERÇEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICÍPAL DE VILA BELA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro inscrito no CGC/MF nº. 15.023.294/0001-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo senhor Presidente, **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Pedro Caetano, n.º. 15, Jardim Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09011110 SSPJ/MT e CPF nº. 570.342.061-04, e pelo Secretário Adm. e Financeiro, **MICHELL LEITE COELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.243 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 626.115.002-82, e de outro lado a

**EMPRESA EMS ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.639.189/0001-10, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº. 577, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda /MT, representada pelo seu Sócio-proprietário Sr. **ELI DA SILVA FARIA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 13000110 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº.908.605.351-04, residente e domiciliado em Pontes e Lacerda /MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 004/2013**, originário do **Convite nº. 002/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo de vigência do contrato originário para o período de 31/12/2014 até 31/12/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviços, cuja execução se dá de forma contínua, reeditado para ter sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço essencial, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosos, contratados através de processo licitatório desencadeado neste exercício, via licitação na modalidade convite, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, em 19 de dezembro de 2014.

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***ANTONIO COELHO FILHO***
Presidente
Contratante

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***MICHELL LEITE COELHO***
Secretário Adm. e Financeiro
Contratante

EMS Assessoria e Consultoria Contábil LTDA - ME
***ELI DA SILVA FARIA***
Contratada

**Visto Assessoria Jurídica**

***ALINOR SENA RODRIGUES***
Procurador Legislativo
OAB/MT nº 11453ª

**Testemunhas:**

Celso Henrique Silva Maziero
RG nº.14911000 – SSP / MT

Sirlene Aparecida Coelho
RG nº. 1247270-0 SSP/MT

**Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.**
**E-mail: camaravilabela@bol.com.br**

**Publicado por:**
Michell Leite Coelho
**Código Identificador:**A0280702

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERÇEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICÍPAL DE VILA BELA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro inscrito no CGC/MF nº. 15.023.294/0001-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo senhor Presidente, **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Pedro Caetano, n.º. 15, Jardim Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09011110 SSPJ/MT e CPF nº. 570.342.061-04, e pelo Secretário Adm. e Financeiro, **MICHELL LEITE COELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.243 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 626.115.002-82, e de outro lado a **EMPRESA MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.506.052/0001-44, estabelecida na Rua Augusto de Moraes, nº. 1154, Loteamento Santos, na cidade de Rondonópolis/MT, representada pelo seu Sócio-proprietário Sr. **MARCOS FRANCISCO MATOS,** brasileiro, casado, portador do RG: 392.951 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 303.966.891-91, residente e domiciliado em Rondonópolis /MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 003/2013**, originário do **Convite nº. 001/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo de vigência do contrato originário para o período até 31/01/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviços, cuja execução se dá de forma contínua, reeditado para ter sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço essencial, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosos, contratados através de processo licitatório desencadeado neste exercício, via licitação na modalidade convite, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, em 19 de dezembro de 2014.

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***ANTONIO COELHO FILHO***
Presidente
Contratante

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***MICHELL LEITE COELHO***
Secretário Adm. e Financeiro
Contratante

Mercato Assessoria e Informática S/A LTDA-ME
***MARCOS FRANCISCO MATOS***
Contratada

**Visto Assessoria Jurídica**

***ALINOR SENA RODRIGUES***
Procurador Legislativo
OAB/MT nº 11453ª

**Testemunhas:**

Celso Henrique Silva Maziero
RG nº.14911000 – SSP / MT

Sirlene Aparecida Coelho
RG nº. 1247270-0 SSP/MT

**Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.**
**E-mail: camaravilabela@bol.com.br**

**Publicado por:**
Michell Leite Coelho
**Código Identificador:**D78E0427

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICÍPAL DE VILA BELA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro inscrito no CGC/MF nº. 15.023.294/0001-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo senhor Presidente, **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Pedro Caetano, n.º. 15, Jardim Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09011110 SSPJ/MT e CPF nº. 570.342.061-04, e pelo Secretário Adm. e Financeiro, **MICHELL LEITE COELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.243 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 626.115.002-82, e de outro lado a **EMPRESA MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.506.052/0001-44, estabelecida na Rua Augusto de Moraes, nº. 1154, Loteamento Santos, na cidade de Rondonópolis/MT, representada pelo seu Sócio-proprietário Sr. **MARCOS FRANCISCO MATOS,** brasileiro, casado, portador do RG: 392.951 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 303.966.891-91, residente e domiciliado em Rondonópolis /MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 003/2014**, originário do **Tomada de Preços nº. 002/2014**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo de vigência do contrato originário para o período até 31/01/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviços, cuja execução se dá de forma contínua, reeditado para ter sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço essencial, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosos, contratados através de processo licitatório desencadeado neste exercício, via licitação na modalidade convite, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, em 19 de dezembro de 2014.

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***ANTONIO COELHO FILHO***
Presidente
Contratante

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT
***MICHELL LEITE COELHO***
Secretário Adm. e Financeiro
Contratante

Mercato Assessoria e Informática S/A LTDA-ME
***MARCOS FRANCISCO MATOS***
Contratada

**Visto Assessoria Jurídica**

***ALINOR SENA RODRIGUES***
Procurador Legislativo
OAB/MT nº 11453ª

**Testemunhas:**

Celso Henrique Silva Maziero
RG nº.14911000 – SSP / MT

Sirlene Aparecida Coelho
RG nº. 1247270-0 SSP/MT

**Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.**
**E-mail: camaravilabela@bol.com.br**

**Publicado por:**
Michell Leite Coelho
**Código Identificador:**E3120CCE

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2014 ARAGUAIANA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIVIDA ATIVA**

· Considerando que o Tribunal de Contas do Estado exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais;

· Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000- LRF estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

· Considerando que os tributos municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município;

· Considerando que a Administração de Araguaiana - MT busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições conferidas em lei, faz publicar o presente EDITAL:**

Notificamos os contribuintes do Município, em atendimento ao disposto no item "V" artigo 314 da Lei Complementar Municipal 01/2001 – Código Tributário Municipal, inscritos em Dívida Ativa, exercícios financeiros de 2009, referentes a Tributos Municipais - IPTU, ISSQN, ALVARÁ e ACORDO DE DÍVIDA para recolherem a referida dívida de forma amigável, em até 30 dias após a publicação deste, sob pena de outras medidas serem adotadas.

Os Contribuintes poderão comparecer no Setor de Tributação deste Poder Público, situado na Avenida Presidente Vargas, 643 – Centro (prédio da prefeitura Municipal - Araguaiana – MT), para receberem o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias arrecadadoras.

Solicitamos, caso os débitos mencionados em epígrafe já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente antes do término do prazo acima citado.

Para maiores informações e esclarecimentos procurar o Setor de Tributação ou através do telefone (66)3499-1108/1250.

Araguaiana – MT, 29 de dezembro de 2014.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

| Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ano** | **Contribuinte** | **Data Insc.** | **Natureza** | **Origem e Fundamento** | **Proc. Adm.** | **Total** |
| 2009 | ABADIA DOS SANTOS SILVA | 02/01/2010 | ISSQN | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1396 | 35,02 |
| 2009 | ABADIA DOS SANTOS SILVA | 02/01/2010 | ISSQN | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1397 | 17,5 |
| 2009 | ABDORAL AQUINO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1012 | 175,9 |
| 2009 | ABDORAL AQUINO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1238 | 82,27 |
| 2009 | ABDORAL AQUINO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1284 | 115,01 |
| 2009 | ABMAEL SALES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1148 | 38,08 |
| 2009 | ADAIR DE SOUSA GENEROSO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1310 | 37,93 |
| 2009 | ADAO RODRIGUES RAMOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1341 | 45,05 |
| 2009 | ADELINA DUTRA BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 925 | 37,93 |
| 2009 | ADELINA DUTRA BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1166 | 41,04 |
| 2009 | ADELSON MARCOS SANCHES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 862 | 100,68 |
| 2009 | ADELSON MARCOS SANCHES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1245 | 56,94 |
| 2009 | ADEMAR DUARTE DOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1172 | 44,26 |
| 2009 | ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1080 | 56,02 |
| 2009 | ADEMIR MACEDO DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 973 | 61,15 |
| 2009 | ADRIANO RAFFTON MARTINS DE MELO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1103 | 37,93 |
| 2009 | AGOSTINHO DUARTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 896 | 29,89 |
| 2009 | AILTON JUSTINO MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1185 | 110,74 |
| 2009 | ALBERTO CAVALCANTE RUFINO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1371 | 40,86 |
| 2009 | ALCIDES MOREIRA DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1202 | 45,73 |
| 2009 | ALCIRO MOREIRA DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1083 | 45,73 |
| 2009 | ALESSANDRA DE SOUSA DIAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1110 | 74,35 |
| 2009 | ALESSANDRA PERES XAVIER | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1359 | 78,26 |
| Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009 | | | | | | |
| **Ano** | **Contribuinte** | **Data Insc.** | **Natureza** | **Origem e Fundamento** | **Proc. Adm.** | **Total** |
| 2009 | ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES GOULART | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1026 | 45,73 |
| 2009 | ANA MARIA DA SILVA SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1282 | 35,55 |
| 2009 | ANDRESSA P. CORREA MORAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1105 | 163,84 |
| 2009 | ANDRESSA P. CORREA MORAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1369 | 45,73 |
| 2009 | ANGELA RODRIGUES PRADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 985 | 45,73 |
| 2009 | ANTONIA RODRIGUES LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1230 | 47,48 |
| 2009 | ANTONIO FERNANDO FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1118 | 53,31 |
| 2009 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1375 | 92,36 |
| 2009 | ANTONIO HIROSHI FUTAMATA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 880 | 45,73 |
| 2009 | ANTONIO HIROSHI FUTAMATA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 990 | 33,89 |
| 2009 | ANTONIO HIROSHI FUTAMATA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1255 | 31,43 |
| 2009 | ANTONIO HIROSHI FUTAMATA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1353 | 45,73 |
| 2009 | ANTONIO LEMES DE GODOI | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1198 | 131,26 |
| 2009 | APRIGIO MANOEL DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 888 | 68,47 |
| 2009 | APRIGIO MANOEL DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1213 | 106,14 |
| 2009 | ARINDA CANDIDA PARRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 885 | 65,22 |
| 2009 | ARISTIDES MEIRELES DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1047 | 34,98 |
| 2009 | AROLDO FRANCISCO DA SILVA ROSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 966 | 65,22 |
| 2009 | AROLDO FRANCISCO DA SILVA ROSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1039 | 65,22 |
| 2009 | ASSOCIAÇAO DOS MORADORES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1269 | 71,34 |
| 2009 | AUGUSTO CÉSAR M. DE FREITAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 912 | 88,36 |
| 2009 | AVAILDO DOS SANTOS CORREA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1109 | 45,73 |
| 2009 | AYNA VICTORIA RAMOS DE MELO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1049 | 79,83 |
| Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009 | | | | | | |
| **Ano** | **Contribuinte** | **Data Insc.** | **Natureza** | **Origem e Fundamento** | **Proc. Adm.** | **Total** |
| 2009 | BEATRIZ JAQUELINE THOMAS PIAU | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1122 | 63,33 |
| 2009 | BENEDITA LEITE P. DE ALMEIDA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1346 | 37,93 |
| 2009 | BENEDITO MORAES LUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1334 | 67,56 |
| 2009 | BENEDITO MORAES LUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1342 | 97,99 |
| 2009 | BENONES PEREIRA FILHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1331 | 45,73 |
| 2009 | BRASIL TELECON S/A | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1178 | 1110,95 |
| 2009 | BRASIL TELECON S/A | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1393 | 700,37 |
| 2009 | CARLOS ALVES DE JESUS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 992 | 30,14 |
| 2009 | CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1174 | 32,47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | CARLOS MIQUEIAS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 921 | 65,22 |
| 2009 | CARLOS NELSON LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1358 | 88,18 |
| 2009 | CARLOS RODRIGUES RAMOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 931 | 30,79 |
| 2009 | CARLOS ROGÉRIO BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1350 | 45,73 |
| 2009 | CATIA SOUSA AQUINO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1293 | 59,04 |
| 2009 | CELSO MOESSA DE LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1283 | 47,36 |
| 2009 | CELSO RODRIGUES PRADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1304 | 45,73 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 863 | 84,62 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 915 | 84,62 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 916 | 59,33 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 980 | 57,23 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1072 | 59,33 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1126 | 64,39 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1127 | 84,62 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1158 | 84,62 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1199 | 84,62 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1200 | 59,33 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1246 | 55,13 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1296 | 59,33 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1297 | 92,2 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1343 | 59,33 |
| 2009 | CERAMICA MN LTDA - ME | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1344 | 767,25 |
| 2009 | CICERO DUTRA GUERRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1065 | 35,01 |
| 2009 | CICERO XAVIER TEIXERIA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1014 | 91,62 |
| 2009 | CILSO ALVES PEREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 934 | 28,83 |
| 2009 | CLAUDIO GOMES CARVALHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1125 | 46,76 |
| 2009 | CLAUDIO GOMES CARVALHO | 02/01/2010 | Acordo de Dívida | Lei Mun. 001/2001-CTM | 4117 | 21,33 |
| 2009 | CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1176 | 65,6 |
| 2009 | CLEITON RAIMUNDO DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1242 | 42,49 |
| 2009 | CLEURIDES ALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 883 | 105,38 |
| 2009 | CLOTILDES FERREIRA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1362 | 70,95 |
| 2009 | CRISTIANE FERNANDES DUARTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 977 | 66,3 |
| 2009 | CRISTIANE FERNANDES DUARTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1243 | 37,08 |
| 2009 | D. B. TELES DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1390 | 288,37 |
| 2009 | D. SANTIAGO FREITAS DINIS | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1383 | 494,38 |
| 2009 | DANIEL LOPES MENEZES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1186 | 38,01 |
| 2009 | DELMIRO DUARTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1216 | 147,38 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | DEUZIMAR FELIZARDO MONTEIRO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 982 | 41,04 |
| 2009 | DIVINA PEREIRA DO ROSÁRIO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1229 | 58,2 |
| 2009 | DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1260 | 88,69 |
| 2009 | DIVINO RODRIGUES BUENO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 932 | 39,27 |
| 2009 | DJALMA VICENTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1215 | 40,32 |
| 2009 | DOMINGOS FERREIRA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1222 | 31,68 |
| 2009 | DOMINGOS SÁVIO ALVES NEVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 914 | 53,12 |
| 2009 | DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES RAMOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1302 | 41,08 |
| 2009 | DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES RAMOS | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1388 | 123,58 |
| 2009 | DR. JOÃO FRANCISCO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1365 | 156,96 |
| 2009 | DUARTINO LUIZ DA COSTA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1031 | 37,93 |
| 2009 | EDIVALDO BENEDITO DIAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1327 | 73,48 |
| 2009 | EDNA APARECIDA FEITOZA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 873 | 41,04 |
| 2009 | EDNILSON SILVA CARVALHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1214 | 123,95 |
| 2009 | EDSON ROSA ALMEIDA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 953 | 40,86 |
| 2009 | EDU CHARLES GOMES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1068 | 85,78 |
| 2009 | EDU CHARLES GOMES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1117 | 74,96 |
| 2009 | ELAINE DUARTE DE MORAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1030 | 65,22 |
| 2009 | ELENICE R. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 939 | 65,22 |
| 2009 | ELENICE R. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 996 | 65,22 |
| 2009 | ELENICE R. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1218 | 110,96 |
| 2009 | ELENICE R. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1264 | 65,22 |
| 2009 | ELENICE R. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1314 | 65,22 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | ELENIR PERNE DUTRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1037 | 68,4 |
| 2009 | ELENIR PERNE DUTRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1087 | 106,14 |
| 2009 | ELI PINHEIRO SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1376 | 53,52 |
| 2009 | ELIANE MARIANO DOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 922 | 45,73 |
| 2009 | ELIANE MARIANO DOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1206 | 45,73 |
| 2009 | ELIAS AFONSO MACEDO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1001 | 58,2 |
| 2009 | ELIAS AFONSO MACEDO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1228 | 58,2 |
| 2009 | ELISEU FERREIRA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 899 | 41,04 |
| 2009 | EMISVALDO BENEDITO DIAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 875 | 27,88 |
| 2009 | ERCILIA MARIA MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 974 | 40,42 |
| 2009 | ERNAVE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 893 | 35,99 |
| 2009 | EUGENIO CARDOSO LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1146 | 63,1 |
| 2009 | EURIPEDES PEREIRA ARAÚJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 991 | 65,22 |
| 2009 | EURIPEDES PEREIRA ARAÚJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1082 | 65,22 |
| 2009 | EURIPEDES PEREIRA ARAÚJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1134 | 65,22 |
| 2009 | EURIPEDES PEREIRA ARAÚJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1211 | 65,22 |
| 2009 | EURIPEDES PEREIRA ARAÚJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1355 | 65,22 |
| 2009 | EVA MARIA DIAS SIQUEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1120 | 77,01 |
| 2009 | FRANCISCO CORREA FILHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1013 | 40,95 |
| 2009 | FRANCISCO DONIZETE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1321 | 131,26 |
| 2009 | FRANCISCO PERES LEITE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1090 | 141,88 |
| 2009 | GENECI LOPES DE LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1010 | 102,84 |
| 2009 | GENEZY MICKAELLY P. DE SOUZA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1320 | 79,67 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | GERALDO NASCIMENTO MURÇA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 905 | 81,06 |
| 2009 | GERALDO PEREIRA RAMOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 867 | 37,93 |
| 2009 | GERÇON PINTO DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 971 | 32,75 |
| 2009 | GILBERTO JOSE DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1279 | 32,75 |
| 2009 | GUILHERME RODRIGUES PRADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1305 | 45,73 |
| 2009 | HELENO PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1129 | 54,14 |
| 2009 | HELIO DOS SANTOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1091 | 90,65 |
| 2009 | HERCULANO MENDES FONSECA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 942 | 53,52 |
| 2009 | HERCULANO MENDES FONSECA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1221 | 53,52 |
| 2009 | HILDA TAVARES SANTANA NOGUEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1025 | 45,73 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 892 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 904 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 928 | 47,85 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 933 | 34,27 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 936 | 47,85 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 960 | 61,72 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1027 | 38,63 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1033 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1041 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1052 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1056 | 83,84 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1100 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1121 | 99,97 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1143 | 274,38 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1145 | 66,64 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1156 | 49,45 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1171 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1262 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1275 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1308 | 44,39 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1322 | 47,85 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1332 | 53,06 |
| 2009 | IGNORADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1372 | 32,74 |
| 2009 | ILSON REIS AGUIAR | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1300 | 43,22 |
| 2009 | IRANILDES JACINTO SANTIAGO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1017 | 21,45 |
| 2009 | IRENE RODRIGUES CARDOSO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 969 | 30,58 |
| 2009 | IRENE RODRIGUES CARDOSO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1340 | 36,14 |
| 2009 | IRENE RODRIGUES CARDOSO | 02/01/2010 | Acordo de Dívida | Lei Mun. 001/2001-CTM | 4115 | 164,13 |
| 2009 | JERONIMO FERNANDES DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1207 | 21,3 |
| 2009 | JOANA DARK DA COSTA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1325 | 44,57 |
| 2009 | JOAO BATISTA D. DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 889 | 26,63 |
| 2009 | JOÃO BOSCO A. OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 920 | 71,06 |
| 2009 | JOAO BOSCO GONÇALVES FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 983 | 37,93 |
| 2009 | JOAO CARLOS LOPES DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1165 | 35,63 |
| 2009 | JOAO CARLOS NUNES BATISTA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1123 | 553,99 |
| 2009 | JOAO DE CASTRO SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1351 | 53,2 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | JOAO DE FATIMA MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1071 | 226,38 |
| 2009 | JOAO DE FATIMA MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1287 | 210,01 |
| 2009 | JOAO DE FATIMA MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1288 | 136,67 |
| 2009 | JOAO PEREIRA DA CONCEIÇAO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1009 | 29,75 |
| 2009 | JOAO PINTO DE FREITAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1273 | 97,56 |
| 2009 | JOAO PINTO DE FREITAS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1368 | 123,95 |
| 2009 | JOAO ROBERTO JULIANO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1151 | 61,74 |
| 2009 | JOAO ROSA DE CASTRO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1070 | 70,24 |
| 2009 | JOAQUIM MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 872 | 58,59 |
| 2009 | JOAQUIM SANTANA DOS REIS | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1384 | 140,05 |
| 2009 | JOEL BERNARDO MARTINS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 957 | 41,8 |
| 2009 | JOELEI RAIMUNDO DE SOUZA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1241 | 94,02 |
| 2009 | JORGE LUIZ MARQUES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1364 | 40,86 |
| 2009 | JOSÉ ALAN GOUVEIA ROSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 919 | 45,73 |
| 2009 | JOSE ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 937 | 109,01 |
| 2009 | JOSE ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1217 | 101,07 |
| 2009 | JOSE ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1385 | 140,05 |
| 2009 | JOSE ALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1292 | 26,81 |
| 2009 | JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1256 | 41,86 |
| 2009 | JOSE DE AQUINO NETO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1291 | 54,39 |
| 2009 | JOSE DE MOURA FILHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1132 | 53,6 |
| 2009 | JOSÉ FERREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 984 | 53,27 |
| 2009 | JOSE FRANCISCO DUARTE MELO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 987 | 45,73 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | JOSÉ GOMES DE SA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 988 | 53,86 |
| 2009 | JOSÉ GOMES DE SA | 02/01/2010 | Acordo de Dívida | Lei Mun. 001/2001-CTM | 4116 | 129,09 |
| 2009 | JOSE LUIZ DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 871 | 49,62 |
| 2009 | JOSE LUIZ DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1150 | 85,46 |
| 2009 | JOSÉ PEREIRA DA CRUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1107 | 44,26 |
| 2009 | JOSÉ PEREIRA DA CRUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1232 | 48,85 |
| 2009 | JOSE ROGERIO LIMA LUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1187 | 65,22 |
| 2009 | JOSE ROGERIO LIMA LUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1235 | 65,22 |
| 2009 | JOSÉ SALDANHA BRAGA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1295 | 46,03 |
| 2009 | JOSE TENORIO DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1144 | 29,89 |
| 2009 | JOSE TEODORO VIEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 910 | 153,99 |
| 2009 | JOVIANO PEDROSA DA CRUZ | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1301 | 48,25 |
| 2009 | JUANIDES CORREA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 958 | 47 |
| 2009 | JULIANA ALBURQUERQUE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1057 | 41,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | JUSCIMAR JOSÉ NARDES MACEDO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1124 | 91,41 |
| 2009 | KELLY PATRICIA FERLETE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 999 | 57,49 |
| 2009 | L. C. R. DE SIQUEIRA - ME | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1391 | 700,37 |
| 2009 | LATICINIOS MORRINHOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1051 | 156,7 |
| 2009 | LEDA MARIA VILHALVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1339 | 71,63 |
| 2009 | LEONARDO PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1382 | 139,21 |
| 2009 | LEONCIO PEREIRA DO ROSARIO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1258 | 80,44 |
| 2009 | LEONICIO PINTO DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 970 | 50,06 |
| 2009 | LEONICIO PINTO DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1064 | 69,29 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | LIONICIA RODRIGUES DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1048 | 38,08 |
| 2009 | LIONICIA RODRIGUES DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1354 | 84,59 |
| 2009 | LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 900 | 42,49 |
| 2009 | LUIZ BRAGA NETO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1378 | 102,13 |
| 2009 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1210 | 41,04 |
| 2009 | LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1114 | 50,16 |
| 2009 | LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 995 | 87,06 |
| 2009 | LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1043 | 110,74 |
| 2009 | LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1263 | 60,35 |
| 2009 | LUIZA DOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1169 | 58,72 |
| 2009 | LUZIA DOS REIS OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1002 | 59,26 |
| 2009 | M. L. ALMEIDA ASTOLFI & CIA LTDA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1204 | 81,77 |
| 2009 | MANOEL MESSIAS D. DO NASCIMENTO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1349 | 41,04 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 878 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 924 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 926 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 941 | 104,05 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1055 | 358,01 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1079 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1135 | 77,12 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1167 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1352 | 45,73 |
| 2009 | MANUEL DE MEDEIROS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1356 | 106,14 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | MARA RUBIA DUARTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1212 | 153,29 |
| 2009 | MARCELO PEREIRA MORAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1360 | 109,81 |
| 2009 | MARCELO PRADO DE ASSIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 938 | 178,07 |
| 2009 | MARIA APARECIDA DE JESUS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1182 | 55,48 |
| 2009 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1005 | 37,93 |
| 2009 | MARIA APARECIDA R. DE SOUSA, | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 895 | 45,73 |
| 2009 | MARIA APARECIDA R. NARDES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1175 | 241,54 |
| 2009 | MARIA AUXILIADORA M. PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1059 | 72,79 |
| 2009 | MARIA AUXILIADORA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1240 | 69,74 |
| 2009 | MARIA BRAGA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1381 | 35,32 |
| 2009 | MARIA CLEUMA SILVA ALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 923 | 29,48 |
| 2009 | MARIA CONCEIÇÃO N. DO E. SANTO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 897 | 131,8 |
| 2009 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 902 | 47,69 |
| 2009 | MARIA DE FÁTIMA R. RAMOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1011 | 66,84 |
| 2009 | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1038 | 79,61 |
| 2009 | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1088 | 120,42 |
| 2009 | MARIA DE SOUSA PRADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1181 | 40,86 |
| 2009 | MARIA DO ROSARIO MEDEIROS BRAGA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 908 | 210,28 |
| 2009 | MARIA INEZ DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 935 | 99,7 |
| 2009 | MARIA LUIZA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 946 | 48,03 |
| 2009 | MARIA LUIZA FERREIRA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1249 | 58,72 |
| 2009 | MARIA MAZARELLO GONÇALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1168 | 30,14 |
| 2009 | MARIA ROSA NEVES MATOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 993 | 105,26 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | MARIA SEBASTIANA M. SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 968 | 98,09 |
| 2009 | MARIA SEBASTIANA M. SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1189 | 61,24 |
| 2009 | MARILENE MOREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1019 | 37,93 |
| 2009 | MERCLIADES FERRAZ NASCIMENTO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1115 | 53,52 |
| 2009 | MOACIR ANGELO MENEZES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 949 | 123,67 |
| 2009 | MOACIR ANGELO MENEZES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 950 | 208,96 |
| 2009 | MOACIR ANGELO MENEZES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1101 | 123,67 |
| 2009 | MOACIR ANGELO MENEZES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1226 | 87,08 |
| 2009 | MURIEL ROBSON SOUSA BRAGA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1058 | 37,93 |
| 2009 | NAGILA EVANGELISTA FIGUEREDO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 868 | 37,93 |
| 2009 | NELSON ALVES MORAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 877 | 28,19 |
| 2009 | OLISVAM PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1078 | 37,93 |
| 2009 | ONDINO CUNHA ARAUJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1053 | 30,58 |
| 2009 | ONDINO CUNHA ARAUJO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1272 | 53,52 |
| 2009 | ONEIR JOSE FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 945 | 45,73 |
| 2009 | ORLANDO JOAQUIM DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1377 | 59,36 |
| 2009 | ORMISIO MAIA DE ASSIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 911 | 13 |
| 2009 | ORMISIO MAIA DE ASSIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1154 | 88,95 |
| 2009 | ORMISIO MAIA DE ASSIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1285 | 77,62 |
| 2009 | OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1347 | 45,73 |
| 2009 | PABLO DIEGO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1029 | 41,04 |
| 2009 | PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 907 | 55,61 |
| 2009 | PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1335 | 32,75 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | PEDRO DE SOUSA ALVES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1257 | 114,58 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1067 | 135,36 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1095 | 96,49 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1099 | 212,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1140 | 112,68 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1195 | 39,24 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1286 | 62,69 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1315 | 486,78 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1316 | 87,88 |
| 2009 | PEDRO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1361 | 107,64 |
| 2009 | RAQUEL LOPES DA CUNHA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 898 | 45,73 |
| 2009 | REGIANE RESENDE FEITOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 989 | 45,73 |
| 2009 | REINALDO ALVES DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1050 | 30,58 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 864 | 45,73 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 865 | 71,06 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 917 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 981 | 49,62 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1022 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1073 | 71,06 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1074 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1128 | 61,81 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1159 | 105,81 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1160 | 65,22 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1201 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1247 | 45,73 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1248 | 42,49 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1298 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1299 | 65,22 |
| 2009 | RICARDO M. GUIMARAES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1345 | 45,73 |
| 2009 | ROBERTO DA SILVA LIMA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 874 | 46,57 |
| 2009 | ROSA TEODORA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1034 | 45,73 |
| 2009 | ROSEMEYRE APARECIDA R.DO PRADO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1205 | 45,73 |
| 2009 | ROSEMIR DUARTE BISPO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1250 | 36,8 |
| 2009 | ROSILMA NEVES GOMES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 870 | 36,8 |
| 2009 | S. PERES DE SOUSA | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1386 | 197,73 |
| 2009 | SANDRA DUTRA TEIXEIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 887 | 70,52 |
| 2009 | SANDRA REGINA BRILHANTE | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1018 | 106,3 |
| 2009 | SANDRO PERES XAVIER | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1111 | 151,45 |
| 2009 | SANDRO PERES XAVIER | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1330 | 37,11 |
| 2009 | SEBASTIAO CORREA FILHO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1108 | 39,26 |
| 2009 | SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 913 | 72,4 |
| 2009 | SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 962 | 53,49 |
| 2009 | SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1379 | 75,32 |
| 2009 | SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1147 | 67,81 |
| 2009 | SONIA RODRIGUES DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 947 | 45,73 |
| 2009 | SUELY LOPES IRIBARREM | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1328 | 82,06 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | TEREZA CARDOSO LEMES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1036 | 44,03 |
| 2009 | TEREZA CARDOSO LEMES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1161 | 45,73 |
| 2009 | TEREZINHA DE JESUS R. DE SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 881 | 101,51 |
| 2009 | THIAGO DOS SANTOS SOUSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1276 | 37,93 |
| 2009 | UBERTO MOREIRA DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 876 | 37,93 |
| 2009 | VALDENI NASCIMENTO DOS SANTOS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1324 | 45,73 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1015 | 515,56 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1016 | 54,03 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1042 | 60,35 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1092 | 53,52 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1155 | 175,36 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1197 | 64,28 |
| 2009 | VALDIVINO BARBOSA PERES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1313 | 55,48 |
| 2009 | VALDIVINO FRANCISCO AMORIM | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 963 | 44,5 |
| 2009 | VALDON VARJAO | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1116 | 55,33 |
| 2009 | VALERIA OLIVEIRA REIS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1102 | 48,24 |
| 2009 | VANDO SOUSA DE JESUS | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1234 | 57,58 |
| 2009 | VANGIVALDO RAMPI DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 997 | 66,51 |
| 2009 | VANGIVALDO RAMPI DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1045 | 62,36 |
| 2009 | VANGIVALDO RAMPI DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1266 | 97,03 |
| 2009 | VANGIVALDO RAMPI DA SILVA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1312 | 53,52 |
| 2009 | VANILTON CONCEIÇÃO ROSA | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1395 | 158,87 |
| 2009 | VILMAR REIS LOPES | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1323 | 41,04 |

Relação de Certidões de Dívida Ativa ano 2009

| Ano | Contribuinte | Data Insc. | Natureza | Origem e Fundamento | Proc. Adm. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1028 | 37,93 |
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1076 | 45,73 |
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1162 | 37,93 |
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1163 | 45,73 |
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1251 | 37,93 |
| 2009 | WAGNER ALVES DE SANTANA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1306 | 41,04 |
| 2009 | WASHINGTON LUIZ FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1086 | 48,51 |
| 2009 | WASHINGTON LUIZ FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1106 | 85,7 |
| 2009 | WASHINGTON LUIZ FERREIRA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1326 | 37,93 |
| 2009 | WASHINGTON LUIZ FERREIRA | 02/01/2010 | Alvará | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1394 | 164,78 |
| 2009 | WILSON SIMON BATISTA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1173 | 65,22 |
| 2009 | WILSON SIMON BATISTA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1225 | 63,05 |
| 2009 | ZENILDO SIMON BARBOSA | 02/01/2010 | IPTU | Lei Mun. 001/2001-CTM | 1004 | 45,73 |

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**5C2C7657

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

## CÂMARA MUNICIPAL
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014 - ANEXO I

Resultado Final (Concorrência Plena)

| CARGO: ASSESSOR JURÍDICO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 161 | DOUGLAS NUNES VASCONCELOS | 65,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 85,00 | - | - | - | 85,00 | 20/07/1988 | 1 Aprov. |
| 181 | DANILO NUNES VASCONCELOS | 60,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 80,00 | - | - | - | 80,00 | 06/05/1984 | 2 Classif. |
| 29 | ELEANDRO MACHADO DAVEIGA | 45,00 | 12,00 | 0,00 | 5,00 | 62,00 | - | - | - | 62,00 | 16/09/1983 | 3 Classif. |
| 156 | SAULO VICTORARRAIS M. NEVES | 45,00 | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 61,00 | - | - | - | 61,00 | 28/06/1986 | 4 Classif. |
| 32 | VINICIUSALBERTO MENDES PAULINO | 40,00 | 16,00 | 0,00 | 5,00 | 61,00 | - | - | - | 61,00 | 26/04/1991 | 5 Classif. |
| 17 | EVERALDO DOS SANTOS DUARTE | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 3,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 15/11/1981 | 6 - |
| 147 | FERNANDAALVES MOREIRA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 13/11/1983 | 7 - |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 148 | JOANADARQUE DA SILVA | 65,00 | 16,00 | 8,00 | 3,00 | 92,00 | - | - | - | 92,00 | 26/11/4986 | 1 Aprov. |
| 106 | ERICK DASILVAGONCALVES | 39,00 | 10,00 | 2,00 | 4,00 | 55,00 | - | - | - | 55,00 | 10/02/1995 | 2 Classif. |
| 174 | TAIANE LETICIA SIQUEIRADASILVA | 32,50 | 8,00 | 4,00 | 1,00 | 45,50 | - | - | - | 45,50 | 10/06/1990 | 3 - |
| 158 | MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA | 26,00 | 6,00 | 6,00 | 5,00 | 43,00 | - | - | - | 43,00 | 11/12/1991 | 4 - |
| 126 | WAGUIONIRARADICABORGES | 26,00 | 8,00 | 6,00 | 2,00 | 42,00 | - | - | - | 42,00 | 08/05/1969 | 5 - |
| 182 | JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA | 26,00 | 8,00 | 2,00 | 4,00 | 40,00 | - | - | - | 40,00 | 16/05/1982 | 6 - |
| 49 | SUZENILAMORIM DOSANJOS QUEIROZ | 26,00 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 16/02/1982 | 7 - |
| 103 | NOEMIALAYNE BARROS GONÇALVES | 19,50 | 8,00 | 2,00 | 3,00 | 32,50 | - | - | - | 32,50 | 04/01/1995 | 8 - |
| 179 | PRISCYLAANICE BATISTADE ALMEIDA | 19,50 | 8,00 | 2,00 | 2,00 | 31,50 | - | - | - | 31,50 | 07/12/1989 | 9 - |
| 138 | ANGELABENEDITADEARAÚJO | 19,50 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 26,50 | - | - | - | 26,50 | 27/04/1982 | 10 - |
| 141 | KATILENE DIAS DE MOURA SANTOS | 13,00 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 23,00 | - | - | - | 23,00 | 13/02/1992 | 11 - |
| 107 | CIBELE LAURADA LUZ | 13,00 | 4,00 | 2,00 | 3,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 25/06/1982 | 12 - |
| 51 | SIMONE MARIADE LARA PINHO | 32,50 | 6,00 | 0,00 | 3,00 | 41,50 | - | - | - | 41,50 | 07/05/1985 | 13 - |
| 111 | ENEDINAMIGUELINA DEARAÚJO | 19,50 | 0,00 | 4,00 | 2,00 | 25,50 | - | - | - | 25,50 | 26/09/1978 | 14 - |
| 159 | MARIO PAIXAO DE ARRUDA | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 2,00 | 14,00 | - | - | - | 14,00 | 31/03/1989 | 15 - |
| 157 | GAUDENCIO DACOSTAMEIRAFILHO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 14/10/1969 | 16 - |
| 178 | EDINEIACORREA DASILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 11/07/1980 | 17 - |
| 83 | ROSANAGONÇALVES DE Q.ARAÚJO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 08/10/1983 | 18 - |
| 3 | MICHELLYN LORHAINNY RONDON ESPIRITO SANTO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 16/09/1988 | 19 - |
| 6 | RENATO AUGUSTO DA SILVABARRETO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 30/07/1991 | 20 - |
| 117 | GONÇALO ALBERTO DASILVALOPES JUNIOR | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 27/06/1992 | 21 - |
| 4 | DULCIAE SILVA DEAMORIM | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 30/10/1993 | 22 - |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 57 | ANDRESSACRISTINA DASILVA MOURA | 75,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 95,00 | - | - | - | 95,00 | 22/05/1989 | 1 Aprov. |
| 165 | ENIR DASILVALEITE | 75,00 | 10,00 | 0,00 | 9,00 | 94,00 | - | - | - | 94,00 | 09/03/1970 | 2 Aprov. |
| 95 | JONATHA JOAB NUNES DASILVA | 65,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 85,00 | - | - | - | 85,00 | 04/04/1988 | 3 Classif. |
| 15 | ELISANGELAMARIA PADILHADA SILVA | 60,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 79,50 | - | - | - | 79,50 | 27/09/1978 | 4 Classif. |
| 140 | ALESSANDRALETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 60,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 76,50 | - | - | - | 76,50 | 24/10/1982 | 5 Classif. |
| 113 | GENILZAESPINOSA DASILVA | 55,00 | 4,00 | 0,00 | 10,50 | 69,50 | - | - | - | 69,50 | 30/12/1985 | 6 Classif. |
| 62 | ADRIANE NADIRARRUDA | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 64,50 | - | - | - | 64,50 | 23/05/1972 | 7 Classif. |
| 25 | IVINARICHELLYCAMPOS | 45,00 | 8,00 | 0,00 | 10,50 | 63,50 | - | - | - | 63,50 | 30/11/1993 | 8 Classif. |
| 12 | KARINE KELLIALVES GARCIA | 40,00 | 10,00 | 0,00 | 12,00 | 62,00 | - | - | - | 62,00 | 01/03/1975 | 9 Classif. |
| 30 | CASSIADA SILVAPINHO | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 61,50 | - | - | - | 61,50 | 12/06/1988 | 10 Classif. |
| 109 | CLAUDIADE SOUZA SANTANA | 45,00 | 6,00 | 0,00 | 10,50 | 61,50 | - | - | - | 61,50 | 13/09/1994 | 11 Classif. |
| 31 | ALINNEAPARECIDASILVA E SOUZA | 45,00 | 8,00 | 0,00 | 6,00 | 59,00 | - | - | - | 59,00 | 12/10/1987 | 12 Classif. |
| 94 | CIBENES MARIADE AMORIM | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 54,50 | - | - | - | 54,50 | 11/03/1974 | 13 Classif. |
| 7 | SILVANA CRISTINAARRUDA DALUZ | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 13,50 | 54,50 | - | - | - | 54,50 | 22/01/1989 | 14 Classif. |
| 169 | LAUDELINAAPARECIDADE SIQUEIRA | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 10,50 | 53,50 | - | - | - | 53,50 | 10/09/1970 | 15 Classif. |
| 175 | REGINAMARIA GONÇALVES DE QUEIROZ | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 51,00 | - | - | - | 51,00 | 10/05/1992 | 16 Classif. |
| 85 | SILMARAANTONIAARRUDA DALUZ | 35,00 | 8,00 | 0,00 | 7,50 | 50,50 | - | - | - | 50,50 | 13/06/1994 | 17 Classif. |
| 84 | LORRAINE MARIADE ARAUJO | 35,00 | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 50,00 | - | - | - | 50,00 | 05/04/1996 | 18 Classif. |
| 145 | KARINI CORTEZ ARAUJO | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 10,50 | 49,50 | - | - | - | 49,50 | 31/12/1990 | 19 - |
| 125 | MARIZAPADILHADEARRUDA | 35,00 | 4,00 | 0,00 | 4,50 | 43,50 | - | - | - | 43,50 | 28/08/1982 | 20 - |
| 90 | CLAUDINEIABRANDÃO GONÇALVES DASILVA | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 9,00 | 43,00 | - | - | - | 43,00 | 03/01/1983 | 21 - |
| 61 | ROSÂNGELASILVADOS SANTOS | 25,00 | 8,00 | 0,00 | 6,00 | 39,00 | - | - | - | 39,00 | 21/06/1981 | 22 - |
| 149 | ANAPAULAVIEGAS DE PINHO E SILVA | 30,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 22/09/1994 | 23 - |
| 13 | SILVANA MARCIADE PAULA | 25,00 | 2,00 | 0,00 | 7,50 | 34,50 | - | - | - | 34,50 | 05/03/1988 | 24 - |
| 108 | CARLALETICIA DAPENHANUNES | 20,00 | 2,00 | 0,00 | 6,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 21/04/1995 | 25 - |
| 102 | LUCIAMARIA DE BARROS | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 9,00 | 25,00 | - | - | - | 25,00 | 19/10/1976 | 26 - |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 92 | JUCILENE ROSADA SILVA | 10,00 | 4,00 | 0,00 | 9,00 | 23,00 | - | - | - | 23,00 | 02/02/1981 | 27 - |
| 143 | GONÇALINADA SILVAARAUJO GONÇALVES | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 29/10/1981 | 28 - |
| 131 | ROSENIL GONCALVES DE QUEIROZ | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 11/08/1983 | 29 - |
| 132 | SUELEN TAQUES VASCONCELOS DA SILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 25/03/1984 | 30 - |
| 124 | ELIENEAMORIM DA SILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 01/11/1986 | 31 - |
| 139 | THAIS CRISTINAALVARADE ASSIS | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 08/01/1990 | 32 - |
| 116 | CARLOS DASILVALOPES | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 16/10/1995 | 33 - |
| CARGO: CONTADOR | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 14 | EDUARDO DASILVAAMORIM | 65,00 | 16,00 | 0,00 | 3,00 | 84,00 | - | - | - | 84,00 | 27/11/1986 | 1 Aprov. |
| 118 | ADEVAILSON MORAES DE CAMPOS | 35,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 55,00 | 1,00 | - | - | 56,00 | 28/10/1989 | 2 Classif. |
| 28 | THIAGO FERREIRADA SILVA | 30,00 | 14,00 | 0,00 | 2,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 30/06/1987 | 3 - |
| 151 | BENEDITO DE PINHO AMORIM | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 44,00 | - | - | - | 44,00 | 14/07/1958 | 4 - |

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**A4AECECE

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

### AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| .1 | Clips 1/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .2 | Clips 2/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .3 | Clips 4/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .4 | Clips 6/0 cx c/ 50 unidade | NEW | Cx | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .5 | Caixa de arquivo morto em polionda | ALAPLAST | Pct | 100 | 4,20 | 420,00 |
| .6 | Caixa de arquivo morto em papelão | ALAPLAST | Pct | 100 | 2,35 | 235,00 |
| .8 | Papel Kraft 66x96 | VMP | Unid. | 150 | 1,40 | 210,00 |
| .9 | Pasta AZ lombo largo | FRAMA | Unid. | 300 | 7,60 | 2.280,00 |
| .10 | Pasta AZ lombo estreito | FRAMA | Unid. | 300 | 7,60 | 2.280,00 |
| .11 | Pasta suspensa para arquivo | FRAMA | Unid. | 300 | 1,30 | 390,00 |
| .12 | Pasta classificatória de plástico transparente | VMP | Unid. | 100 | 1,80 | 180,00 |
| .13 | Pasta classificatória em papelão plastificada, grampo trilho mola. | FRAMA | Unid. | 100 | 1,50 | 150,00 |
| .14 | Pasta elástica de pvc – tipo crista com abas e elástico | VMP | Unid. | 100 | 1,80 | 180,00 |
| .15 | Pasta elástica – tipo papelão com abas e elástico | FRAMA | Unid. | 100 | 1,70 | 170,00 |
| .16 | Pasta plástica em L pp 0,15 210x297 mm incolor | DAC | Unid. | 100 | 0,80 | 80,00 |
| .17 | Grampeador grande de metal | CLASSE | Unid. | 30 | 25,80 | 774,00 |
| .18 | Perfurador de 2 furos Grande | JOCAR | Unid. | 20 | 40,00 | 800,00 |
| .19 | Envelope pardo A4 | FORONI | Unid. | 500 | 0,23 | 115,00 |
| .20 | Tesoura com lamina de aço inox cabo 21 cm | MASTERPRINT | Unid. | 20 | 5,00 | 100,00 |
| .21 | Tesoura grande com ponta fina | BRW | Unid. | 50 | 7,10 | 355,00 |
| .22 | Lápis preto escolar nº02 | MASTERPRINT | Cx | 50 | 31,00 | 1.550,00 |
| .23 | Caneta esferográfica na cor azul | MAXPRINT | Cx | 50 | 25,70 | 1.285,00 |
| .24 | Caneta esferográfica na cor preta | MAXPRINT | Cx | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| .25 | Envelope pequeno p/ convite | FORONI | Unid. | 100 | 0,06 | 36,00 |
| .26 | Pen drive 4GB | SANDISK | Unid. | 15 | 28,00 | 420,00 |
| .27 | Pen drive 8GB | SANDISK | Unid. | 15 | 32,00 | 480,00 |
| .28 | Livro protocolo | FORONI | Unid. | 10 | 6,58 | 65,80 |
| .29 | Livro caixa | FORONI | Unid. | 5 | 14,20 | 71,00 |
| .30 | Livro Ata 100 folhas | FORONI | Unid. | 10 | 11,50 | 115,00 |
| .31 | Livro Ata 50 folhas | FORONI | Unid. | 10 | 7,38 | 73,80 |
| .32 | Cola p/ papel branco 90gr | KOALA | Unid. | 100 | 1,20 | 120,00 |
| .33 | Tinta de Pincel atômico azul | JAPAN | Vidro. | 5 | 3,50 | 17,50 |
| .34 | Tinta de pincel atômico preto | JAPAN | Vidro. | 3 | 3,50 | 10,50 |
| .35 | Tinta de pincel atômico vermelho | JAPAN | Vidro. | 3 | 3,50 | 10,50 |
| .36 | Caneta Errorex | MASTERPRINT | Unid. | 10 | 4,20 | 42,00 |
| .37 | Marcado de texto florescente – a base de agua cor verde limão | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 0,98 | 49,00 |
| .38 | Marcado de texto florescente – a base de agua cor amarelo | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 0,98 | 49,00 |
| .39 | Bastão cola papel | LEO E LEO | Unid. | 80 | 0,98 | 78,40 |
| .40 | Pasta sanfonada | DAC | Unid. | 10 | 25,85 | 258,50 |
| .41 | Almofada para carimbo nº03 em tecido cor preta. | JAPAN | Unid. | 10 | 3,38 | 33,80 |
| .42 | Almofada para carimbo nº03 em tecido cor azul. | JAPAN | Unid. | 10 | 3,38 | 33,80 |
| .43 | Tinta preta p/ almofada carimbo | JAPAN | Unid. | 5 | 2,37 | 11,85 |
| .44 | Papel adesivo p/ encadernação | VMP | Rolo | 5 | 80,00 | 400,00 |
| .45 | Grampo em 26/6 niquelado | JOCAR | Cx | 20 | 373 | 74,60 |
| .46 | Grampo em 26/8 cobreado fio reforçado e afiado | BRW | Cx | 15 | 6,05 | 9,75 |
| .47 | Grampo em 23/15 niquelado fio reforçado | BRW | Cx | 15 | 10,00 | 150,00 |
| .48 | Grampo em 23/24 em aço, fio reforçado. | BRW | Cx | 20 | 12,25 | 245,00 |
| .49 | Grampo trilho em chapa de aço estanhado | JOCAR | Cx | 100 | 6,05 | 605,00 |
| .50 | Pasta catalogo com envelope plástico | DAC | Unid. | 20 | 12,90 | 258,00 |
| .51 | Percevejo | JOCAR | Cx | 5 | 1,90 | 9,50 |
| .52 | Prancheta de anotação com prendedor | STALO | Unid. | 10 | 14,80 | 148,00 |
| .53 | Caneta esferográfica escrita fina azul | COMPACTOR | Cx | 15 | 41,00 | 615,00 |
| .54 | Extrator de grampo tipo espátula 15cm | JAPAN | Unid. | 10 | 2,05 | 20,50 |
| .55 | Grampeador de parede 30MMX187 | ROCAMA | Unid. | 10 | 60,00 | 600,00 |
| .56 | Grampo p/ grampeador de parede | BRW | Unid. | 10 | 18,00 | 180,00 |
| .57 | Cartucho colorido p/ impressora HP 122 | HP | Unid. | 10 | 43,00 | 430,00 |
| .58 | Régua acrílica de 30 cm. | WALEU | Unid. | 150 | 1,40 | 210,00 |
| .59 | Régua em plástico rígido transparente 50 cm. | WALEU | Unid. | 50 | 1,80 | 90,00 |
| .60 | Fita adesiva larga transparente | JOCAR | Unid. | 50 | 2,50 | 125,00 |
| .61 | Bloco de recado | INFORMS | Unid. | 100 | 1,45 | 145,00 |
| .62 | Cesto para lixo, todo em metal telado, preto de 10 lts | PARANA | Unid. | 50 | 29,30 | 965,00 |
| .63 | Corretivo liquido 18 ml | FRAMA | Unid. | 50 | 1,65 | 82,50 |
| .64 | Estilete plástico com lamina em aço 18mm de largura, | MASTERPRINT | Unid. | 50 | 1,20 | 60,00 |
| .65 | Molha dedo – creme especial | JAPAN | Unid. | 50 | 2,70 | 135,00 |
| .66 | Folha A4 0.25mm de encadernação de PVC Transparente. | DAC | Unid. | 300 | 0,40 | 120,00 |
| .67 | Folha A4 0.25mm de encadernação de PVC azul. | DAC | Unid. | 300 | 0,40 | 120100 |
| .68 | Aspiral para encadernação com 30 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,22 | 21,00 |
| .69 | Aspiral para encadernação com 50 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,27 | 27,00 |
| .70 | Aspiral para encadernação com 100 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,36 | 36,00 |
| .71 | Aspiral para encadernação com 200 folhas | MARES | Unid. | 100 | 0,75 | 75,00 |
| .72 | Aspiral para encadernação com 300 folhas | MARES | Unid. | 100 | 1,50 | 150,00 |
| .73 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 74 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 76,00 | 3.800,00 |
| .74 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 75 - colorido (original) | HP | Unid. | 50 | 92,80 | 4.640,00 |
| .75 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 901 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 66,00 | 3.300,00 |
| .77 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 92 - colorido (original) | HP | Unid. | 50 | 70,50 | 3.525,00 |
| .80 | Cartucho para impressora - novo - referencia HP 93 - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 101,50 | 5.075,00 |
| .81 | Toner para impressora - novo - referencia HP 12a - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 326,50 | 16.325,00 |
| .82 | Toner para impressora - novo - referencia HP 35a - preto (original) | HP | Unid. | 50 | 351,00 | 17.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **.84** | Toner para impressora - novo - referencia HP 78a - preto (original) | **HP** | **Unid.** | 50 | 357,80 | 17.890,00 |
| **.86** | Toner para impressora - novo - referencia Samsung (d105s) - preto (original) | **SAMSUNG** | **Unid.** | 50 | 318,00 | 15.900,00 |
| **Valor Total (cento e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** | | | | | | **109.268,30** |

**Publicado por:**
Marcelino Viera Cardoso
**Código Identificador:**0EAB5AD2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, DECRETO Nº 131/2014

**DECRETO Nº 131/2014**

Que dispõe sobre reajuste tarifário do Serviço de Abastecimento de Água do Município, prestado através do Departamento de Água e Esgoto/DAE, de conformidade com Lei nº 2.040/2012.

**JULIO CESAR FLORINDO** Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o último reajuste tarifário do Serviço de Abastecimento de Água do Município, prestado através do Departamento de Água e Esgoto/DAE, ocorreu há mais de 12 (doze) anos, mais precisamente, em 27/12/2002, através da Lei Municipal nº 1.402/2002;

**CONSIDERANDO** os Reajustes ocorridos durante o período de 2002 a 2014 na tarifa de energia elétrica (mais de 95,29% (noventa e cinco vírgula vinte e nove por cento), segundo dados da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), também, refletem, diretamente, nos custos operacionais dos sistemas de tratamento e abastecimentos de água, decorrentes do funcionamento ininterrupto dos conjuntos moto-bombas, e outros;

**CONSIDERANDO** que o valor do salário mínimo no período de 2002 a 2014 teve uma variação da ordem de 147,72% (cento e quarenta e sete virgula setenta e dois por cento);

**CONSIDERANDO** que no mesmo período o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, também, sofreu variação da ordem de 77% (setenta e sete por cento);

**CONSIDERANDO** orientação/apontamento emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à observância do equilíbrio entre receita e despesa nas contas públicas; conforme, inclusive, impõe a Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF;

**CONSIDERANDO** que o atual valor do metro cúbico de água tratada praticado em Barra do Bugres (de R$ 0,72 para 1.000 litros de água tratada) é um dos menores se comparado entre as cidades de nossa região e, também, se comparado entre a grande maioria das cidades brasileiras; e,

**CONSIDERANDO** os Estudos Técnicos realizados pela Prefeitura, através de empresa especializada, os quais indicam uma defasagem da ordem de 118,98% (cento e dezoito virgula noventa e oito por cento),

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º -** Fica determinado o percentual de reajuste de 50% (cinquenta por cento), nas tarifas de água e esgoto, instituída pela Lei Municipal nº 1.471/2003 e alterações posteriores, que passará a vigorar de acordo com as novas Tabelas constante dos anexos I, II e III deste Decreto, de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.040/2012**, que autorizou a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres-MT.
**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2014.

***JULIO CESAR FLORINDO***
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ANEXO AO DECRETO Nº 131/2014**
**TAXA DE CONSUMO**
**ANEXO - I**
**TABELA I**

**RESIDENCIAL = Categoria 1 - com medidor**

| FAIXA M³ | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| R.1 | 01 a 10 | 10 | 1,08 | | 10,80 | 10,80 |
| R.2 | 11 a 20 | 10 | 1,68 | 6,00 | 16,80 | 27,60 |
| R.3 | 21 a 30 | 10 | 2,81 | 28,50 | 28,05 | 55,65 |
| R.4 | 31 a 40 | 10 | 3,72 | 55,95 | 37,20 | 92,85 |
| R.5 | Acima de 40 | | 4,50 | 55,65 | | |

**COMERCIAL = Categoria 2 - com medidor.**

| FAIXA M³ | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| C.1 | 01 a 10 | 10 | 2.62 | | 26,20 | 26,20 |
| C.2 | Acima de 10 | | 9,97 | 13,50 | | |

**INDUSTRIAL = Categoria 3 - com medidor.**

| FAIXA M³ | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| I.1 | 01 a 10 | 10 | 3,07 | | 30,70 | 30,70 |
| I.2 | Acima de 10 | | 4,56 | 14,85 | | |

**PODER PÚBLICO = Categoria 4 com medidor.**

| FAIXA M³ | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| P.1 | 01 a 10 | 10 | 2,97 | | 29,70 | 29,70 |
| P.2 | Acima de 10 | | 4,86 | 18,90 | | |

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ANEXO AO DECRETO Nº 131/2014**
**TAXA DE CONSUMO**
**ANEXO - II**
**TABELA II**

**RESIDENCIAL = Categoria 1 sem medidor**

| POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| R.1 | 01 a 40 | 10 | 1,08 | | 10,80 | 10,80 |
| R.2 | 41 a 80 | 10 | 1,68 | 6,00 | 16,80 | 27,60 |
| R.3 | 81 a 120 | 10 | 2,80 | 28,50 | 28,05 | 55,65 |
| R.4 | 121 a 160 | 10 | 3,72 | 55,95 | 37,20 | 92,85 |
| R.5 | Acima de 160 | | 4,50 | 55,65 | | |

**COMERCIAL = Categoria 2 sem medidor.**

| POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| C.1 | 01 a 50 | 10 | 2,62 | | 26,20 | 26,20 |
| C.2 | Acima de 50 | | 2,65 | 9,00 | | |

**INDUSTRIAL = Categoria 3 sem medidor.**

| POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| I.1 | 01 a 100 | 10 | 3,07 | | 30,70 | 30,70 |
| I.2 | Acima de 100 | | 4,56 | 14,85 | | |

**PODER PÚBLICO = Categoria 4 sem medidor.**

| POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA | | VOLUME POR FAIXA | ALÍQUOTA PREÇO P/ M³ | FATOR DE DEDUÇÃO | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | INTERVALO | | | | DA FAIXA | ACUMULADO |
| P.1 | 01 a 100 | 10 | 2,97 | | 29,70 | 29,70 |
| P.2 | Acima de 100 | | 4,86 | 18,90 | | |

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TABELA III**
**ANEXO AO DECRETO Nº 131/2014**
1 – Ligação
– Ligação ¾" ou ½" (com fornecimento do material pelo DAE) hidrômetro 3 m³ + cavalete galvanizado + PEAD + mão de obra.
1.1.1 – à vista R$ 196,50
1.1.2 – 02 parcelas de R$ 102,00 R$ 204,00
1.1.3 – 03 parcelas de R$ 69,75 R$ 209,25
1.1.4 – 04 parcelas de R$ 35,50 R$ 213,00

– Ligação ¾" ou ½" (com fornecimento pelo usuário) cavalete galvanizado + PEAD.
1.2.1 – Mão de obra R$ 40,87
1.2.2 – Venda de hidrômetro (à vista) R$ 44,25
1.2.3 – Venda de hidrômetro + mão de obra
Em 02 parcelas de R$ 43,50 R$ 87,00
Em 03 parcelas de R$ 30,00 R$ 90,00
Em 04 parcelas de R$ 23,25 R$ 93,00
– Ligação 1 ½" e 2"
1.3.1 – Mão de obra R$ 49,05
1.3.2 – Hidrômetros de 10 m³ R$ 168,00

1.3.3 – Hidrômetros de 20 m³ R$ 267,00
1.3.4 – Hidrômetros de 30 m³ R$ 414,00

– Aferição de Hidrômetro
2.1 – Até vazão de 7 m³ R$ 11,47
2.2 – De vazão de 10 m³ R$ 16,35
2.3 – De vazão maior ou igual a 20 m³ R$ 24,60

– Cadastro
3.1 – Alteração R$ 0,51
3.2 – Emissão de 2ª via p/ conta por mês R$ 0,83

– Reparo em cavalete (Mão de obra)
6.1 – ¾" igual ou maior R$ 11,55
**Observação**: Material será cobrado conforme orçamento prévio ou fornecido pelo usuário.
– Venda de água
7.1 – Sem transporte por m³ R$ 4,95

– Exames laboratoriais
Físico/Químico/Bacteriológico R$ 147,00
– Pesquisa de Vazamento
9.1 – Domiciliar para categorias 11, 12 e 21 R$ 16,35
9.2 – Domiciliar para as demais categorias R$ 32.70

– Multas por infrações:

| TIPO DE INFRAÇÃO | | VALOR A PAGAR |
|---|---|---|
| 1º Caso | Violação do Lacre do Corte | Taxa de Religação no cavalete + a do ramal;<br>Multa de 30% do valor do débito existente;<br>Quitação dos débitos existentes |
| | | |
| 2º Caso | Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro ou limitador de consumo. | Taxa de Religação no ramal;<br>Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses;<br>O hidrômetro quando danificado e instalado dentro do imóvel;<br>Quitação de débitos existentes |
| | | |
| 3º Caso | Ligação de qualquer modo nas instalações do serviço público de água e esgoto sanitário | Taxa de religação no ramal;<br>Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses; |
| | Intervenção no ramal predial e/ou quitação de débitos existentes<br>Coletor predial<br>Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material | |
| | | |
| 4º Caso | Ligação clandestina | Taxa de religação no ramal;<br>Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses. |
| | Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro;<br><br>Religação clandestina quando o fornecimento ao usuário estiver suspenso | |
| 5º Caso | Dispositivo qualquer que impeça e/ou danifique a execução da leitura | Taxa de religação no ramal;<br>Multa de 10% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses. |

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2014.

***JULIO CESAR FLORINDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdete Jesus Maia
**Código Identificador:**42625F68

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 594 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31.991, de 14 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 291 de 29 de julho de 2014 que regulamenta a jornada de trabalho em regime de revezamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres e estabelece outras providências;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a aplicação unificada da jornada de trabalho 12/36, nos termos do Regulamento de Jornada de Trabalho e demais Anexos desta Portaria, para todos os servidores que, no interesse da Administração Pública, devam adotar a jornada de trabalho.

**Art. 2º**Asescalas de trabalho ficarão sob responsabilidade das Chefias Imediatas devendo ser corroborada pelo Secretário da Pasta responsável pelo setor ao qual o servidor encontra-se subordinado.

**Art. 3º**Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

**Art. 4º**Aos servidores inclusos no caput deste artigo será assegurado o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

**Art. 5º** Ahora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**Art. 6º** Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.14

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO**

*Estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 291/2014 no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.*

Os guardas-noturnos lotados na Prefeitura Municipal de Cáceres cumprirão jornada de trabalho de 12h/36h de segunda a sexta-feira e 24h nos finais de semana e feriados;

Para cumprimento do parágrafo único do Art. 2 do decreto supra mencionado, a jornada de trabalho dos guardas diurnos, no interesse da Administração Pública, devendo ser remunerado devidamente com Descanso Semanal Remunerado aquele servidor que laborar em feriados e/ou finais de semana;

Considerando o parágrafo único do Art. 11, os Gestores das Secretarias deverão apresentar aos guardas a escala de trabalho do mês subsequente com no mínimo 15 dias de antecedência, conforme modelo anexo;

Nos meses em que houver fim de semana a mais, seja feito um revezamento na escala para que durante o ano todos os servidores da escala também tenham sido escalados de forma equânime;

As horas extras e DSR dos guardas devem ser lançadas devidamente no Boletim de Frequência.

As faltas deverão ser registradas conforme o Art. 4 do Decreto nº 291/2014.

Cabe aos Gestores das Unidades o acompanhamento dos registros nas folhas ponto dos guardas e o envio para as Secretarias vinculadas, das respectivas folhas anexas ao Boletim de Frequência Mensal, bem como a cópia da escala de trabalho do referido mês, que por sua vez encaminhará à Secretaria de Administração – Recursos Humanos.

Considera-se hora extra, aquilo que ultrapassar 200 horas mensais, que para efeitos de cálculo deve-se acompanhar a tabela constante no Anexo I.

Para cada noite trabalhada das 18h ás 06h, em razão da hora noturna diferenciada entre 22h e 05h, ocorrerá 52 minutos e 30 segundos de trabalho extra.

Para lançamento da quantidade de dias trabalhados por servidor, deverá ser observada a escala de trabalho e conferida com a folha ponto de cada um. Pois de acordo com a escala o número de dias trabalhados pode variar havendo assim diferença na quantidade de horas extras, como por exemplo, nos meses de 31 dias, bem como no caso de faltas.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.14

**ANEXO II**
**TABELAS E REFERÊNCIA PARA CÁLCULO**
**MÊS – 2014**

| Domingo | Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 A | 02 B | 03 A | 04 B | 05 A | 06 B |
| 07 A | 08 B | 09 A | 10 B | 11 A | 12 B | 13 A |
| 14 B | 15 A | 16 B | 17 A | 18 B | 19 A | 20 B |
| 21 A | 22 B | 23 A | 24 B | 25 A | 26 B | 27 A |
| 28 B | 29 A | 30 B | | | | |

**GUARDA A**:

**Segunda a sexta-feira:** 11 dias x 12 h = 132 h
Sabendo-se que devemos adicionar 52,30 minutos extra para cada noite trabalhada, temos:
11 dias x 52,30 minutos = 575,30 minutos
Para transformar minutos em horas: 575,30/60 = 9,59 h
Então soma-se 132h + 9,59h = 141,59h

**Finais de Semana:** 4 dias x 24h = 96h
Sabendo-se que devemos adicionar 52,30 minutos extra para cada noite trabalhada, temos:
4 dias x 52,30 minutos = 209,20 minutos
Para transformar minutos em horas: 212/60 = 3,49 h
Então soma-se 96h + 3,49h = 99,49 h

**Assim temos:** 141,59 h trabalhadas de segunda a sexta-feira
+ 99,49h trabalhadas em finais de semana = 241,08h
**Feriados**
**Jornada 200 horas mensais**
**Ultrapassou 41,08 horas**
**Pagar: 41,08 h/extra e 01(uma) DSR em cada feriado**

**GUARDA B**:

**Segunda a sexta-feira:** 11 dias x 12 h = 132 h
Sabendo-se que devemos adicionar 52,30 minutos extra para cada noite trabalhada, temos:
11 dias x 52,30 minutos = 575,30 minutos
Para transformar minutos em horas: 575,30/60 = 9,59 h
Então soma-se 132h + 9,59h = 141,59h

**Finais de Semana:** 4 dias x 24h = 96h
Sabendo-se que devemos adicionar 52,30 minutos extra para cada noite trabalhada, temos:
4 dias x 52,30 minutos = 209,20 minutos
Para transformar minutos em horas: 209,20/60 = 3,49 h
Então soma-se 96h + 3,49h = 99,49 h

**Assim temos:** 141,59 h trabalhadas de segunda a sexta-feira
+ 99,49h trabalhadas em finais de semana = 241,08h

**Feriados**
**Jornada 200 horas mensais**
**Ultrapassou 41,20 horas**
**Pagar: 41,20 h/extra e 01(uma) DSR**

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.14

**ANEXO III**
**Escala de Guarda-Noturno**
**Unidade:**
**Mês:**

| Data | Dia | Nome | Observação |
|---|---|---|---|
| 1 | Segunda-feira | João | |
| 2 | Terça-feira | Maria | |
| 3 | Quarta-feira | João | |
| 4 | Quinta-feira | Maria | |
| 5 | Sexta-feira | João | |
| 6 | **Sábado** | Maria | |
| 7 | **Domingo** | João | |
| 8 | Segunda-feira | Maria | |
| 9 | Terça-feira | João | |
| 10 | Quarta-feira | Maria | |
| 11 | Quinta-feira | João | |
| 12 | Sexta-feira | Maria | |
| 13 | **Sábado** | João | |
| 14 | **Domingo** | Maria | |
| 15 | Segunda-feira | João | |
| 16 | Terça-feira | Maria | |
| 17 | Quarta-feira | João | |
| 18 | Quinta-feira | Maria | |
| 19 | Sexta-feira | João | |
| 20 | **Sábado** | Maria | |
| 21 | **Domingo** | João | |
| 22 | Segunda-feira | Maria | |
| 23 | Terça-feira | João | |
| 24 | Quarta-feira | Maria | |
| 25 | Quinta-feira | João | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | Sexta-feira | Maria | |
| 27 | **Sábado** | João | |
| 28 | **Domingo** | Maria | |
| 29 | Segunda-feira | João | |
| 30 | Terça-feira | Maria | |
| 31 | _____ | _____ | _____ |

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.14

**Publicado por:**
Ivanir Viana e Silva
**Código Identificador:**13436D14

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2014 PREGÃO: N° 150/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
**FORNECEDOR**: S. C. PERINI ZABOLOSTKY – ME
**VIGÊNCIA**: 12 meses, contados a partir de sua publicação
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01:**

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9080 | 3.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS | 8,10 | 24.300,00 |
| 2 | 9082 | 100,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA GRANDE | 35,00 | 3.500,00 |
| 3 | 30704 | 50,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE CAIXA DE ISOPOR GRANDE | 33,00 | 1.650,00 |
| 4 | 11173 | 6.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE CADEIRAS | 1,69 | 10.140,00 |
| 5 | 22856 | 500,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 | 250,00 | 125.000,00 |
| 6 | 30702 | 2.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE CAPA P/ CADEIRAS | 2,25 | 4.500,00 |
| 7 | 30705 | 2.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE TAMPÃO REDONDO OU QUADRADO | 5,45 | 10.900,00 |
| 8 | 31187 | 2.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE TOALHA GRANDE PARA MESA DE TAMPÃO REDONDO OU QUADRADO | 9,50 | 19.000,00 |
| 9 | 31188 | 2.000,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE TOALHA PEQUENA (COBRE MANCHAS) PARA MESA DE TAMPÃO REDONDO OU QUADRADO | 6,45 | 12.900,00 |
| 10 | 31190 | 50,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER EVENTOS | 30,00 | 1.500,00 |

**LOTE 02:**

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25066 | 15,00 | UNID. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTO | 1.750,00 | 26.250,00 |

**LOTE 03:**

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30703 | 10,00 | UNID. | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR | 475,00 | 4.750,00 |
| Totalizando o valor de R$ 244.390,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais). | | | | | | |

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**0D525CC5

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I EDITAL COMPLEMENTAR 007/2014

Resultado Provisório - Prova Objetiva (Concorrência Plena)

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 150 | ALESSANDRAPEREIRA DASILVA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 112 | ANALUIZA SILVADA COSTA | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 18,00 | 50,00 |
| 180 | ANAPAULASILVA FIAIS | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 163 | CAMILALUZ MACIEL | - | - | - | - | Ausente |
| 111 | CLESIADE JESUS MOURA | - | - | - | - | Ausente |
| 62 | DAIANE FERREIRAMARINHO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 64,00 |
| 36 | EDMAR CASTRO PEREIRA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 38,00 |
| 8 | EZEQUIEL FERREIRAMACHADO | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 30,00 | 54,00 |
| 78 | FELIPE BARBOSACAVALCANTE | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 60,00 |
| 121 | GLEICIENE SENADORTA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 34,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | JAKELINE TAVARES GRECCHI | - | - | - | - | Ausente |
| 25 | KEYLAGOMES DOMINGOS | 12,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 52,00 |
| 228 | LAIS DOS SANTOS QUEIROZ | - | - | - | - | Ausente |
| 13 | LEANDRO VIEIRABATISTA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 26,00 |
| 164 | LILIAGLORIA DASILVA | - | - | - | - | Ausente |
| 79 | LUANARESENDE NUNES | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 48,00 | 72,00 |
| 151 | MAILINYALVES DA CRUZ | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 34,00 |
| 42 | MARIAAPARECIDAVIEIRA DASILVA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 38,00 |
| 154 | MARIATELIANE DE AMORIM COSTA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 6,00 | 30,00 |
| 191 | MARLUCIADA SILVAAGUIAR | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 38,00 |
| 64 | MAURILIO MARCOSALMEIDA DASILVA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 36,00 | 52,00 |
| 82 | MEIRAS SIRQUEIRABARROS | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 18,00 | 30,00 |
| 175 | MONALIZAVALVERDE DE MOURA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 |
| 32 | PATRICIA SOARES QUEIROZ | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 48,00 | 80,00 |
| 216 | POLLIANABARREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | Ausente |
| 149 | RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 30,00 | 54,00 |
| 120 | ROSIMERIAPARECIDADE OLIVEIRA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 26,00 |
| 18 | SIRLENE MARIADOS SANTOS | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 22,00 |
| 88 | SOLANGE FERREIRADA SILVA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 36,00 |
| 169 | VANESSATHAIS RODRIGUES GONÇALVES | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 22,00 |
| 170 | VERÔNICASALUSTIANA BEZERRA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 6,00 | 30,00 |
| 44 | ZENILTONAUGUSTO DA SILVA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 | 56,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 236 | JAQUELINE GUERRAREGES | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 22,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 58 | ANACLAUDIA DASILVA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 18,00 |
| 68 | ELISMARIADA SILVACARVALHO | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 34,00 |
| 80 | JESSICADA SILVASIQUEIRA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 40,00 |
| 208 | JOCELMADE SOUZA RAMOS OLIVEIRA | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 |
| 206 | JOSELMADE SOUZA RAMOS BARRETO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | JOSIDELMADE SOUZA RAMOS QUEIROZ | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 14,00 |
| 56 | MARCILENEALVES DASILVA BARBOSA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 44,00 |
| 157 | MARIABERNADETE VIANA NUNES | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 32,00 |
| 230 | NALDO CARDOSO DO PRADO | - | - | - | - | Ausente |
| 96 | VANESSA DASILVA GLORIA | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 28,00 |
| 126 | VERALUCIA BENTO DE LIMAFRANCO | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 145 | ZENILDADOS SANTOS LIMA | - | - | - | - | Ausente |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 49 | MARIADE JESUS SANTOS NASCIMENTO | - | - | - | - | Ausente |
| 97 | SARAMARIA RESENDE CARDOSO | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 34,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 240 | ANDRESSARODRIGUES CASTRO FERREIRA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 30 | CELMALIMA DOS SANTOS | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 54,00 |
| 239 | DEBORAGUERRA REGES | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 18,00 | 30,00 |
| 53 | JACIRLENE PEREIRASANTOS NASCIMENTO | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 38,00 |
| 27 | JULIANAFERREIRA LOPES CORDEIRO | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 |
| 133 | MARCIADE JESUS GLORIA OLIVEIRA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 6,00 | 22,00 |
| 231 | MARIADE LURDES NOGUEIRA GLORIA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 |
| 171 | PATIELE VIEIRA ROCHA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 30,00 |
| 29 | POLIANAQUEIROZ DE SOUSA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 44,00 |
| 128 | VERONICE FERREIRADA SILVA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 30,00 | 50,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 235 | FERNANDO LIMADA SILVA | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 38,00 |
| 86 | GISLAINE FERREIRADA SILVA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 |
| 142 | ROSINHALIMA DOS SANTOS SILVA | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 |
| 28 | VALMIR BARBOSA DE SOUSA | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 28,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 136 | ALESSANDRAALVES DAROCHA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 |
| 140 | LUCICLEIDE MARIADA SILVAROCHA | - | - | - | - | Ausente |
| 139 | REINAIR DAHORA TRINDADE DE OLIVEIRA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 34,00 |
| 89 | SOCORRA ALVES DE FREITAS | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 34,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 2 | KARYNAPINHEIRO MONTEL | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | 36,00 |
| 237 | LEILIMAR FERREIRABEZERRA | - | - | - | - | Ausente |
| 137 | PATRICIA FERREIRADASILVAALVES | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 18,00 | 42,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 08 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 26 | HENISLENE PEREIRABARROS | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 09 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 84 | ELIETE SEBASTIANADE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 34,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 234 | CAROLINNE EDCELIADA COSTA | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 28,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 109 | CLEIDEALVES COSTA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 22,00 |
| 93 | LEIDIANE DASILVADOS REIS RODRIGUES | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 18,00 | 26,00 |
| 173 | LUCAS MEDEIROS DASILVA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | 36,00 |
| 94 | MIGUEL BENTO RODRIGUES JUNIOR | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 18,00 | 38,00 |
| 46 | WILMAR FERREIRADA SILVA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 32,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | DANIELAMARIA DASILVA | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 34,00 |
| 67 | LUZINETE BORGES REGE | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 24,00 | 32,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 33 | ERIENE LOPES BREDIZAMARQUES | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21 | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 83 | MEIRIVÂM DASILVAGOMES | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 28,00 |
| 213 | WESLENE QUIRINO DE JESUS | - | - | - | - | Ausente |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 200 | CLEIMOM FERREIRADE SOUZA | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 30,00 |
| 182 | CLEUSENI SOUZADA SILVAMOURA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 |
| 129 | DALVA MARIADACOSTA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 26,00 |
| 101 | GEIZALIMA SOARES | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 12,00 | 36,00 |
| 48 | JOSEAPARECIDO FERNANDES LINHARES | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 34,00 |
| 38 | MARIAGENY RODRIGUES BRITO | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 26,00 |
| 196 | MARIAMISLANEAALMEIDAMALTA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 124 | NÚBIAVERBENA DE OLIVEIRAPEREIRA | - | - | - | - | Ausente |
| 188 | SILVANIA COSTAPORTO | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 48,00 |
| CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 153 | ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 18,00 | 38,00 |
| 45 | FRANCISCO LIRADA SILVA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 22,00 |
| 73 | JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 44,00 |
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 162 | MARIADE JESUS BARBOSA SETUBA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 |
| 160 | RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA | 8,00 | 0,00 | 4,00 | 30,00 | 42,00 |
| 69 | VANESSA LUCAS PEREIRASANTOS | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 36,00 | 60,00 |
| CARGO: BIOMÉDICO | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 152 | GUSTAVO BENTO GLÓRIA | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | 54,00 |
| CARGO: ENFERMEIRO | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 201 | ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | 54,00 |
| 100 | ALANAPATRICIARIBEIRO ABREU | 12,00 | 0,00 | 8,00 | 42,00 | 62,00 |
| 35 | ALINE BORGES DEARAGAO | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 48,00 | 72,00 |
| 31 | ANARADA SILVAOLIVEIRA FREITAS | - | - | - | - | Ausente |
| 185 | DAIANNAJÉSSICA ROCHABATISTA | 12,00 | 0,00 | 16,00 | 60,00 | 88,00 |
| 202 | GENES IZAURO RODRIGUES FILHO | - | - | - | - | Ausente |
| 37 | HILDAMARIA FERLETE | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 48,00 | 56,00 |
| 178 | JADE BORGESAMARO | 8,00 | 0,00 | 20,00 | 48,00 | 76,00 |
| 65 | JANAIRABARBOSA LIMACOIMBRA | - | - | - | - | Ausente |
| 184 | JÉSSICADIAS FERREIRA | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 60,00 | 80,00 |
| 76 | JOSIENE FERREIRABEZERRA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 42,00 | 58,00 |
| 6 | JULIANAMARTINS TRINDADE | 16,00 | 0,00 | 16,00 | 42,00 | 74,00 |
| 4 | MAGNADE PAULAFARIA | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 54,00 | 74,00 |
| 9 | MARLON SILVA DE SOUSA | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 60,00 | 96,00 |
| 122 | MAXMAELARAUJO FERREIRA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 | 66,00 |
| 90 | MEIRY ELLEN FERREIRADE CASTRO | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 48,00 | 68,00 |
| 10 | PAULA NERYS DA LUZ | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 42,00 | 66,00 |
| 189 | PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO | - | - | - | - | Ausente |
| 181 | POLINE DASILVAOLIVEIRA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 48,00 | 64,00 |
| 130 | TAGIANE REZENDE DA SILVA | - | - | - | - | Ausente |
| 92 | VALÉRIA GUNTHER MOREIRA | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 42,00 | 66,00 |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 172 | ADEVONEI SOARES DACOSTA | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 30,00 | 46,00 |
| 226 | GENERSON SILVA PERES | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 | 56,00 |
| 229 | RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 |
| 81 | UMBERTO GONÇALVES BORGES | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 66,00 |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 211 | ADAILTON DASILVAREGO | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | 34,00 |
| 23 | ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 18,00 | 30,00 |
| 117 | JOSEAUGUSTO FEITOSADE CAMARGO | - | - | - | - | Ausente |
| 217 | VALDIR SOUZA COSTA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 54,00 | 70,00 |
| CARGO: NUTRICIONISTA | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 34 | DAIANNE LORENAALVES DASILVA | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | 54,00 |
| 113 | JACKELINNE HOMERACOSTAE SILVA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 42,00 | 66,00 |
| CARGO: ODONTÓLOGO | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 183 | LEIRIANE DASILVAOLIVEIRA | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 |
| CARGO: OFFICE BOY | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 227 | ERONILDE SOARES | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 |
| 102 | JHONY NEVES DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 36,00 |
| 193 | SIMONE PORTO AGUIAR | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 18,00 |
| CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 198 | ALINE THEREZINHAGOMES ALCÂNTARA | - | - | - | - | Ausente |
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
| 135 | ANABEATRIZ DASILVA FELISBINO | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 |
| 70 | ANAPAULAVOLTOLINI | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 30,00 |
| 195 | ANDRÉIALEANDRO DE ALMEIDASILVA | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 40,00 |
| 159 | DEOCLECELINAJANUARIO DE MATOS | 16,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | 58,00 |
| 165 | DEUSILDABATISTADE MORAIS BARROS | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 28,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | JOEL DOS SANTOS COITINHO | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 28,00 |
| 194 | MARIADO SOCORRO MARINHO SANTANA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 24,00 |
| 219 | NAYANY ALMEIDAGOULART DIAS | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 |
| 3 | ROGISLAINEAPARECIDAMENDES | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 48,00 |
| 167 | ROSANGELADIAS CAVALCANTE | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 12,00 | 32,00 |
| 155 | ROSINERI RODRIGUES MALTA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 18,00 |
| 50 | VALDINEIA DASILVA CARVALHO | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 6,00 | 22,00 |

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

| Inscrição | Candidato | Português | Matemática | C. Gerais | C. Especif. | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | GILVANIA BARBOSADE OLIVEIRA | 8,00 | 0,00 | 20,00 | 36,00 | 64,00 |

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**D9189F8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO I EDITAL COMPLEMENTAR 009/2014

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PATRICIA SOARES QUEIROZ | 48,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 80,00 | - | - | - | 80,00 | 08/11/1995 | 1 Aprov. |
| 79 | LUANARESENDE NUNES | 48,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 72,00 | - | - | - | 72,00 | 07/02/1992 | 2 Aprov. |
| 62 | DAIANE FERREIRAMARINHO | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 64,00 | - | - | - | 64,00 | 08/08/1994 | 3 Aprov. |
| 78 | FELIPE BARBOSACAVALCANTE | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 60,00 | - | - | - | 60,00 | 05/02/1996 | 4 Aprov. |
| 44 | ZENILTONAUGUSTO DA SILVA | 36,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 56,00 | - | - | - | 56,00 | 31/08/2014 | 5 Aprov. |
| 8 | EZEQUIEL FERREIRAMACHADO | 30,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 02/06/1986 | 6 Aprov. |
| 149 | RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS | 30,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 02/03/1993 | 7 Aprov. |
| 64 | MAURILIO MARCOSALMEIDA DASILVA | 36,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 52,00 | - | - | - | 52,00 | 13/09/1962 | 8 Aprov. |
| 25 | KEYLAGOMES DOMINGOS | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 16,00 | 52,00 | - | - | - | 52,00 | 28/12/1985 | 9 Aprov. |
| 112 | ANALUIZA SILVADA COSTA | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 50,00 | - | - | - | 50,00 | 03/01/1991 | 10 Aprov. |
| 191 | MARLUCIADA SILVAAGUIAR | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 23/03/1977 | 11 Classif. |
| 36 | EDMAR CASTRO PEREIRA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 27/06/1982 | 12 Classif. |
| 42 | MARIAAPARECIDAVIEIRA DASILVA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 18/04/1983 | 13 Classif. |
| 151 | MAILINYALVES DA CRUZ | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 11/03/1990 | 14 Classif. |
| 121 | GLEICIENE SENADORTA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 14/11/1993 | 15 Classif. |
| 82 | MEIRAS SIRQUEIRABARROS | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 01/07/1993 | 16 Classif. |
| 154 | MARIATELIANE DE AMORIM COSTA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 29/09/1990 | 17 Classif. |
| 170 | VERÔNICASALUSTIANA BEZERRA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 28/07/1991 | 18 Classif. |
| 150 | ALESSANDRAPEREIRA DASILVA | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 26/11/1983 | 19 - |
| 180 | ANAPAULASILVA FIAIS | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 07/09/1995 | 20 - |
| 120 | ROSIMERIAPARECIDADE OLIVEIRA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 26,00 | - | - | - | 26,00 | 20/03/1986 | 21 - |
| 13 | LEANDRO VIEIRABATISTA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 26,00 | - | - | - | 26,00 | 06/12/1990 | 22 - |
| 18 | SIRLENE MARIADOS SANTOS | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 19/04/1982 | 23 - |
| 169 | VANESSATHAIS RODRIGUES GONÇALVES | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 06/08/1995 | 24 - |
| 88 | SOLANGE FERREIRADA SILVA | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 02/03/1973 | 25 - |
| 175 | MONALIZAVALVERDE DE MOURA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | - | - | - | 24,00 | 04/08/1988 | 26 - |

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | POLLIANABARREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 16/09/1982 | 27 - |
| 163 | CAMILALUZ MACIEL | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 10/09/1989 | 28 - |
| 164 | LILIAGLORIA DASILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 22/04/1992 | 29 - |
| 228 | LAIS DOS SANTOS QUEIROZ | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 11/04/1994 | 30 - |
| 125 | JAKELINE TAVARES GRECCHI | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 10/07/1994 | 31 - |
| 111 | CLESIADE JESUS MOURA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 25/05/1996 | 32 - |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 01

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | JAQUELINE GUERRAREGES | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 15/04/1994 | 1 - |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 02

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | MARCILENEALVES DASILVA BARBOSA | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 44,00 | - | - | - | 44,00 | 31/08/1981 | 1 Aprov. |
| 80 | JESSICADA SILVASIQUEIRA | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 40,00 | - | - | - | 40,00 | 01/06/1992 | 2 Classif. |
| 208 | JOCELMADE SOUZA RAMOS OLIVEIRA | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 13/08/1991 | 3 Classif. |
| 157 | MARIABERNADETE VIANA NUNES | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 11/06/1968 | 4 Classif. |
| 126 | VERALUCIA BENTO DE LIMAFRANCO | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 03/10/1963 | 5 - |
| 58 | ANACLAUDIA DASILVA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 18,00 | - | - | - | 18,00 | 23/06/1994 | 6 - |
| 68 | ELISMARIADA SILVACARVALHO | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 05/10/1977 | 7 - |
| 96 | VANESSA DASILVA GLORIA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 03/01/1988 | 8 - |
| 207 | JOSIDELMADE SOUZA RAMOS QUEIROZ | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 14,00 | - | - | - | 14,00 | 09/07/1988 | 9 - |
| 206 | JOSELMADE SOUZA RAMOS BARRETO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | 0,00 | 26/12/1986 | 10 - |
| 230 | NALDO CARDOSO DO PRADO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 29/11/1989 | 11 - |
| 145 | ZENILDADOS SANTOS LIMA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 16/12/1992 | 12 - |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 03

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | SARAMARIA RESENDE CARDOSO | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 15/12/1989 | 1 - |
| 49 | MARIADE JESUS SANTOS NASCIMENTO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 06/08/1988 | 2 - |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 04

| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CELMALIMA DOS SANTOS | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 29/08/1978 | 1 Aprov. |
| 128 | VERONICE FERREIRADA SILVA | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 50,00 | - | - | - | 50,00 | 08/12/1979 | 2 Classif. |
| 29 | POLIANAQUEIROZ DE SOUSA | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 44,00 | - | - | - | 44,00 | 15/02/1983 | 3 Classif. |
| 53 | JACIRLENE PEREIRASANTOS NASCIMENTO | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 08/10/1988 | 4 Classif. |
| 27 | JULIANAFERREIRA LOPES CORDEIRO | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 15/07/1990 | 5 Classif. |
| 239 | DEBORAGUERRA REGES | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 13/11/1988 | 6 Classif. |
| 240 | ANDRESSARODRIGUES CASTRO FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 03/06/1992 | 7 - |
| 133 | MARCIADE JESUS GLORIA OLIVEIRA | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 30/03/1982 | 8 - |
| 171 | PATIELE VIEIRA ROCHA | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 15/06/1994 | 9 - |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | MARIADE LURDES NOGUEIRA GLORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | 12,00 | 28/12/1987 | 10 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 05 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 86 | GISLAINE FERREIRADA SILVA | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 06/06/1994 | 1 Aprov. |
| 235 | FERNANDO LIMADA SILVA | 18,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 08/11/1996 | 2 Classif. |
| 142 | ROSINHALIMA DOS SANTOS SILVA | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 01/03/1983 | 3 Classif. |
| 28 | VALMIR BARBOSA DE SOUSA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 15/10/1961 | 4 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 06 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 89 | SOCORRA ALVES DE FREITAS | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 20/04/1972 | 1 Classif. |
| 139 | REINAIR DAHORA TRINDADE DE OLIVEIRA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 14/01/1977 | 2 Classif. |
| 136 | ALESSANDRAALVES DAROCHA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | - | - | - | 24,00 | 22/10/1980 | 3 - |
| 140 | LUCICLEIDE MARIADA SILVAROCHA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 07/12/1984 | 4 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 07 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 137 | PATRICIA FERREIRADASILVAALVES | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 42,00 | - | - | - | 42,00 | 24/12/1989 | 1 Classif. |
| 2 | KARYNAPINHEIRO MONTEL | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 04/12/1980 | 2 Classif. |
| 237 | LEILIMAR FERREIRABEZERRA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 02/03/1993 | 3 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 08 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 26 | HENISLENE PEREIRABARROS | 24,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 40,00 | - | - | - | 40,00 | 25/02/1981 | 1 Classif. |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 09 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 84 | ELIETE SEBASTIANADE OLIVEIRA | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 20/12/1984 | 1 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 10 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 234 | CAROLINNE EDCELIADA COSTA | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 29/07/1985 | 1 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 11 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 173 | LUCAS MEDEIROS DASILVA | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 09/09/1984 | 1 Aprov. |
| 46 | WILMAR FERREIRADA SILVA | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 05/05/1970 | 2 Classif. |
| 93 | LEIDIANE DASILVADOS REIS RODRIGUES | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 26,00 | - | - | - | 26,00 | 02/01/1995 | 3 - |
| 109 | CLEIDEALVES COSTA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 23/07/1976 | 4 - |
| 94 | MIGUEL BENTO RODRIGUES JUNIOR | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 21/07/1985 | 5 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 16 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 67 | LUZINETE BORGES REGE | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 17/09/1985 | 1 Classif. |
| 104 | DANIELAMARIA DASILVA | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 27/12/2014 | 2 - |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 19 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 33 | ERIENE LOPES BREDIZAMARQUES | 30,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 16/09/1986 | 1 Classif. |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MICRO ÁREA 21 | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 83 | MEIRIVÂM DASILVAGOMES | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 05/01/1971 | 1 - |
| 213 | WESLENE QUIRINO DE JESUS | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 17/07/1992 | 2 - |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 188 | SILVANIA COSTAPORTO | 24,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 48,00 | - | - | - | 48,00 | 06/06/1981 | 1 Aprov. |
| 101 | GEIZALIMA SOARES | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 08/10/1994 | 2 Aprov. |
| 200 | CLEIMOM FERREIRADE SOUZA | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 24/09/1980 | 3 Classif. |
| 196 | MARIAMISLANEAALMEIDAMALTA | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 20/08/1994 | 4 - |
| 38 | MARIAGENY RODRIGUES BRITO | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 26,00 | - | - | - | 26,00 | 23/09/1969 | 5 - |
| 129 | DALVA MARIADACOSTA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 26,00 | - | - | - | 26,00 | 20/12/1980 | 6 - |
| 48 | JOSEAPARECIDO FERNANDES LINHARES | 18,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 14/09/1965 | 7 - |
| 182 | CLEUSENI SOUZADA SILVAMOURA | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | - | - | - | 12,00 | 07/11/1985 | 8 - |
| 124 | NÚBIAVERBENA DE OLIVEIRAPEREIRA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 10/05/1974 | 9 - |
| CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MOTORISTA T. ESCOLAR | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 73 | JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 44,00 | - | - | - | 44,00 | 23/04/1980 | 1 Aprov. |
| 153 | ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 38,00 | - | - | - | 38,00 | 12/10/1982 | 2 Aprov. |
| 45 | FRANCISCO LIRADA SILVA | 6,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 01/09/1958 | 3 - |
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 69 | VANESSA LUCAS PEREIRASANTOS | 36,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 60,00 | - | - | - | 60,00 | 18/11/1985 | 1 Aprov. |
| 162 | MARIADE JESUS BARBOSA SETUBA | 30,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 28/12/1972 | 2 Classif. |
| 160 | RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA | 30,00 | 8,00 | 0,00 | 4,00 | 42,00 | - | - | - | 42,00 | 24/09/2014 | 3 Classif. |
| CARGO: BIOMÉDICO | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 152 | GUSTAVO BENTO GLÓRIA | 30,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 31/12/1987 | 1 Aprov. |
| CARGO: ENFERMEIRO | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 9 | MARLON SILVA DE SOUSA | 60,00 | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 96,00 | - | - | - | 96,00 | 25/10/1990 | 1 Aprov. |
| 185 | DAIANNAJÉSSICA ROCHABATISTA | 60,00 | 12,00 | 0,00 | 16,00 | 88,00 | - | - | - | 88,00 | 07/10/1991 | 2 Aprov. |
| 184 | JÉSSICADIAS FERREIRA | 60,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 80,00 | - | - | - | 80,00 | 09/01/1993 | 3 Classif. |
| 178 | JADE BORGESAMARO | 48,00 | 8,00 | 0,00 | 20,00 | 76,00 | - | - | - | 76,00 | 28/12/1991 | 4 Classif. |
| 4 | MAGNADE PAULAFARIA | 54,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 74,00 | - | - | - | 74,00 | 01/10/1986 | 5 Classif. |
| 6 | JULIANAMARTINS TRINDADE | 42,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 | 74,00 | - | - | - | 74,00 | 11/03/1980 | 6 Classif. |
| 35 | ALINE BORGES DEARAGAO | 48,00 | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 72,00 | - | - | - | 72,00 | 26/09/1990 | 7 Classif. |
| 90 | MEIRY ELLEN FERREIRADE CASTRO | 48,00 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 68,00 | - | - | - | 68,00 | 12/07/1985 | 8 Classif. |
| 92 | VALÉRIA GUNTHER MOREIRA | 42,00 | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 66,00 | - | - | - | 66,00 | 07/02/1986 | 9 Classif. |
| 10 | PAULA NERYS DA LUZ | 42,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 66,00 | - | - | - | 66,00 | 29/06/1988 | 10 Classif. |
| 181 | POLINE DASILVAOLIVEIRA | 48,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 64,00 | - | - | - | 64,00 | 16/08/1992 | 11 Classif. |
| 100 | ALANAPATRICIARIBEIRO ABREU | 42,00 | 12,00 | 0,00 | 8,00 | 62,00 | - | - | - | 62,00 | 20/02/1992 | 12 Classif. |
| 76 | JOSIENE FERREIRABEZERRA | 42,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 58,00 | - | - | - | 58,00 | 16/05/1988 | 13 Classif. |
| 201 | ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS | 30,00 | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 22/06/1986 | 14 Classif. |
| 122 | MAXMAELARAUJO FERREIRA | 54,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 66,00 | - | - | - | 66,00 | 06/02/1988 | 15 - |
| 37 | HILDAMARIA FERLETE | 48,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 56,00 | - | - | - | 56,00 | 18/11/1983 | 16 - |
| 130 | TAGIANE REZENDE DA SILVA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 22/06/1982 | 17 - |
| 189 | PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 30/10/1987 | 18 - |
| 65 | JANAIRABARBOSA LIMACOIMBRA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 15/12/1988 | 19 - |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | ANARADA SILVAOLIVEIRA FREITAS | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 05/05/1990 | 20 - |
| 202 | GENES IZAURO RODRIGUES FILHO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 25/02/1991 | 21 - |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 81 | UMBERTO GONÇALVES BORGES | 30,00 | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 66,00 | - | - | - | 66,00 | 03/02/1964 | 1 Aprov. |
| 226 | GENERSON SILVA PERES | 36,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 56,00 | - | - | - | 56,00 | 15/12/1991 | 2 Classif. |
| 229 | RONISVALDO NOGUEIRA GLORIA | 36,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 48,00 | - | - | - | 48,00 | 15/01/1991 | 3 Classif. |
| 172 | ADEVONEI SOARES DACOSTA | 30,00 | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 01/11/1979 | 4 Classif. |
| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 217 | VALDIR SOUZA COSTA | 54,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 70,00 | - | - | - | 70,00 | 05/02/1986 | 1 Aprov. |
| 211 | ADAILTON DASILVAREGO | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 34,00 | - | - | - | 34,00 | 18/05/1986 | 2 Classif. |
| 23 | ISRAEL REZENDE DE OLIVEIRA | 18,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 10/09/1961 | 3 Classif. |
| 117 | JOSEAUGUSTO FEITOSADE CAMARGO | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 08/08/1989 | 4 - |
| CARGO: NUTRICIONISTA | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 113 | JACKELINNE HOMERACOSTAE SILVA | 42,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 66,00 | - | - | - | 66,00 | 07/07/1988 | 1 Aprov. |
| 34 | DAIANNE LORENAALVES DASILVA | 30,00 | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 54,00 | - | - | - | 54,00 | 02/05/1992 | 2 Classif. |
| CARGO: ODONTÓLOGO | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 183 | LEIRIANE DASILVAOLIVEIRA | 30,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 46,00 | - | - | - | 46,00 | 07/06/1994 | 1 Aprov. |
| CARGO: OFFICE BOY | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 227 | ERONILDE SOARES | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 15/08/1985 | 1 - |
| 102 | JHONY NEVES DE SOUZA | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 36,00 | - | - | - | 36,00 | 22/03/1990 | 2 - |
| 193 | SIMONE PORTO AGUIAR | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 18,00 | 24/11/1990 | 3 - |
| CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 198 | ALINE THEREZINHAGOMES ALCÂNTARA | - | - | - | - | Ausente | - | - | - | - | 13/10/1982 | 1 - |
| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 159 | DEOCLECELINAJANUARIO DE MATOS | 30,00 | 16,00 | 0,00 | 12,00 | 58,00 | - | - | - | 58,00 | 16/08/1980 | 1 Aprov. |
| 3 | ROGISLAINEAPARECIDAMENDES | 24,00 | 8,00 | 0,00 | 16,00 | 48,00 | - | - | - | 48,00 | 08/11/1970 | 2 Aprov. |
| 195 | ANDRÉIALEANDRO DE ALMEIDASILVA | 24,00 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 40,00 | - | - | - | 40,00 | 06/08/1992 | 3 Aprov. |
| 219 | NAYANY ALMEIDAGOULART DIAS | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 19/10/1982 | 4 Classif. |
| 167 | ROSANGELADIAS CAVALCANTE | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 32,00 | - | - | - | 32,00 | 10/06/1992 | 5 Classif. |
| 70 | ANAPAULAVOLTOLINI | 6,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 30,00 | - | - | - | 30,00 | 28/10/1989 | 6 Classif. |
| 165 | DEUSILDABATISTADE MORAIS BARROS | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 18/08/1972 | 7 - |
| 194 | MARIADO SOCORRO MARINHO SANTANA | 12,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | - | - | - | 24,00 | 03/05/1983 | 8 - |
| 91 | JOEL DOS SANTOS COITINHO | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | - | - | - | 28,00 | 26/07/1990 | 9 - |
| 50 | VALDINEIA DASILVA CARVALHO | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 22,00 | - | - | - | 22,00 | 25/06/1983 | 10 - |
| 135 | ANABEATRIZ DASILVA FELISBINO | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | - | - | - | 20,00 | 06/08/1993 | 11 - |
| 155 | ROSINERI RODRIGUES MALTA | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 18,00 | 02/07/1982 | 12 - |
| CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | C. Especif. | Português | Matemática | C. Gerais | P. Objetiva | P. Títulos | P. Prática | | Resultado | Data Nasc. | Classificação |
| 144 | GILVANIA BARBOSADE OLIVEIRA | 36,00 | 8,00 | 0,00 | 20,00 | 64,00 | - | - | - | 64,00 | 20/02/1978 | 1 Aprov. |

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**48411BA7

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PE 050/2014 -ATA RP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11.272/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101997-3/2014**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr.º Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000840 SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KOMAND COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 86.780.897/0001-39, com sede na Rua Henrique dos Santos, nº 79 – sala 01 Bairro: Jardim Higienópolis, Cep: 88.015-150 – Londrina/PR, representada neste ato pelo seu representante legal Srº **Carlos Alberto Pelanda**, Portador da carteira de indentidade nº 49.97.800-6 SSP/PR, CPF/MF nº 908.628.139-72, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2014 do Processo Administrativo Nº. PG1101997-3/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente **Ata** tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações constante no edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.2.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças - SMPF** l e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

| **EMPRESA VENCEDORA: KOMAND COMERCIAL LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL** |
| 160 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. UNIDADE. | **ELGIN** | **UN** | **4.166** | **R$ 1,59** | **R$ 6.623,94** |
| 161 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES. UNIDADE. | **ELGIN** | **UN** | **4.200** | **R$ 1,87** | **R$ 7.854,00** |
| **VALOR TOTAL: R$ 14.477,94 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).** | | | | | | |

**4.2.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

**5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data sua assinatura.

**5.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

**5.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

**5.4**. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

**5.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS, LOCAL E PRAZOS**

**6.1.** Os materiais de consumo deverão ser entregues conforme especificação e exigências do anexo I do Edital.

**6.2. Das Condições de Prestação dos Serviços**

**6.2.1** Não será permitida a subcontratação e nem transferir a outrem ou a terceiros, por qualquer motivo, mesmo que parcialmente, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**1.2.2.** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

**1.2.3.** A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).
**1.2.4.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.
**1.2.5.** Ressaltando que os materiais deverão vir embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identificada a quantidade constante em cada embalagem. E de modo que após a sua entrega continue sendo permitido o seu acondicionamento seguro sem deterioração.

**1.3. <u>Do Acompanhamento e Entrega do Produto</u>**

**6.3.1.** Cada Secretaria Solicitante será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, através de um Fiscal a ser designado pela própria Secretaria Solicitante, e intitulado por meio de Portaria, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**6.3.2.** Cada material entregue deverá estar devidamente embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. Deverá ser entregue em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**6.3.3.** O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo de cada Secretaria, através do seu Fiscal do Contrato.

**6.3.4.** O atestado de recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, não configura o recebimento definitivo do material.

**6.3.5.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**6.3.6.** Enquanto aguarda a substituição do material, à contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.3.7.** Reserva-se a Secretaria o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados.

**6.4. <u>Do Critério de Recebimento</u>**

**6.4.1.** O material deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço de cada Secretaria Solicitante, conforme consta no Capítulo IX. Deverá ser respeitado o horário das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs, mediante prévio agendamento da data de entrega.

**6.4.2.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Secretaria. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do fornecedor do material.

**6.4.3.** Os produtos serão recebidos:

· Provisoriamente, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantitativos solicitados.
· Definitivamente, aonde ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a certificação do quantitativo solicitado, bem como da boa qualidade do material recebido.
· Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.4.** O recebimento será formalizado pelo Fiscal do Contrato, designado por cada Secretaria Solicitante, mediante recibo ou outro documento expedido pela Administração. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o registrado em contrato, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**6.4.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação, incompletos, contendo vícios aparentes ou redibitórios; o Fornecedor se obriga a realizar a substituição pelo novo produto, independente de ser ou não o fabricante, e nas mesmas condições licitadas e em perfeita condição, sendo entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir da notificação por escrito da recusa; sob pena de aplicação das sanções, e sem custo adicional para a Administração Pública.

**6.4.6.** Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais, o fornecedor providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício).

**6.4.7.** <u>Somente em havendo descontinuidade</u> na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Solicitante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, e sem que a qualidade seja inferior ou licitado; ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não. Reiterando que o novo produto a ser ofertado deverá ser igual ou superior ao constante no contrato.

**6.4.8.** Enquanto aguarda a substituição do material, a contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.4.9.** Todo material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para a Secretaria, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número da agência e da conta corrente).

**6.4.10.** Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Fiscal do Contrato, que atestará no verso da Nota Fiscal/Fatura através do carimbo de "Atesto", assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

**6.5. Da Nota Fiscal e Documentos que a Acompanham**

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

a) O nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, data de emissão, o nome da Secretaria Solicitante, descrição do material e/ou serviço, quantidade, preço unitário e preço total, dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente), Número do Contrato e da Nota de Empenho.

**6.5.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, diretamente na Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou Diretoria Administrativa Financeira de cada Secretaria Solicitante, em dias úteis e nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs (horário local de Cuiabá).

**6.5.3.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,
b) FGTS,
c) Débitos Trabalhistas,
d) Débitos Municipais, e
Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

**6.6. Local e Prazo de Entrega**

**6.6.1.** O prazo de entrega dos materiais ofertados será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Solicitante, por meio do seu CAF-Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou DAF-Diretoria Administrativa Financeira.

**6.6.2.** A licitante vencedora deverá efetivar a entrega dos materiais dentro do período das 08:00 às 11:00 e das 14:00 ás 17:00hs (horário local de Cuiabá). Quando da entrega, este será recebido, conferido para posterior certificação por meio do Fiscal do Contrato.

**6.6.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o material, em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requestado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação.

**6.6.4.** A licitante vencedora deverá entregar o material diretamente na Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou Diretoria Administrativa Financeira de cada Secretaria Solicitante conforme endereço abaixo:

| **Secretarias Municipais** | **Endereço** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | Rua Régis Bitencourt, nº 384, Porto - Cep.: 78020-710 – Telefone (65) 3645-6824/6812/6818 |
| Secretaria Municipal de Saúde/SMS | Rua São Joaquim, n° 315 – Bairro: Porto – Cep.: 78.020-150 – Telefone (65) 3617-7355/7368/7308 |
| Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 2° andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6206/6084/6277 |
| Secretaria Municipal de Educação/SME | Rua Diogo Domingos Ferreira, nº292- Bairro: Bandeirantes – Cep.:78.010-210 – Telefone (65) 3645-6575 / 6569 / 6549 |
| Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 4° andar, Centro, Cep.: 78005-906 – Telefone (65) 3645-6021/6176 |

**6.6.5.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Secretaria Solicitante.

**6.6.6.** Reserva-se a Secretaria Solicitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa, fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato.

**6.6.7.** O atestado de recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, não configura o recebimento definitivo do material.

**6.6.8.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**6.6.9.** Enquanto aguarda a substituição do produto, à contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.6.10.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Secretaria responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**1.1.** A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA,** se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.1.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2.** A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

**7.3.** A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

**7.4.** A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**7.5.** A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

**7.6.** Cumprir com os prazos de entrega dos materiais que deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade exigidos pela contratante e com as normas técnicas e legais vigentes.

**2.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da entrega dos materiais, conforme previsto neste instrumento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**2.8.** Manter seu pessoal bem equipado, e devidamente uniformizados e identificados, principalmente durante a permanência nas dependências das Secretarias Solicitantes. Deverá disponibilizar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada entrega dos materiais, inclusive quanto aos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**2.9.** Instruir os empregados que terão acesso à sede da Secretaria quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

**2.10.** Os materiais deverão ser acondicionados, adequadamente, em embalagens/caixas lacradas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o seu transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor. As embalagens/caixas deverão resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas e à exposição de extremas temperaturas, como chuva, durante o seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e peso das embalagens/caixas deverão levar em consideração a facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

**2.11.** Efetuar a substituição em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Administração Pública, toda ou parte da remessa devolvida pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações ou defeitos.

**2.12.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, devendo o fornecedor entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marcas diversas ao homologado.

**2.13.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**2.14.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**2.15.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**2.16.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

**2.17.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**2.18.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para execução do objeto deste certame.

**2.19.** Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o Fornecedor não puder fornecer os materiais solicitados, deverá comunicar o fato a Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**2.20.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

**2.21.** Cumprir com demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**2.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da contratante.

**2.23.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**2.24.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como sanar as reclamações e dúvidas que advirem das Secretarias Solicitantes, por meio do Fiscal do Contrato, de maneira sucinta e ágil.

**2.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, por escrito, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis. Em caso de condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, deverá apresentar justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

**2.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

**2.27.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo imediato ao solicitado pelas Secretarias.

***2.28.*** *O fornecimento dos produtos, a cada emissão da nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.*

**2.29.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, conforme especificações e posteriormente no Contrato; acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, número do contrato, dados bancários (número e nome da agência, número do banco e número da conta corrente) anexando a Nota Fiscal, documentos comprobatórios de regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais.

**2.30.** Executar fielmente a entrega do objeto e cumprir com todas as orientações da Contratante, mantendo os serviços de acordo com os padrões de qualidade e quantidade exigidos pela contratante e com as normas técnicas e legais vigentes.

**2.31.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

**2.32.** A licitante vencedora deverá apresentar o preço do material/serviço no qual deverá estar inclusas todas as despesas com mão de obra, materiais e insumos necessários à execução de seu fornecimento, objeto desta licitação.

**2.33.** A **CONTRATADA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1**. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da vencedora do certame:

**8.1.1.** Designar, por meio de Portaria, os servidores abaixo relacionados que serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais/Fatura e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente:

| Fiscais dos Contratos | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria | Servidor | CPF | Matrícula |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | Márcio Luis Souza de Carvalho | - | 4042348 |
| Secretaria Municipal de Saúde/SMS | Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada | 692.466.101-72 | 4048325 |
| Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | Suzy Darlen Taques | 772.017.791-68 | 4038645 |
| Secretaria Municipal de Educação/SME | Paulino Alves de Oliveira | 353.867.201-63 | 2556369 |
| Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | Luis Felipe Jurkewicz | 044.455.901-93 | RG: 2353266-1 |

**8.1.2.** Notificar formalmente e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais, bem como, na execução dos serviços da sua entrega.

**8.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**8.1.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, inclusive quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada ás dependências da Secretaria Solicitante, desde que devidamente identificados.

**8.1.5.** Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total, número do Contrato.

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e no Contrato.

**8.1.7.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, e qualidade que foi licitado, disponibilizando local, data e horário; verificando minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.1.8.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos.

**8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.1.10.** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com o licitado.

**8.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**8.1.12.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, ou seja, aplicar penalidades a Contratada, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados.

**8.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações elencadas em Edital e no contrato.

**8.1.14.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

**8.1.15.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência e no Edital, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**8.1.16.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante, somente após a emissão da Nota de Empenho, a Nota Fiscal acompanhada das certidões, conforme descritos no Capítulo anterior.

**9.2.** O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5° da Lei n° 8666/93, por intermédio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pela Secretaria Solicitante.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.4.** Fica reservado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o direito de não encaminhar o pagamento se a Secretaria Demandante requerer a sua suspensão informando justificadamente, que os serviços prestados e/ou a entrega dos materiais não estão em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**9.5.** A Contratante não efetuará o pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

**9.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

**11.1.2.** Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**11.1.3.** Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.4.** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

**11.6.** Caso a **Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

**12.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

**12.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**13.3.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Advertência.
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Assistência Sociale e Desenvolvimento Humano;

**13.6.** Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

**13.6.1.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **SECRETARIAS** , a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORGÃO | FONTE | AÇÃO | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2064 | 3.3.90.30 |
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2076 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2088 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2412 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2006 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2010 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2076 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2078 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2079 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **262** | 2079 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2081 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2087 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2410 | 3.3.90.30 |
| **07.101** | Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |
| **09.601** | Secretaria Municipal de Educação/SME | **101** | 2043 | 3.3.90.30 |
| **06.101** | Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |

| UNIDADE GESTORA | ORGÃO | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 122 | **0036** | 2408<br>2401<br>2402 | **112** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 302 | **0033** | 2386<br>2387<br>2388 | **111**<br>**113** | 3.3.90.30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2389<br>2391 | | |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 301 | **0032** | 2380 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2393 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 304 | **0034** | 2392 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2393<br>2394<br>2395<br>2396<br>2397 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2398 | **113** | 3.3.90.30 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 050/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2014

Contratante:
***FRANCISCO SERAFIM DE BARROS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fornecedora:
***CARLOS ALBERTO PELANDA***
Komand Comercial LTDA
CNPJ/MF nº 86.780.897/0001-39

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**
**RG**
**CPF/MF**

**2) _____**
**RG**
**CPF/MF**

**Publicado por:**
Valdir Pereira Silva
**Código Identificador:**C96C5921

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2014**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO 10 LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.244.374/0003-02, com endereço na Avenida Couto Magalhães, nº 2561, Centro, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo procurador Sr. Risher Cezar Hugo Steckler, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 001323510 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 012.418.591-67, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**lote 01**

**LOCAL –** ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL S-10 | BR | LITROS | 400.000 | R$ 3,05 | R$ 1.220.000,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.220.000,00** |
| Valor total da proposta: **R$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos e vinte mil reais). | | | | | | |

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 088/2014 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **01 (Um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto -** Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 088/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de dezembro de 2014.

Município de Diamantino
***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal
Contratante

Posto 10 Limitada
***SR. RISHER CEZAR HUGO STECKLER***
Contratada

TESTEMUNHAS:

**LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO**
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

**LAURO JOSNEY CORREA**
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

**Publicado por:**
Sandra Berenice Wagner da Silva
**Código Identificador:**6F8916AC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### RECURSOS HUMANOS
### RESULTADO FINAL

(EDITAL 001/2014)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000634 | WANDERLEY PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR | 21/02/1985 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 32.00 | 64.00 | 5 | 69 | - | Reprovado |
| 001016 | NILSEIA PERES DA SILVA | 13/09/1978 | 10.00 | 12.00 | 16.00 | 24.00 | 62.00 | 5 | 67 | - | Reprovado |
| 001303 | UILMARINA MARIA DA SILVA | 11/08/1988 | 10.00 | 10.00 | 10.00 | 28.00 | 58.00 | 5 | 63 | - | Reprovado |
| 000895 | ROSILENE APARECIDA DOS ANJOS DE AZEVEDO | 07/02/1983 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 24.00 | 56.00 | 5 | 61 | - | Reprovado |
| 001246 | PAULA CRISTINA SANTOS SILVA | 20/02/1991 | 8.00 | 10.00 | 8.00 | 28.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 000699 | BRUNA FRANCIELLY GAMA | 17/01/1996 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001136 | SANDRA APARECIDA ALCANTARA | 17/11/1974 | 14.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 000268 | KEITY DE SOUZA PEREIRA | 02/06/1996 | 10.00 | 2.00 | 12.00 | 24.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000500 | FERNANDA FLORENTINA COSTA | 26/09/1994 | 8.00 | 8.00 | 8.00 | 24.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001116 | JUCIELE ESTEFANI MINEIRO DE SOUSA | 06/11/1989 | 2.00 | 4.00 | 12.00 | 28.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000988 | DAIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA | 05/05/1988 | 10.00 | 8.00 | 16.00 | 12.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001349 | LIZANDRA SCATOLA | 13/11/1996 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 12.00 | 40.00 | 5 | 45 | - | Reprovado |
| 000316 | LUZIANE SANDES BARBOSA | 11/06/1995 | 6.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000222 | ANA PAULA APARECIDA DA SILVA | 30/10/1993 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000786 | MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA | 03/08/1986 | 4.00 | 6.00 | 12.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000702 | SANDRA REGINA BISPO ELIAS | 28/11/1988 | 2.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000772 | ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ | 08/09/1995 | 6.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000954 | TAIS APARECIDA DE SOUZA | 05/01/1993 | 6.00 | 6.00 | 14.00 | 8.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000155 | CLEICI GRACIELI DA SILVA | 23/05/1988 | 0.00 | 2.00 | 10.00 | 20.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000586 | CARLA LUANA MENDENGA PRUX | 30/12/1982 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001125 | JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA | 11/11/1991 | 2.00 | 4.00 | 12.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000869 | BRUNA SOUZA SANTOS | 17/01/1997 | 2.00 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 001182 | JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI | 26/08/1982 | 0.00 | 10.00 | 12.00 | 4.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000911 | DEGMAR SEZE | 03/05/1994 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001317 | DIEGO FARIAS DE AGUIAR | 15/05/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000119 | KARIN GEORG | 12/04/1975 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001245 | JESSICA MAIARA LIMA DO NASCIMENTO | 12/03/1991 | 14.00 | 4.00 | 12.00 | 24.00 | 54.00 | 20 | 74 | - | Reprovado |
| 000385 | ALINE LUCENA DO VALE | 11/09/1994 | 10.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 60.00 | 5 | 65 | - | Reprovado |
| 001243 | PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA | 19/01/1975 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | 56.00 | 5 | 61 | - | Reprovado |
| 000216 | ALINE GUERRA ROSA | 03/05/1975 | 12.00 | 8.00 | 6.00 | 28.00 | 54.00 | 0 | 54 | - | Reprovado |
| 000273 | JOSY CARLA YASMIM DORIGAN | 28/05/1995 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 50.00 | 0 | 50 | - | Reprovado |
| 000548 | ADRIELE SOARES LIMA | 15/04/1991 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 28.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000757 | ADRIANA CORTI BIAZOTO | 29/10/1994 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 28.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000663 | FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA | 14/10/1989 | 2.00 | 6.00 | 10.00 | 28.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000810 | EUNICE BRITO DE SOUZA | 19/03/1982 | 4.00 | 8.00 | 10.00 | 24.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001013 | LUZIA DOS SANTOS MENEZES DA SILVA | 08/10/1971 | 12.00 | 2.00 | 8.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000307 | CRISTINA DE SOUZA CARNICER | 17/02/1995 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001050 | SUELEN LUANA MENEZES DA SILVA | 25/05/1995 | 6.00 | 6.00 | 8.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000962 | KAREN DA SILVA LIMA | 07/03/1996 | 10.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000596 | YURI WITALON DA SILVA | 28/06/1996 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001333 | MARILUCIA ZATTI DE OLIVEIRA | 05/07/1993 | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000963 | KARINE DA SILVA LIMA | 07/03/1996 | 10.00 | 4.00 | 12.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000362 | CAROLINE EVELINS DA SILVA DOS SANTOS | 08/01/1996 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 8.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000194 | LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA | 25/01/1980 | 4.00 | 8.00 | 16.00 | 8.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000263 | PRISCIELY DOS SANTOS SARAIVA SILVA | 08/12/1995 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001351 | DAIANA APARECIDA FREIRE GOMES | 09/06/1986 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000165 | GESLAINE FRANCISCO DA SILVA | 16/05/1993 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 60.00 | 25 | 85 | - | Reserva |
| 001187 | ANA PAULA LAGE FERNANDES | 20/01/1995 | 14.00 | 8.00 | 8.00 | 24.00 | 54.00 | 25 | 79 | - | Reserva |
| 001360 | ALINE PATRICIA SANTOS HAUBRICHT | 23/01/1988 | 8.00 | 4.00 | 16.00 | 28.00 | 56.00 | 0 | 56 | - | Reprovado |
| 000376 | CATIANI TORCATI LOPES | 02/06/1996 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 28.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000503 | JULIANE CRISTIANE DA SILVA | 06/06/1996 | 10.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000672 | PAULO HENHIQUE DOS SANTOS BATISTA | 13/05/1984 | 6.00 | 4.00 | 14.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001231 | EDILAINE GOMES DOS SANTOS | 24/11/1992 | 10.00 | 6.00 | 4.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000532 | EDILAINE DELBIANCO DA SILVA | 30/10/1992 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 16.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |

AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000905 | LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 21/12/1982 | 10.00 | 10.00 | 16.00 | 28.00 | 64.00 | 25 | 89 | 1º | Aprovado |
| 001025 | ANDERSON VELASCO DOS SANTOS | 16/12/1992 | 10.00 | 10.00 | 14.00 | 28.00 | 62.00 | 25 | 87 | 2º | Classificado |
| 000976 | JULIANA SOARES VIEIRA MENDES | 17/10/1979 | 6.00 | 2.00 | 16.00 | 36.00 | 60.00 | 5 | 65 | - | Reprovado |
| 001318 | PATRíCIA LEITE MARCONDES | 07/03/1992 | 14.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 56.00 | 5 | 61 | - | Reprovado |
| 000128 | JOSE DE MOURA | 17/12/1952 | 8.00 | 12.00 | 10.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001225 | EDMAR LUIS BERTOLINI | 16/09/1987 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000538 | MARCIO DE ALMEIDA GODOY | 26/02/1967 | 6.00 | 10.00 | 16.00 | 8.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001132 | FABIO MOTA DE JESUS | 13/01/1987 | 2.00 | 6.00 | 14.00 | 12.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000572 | CLEITON GUILHERME DE MELO | 04/07/1991 | 4.00 | 6.00 | 14.00 | 8.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001185 | CLARICE APARECIDA RIBEIRO | 11/10/1981 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001312 | SANDRA NICODEMOS DA SILVA | 29/07/1985 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000293 | ADEVAIR FRANCISCO MELLO | 07/02/1994 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 28.00 | 60.00 | 30 | 90 | 1º | Aprovado |
| 001072 | SABRINA BEATRIZ FELIX | 14/04/1996 | 10.00 | 10.00 | 10.00 | 32.00 | 62.00 | 25 | 87 | 2º | Classificado |
| 000701 | EDINA PAULA BISPO | 19/04/1991 | 12.00 | 16.00 | 12.00 | 28.00 | 68.00 | 5 | 73 | - | Reprovado |
| 000955 | JHONATAN BRUNO DE CASTRO | 13/05/1991 | 8.00 | 16.00 | 12.00 | 32.00 | 68.00 | 0 | 68 | - | Reprovado |
| 001123 | CATERINE PAES DA SILVA | 13/12/1991 | 10.00 | 12.00 | 12.00 | 32.00 | 66.00 | 0 | 66 | - | Reprovado |
| 001158 | LUCIANO DIAS DA CONCEICAO | 25/05/1995 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 32.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 000807 | ALICE BRITO DE SOUZA | 05/06/1983 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 24.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 000381 | VANESSA DE SOUZA KREBS | 03/03/1990 | 8.00 | 6.00 | 10.00 | 32.00 | 56.00 | 0 | 56 | - | Reprovado |
| 001354 | CRISTIANE DA SILVA LIMA | 26/07/1993 | 6.00 | 8.00 | 6.00 | 28.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001105 | DANIELA TENUTI GOTTARDI | 15/04/1982 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 20.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001290 | LEIDIANE LIMA DA SILVA SOARES | 10/08/1995 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000655 | ALTAIR ALVES DE SOUZA | 17/10/1995 | 10.00 | 2.00 | 12.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001134 | VALéRIA SANTOS PIRES | 15/04/1987 | 8.00 | 10.00 | 8.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000839 | RICARDO SAGGIN | 23/09/1992 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001184 | FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS | 14/07/1987 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000781 | VANESSA DOS SANTOS ANDRADE | 06/12/1995 | 10.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000908 | ANDREIA SANTOS SALVADOR | 26/08/1984 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000759 | LINDIANE WELIDA DE SOUZA NEVES | 08/06/1996 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000957 | POLLYANE RIBEIRO DA SILVA | 07/01/1996 | 8.00 | 4.00 | 14.00 | 8.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000749 | MYREYA SILVA VALE | 15/11/1989 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 001087 | ADRIANA VANESSA BILHA | 05/07/1989 | 2.00 | 2.00 | 10.00 | 8.00 | 22.00 | 0.00 | 22 | - | Reprovado |
| 000547 | ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN | 25/09/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001321 | APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA | 03/03/1985 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000892 | MARCELO DOS SANTOS | 07/03/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000164 | TAíSA SUELEN PEREIRA SANTIAGO | 28/07/1993 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001054 | LEANDRO LUIZ LORSCHEITTER | 20/11/1995 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000479 | ANDRESSA MARIANA CERVELIN | 03/06/1994 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001285 | GERLANDO DA SILVA BARROS | 13/09/1987 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000776 | ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS | 10/05/1975 | 10.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | | 56.00 | 56 | 1º | Aprovado |
| 001020 | JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE | 11/12/1995 | 14.00 | 6.00 | 8.00 | 20.00 | | 48.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001176 | JEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS | 04/08/1996 | 6.00 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | | 46.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001068 | MIRIAM CORTI BIAZOTO | 15/09/1996 | 8.00 | 8.00 | 14.00 | 16.00 | | 46.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000568 | CLEITON HARTWIG SAVARIS | 10/04/1992 | 8.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | | 44.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001156 | ROSANGELA ESTELA DE SOUZA SILVA | 01/05/1971 | 8.00 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001244 | TIAGO SANTOS VEGA | 07/05/1994 | 8.00 | 4.00 | 14.00 | 12.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000618 | DORALICE DIAS PEREIRA | 05/09/1977 | 4.00 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | | 34.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000760 | MARGARETE DE SOUZA NEVES | 24/09/1978 | 8.00 | 4.00 | 8.00 | 12.00 | | 32.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001001 | ADRIANA BRZERRA MOREIRA | 17/12/1982 | 8.00 | 0.00 | 6.00 | 16.00 | | 30.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000620 | RODRIGO DA SILVA JORGE | 06/09/1993 | 6.00 | 0.00 | 8.00 | 12.00 | | 26.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000864 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 07/02/1994 | 6.00 | 2.00 | 8.00 | 8.00 | | 24.00 | 24 | - | Reprovado |
| 001138 | NAIONI COSTA DOS SANTOS | 02/02/1992 | 6.00 | 4.00 | 10.00 | 0.00 | | 20.00 | 20 | - | Reprovado |
| 001130 | SIRLENE DOS SANTOS | 24/11/1978 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000417 | MARIA LUCIA GONçALVES | 24/07/1972 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000583 | JOSE EDUARDO DE SOUZA | 19/01/1981 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000435 | ELIANE GEORG | 16/05/1970 | 12.00 | 6.00 | 16.00 | 28.00 | 62.00 | 5 | 67 | - | Reprovado |
| 000146 | EVANDRO CARLOS PEREIRA | 09/12/1975 | 16.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 60.00 | 5 | 65 | - | Reprovado |
| 001047 | DORIS FUTATA GOMES HAUER DE SOUZA | 26/07/1982 | 16.00 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | 56.00 | 5 | 61 | - | Reprovado |
| 001295 | LUANA TAIS PORFIRIO CARDOSO | 31/03/1995 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 20.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 001065 | LIZANDRA BERTOLINI | 30/03/1982 | 4.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | 50.00 | 5 | 55 | - | Reprovado |
| 000608 | FABIO FERNANDES BONADEU | 12/09/1980 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 24.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001320 | JUNIOR ALMEIDA DA SILVA | 16/09/1992 | 0.00 | 8.00 | 8.00 | 28.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000677 | LETíCIA SILVA MATEUS | 27/02/1996 | 14.00 | 0.00 | 6.00 | 24.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000953 | SAMARA GODOI DE JESUS | 24/12/1993 | 4.00 | 4.00 | 12.00 | 24.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001139 | FABIO JUVENIANO | 29/12/1974 | 4.00 | 6.00 | 14.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001165 | TAINARA CAROLINE MOURA | 30/12/1995 | 12.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000535 | ALZIRENE BARROS DA SILVA | 11/06/1984 | 4.00 | 0.00 | 8.00 | 28.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000436 | ODINEIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 27/07/1971 | 6.00 | 2.00 | 8.00 | 24.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000798 | MARILEUSA SALETE PEREIRA | 08/04/1975 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | 24.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001058 | ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA | 14/07/1981 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000477 | CAREN MIDORI YOSHIDA | 10/07/1990 | 6.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000909 | JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 06/09/1991 | 8.00 | 4.00 | 6.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 001305 | SANDRA MARIA FERRARETTO SUARES | 08/12/1972 | 8.00 | 0.00 | 10.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 001098 | MANOEL JOSE DE FREITAS | 02/04/1981 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001078 | NEIDE ALECRIM GUILHERME | 09/05/1968 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 001028 | ALINE REIS DE OLIVEIRA | 09/04/1996 | 2.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000120 | JéSSICA ZECZKOSKI | 30/01/1991 | 2.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000920 | TANIA APARECIDA HERNANDES | 06/01/1963 | 4.00 | 4.00 | 12.00 | 8.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001147 | IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS | 07/12/1972 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 001024 | MAICON ALISSON WILCZAK | 14/09/1995 | 2.00 | 0.00 | 10.00 | 12.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 001067 | ROSILDA RAMOS FERREIRA | 13/10/1980 | 2.00 | 4.00 | 10.00 | 8.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000752 | CLAUDEIR DE OLIVEIRA | 23/05/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001210 | THIAGO ZATTI | 01/05/1991 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001262 | REGINA BIAZÕTO | 08/12/1986 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000182 | FERNANDA PEREIRA RIBAS | 19/09/1989 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000150 | MICHELE RUPOLO | 24/03/1984 | 12.00 | 12.00 | 12.00 | 32.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 1º | Aprovado |
| 001291 | SANDRA MARIA ZUQUELO TAVARES | 01/05/1968 | 12.00 | 6.00 | 20.00 | 24.00 | 62.00 | 5 | 67 | 2º | Classificado |
| 000942 | JULIANA LOPES DOS SANTOS | 05/12/1980 | 6.00 | 8.00 | 14.00 | 36.00 | 64.00 | 0 | 64 | 3º | Classificado |
| 001300 | CLAUDIA FREIESLEBEN | 05/08/1974 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 32.00 | 62.00 | 0 | 62 | 4º | Classificado |
| 000389 | VERA LúCIA BIESDORF | 22/11/2057 | 6.00 | 4.00 | 18.00 | 32.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | 5º | Classificado |
| 000940 | VALDIRENE DA SILVA | 18/11/1984 | 16.00 | 4.00 | 16.00 | 24.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | 6º | Classificado |
| 000287 | ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES | 30/12/1987 | 14.00 | 6.00 | 18.00 | 20.00 | 58.00 | 0.00 | 58 | 7º | Classificado |
| 000512 | ALINE GRACIELE DE OLIVEIRA | 15/06/1988 | 12.00 | 2.00 | 16.00 | 24.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 8º | Classificado |
| 001226 | SOELI WINTER KRAUSE | 02/09/2014 | 8.00 | 4.00 | 18.00 | 24.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 9º | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000174 | GILMAR ROBERTO SILVA | 27/06/1985 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 20.00 | 52.00 | 0.00 | 52 | 10º | Classificado |
| 000708 | DHESSIKA NUNES GOMES | 12/09/1988 | 16.00 | 10.00 | 10.00 | 16.00 | 52.00 | 0.00 | 52 | 11º | Classificado |
| 000878 | ANGELICA WOLF | 05/01/1994 | 14.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | 50.00 | 0.00 | 50 | 12º | Classificado |
| 000861 | ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAúJO | 27/03/1979 | 10.00 | 4.00 | 8.00 | 24.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000910 | DIANA BELINI MARQUES | 21/12/1988 | 10.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001336 | JéSSICA BARBOSA RúBIO | 14/09/1992 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000802 | ROSANGELA SOARES NASCIMENTO | 10/11/1987 | 8.00 | 2.00 | 12.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001200 | ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA | 22/10/1077 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000799 | ADRIANO JúLIO DA SILVA | 19/02/1984 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 8.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000457 | ANA RITA ANTUNES CARDOSO | 15/04/1975 | 10.00 | 4.00 | 8.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000518 | VALERIA DE OLIVEIRA | 04/12/1991 | 6.00 | 2.00 | 14.00 | 12.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000808 | LENIR TATSCH E SILVA | 28/02/1973 | 8.00 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000526 | MARIA DE JESUS PEREIRA | 16/03/1963 | 8.00 | 0.00 | 4.00 | 12.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 001190 | KATIUCIA SILVA MATOS | 18/09/1976 | 2.00 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 22.00 | 0.00 | 22 | - | Reprovado |
| 001122 | NOELÍ DE SOUZA PAIOLA | 12/01/1986 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000553 | JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA | 03/12/1989 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001329 | MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA | 02/11/1964 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000654 | THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ | 16/11/1992 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000181 | ANILEICI DE ALMEIDA | 04/09/1986 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000928 | LUCAS XAVIER RODRIGUES | 01/05/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000188 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | 05/09/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000982 | DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ | 30/01/1985 | 10.00 | 10.00 | 18.00 | 28.00 | 66.00 | 0 | 66 | - | Reserva |

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001189 | ADALTEANE DE SOUSA LIMA FERNANDES | 18/05/1987 | 10.00 | 8.00 | 12.00 | 24.00 | 54.00 | 25 | 79 | - | Reserva |
| 000280 | FABIANA DIAS GOMES | 07/07/1996 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 000695 | CLAUDINÉIA FARIAS DE OLIVEIRA | 20/12/1992 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 20.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001089 | RANIELI ALMEIDA DOS SANTOS | 01/10/1991 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 28.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000972 | VALDILÉIA PEREIRA DOS SANTOS | 08/09/1978 | 2.00 | 0.00 | 18.00 | 12.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000639 | ELIZANGELA APARECIDA DA COSTA | 16/07/1978 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000492 | JULIANA BORCK FLORES SANTANA | 30/10/1985 | 4.00 | 2.00 | 12.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 001081 | JéSSICA CAROLINI DA SILVA | 30/01/1994 | 2.00 | 4.00 | 12.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000855 | SIMONE FERREIRA DOS SANTOS | 10/08/1984 | 6.00 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000959 | QUEILA APARECIDA DE SOUZA | 19/12/1994 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001003 | CARLOS ROBERTO SILVA | 09/02/1983 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AUXILIAR DE LABORATORIO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001112 | ELIANA APARECIDA TEODORO FERREIRA | 05/05/1980 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000118 | ROSANA DOS SANTOS COSTA | 18/12/1987 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001007 | SONIA FERREIRA LIMA | 03/10/1979 | 4.00 | 2.00 | 10.00 | 12.00 | | 28.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000852 | RAFAELA FERREIRA SALES | 13/07/1993 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000259 | LELIA PEREIRA DA SILVA | 09/12/1985 | 12.00 | 10.00 | 16.00 | 36.00 | 74.00 | 50 | 124 | - | Reserva |
| 001232 | ANDRESSA BRUNHOLI DOS SANTOS | 24/08/1994 | 14.00 | 12.00 | 16.00 | 32.00 | 74.00 | 50 | 124 | - | Reserva |
| 001000 | ALLANA DE LIMA NASCIMENTO | 20/07/1993 | 12.00 | 16.00 | 14.00 | 32.00 | 74.00 | 50 | 124 | - | Reserva |
| 000730 | ANGELICA DO ESPITIRO SANTO FERNANDES | 01/06/1984 | 16.00 | 8.00 | 16.00 | 32.00 | 72.00 | 50 | 122 | - | Reserva |
| 000294 | MARIA APARECIDA FRANCISCO MELLO | 09/07/1973 | 16.00 | 10.00 | 16.00 | 28.00 | 70.00 | 50 | 120 | - | Reserva |
| 001088 | MARCIA FERREIRA DOS SANTOS | 20/09/1994 | 10.00 | 10.00 | 10.00 | 28.00 | 58.00 | 50 | 108 | - | Reserva |
| 001019 | ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS | 17/08/1983 | 4.00 | 14.00 | 12.00 | 28.00 | 58.00 | 50 | 108 | - | Reserva |
| 001284 | ROSEMARY DE SOUZA PENAHA | 27/07/1972 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001218 | LUCIANA CRISTINA AGUIAR | 18/06/1994 | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000190 | FATIMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 24/09/1978 | 6.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000346 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 14/01/1986 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 8.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 001169 | VANETE SOARES DE ALMEIDA DA SILVA | 06/06/1977 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 8.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000281 | CACILDA VEIGA DIAS GOMES | 10/09/1973 | 6.00 | 2.00 | 8.00 | 8.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000275 | VILANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA | 06/05/1977 | 8.00 | 4.00 | 8.00 | 4.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000943 | ROSELY RODRIGUES DA COSTA SILVA | 03/10/1974 | 4.00 | 2.00 | 8.00 | 4.00 | 18.00 | 0.00 | 18 | - | Reprovado |
| 000272 | NIVALDO FERREIRA NEVES | 16/11/1957 | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 0.00 | 14.00 | 0.00 | 14 | - | Reprovado |
| 000670 | CLARICE APARECIDA ALVES | 01/12/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001097 | NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA | 02/11/1972 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000669 | CLEONICE DE FATIMA ALVES | 01/12/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001254 | RAQUEL BENVINDO | 30/03/1979 | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 24.00 | 56.00 | 45 | 101 | - | Reserva |
| 000868 | ANDREIA DA SILVA GREGORIO | 22/02/1979 | 10.00 | 2.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001066 | EDSON APARECIDO MOREIRA | 28/08/1968 | 8.00 | 8.00 | 12.00 | 4.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |

BIOMEDICO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001083 | MARIANA HARUMI SAKATA | 07/05/1992 | 14.00 | 8.00 | 18.00 | 36.00 | | 76.00 | 76 | 1º | Aprovado |
| 000344 | ARIANY RIBEIRO DE MORAIS | 02/01/1990 | 16.00 | 10.00 | 12.00 | 36.00 | | 74.00 | 74 | 2º | Classificado |
| 000334 | PAULO HENRIQUE GODOY TELES | 27/04/1987 | 16.00 | 10.00 | 18.00 | 28.00 | | 72.00 | 72 | 3º | Classificado |
| 000377 | WESLEY CARVALHO MARTINS | 21/02/1991 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 36.00 | | 70.00 | 70 | 4º | Classificado |
| 001212 | JENAINA SCALZER | 05/09/1979 | 12.00 | 6.00 | 18.00 | 32.00 | | 68.00 | 68 | 5º | Classificado |
| 000484 | DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU | 23/05/1991 | 14.00 | 8.00 | 12.00 | 32.00 | | 66.00 | 66 | 6º | Classificado |
| 000350 | ANA CAROLINA CAVALHEIRO MANARELLI MARQUES | 14/01/1985 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 32.00 | | 66.00 | 66 | 7º | Classificado |
| 001289 | JESSIELI PEREIRA DE BORBA | 21/04/1993 | 12.00 | 10.00 | 10.00 | 32.00 | | 64.00 | 64 | 8º | Classificado |
| 001325 | ALINE FERNANDES PEREIRA | 21/11/1988 | 12.00 | 14.00 | 8.00 | 28.00 | | 62.00 | 62 | 9º | Classificado |
| 000996 | EVELY CABREIRA DE MATOS | 02/10/1991 | 10.00 | 12.00 | 6.00 | 32.00 | | 60.00 | 60 | 10º | Classificado |
| 000520 | THAYSE NAIARA DAPPER | 12/12/1988 | 8.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | | 58.00 | 58 | 11º | Classificado |
| 000211 | PRISCILLA CARRENHO CAETANO | 05/04/1992 | 12.00 | 6.00 | 10.00 | 28.00 | | 56.00 | 56 | 12º | Classificado |
| 000934 | LUANA CARINE BATTIROLA | 18/01/1991 | 8.00 | 2.00 | 14.00 | 28.00 | | 52.00 | 52 | 13º | Classificado |
| 000250 | MAYARA LUCAS CALDEIRA | 24/05/1989 | 8.00 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | | 34.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000121 | RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA | 01/03/1989 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

COLETOR DE LIXO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000450 | WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA | 05/09/1996 | 10.00 | 18.00 | 16.00 | 28.00 | 72.00 | 50 | 122 | 1º | Aprovado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000232 | EVANDO DA SILVA SOUZA | 12/03/1983 | 8.00 | 14.00 | 10.00 | 20.00 | 52.00 | 25 | 77 | 2º | Aprovado |
| 000858 | ELSON DA CRUZ | 04/02/1983 | 6.00 | 2.00 | 2.00 | 24.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 001302 | OZIEL FERREIRA LIMA | 29/03/1981 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 8.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001350 | MIZAEL ARRUDA DA SILVA | 16/11/1988 | 4.00 | 6.00 | 14.00 | 8.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001036 | SIDNEI ALVES DE MACEDO | 02/07/1973 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 8.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000736 | MARCOS BARBOSA DOS SANTOS | 20/02/1978 | 6.00 | 10.00 | 6.00 | 8.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 001049 | DAVID PAZ RADO | 19/01/1989 | 6.00 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000339 | JOSE TEIXEIRA DA COSTA | 01/10/1958 | 0.00 | 2.00 | 10.00 | 8.00 | 20.00 | 0.00 | 20 | - | Reprovado |
| 001144 | JOSE ARAGON GONÇALES FILHO | 14/12/1968 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000506 | MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA | 19/04/1971 | 12.00 | 14.00 | 14.00 | 32.00 | 72.00 | 47.5 | 119.5 | 1º | Aprovado |
| 001282 | ORLANDO BORCK FLORES | 20/07/1979 | 8.00 | 16.00 | 10.00 | 16.00 | 50.00 | 50 | 100 | 2º | Classificado |
| 000282 | SILVIO DA SILVA GOMES | 30/06/1965 | 10.00 | 10.00 | 18.00 | 20.00 | 58.00 | 27.5 | 85.5 | 3º | Classificado |
| 001233 | GERLLYSON FELIX DOS SANTOS | 13/08/1991 | 8.00 | 16.00 | 6.00 | 24.00 | 54.00 | 0 | 54 | - | Reprovado |
| 001006 | ADAILTO DOS SANTOS DE MORAIS | 27/07/1985 | 8.00 | 8.00 | 10.00 | 24.00 | 50.00 | 0 | 50 | - | Reprovado |
| 000563 | CLAUDEMIR CONTI | 25/06/1971 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000590 | FáBIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 06/10/1989 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001069 | ELEOMAR MATIAS DE SOUSA | 18/10/1985 | 6.00 | 8.00 | 6.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001183 | ARI ZECZKOSKI | 18/09/1974 | 6.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000821 | PAULO COSTA | 30/12/1967 | 10.00 | 10.00 | 8.00 | 12.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000831 | MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEIREDO | 05/10/1975 | 8.00 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000961 | ALCEMIR TENUTI | 09/04/1976 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000252 | ADEMIR PEDROSO | 00/00/0000 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000525 | DIEGO BARROS DA SILVA | 16/06/1986 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 32.00 | 66.00 | 50 | 116 | 1º | Aprovado |
| 000803 | PAULO DOS SANTOS VELASCO | 25/02/1977 | 18.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 66.00 | 50 | 116 | 2º | Classificado |
| 000946 | MARCIO DA COSTA BRITZKE | 29/09/1980 | 14.00 | 10.00 | 14.00 | 28.00 | 66.00 | 50 | 116 | 3º | Classificado |
| 000983 | GILSON ANACLETO DO CARMO | 30/08/1977 | 12.00 | 12.00 | 14.00 | 28.00 | 66.00 | 50 | 116 | 4º | Classificado |
| 000452 | MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA | 04/12/1968 | 12.00 | 14.00 | 16.00 | 24.00 | 66.00 | 50 | 116 | 5º | Classificado |
| 001126 | MICHEL CRESPO PINTO | 01/10/1979 | 12.00 | 10.00 | 20.00 | 24.00 | 66.00 | 50 | 116 | 6º | Classificado |
| 000700 | RONIVALDO MARQUES PINTO | 11/11/1983 | 12.00 | 16.00 | 16.00 | 24.00 | 68.00 | 45 | 113 | 7º | Classificado |
| 000667 | APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO | 06/09/1968 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 28.00 | 62.00 | 50 | 112 | 8º | Classificado |
| 000195 | IVANIL PEREIRA | 28/10/1961 | 12.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 62.00 | 50 | 112 | 9º | Classificado |
| 000794 | EDSON MARCOS DE SOUZA | 19/10/2053 | 12.00 | 12.00 | 14.00 | 24.00 | 62.00 | 50 | 112 | 10º | Classificado |
| 000573 | ROBERTO DA SILVA | 12/05/1978 | 10.00 | 18.00 | 10.00 | 24.00 | 62.00 | 50 | 112 | 11º | Classificado |
| 001074 | MARINO FRANCISCO DOS SANTOS | 12/05/2060 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 32.00 | 64.00 | 45 | 109 | 12º | Classificado |
| 000567 | EDERSON RODRIGO MEYER | 02/07/1981 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 28.00 | 58.00 | 50 | 108 | 13º | Classificado |
| 001304 | ROGERIO BRITO DOS SANTOS | 10/06/1991 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 20.00 | 54.00 | 50 | 104 | 14º | Classificado |
| 000787 | JOSE CARLOS DA SILVA | 18/06/1973 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | 20.00 | 50.00 | 42.5 | 92.5 | 15º | Classificado |
| 000519 | CLAUDIOMAR DOS SANTOS PORTO | 16/05/1988 | 14.00 | 14.00 | 8.00 | 28.00 | 64.00 | 0 | 64 | - | Reprovado |
| 000396 | JOãO BATISTA SOARES BRANDãO | 30/03/1971 | 12.00 | 10.00 | 8.00 | 24.00 | 54.00 | 0 | 54 | - | Reprovado |
| 000850 | ALTINO GALDINO DE JESUS | 13/03/1965 | 10.00 | 10.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000975 | SIVALDO GOMES DA SILVA | 12/10/1980 | 10.00 | 4.00 | 12.00 | 20.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000746 | SILVAIR DA SILVA GONçALVES | 17/01/1988 | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 20.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001315 | JORGE RICARDO DIAS | 29/12/1971 | 10.00 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000288 | FABIANO DRUMOND VIEIRA | 21/01/1993 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 24.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000471 | ADRIANO GONçALVES DIAS | 30/09/1981 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001145 | JOãO PEDRO SANTANA FILHO | 14/03/1983 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001015 | DEVANIR APARECIDO CAVALCANTE | 13/12/1974 | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000141 | ADLANDO JOAO CLAUDIANO DE JESUS | 13/11/1984 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001194 | ISAK SOARES VIEIRA | 13/05/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

CONTADOR

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000818 | ANDRESSA RIBEIRO | 15/03/1989 | 10.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001222 | TACIANE SUELEN FACIN | 24/06/1989 | 8.00 | 6.00 | 8.00 | 8.00 | | 30.00 | 30 | - | Reprovado |
| 001224 | GEAN CARLOS RIBAS | 24/04/1993 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

CONTROLADOR INTERNO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001214 | FRANCIS REGIS LEON MIRON | 12/12/1982 | 14.00 | 14.00 | 16.00 | 32.00 | 76.00 | 0 | 76 | 1º | Aprovado |
| 001002 | ANDRE LUIS DE ALMEIDA | 01/01/1975 | 18.00 | 10.00 | 14.00 | 32.00 | 74.00 | 0.00 | 74 | 2º | Classificado |
| 001167 | LUIZ DELFINO TAVARES | 03/07/1989 | 14.00 | 12.00 | 16.00 | 28.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 3º | Classificado |
| 001341 | JOSIMAR DOS SANTOS | 20/01/1988 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | 24.00 | 64.00 | 5 | 69 | 4º | Classificado |
| 001051 | GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA | 28/09/1992 | 16.00 | 14.00 | 14.00 | 24.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 5º | Classificado |
| 001343 | AGNA URDIALE DOS SANTOS | 29/06/1990 | 12.00 | 10.00 | 16.00 | 28.00 | 66.00 | 0.00 | 66 | 6º | Classificado |
| 001053 | POLLIANA PATRíCIA PIOVESAN | 14/04/1987 | 12.00 | 14.00 | 14.00 | 24.00 | 64.00 | 0.00 | 64 | 7º | Classificado |
| 000809 | CRISTIANE DELLA GIUSTINA | 24/07/1978 | 16.00 | 16.00 | 18.00 | 12.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | 8º | Classificado |
| 000100 | ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS | 01/08/1990 | 8.00 | 6.00 | 18.00 | 24.00 | 56.00 | 5 | 61 | 9º | Classificado |
| 000352 | CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI | 19/04/1981 | 12.00 | 6.00 | 18.00 | 20.00 | 56.00 | 0.00 | 56 | 10º | Classificado |
| 001338 | NIVEA MARIA GOMES DA SILVA | 28/09/1975 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 11º | Classificado |
| 001206 | SIDNEY DE OLIVEIRA | 22/08/1978 | 8.00 | 8.00 | 18.00 | 20.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 12º | Classificado |
| 001107 | ELIDIANE JOSE DA SILVA | 16/10/1983 | 12.00 | 6.00 | 20.00 | 16.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 13º | Classificado |
| 000621 | KELLI ADRIANE KONRAD | 11/03/1987 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 16.00 | 52.00 | 0.00 | 52 | 14º | Classificado |
| 000711 | DAIANE LOPES DOS SANTOS | 24/04/1992 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000104 | KELLYAN DE SOUZA MARIA | 26/03/1987 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001250 | RODINEI MARTINS PEREIRA | 11/03/1992 | 8.00 | 14.00 | 14.00 | 12.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000631 | LUAN LUIS MATOS ZAGLI | 20/03/1992 | 12.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000374 | EMANUEL ROCHA LIMA COELHO | 11/12/1989 | 14.00 | 10.00 | 10.00 | 12.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000918 | GABRIELA PEREIRA DE FIGUEIREDO | 02/08/1991 | 12.00 | 10.00 | 12.00 | 12.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000926 | HUGO VIEIRA DE CARVALHO | 08/02/1982 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 16.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001344 | MARIA APARECIDA GONÇALVES | 23/10/1963 | 14.00 | 4.00 | 14.00 | 12.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000394 | FABIANO FERNANDES BRAGA | 15/04/1990 | 12.00 | 6.00 | 18.00 | 8.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000986 | SONIA MOURA PAZ VORISEK | 04/03/1977 | 6.00 | 10.00 | 14.00 | 8.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 001259 | FILIPI SOARES CORDEIRO DOS SANTOS | 30/07/1982 | 14.00 | 2.00 | 12.00 | 8.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000740 | EURISDALVA TEIXEIRA DE SOUSA | 26/10/1978 | 14.00 | 6.00 | 12.00 | 4.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 001060 | ANDREIA INES KASPARY | 20/08/1988 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000475 | FERNANDO APARECIDO DE SOUZA | 07/12/1978 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000489 | DIEGO RODRIGUES FAGO | 27/08/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000103 | CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA | 31/07/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001043 | JOSIANE RODRIGUES PEDROSO | 13/11/1983 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000248 | DANIELA FERREIRA GUEVARA | 23/08/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000453 | LUCILAINE PEREIRA | 07/05/1994 | 12.00 | 12.00 | 12.00 | 32.00 | 68.00 | 50 | 118 | 1º | Aprovado |
| 000722 | VERONICA APARECIDA CASSIANO | 21/08/1977 | 12.00 | 10.00 | 16.00 | 32.00 | 70.00 | 45 | 115 | 2º | Classificado |
| 001082 | GEISIANE PENHA DE SOUZA | 31/05/1993 | 12.00 | 8.00 | 8.00 | 36.00 | 64.00 | 50 | 114 | 3º | Classificado |
| 000204 | ALINE ALVES PEREIRA | 02/06/1995 | 12.00 | 6.00 | 8.00 | 28.00 | 54.00 | 50 | 104 | 4º | Classificado |
| 000258 | ROSELANDIA ANDRE BATISTA | 01/12/1980 | 10.00 | 2.00 | 16.00 | 24.00 | 52.00 | 50 | 102 | 5º | Classificado |
| 000392 | ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA | 25/06/1989 | 14.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | 50.00 | 25 | 75 | 6º | Classificado |
| 000262 | ZILNE AZEVEDO NASCIMENTO | 15/03/1986 | 10.00 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001299 | IVONICE SANTANA FLORES | 14/02/1986 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000694 | FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA | 19/03/1995 | 2.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000239 | MARIA CLAUDETE FRANCISCO DA SILVA | 04/11/1977 | 6.00 | 2.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000397 | VERIANE MAIA CHAVES | 13/10/1971 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000641 | SIDNEIA DELBIANCO DA SILVA SIMãO | 27/06/1981 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000247 | JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO | 20/09/1993 | 12.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 62.00 | 50 | 112 | 1º | Aprovado |
| 000847 | ROZELI BORGES ALVES DE PAULA | 18/11/1993 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001281 | DELIR PORPERIO DA SILVA | 07/05/1976 | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000356 | ELISANGELA XAVIER | 07/09/1985 | 6.00 | 6.00 | 8.00 | 16.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000322 | IVONETE DUTRA DE FARIAS | 08/11/1973 | 8.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000414 | SANDRA DIAS DE SOUZA PAZ | 31/01/1977 | 6.00 | 2.00 | 8.00 | 16.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000734 | IRACI SEVERO DOS SANTOS | 22/09/1968 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 12.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000594 | MARILUCE DE SOUZA | 30/12/1977 | 10.00 | 6.00 | 8.00 | 4.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000973 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 04/09/1979 | 10.00 | 2.00 | 6.00 | 4.00 | 22.00 | 0.00 | 22 | - | Reprovado |
| 001140 | MARIA SANDRA WERNKE | 05/07/1970 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000410 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | 22/08/1970 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000832 | NATALIA RIBEIRO DE JESUS | 25/08/1972 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| EDUCADOR FISICO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 001093 | TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS | 10/01/1989 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | 24.00 | 64.00 | 5 | 69 | - | Reserva |
| 001264 | EMERSON COELHO | 08/01/1975 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 28.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | - | Reserva |
| 000684 | HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI | 29/07/1984 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 32.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | - | Reserva |
| 000647 | WILIAN DE OLIVEIRA | 12/09/1991 | 10.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | - | Reserva |
| 001235 | ROSELI GEORG | 08/09/1972 | 14.00 | 6.00 | 18.00 | 16.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | - | Reserva |
| 000710 | ALOISIO BERNARDINO DE LIMA | 06/03/1991 | 10.00 | 10.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000859 | GIULIAN MAGNO DA SILVA | 29/06/1989 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 12.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001018 | MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO | 17/03/1988 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001129 | ALESSANDRO DE CARVALHO FARIA | 22/01/1988 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001148 | GERUZA GRANELLA | 02/04/1983 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| ELETRICISTA VEICULOS AUTOMOTORES | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 001286 | WELLYTON ADRIEL PEDRALLI | 14/02/1996 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 000324 | CLEITON FALASQUE | 21/09/1984 | 14.00 | 14.00 | 18.00 | 36.00 | | 82.00 | 82 | 1º | Aprovado |
| 000297 | FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA | 16/10/1990 | 14.00 | 12.00 | 18.00 | 36.00 | | 80.00 | 80 | 2º | Classificado |
| 001346 | FERNANDO VIECELI MAIA | 03/09/1991 | 16.00 | 16.00 | 20.00 | 24.00 | | 76.00 | 76 | 3º | Classificado |
| 001211 | DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS | 20/04/1992 | 14.00 | 20.00 | 16.00 | 24.00 | | 74.00 | 74 | 4º | Classificado |
| 001143 | FABRICIO PROFETA DA CRUZ | 13/05/1988 | 14.00 | 12.00 | 16.00 | 28.00 | | 70.00 | 70 | 5º | Classificado |
| 001080 | ERIK HIDEKI KOYAMA | 09/02/1993 | 16.00 | 16.00 | 18.00 | 20.00 | | 70.00 | 70 | 6º | Classificado |
| 001237 | LORENA LUCENA MATOS | 30/08/1984 | 20.00 | 14.00 | 16.00 | 16.00 | | 66.00 | 66 | 7º | Classificado |
| 001110 | ANDRE PEREIRA DIAS | 26/02/1989 | 14.00 | 14.00 | 16.00 | 20.00 | | 64.00 | 64 | 8º | Classificado |
| 000725 | VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO | 06/05/1988 | 10.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | | 56.00 | 56 | 9º | Classificado |
| 001175 | LUAN ALVES CORREA DE MACEDO | 01/03/1989 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 8.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000651 | DIEGO DOS SANTOS LIMA | 04/03/1985 | 6.00 | 6.00 | 16.00 | 8.00 | | 36.00 | 36 | - | Reprovado |
| 001316 | THIAGO CASTELLAN RIBEIRO | 03/09/1989 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000599 | FELLIPE FERREIRA BARBOSA | 12/11/1991 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000635 | THAICE LAINE PEDROSO MARQUES NEIS | 22/06/1985 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000849 | PAULO FERREIRA | 13/02/1973 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000176 | BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA | 07/06/1990 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| FARMACEUTICO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 001115 | ANGéLICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 16/05/1989 | 12.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | - | Reserva |
| 000964 | THATIELEN FURINI | 16/02/1983 | 8.00 | 6.00 | 10.00 | 28.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reserva |
| 000925 | ALINE FRANCIELE ESCOLA | 21/05/1981 | 12.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000923 | CRISTIANE NODARI | 03/08/1985 | 10.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000335 | TIÉLEN DE CARVALHO MARIA | 13/03/1991 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000771 | LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA | 15/07/1992 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001195 | FLAVIO EDUARDO AFANACI | 11/11/1981 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000144 | GABRIELLA FERREIRA GUEVARA | 01/04/1996 | 10.00 | 10.00 | 10.00 | 36.00 | 66.00 | 35 | 101 | 1º | Aprovado |
| 001279 | LUCIANA BORASCHI DO NASCIMENTO | 23/05/1980 | 6.00 | 10.00 | 10.00 | 28.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 000950 | MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES | 14/02/1968 | 10.00 | 10.00 | 14.00 | 20.00 | 54.00 | 5 | 59 | - | Reprovado |
| 000974 | GILBERTO ARMANDO MENDES | 09/05/1980 | 14.00 | 10.00 | 8.00 | 20.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001252 | LEONARDO LUCAS DA SILVA | 01/08/1995 | 2.00 | 4.00 | 10.00 | 28.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000309 | GERSON VIEIRA DE BARROS | 10/01/1973 | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000750 | HERBETE SERRA | 19/10/1984 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001248 | DIONE PETERSON DE SOUZA | 27/12/1984 | 2.00 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001188 | FLAVIO RIBEIRO LAGE | 03/06/1987 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000837 | JOSE EVANDRO SALVADOR BARBOSA | 26/06/1981 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001293 | MARCOS ROBERTO BAUMHARDT | 08/06/1976 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001023 | ANDERSON JOSé MACHADO DULICIA | 29/09/1984 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001159 | CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA | 11/08/1982 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000409 | JHONNY PORTUGAL AUGUSTA | 03/09/1989 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| FISCAL SANITARIO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001171 | EDUARDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS | 05/11/1996 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | | 48.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000674 | ADRIANO DE ARAUJO SCHIRSNER | 26/12/1995 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 20.00 | | 32.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000296 | FáBIA DE OLIVEIRA CARVALHO | 26/10/1982 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

FISIOTERAPEUTA

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000915 | SILMARA DIAS PEREIRA | 21/12/1977 | 14.00 | 8.00 | 18.00 | 36.00 | 76.00 | 0.00 | 76 | 1º | Aprovado |
| 000511 | NAIARA PINHEIRO GRATÃO | 13/07/1985 | 12.00 | 8.00 | 16.00 | 32.00 | 68.00 | 5 | 73 | 2º | Classificado |
| 001064 | HUENDEL JOSé NERVO | 01/10/1986 | 12.00 | 6.00 | 18.00 | 32.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 3º | Classificado |
| 000843 | SUELYN BISHOP | 28/05/1985 | 12.00 | 12.00 | 20.00 | 24.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 4º | Classificado |
| 001207 | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA | 10/05/1984 | 10.00 | 4.00 | 14.00 | 28.00 | 56.00 | 0.00 | 56 | 5º | Classificado |
| 001263 | THIAGO ANTONIO GADANI | 13/03/1993 | 10.00 | 8.00 | 18.00 | 20.00 | 56.00 | 0.00 | 56 | 6º | Classificado |
| 000135 | MARYANA CIMITAN ARGENTA | 22/09/1992 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 50.00 | 0.00 | 50 | 7º | Classificado |
| 000147 | LEYNA LOMBARDO MACHADO | 25/05/1981 | 12.00 | 2.00 | 14.00 | 20.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000696 | KAMILA ROSA SANTOS DE SOUZA | 26/06/1990 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 24.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001261 | ESTHER ARANHA DE CARVALHO | 10/01/1992 | 10.00 | 6.00 | 6.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000257 | JULIANA BONETTI | 08/08/1978 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000456 | SULENE PEREIRA BORGES | 04/01/1966 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

FONOAUDIOLOGO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000106 | ISABELE MACIEL FEITOSA DE VASCONCELOS | 18/09/1988 | 12.00 | 6.00 | 18.00 | 32.00 | | 68.00 | 68 | 1º | Aprovado |
| 000139 | JAMILE CUNHA FOSTER | 28/05/1989 | 12.00 | 4.00 | 16.00 | 20.00 | | 52.00 | 52 | 2º | Classificado |

MECANICO/EDUCAÇÃO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000888 | CLAUDIO BENEDET | 22/01/1981 | 12.00 | 16.00 | 14.00 | 36.00 | 78.00 | 50 | 128 | - | Reserva |
| 000879 | JOSMARIO FARIAS DE AGUIAR | 04/10/1986 | 8.00 | 6.00 | 16.00 | 28.00 | 58.00 | 50 | 108 | - | Reserva |

MECANICO/QUADRO GERAL

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000732 | MAURICIO HELLER | 17/07/1994 | 12.00 | 18.00 | 12.00 | 32.00 | 74.00 | 50 | 124 | - | Reserva |
| 001005 | ALIRIO WALZEMBURGER | 13/06/1979 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

MEDICO CLINICO GERAL

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000745 | OSCAR VANDERLEI DE MIRAANDA | 30/08/1961 | 16.00 | 12.00 | 18.00 | 24.00 | | 70.00 | 70 | 1º | Aprovado |
| 000840 | MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA | 20/10/1969 | 14.00 | 10.00 | 20.00 | 24.00 | | 68.00 | 68 | 2º | Classificado |
| 000863 | GISELE SONIA MARCHI | 05/02/1985 | 10.00 | 6.00 | 10.00 | 24.00 | | 50.00 | 50 | 3º | Classificado |

MEDICO VETERINARIO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000778 | CARLOS ALEXANDRE MAIER | 28/04/1991 | 12.00 | 10.00 | 18.00 | 36.00 | | 76.00 | 76 | 1º | Aprovado |
| 000367 | ANDRÉ LUIZ PETRUCCI | 05/03/1988 | 14.00 | 14.00 | 12.00 | 32.00 | | 72.00 | 72 | 2º | Classificado |
| 000851 | LUÍS OTÁVIO SÁ TELES COSTA | 30/11/1991 | 12.00 | 10.00 | 12.00 | 28.00 | | 62.00 | 62 | 3º | Classificado |
| 000902 | ADALBERTO ACELINO DE AMARANTE JUNIOR | 05/12/1989 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 20.00 | | 60.00 | 60 | 4º | Classificado |
| 000901 | ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS | 02/12/1987 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | 20.00 | | 60.00 | 60 | 5º | Classificado |
| 001249 | RAFAEL SCHIO | 06/11/1989 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 20.00 | | 56.00 | 56 | 6º | Classificado |
| 000817 | EDWILSON AFANACI | 18/09/1974 | 12.00 | 4.00 | 18.00 | 20.00 | | 54.00 | 54 | 7º | Classificado |
| 000539 | DOUGLAS H F OLIVEIRA | 15/04/1988 | 14.00 | 6.00 | 18.00 | 12.00 | | 50.00 | 50 | 8º | Classificado |
| 000687 | EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES | 26/11/1981 | 16.00 | 6.00 | 16.00 | 8.00 | | 46.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000348 | FABIANA MARIAMA DE ALMEIDA | 19/09/1987 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | | 44.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001027 | TIAGO BARTOLO ROMERO | 17/09/1983 | 8.00 | 2.00 | 10.00 | 12.00 | | 32.00 | 32 | - | Reprovado |
| 000683 | VIVIANA ELIZABETH ROCHA ARZE GRATãO | 07/12/1974 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000454 | CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE Sá | 20/06/1978 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001278 | JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA | 04/11/1976 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000467 | LARISSA BRASILEIRA GARCIA DOS SANTOS | 08/11/1991 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000502 | WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO | 12/10/1984 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

MERENDEIRA ESCOLAR

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000236 | MARIA ELIANA FRANCISCO | 26/04/1981 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 28.00 | 64.00 | 50 | 114 | 1º | Aprovado |
| 000331 | LUCIENE MALAQUIAS FRANçA | 02/07/1975 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 36.00 | 62.00 | 50 | 112 | 2º | Classificado |
| 000675 | EDILAINE BONFIM OLIVEIRA | 15/09/1988 | 8.00 | 16.00 | 14.00 | 24.00 | 62.00 | 50 | 112 | 3º | Classificado |
| 000662 | ELIZIANE BERTOLINI | 10/01/1985 | 18.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 | 64.00 | 45 | 109 | 4º | Classificado |
| 000111 | EDINEIA GOTARDE | 12/04/1979 | 10.00 | 10.00 | 14.00 | 24.00 | 58.00 | 50 | 108 | 5º | Classificado |
| 001327 | ANDREIA RAQUEL KRACK | 19/07/1994 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 24.00 | 56.00 | 50 | 106 | 6º | Classificado |
| 000867 | ALZENIR BEZERRA ALVES | 19/06/1986 | 8.00 | 10.00 | 14.00 | 20.00 | 52.00 | 50 | 102 | 7º | Classificado |
| 000797 | NEIDE MARIA GONçALVES FARIAS | 14/08/1965 | 10.00 | 6.00 | 8.00 | 28.00 | 52.00 | 40 | 92 | 8º | Classificado |
| 000873 | JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE | 09/11/1993 | 8.00 | 10.00 | 14.00 | 32.00 | 64.00 | 25 | 89 | 9º | Classificado |
| 000577 | ELIZIERE DE SOUZA GONCALVES | 18/04/1983 | 10.00 | 2.00 | 12.00 | 36.00 | 60.00 | 25 | 85 | 10º | Classificado |
| 000496 | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA | 01/04/1983 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | 12.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000507 | LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA | 21/07/1964 | 10.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000286 | ELZA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS | 06/12/1972 | 8.00 | 4.00 | 4.00 | 20.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000271 | ELIETE SEVERINO DE LIMA | 25/11/1986 | 6.00 | 2.00 | 10.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000673 | ROBERTA APARECIDA LOPES LAURINDO | 14/11/1990 | 8.00 | 2.00 | 4.00 | 16.00 | 30.00 | 0.00 | 30 | - | Reprovado |
| 000979 | ROSANI APARECIDA DA CRUZ | 15/05/1985 | 4.00 | 2.00 | 10.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001035 | CAIRANE CAMILO FAUSTINO | 28/05/1994 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 8.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000292 | NEUSA DOS SANTOS FERREIRA | 30/06/1969 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000995 | CINTIA DA CONCEICAO BARROSO | 26/07/1986 | 2.00 | 6.00 | 8.00 | 8.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000490 | LUZENEIDE DE OLIVEIRA SANTOS | 03/04/1971 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001100 | DIANA LUZIA DA SILVA | 04/01/1984 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001356 | ARNALDO BUZZO BORGES | 17/02/1972 | 6.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | 56.00 | 50 | 106 | - | Reserva |
| 001355 | MOISES HAUBRICHT | 18/03/1990 | 6.00 | 12.00 | 14.00 | 20.00 | 52.00 | 0 | 52 | - | Reprovado |
| 000947 | VANDERSON LOURENçO | 09/05/1995 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000284 | MARCELO MARCOS ALVES PEREIRA | 12/04/1994 | 6.00 | 2.00 | 10.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000601 | JOÃO DIORACI SERPA MELLO | 01/03/1960 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001276 | AVADIR DOS SANTOS | 03/02/1970 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000790 | ELIZEU MARTINS DE SOUZA | 05/02/1974 | 18.00 | 14.00 | 18.00 | 28.00 | 78.00 | 40 | 118 | 1º | Aprovado |
| 000256 | DIONE FELIX SARDINHA | 26/04/1976 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 54.00 | 50 | 104 | 2º | Classificado |
| 000966 | JOãO DA COSTA LAGE | 04/05/1965 | 8.00 | 8.00 | 12.00 | 24.00 | 52.00 | 42.5 | 94.5 | 3º | Classificado |
| 000168 | JOSIMAR SOARES | 06/10/1989 | 8.00 | 14.00 | 16.00 | 28.00 | 66.00 | 0 | 66 | - | Reprovado |
| 001358 | EDEMILSON MORENO RODRIGUES | 03/04/1987 | 6.00 | 18.00 | 16.00 | 24.00 | 64.00 | 0 | 64 | - | Reprovado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000724 | CIRCE GOMES DE SOUZA | 16/04/1982 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 28.00 | 50.00 | 0 | 50 | - | Reprovado |
| MOTORISTA(CAT."D/E")A.SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000681 | JOSE ADAO DA HORA | 01/02/1967 | 0.00 | 14.00 | 8.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000991 | EDSOM DA SILVA DE FARIAS | 18/06/1978 | 12.00 | 16.00 | 12.00 | 24.00 | 64.00 | 50 | 114 | - | Reserva |
| 001127 | EDER RODRIGO BARROSO | 07/08/1986 | 14.00 | 12.00 | 16.00 | 20.00 | 62.00 | 50 | 112 | - | Reserva |
| 000914 | DENIS CLEI NUNES | 06/04/1987 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 60.00 | 50 | 110 | - | Reserva |
| 000882 | HUMBERTO FERNANDO DE LIMA | 23/01/1987 | 12.00 | 12.00 | 12.00 | 24.00 | 60.00 | 50 | 110 | - | Reserva |
| 000767 | FABRICIO NOGUEIRA AUGUSTA | 23/12/0197 | 10.00 | 12.00 | 14.00 | 28.00 | 64.00 | 45 | 109 | - | Reserva |
| 000463 | ANDERSON RIBEIRO DA COSTA | 02/10/1987 | 12.00 | 10.00 | 14.00 | 28.00 | 64.00 | 45 | 109 | - | Reserva |
| 000881 | VALDIR DE SOUZA MARIA | 16/09/1962 | 12.00 | 16.00 | 10.00 | 28.00 | 66.00 | 40 | 106 | - | Reserva |
| 000371 | WAGNER DA SILVA | 20/02/1987 | 12.00 | 14.00 | 16.00 | 24.00 | 66.00 | 40 | 106 | - | Reserva |
| 000382 | JUCEDIR DE OLIVEIRA FARIAS | 16/02/1976 | 6.00 | 18.00 | 12.00 | 20.00 | 56.00 | 50 | 106 | - | Reserva |
| 000614 | SANLEY MARCOS ALVES | 21/12/1981 | 10.00 | 8.00 | 10.00 | 24.00 | 52.00 | 50 | 102 | - | Reserva |
| 000571 | NILSON PAULO DA SILVA | 23/01/1975 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 56.00 | 42.5 | 98.5 | - | Reserva |
| 001170 | GIVANILDO PEREIRA DA SILVA | 10/09/1980 | 8.00 | 0.00 | 18.00 | 24.00 | 50.00 | 0.00 | 50 | - | Reprovado |
| 001271 | JEAN CARLOS SOARES | 04/03/1992 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000328 | SIDINEI FERNANDES DA SILVA | 16/12/1980 | 8.00 | 8.00 | 10.00 | 20.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 001117 | OESLEN ROGER SILVA RAMOS | 06/10/1989 | 6.00 | 4.00 | 12.00 | 16.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000985 | JOSUEL MENDONÇA DA SILVA | 17/09/1988 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001283 | LEANDRO BATISTA | 06/11/1990 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| NUTRICIONISTA | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 000560 | THAIS CRISTINA TAVARES | 21/04/1992 | 10.00 | 8.00 | 18.00 | 28.00 | | 64.00 | 64 | 1º | Aprovado |
| 000105 | LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS | 16/11/1984 | 12.00 | 6.00 | 16.00 | 24.00 | | 58.00 | 58 | 2º | Classificado |
| 001201 | SARA VIEIRAZANOL | 26/07/1986 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000372 | LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO | 10/04/1989 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000825 | TANIA BIFF | 12/03/1986 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| ODONTOLOGO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 000468 | CRISTIANO COLODEL DE SOUZA | 26/08/1987 | 6.00 | 10.00 | 14.00 | 32.00 | | 62.00 | 62 | 1º | Aprovado |
| 000277 | ROGERIO DAMASCENO GOMES | 05/02/1982 | 16.00 | 2.00 | 14.00 | 24.00 | | 56.00 | 56 | 2º | Aprovado |
| 000998 | PAOLA ARBUES ZOCAL | 25/06/1993 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 24.00 | | 42.00 | 42 | - | Reprovado |
| OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000501 | FRANCIMAR DE JESUS SILVA | 12/12/1988 | 14.00 | 18.00 | 14.00 | 36.00 | 82.00 | 45 | 127 | - | Reserva |
| 000977 | WESLEY RAMOS LAGE | 14/07/1995 | 14.00 | 16.00 | 16.00 | 24.00 | 70.00 | 50 | 120 | - | Reserva |
| 000203 | EDENILSON PERES DA SILVA | 02/06/1990 | 8.00 | 14.00 | 10.00 | 20.00 | 52.00 | 50 | 102 | - | Reserva |
| 000872 | LEONARDO DOUGLAS PIGOSSO CAMARGO | 14/07/1995 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 12.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000885 | CLAUDEMIR PERES DA SILVA | 12/03/1986 | 4.00 | 8.00 | 12.00 | 8.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |
| 001267 | DORIZEL DE SOUSA LIMA | 02/08/1988 | 6.00 | 4.00 | 10.00 | 0.00 | 20.00 | 0.00 | 20 | - | Reprovado |
| OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 001124 | ADEMAR NUNES CARVALHO | 04/07/1982 | 14.00 | 10.00 | 14.00 | 36.00 | 74.00 | 50 | 124 | - | Reserva |
| 000945 | JOAO ERALDO VEGA SAUNITE | 12/03/1964 | 6.00 | 16.00 | 8.00 | 28.00 | 58.00 | 45 | 103 | - | Reserva |
| 000224 | FLAVIO VIERA DOS SANTOS | 17/10/1981 | 14.00 | 8.00 | 12.00 | 16.00 | 50.00 | 50 | 100 | - | Reserva |
| 000993 | NICSOM BENICIO FERREIRA | 03/11/1977 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 28.00 | 62.00 | 25 | 87 | - | Reserva |
| 001219 | VALDECI MACEDO DE JESUS | 01/10/1966 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 28.00 | 62.00 | 25 | 87 | - | Reserva |
| 001314 | SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA | 03/11/1987 | 12.00 | 10.00 | 14.00 | 28.00 | 64.00 | 0 | 64 | - | Reprovado |
| 001253 | VERICIMO DE OLIVEIRA BRITES | 01/10/1969 | 6.00 | 12.00 | 8.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000877 | LEANDRO RODRIGO XAVIER ANTUNES | 02/01/1990 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 16.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000219 | SERGIO BARBOSA | 25/03/1972 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000440 | ROZENILDA MEYER PERREIRA | 05/10/1979 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 8.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001334 | JOãO FERREIRA DE SOUZA | 24/06/1961 | 6.00 | 6.00 | 2.00 | 12.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000279 | APARECIDO MEYER | 14/01/1978 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 4.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000462 | MAYKON ROGERIO ARAUJO RODRIGUES | 05/07/1994 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 4.00 | 22.00 | 0.00 | 22 | - | Reprovado |
| 000481 | TEREZA DE OLIVEIRA PINTO | 20/09/1975 | 4.00 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | 0.00 | 20 | - | Reprovado |
| 000570 | FERNANDO GUILHERME DE MELO | 28/09/1995 | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 0.00 | 18.00 | 0.00 | 18 | - | Reprovado |
| 000768 | MARIA APARECIDA BARBOSA | 06/09/0158 | 2.00 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 8.00 | 0.00 | 8 | - | Reprovado |
| 000495 | MARIA JOSE DA SILVA | 21/02/1982 | 0.00 | 0.00 | 2.00 | 4.00 | 6.00 | 0.00 | 6 | - | Reprovado |
| 000326 | ANDERSON TIAGO CAMARA MARTINELLI | 31/01/1994 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000461 | SIDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 15/03/1986 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| OPERADOR DE MAQUINAS-I(Z.URBANA) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 000643 | CICERO CESAR ALVEZ FEITOSA | 27/03/1972 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 001257 | LEANDRO KRACK | 04/01/1989 | 6.00 | 14.00 | 12.00 | 20.00 | 52.00 | 0 | 52 | - | Reprovado |
| 000691 | JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI | 20/10/1965 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 001119 | ESTANISLAU DA SILVA TEIXEIRA | 30/10/1991 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000585 | IDELBERTO MEDEIROS DE MELO | 21/02/1971 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000806 | PAULO CEZAR LEITE | 28/11/1968 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 001063 | SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 25/07/1977 | 8.00 | 4.00 | 6.00 | 24.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001221 | MARCIO GRECO DE SOUZA | 07/05/1977 | 8.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000584 | EROS CESAR RAMOS | 11/03/1954 | 4.00 | 0.00 | 12.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 001202 | JOSE OSMAR BAROZZO | 04/05/1974 | 8.00 | 12.00 | 12.00 | 24.00 | 56.00 | 50 | 106 | - | Reserva |
| 000321 | LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 01/08/1965 | 10.00 | 14.00 | 10.00 | 24.00 | 58.00 | 45 | 103 | - | Reserva |
| 001174 | CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS | 13/11/1975 | 10.00 | 12.00 | 10.00 | 24.00 | 56.00 | 45 | 101 | - | Reserva |
| 000723 | MOISES ANTONIO DA SILVA | 26/10/1963 | 12.00 | 12.00 | 10.00 | 20.00 | 54.00 | 47 | 101 | - | Reserva |
| 000632 | DIONEI TIAGO SUDERICHI | 19/07/1988 | 8.00 | 12.00 | 14.00 | 24.00 | 58.00 | 36 | 94 | - | Reserva |
| 000469 | WILLIAN MOTA LIMA | 18/03/1983 | 10.00 | 12.00 | 14.00 | 20.00 | 56.00 | 0 | 56 | - | Reprovado |
| 000434 | UANDERSON EVANGELISTA | 17/01/1985 | 8.00 | 10.00 | 10.00 | 20.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000338 | APARECIDO GUILHERME | 02/01/1975 | 10.00 | 2.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000899 | FRANCISCO DIONIZIO BATISTA | 10/03/1973 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 32.00 | 0.00 | 32 | - | Reprovado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000956 | ANTONIO MENDES DOS SANTOS | 11/08/1979 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001307 | CICERO ALVES DA GAMA | 16/12/1964 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000529 | RODRIGO BUTTURI | 12/05/1987 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| PEDREIRO(A.SAO PEDRO) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
| 001265 | VAGNER INACIO MORENO | 17/06/1994 | 10.00 | 18.00 | 6.00 | 20.00 | 54.00 | 50 | 104 | - | Reserva |
| 000876 | MARCOS DRUMOND CAMARGO | 15/10/1974 | 8.00 | 14.00 | 6.00 | 16.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 001157 | JOSE ROBERTO TEIXEIRA | 28/01/1980 | 10.00 | 10.00 | 10.00 | 24.00 | | 54.00 | 54 | - | Reserva |
| 001345 | SANDRA MARIA KIISTER DIAS | 08/06/1975 | 10.00 | 2.00 | 8.00 | 20.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001331 | MARIA L. APARECIDA S. V. DOS SANTOS | 10/04/1961 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000766 | LUIS CARLOS DE FARIAS | 19/06/1983 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL) | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 000887 | ELISIA MARIA BARABA MARINI | 23/08/1972 | 12.00 | 12.00 | 16.00 | 40.00 | 80.00 | 5 | 85 | 1º | Aprovado |
| 000931 | FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA | 19/12/1990 | 12.00 | 16.00 | 16.00 | 36.00 | 80.00 | 5 | 85 | 2º | Aprovado |
| 001073 | ANA PAULA GOMES | 13/03/1986 | 14.00 | 12.00 | 16.00 | 36.00 | 78.00 | 5 | 83 | 3º | Aprovado |
| 000788 | SUZANA TEIXEIRA DA SILVA | 20/11/1981 | 12.00 | 16.00 | 14.00 | 36.00 | 78.00 | 5 | 83 | 4º | Aprovado |
| 001352 | CLAUDIA DA SILVA | 30/04/1983 | 18.00 | 10.00 | 18.00 | 36.00 | 82.00 | 0.00 | 82 | 5º | Classificado |
| 000922 | LUCINEIA PEREIRA | 09/07/1981 | 14.00 | 8.00 | 18.00 | 36.00 | 76.00 | 5 | 81 | 6º | Classificado |
| 001109 | NILCE SALETE FERRARI | 19/09/1978 | 12.00 | 10.00 | 14.00 | 40.00 | 76.00 | 0.00 | 76 | 7º | Classificado |
| 000679 | GELAINE SBOMPATO STRADA | 14/12/1987 | 14.00 | 12.00 | 14.00 | 36.00 | 76.00 | 0.00 | 76 | 8º | Classificado |
| 000640 | JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA | 26/09/1988 | 14.00 | 6.00 | 14.00 | 40.00 | 74.00 | 0.00 | 74 | 9º | Classificado |
| 000927 | FERNANDA MARUSI PIOVESAN NUNES | 06/09/1982 | 12.00 | 14.00 | 12.00 | 36.00 | 74.00 | 0.00 | 74 | 10º | Classificado |
| 000505 | JAQUELINE ARAGãO WERNKE | 30/06/1983 | 12.00 | 4.00 | 16.00 | 36.00 | 68.00 | 5 | 73 | 11º | Classificado |
| 000384 | DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA OLIVEIRA | 13/06/1982 | 12.00 | 12.00 | 8.00 | 40.00 | 72.00 | 0.00 | 72 | 12º | Classificado |
| 000880 | RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR | 10/11/1988 | 10.00 | 4.00 | 18.00 | 40.00 | 72.00 | 0.00 | 72 | 13º | Classificado |
| 000412 | DARILEIA MARIN | 28/08/1983 | 8.00 | 10.00 | 12.00 | 40.00 | 70.00 | 0 | 70 | 14º | Classificado |
| 001040 | CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO | 25/04/1982 | 16.00 | 4.00 | 14.00 | 36.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 15º | Classificado |
| 001092 | JOCÉLIA PEREIRA LIMA | 22/08/1985 | 6.00 | 8.00 | 8.00 | 40.00 | 62.00 | 5 | 67 | 16º | Classificado |
| 000933 | ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS | 18/08/1988 | 12.00 | 2.00 | 16.00 | 36.00 | 66.00 | 0.00 | 66 | 17º | Classificado |
| 000541 | JULIANA RAFAELA PETERSEN BENEDET | 29/10/1983 | 8.00 | 8.00 | 14.00 | 36.00 | 66.00 | 0.00 | 66 | 18º | Classificado |
| 000637 | THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN | 02/06/1991 | 12.00 | 8.00 | 8.00 | 36.00 | 64.00 | 0.00 | 64 | 19º | Classificado |
| 000303 | SIMONE SOUSA PAZ | 11/09/1982 | 6.00 | 4.00 | 16.00 | 36.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | 20º | Classificado |
| 000589 | GRACIELE ALMEIDA DA SILVA | 11/09/1990 | 12.00 | 4.00 | 14.00 | 32.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | 21º | Classificado |
| 000636 | GILSELIA DE OLIVEIRA | 24/02/1986 | 12.00 | 4.00 | 8.00 | 36.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | 22º | Classificado |
| 000897 | LUCILENE LUIZ GOMES SILVA | 31/08/1988 | 6.00 | 6.00 | 6.00 | 36.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 23º | Classificado |
| 001056 | MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHEITTER | 07/03/1972 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | 54.00 | 0.00 | 54 | 24º | Classificado |
| 000958 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL | 01/06/1986 | 10.00 | 0.00 | 16.00 | 32.00 | 58.00 | 0.00 | 58 | - | Reprovado |
| 000207 | ALICE MARIA SACHI GEZUALDO | 30/04/1993 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000445 | NATALIA RIBEIRO DE SOUSA | 24/12/1990 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 24.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001044 | LUZIA A DE OLIVEIRA EGER | 05/07/1969 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001057 | NEUZA RODRIGUES PIMENTA DA CRUZ | 19/08/1971 | 8.00 | 4.00 | 6.00 | 24.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000301 | ANALISA SOUSA | 25/06/1984 | 14.00 | 2.00 | 10.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(EDUCACAO INFANTIL)A.SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 000162 | REGINA RAMIRO FRANCISCO | 25/05/1988 | 10.00 | 14.00 | 12.00 | 32.00 | | 68.00 | 68 | - | Reserva |
| 000323 | CRISTIANE SUéLEN VIANA FRAUZINO | 05/09/1991 | 12.00 | 4.00 | 14.00 | 32.00 | | 62.00 | 62 | - | Reserva |
| 000387 | GIRLENE GUIMARãES TABORDA | 17/06/1986 | 8.00 | 4.00 | 8.00 | 16.00 | | 36.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000805 | SONIA MARIA SILVA ALMEIDA | 08/11/1965 | 10.00 | 4.00 | 6.00 | 4.00 | | 24.00 | 24 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(EDUCAO FISICA)A.SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
| 000626 | FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI | 04/10/1989 | 6.00 | 2.00 | 14.00 | 20.00 | | 42.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000633 | JOSE ROBERTO CARDOSO | 31/10/1977 | 8.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | | 42.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000200 | RICHARD KENNED SCHAICERSKI | 05/02/1991 | 10.00 | 4.00 | 6.00 | 20.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 000894 | ODETE DA SILVA BORGES SCHWAICERSKI | 11/05/2059 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 20.00 | 50.00 | 5 | 55 | - | Reserva |
| 000160 | DINéIA LOPES DE MATOS | 04/07/1985 | 10.00 | 4.00 | 16.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000871 | NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES | 11/04/1978 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 000602 | MILENA MASCARELLO | 30/03/1987 | 10.00 | 12.00 | 20.00 | 32.00 | 74.00 | 5 | 79 | - | Reserva |
| 000848 | SANDRA SALETE BARD | 08/11/1975 | 10.00 | 16.00 | 12.00 | 36.00 | 74.00 | 0.00 | 74 | - | Reserva |
| 000159 | ADEMILSON ALVES COELHO | 25/08/1991 | 16.00 | 10.00 | 14.00 | 28.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | - | Reserva |
| 001177 | ROGELIO DUARTE ROSA | 21/11/1974 | 18.00 | 10.00 | 16.00 | 24.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | - | Reserva |
| 001228 | RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT | 18/09/1986 | 10.00 | 12.00 | 8.00 | 20.00 | 50.00 | 0.00 | 50 | - | Reserva |
| 000460 | LOSAMÍ TERESINHA DIAS DA SILVA | 25/01/1970 | 8.00 | 8.00 | 14.00 | 20.00 | 50.00 | 0.00 | 50 | - | Reserva |
| 001062 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 13/07/1981 | 12.00 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | |
| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | TITULOS | Total | Colocação | Resultado |
| 000747 | MARIA JOSE DA SILVA FELIPE | 15/10/1971 | 14.00 | 2.00 | 18.00 | 40.00 | 74.00 | 5 | 79 | 1º | Aprovado |
| 000552 | WIARA CARDOSO DE LIMA | 19/02/1984 | 10.00 | 8.00 | 18.00 | 40.00 | 76.00 | 0.00 | 76 | 2º | Aprovado |
| 001313 | RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES | 01/09/1981 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 36.00 | 68.00 | 5 | 73 | 3º | Aprovado |
| 000748 | EDITE NUNES MARTINS | 29/09/1973 | 14.00 | 10.00 | 12.00 | 32.00 | 68.00 | 5 | 73 | 4º | Classificado |
| 001223 | JOSE MARIA ANASTACIO DE OLIVEIRA | 11/01/1978 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 40.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 5º | Classificado |
| 000555 | LUANA MARCONDES DE CAMPOS PICH | 12/11/1991 | 18.00 | 4.00 | 12.00 | 36.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 6º | Classificado |
| 000944 | ARLEI CAMARGO | 24/10/1975 | 14.00 | 8.00 | 12.00 | 36.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 7º | Classificado |
| 000862 | CLAUDETE KOLLING GRANDER | 07/03/2069 | 14.00 | 12.00 | 12.00 | 32.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 8º | Classificado |
| 000842 | LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA | 09/10/1980 | 12.00 | 14.00 | 12.00 | 32.00 | 70.00 | 0.00 | 70 | 9º | Classificado |
| 000904 | JANETE PEREIRA | 21/03/1971 | 12.00 | 4.00 | 12.00 | 40.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 10º | Classificado |
| 000664 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 17/10/1980 | 12.00 | 2.00 | 14.00 | 40.00 | 68.00 | 0.00 | 68 | 11º | Classificado |
| 000841 | ISNALDO LOPES DA SILVA | 10/10/1974 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 36.00 | 66.00 | 0 | 66 | 12º | Classificado |
| 000549 | MARINETE BATISTA DA SILVA | 07/04/1983 | 10.00 | 4.00 | 16.00 | 36.00 | 66.00 | 0.00 | 66 | 13º | Classificado |
| 000494 | ANDRESSA DA SILVA THEODORO | 01/06/1993 | 8.00 | 10.00 | 16.00 | 32.00 | 66.00 | 0.00 | 66 | 14º | Classificado |
| 000540 | MARIA CLOTILDE GONçALVES | 11/11/1965 | 8.00 | 8.00 | 12.00 | 36.00 | 64.00 | 0.00 | 64 | 15º | Classificado |
| 000824 | LILIAN RENATA REDIVO | 04/09/1978 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 32.00 | 62.00 | 0.00 | 62 | 16º | Classificado |
| 000791 | TANIA MARIA ZIBETTI PORTUGAL | 18/02/1967 | 10.00 | 4.00 | 6.00 | 36.00 | 56.00 | 5 | 61 | 17º | Classificado |
| 000580 | ALICE MARIA SANTOS BRITO | 17/01/1985 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 36.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | 18º | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000363 | DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI | 21/02/1990 | 14.00 | 6.00 | 8.00 | 32.00 | 60.00 | 0.00 | 60 | 19º | Classificado |
| 000789 | RENATA CRISTINA DA CUNHA LAVEZO | 09/07/1975 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 36.00 | 58.00 | 0.00 | 58 | 20º | Classificado |
| 000665 | MARCIA VANUSA TSCHA SILVA | 04/03/1978 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 32.00 | 56.00 | 0.00 | 56 | 21º | Classificado |
| 000515 | MARIA JOSE GONÇALVES | 12/11/1957 | 8.00 | 2.00 | 14.00 | 28.00 | 52.00 | 0.00 | 52 | 22º | Classificado |
| 000172 | CLARISE PAZ DE SOUZA | 07/05/1983 | 8.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 52.00 | 0.00 | 52 | 23º | Classificado |
| 001306 | MARIANE DAMKE | 29/08/1988 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

PSICOLOGO/EDUCACAO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000717 | DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS | 09/02/1987 | 14.00 | 8.00 | 14.00 | 28.00 | | 64.00 | 64 | 1º | Aprovado |
| 000610 | FERNANDA BARP LORENZ | 09/05/1989 | 12.00 | 8.00 | 18.00 | 20.00 | | 58.00 | 58 | 2º | Classificado |
| 001186 | POLIANA DE LIMA FREITAS | 09/05/1992 | 16.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | | 54.00 | 54 | 3º | Classificado |
| 000653 | TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA | 25/05/1990 | 18.00 | 2.00 | 18.00 | 16.00 | | 54.00 | 54 | 4º | Classificado |
| 000383 | KELLEN PATRICIA FERREIRA | 22/01/1991 | 16.00 | 6.00 | 18.00 | 8.00 | | 48.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000685 | WILLIAM PETER PELUSO DE CARVALHO | 11/12/1979 | 12.00 | 6.00 | 12.00 | 16.00 | | 46.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000971 | ENIO ROQUE POTULSKI | 27/04/1971 | 6.00 | 6.00 | 16.00 | 16.00 | | 44.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000813 | THAISA CIMITAN DE MOURA | 14/09/1990 | 16.00 | 4.00 | 16.00 | 8.00 | | 44.00 | 44 | - | Reprovado |
| 001272 | SILVANA TAVARES | 01/06/1979 | 8.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | | 42.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000298 | VANESSA COELHO DA SILVA | 22/11/1980 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000487 | AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO | 09/07/1987 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000191 | IOLANDA FRANCIONE ZANINI | 19/08/1991 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001323 | LEIDIANE DOS SANTOS GOMES | 14/09/1985 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000193 | SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS | 19/01/1989 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

TECNICO ADMINSTRATIVO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000588 | RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA | 12/06/1988 | 18.00 | 14.00 | 16.00 | 32.00 | 80.00 | 45 | 125 | 1º | Aprovado |
| 000936 | ANDRÉIA FABIANA DOS REIS | 10/05/1981 | 16.00 | 14.00 | 12.00 | 36.00 | 78.00 | 45 | 123 | 2º | Classificado |
| 001099 | ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS | 03/07/1979 | 10.00 | 12.00 | 14.00 | 36.00 | 72.00 | 50 | 122 | 3º | Classificado |
| 001052 | VALERIA DE FATIMA PERES DE GOUVEIA | 03/05/1977 | 14.00 | 8.00 | 18.00 | 24.00 | 64.00 | 45 | 109 | 4º | Classificado |
| 000426 | VIVIANE RIBEIRO COUTINHO | 20/07/2014 | 10.00 | 8.00 | 12.00 | 28.00 | 58.00 | 50 | 108 | 5º | Classificado |
| 001084 | FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA | 29/09/1982 | 14.00 | 16.00 | 14.00 | 32.00 | 76.00 | 30 | 106 | 6º | Classificado |
| 000579 | VALDETE APARECIDA BONATO DOMINGUES | 11/11/1970 | 8.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | 54.00 | 50 | 104 | 7º | Classificado |
| 000773 | KELI FABIANE FELIX | 02/10/1989 | 14.00 | 4.00 | 12.00 | 32.00 | 62.00 | 40 | 102 | 8º | Classificado |
| 000581 | JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA | 06/08/1989 | 10.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | 56.00 | 25 | 81 | 9º | Classificado |
| 000938 | ANGELICA SCATOLA | 17/02/1991 | 18.00 | 6.00 | 12.00 | 32.00 | 68.00 | 20 | 88 | - | Reprovado |
| 001216 | PAULO HELDER MARTINS LEITE | 29/11/1982 | 16.00 | 14.00 | 14.00 | 32.00 | 76.00 | 5 | 81 | - | Reprovado |
| 001347 | VALDINEI FERMINO BEZERRA | 16/02/1986 | 12.00 | 6.00 | 8.00 | 40.00 | 66.00 | 5 | 71 | - | Reprovado |
| 001106 | ANGELICA NIZA DA SILVA DOS REIS | 12/06/1990 | 14.00 | 2.00 | 12.00 | 32.00 | 60.00 | 5 | 65 | - | Reprovado |
| 001118 | RICARDO NOGUEIRA NACKBAR COSTA | 15/02/1984 | 18.00 | 4.00 | 18.00 | 24.00 | 64.00 | 0 | 64 | - | Reprovado |
| 000357 | BRUNO DORAZIO PASUCH | 06/06/1989 | 6.00 | 8.00 | 10.00 | 28.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 000829 | AGUINA MACHADO DE MORAIS | 29/01/1978 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001213 | ADRIANA PEREIRA GOES MIRON | 04/10/1985 | 6.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001103 | ALINY COUTINHO DE BRITO | 11/12/1989 | 10.00 | 6.00 | 14.00 | 24.00 | 54.00 | 0 | 54 | - | Reprovado |
| 001108 | JULIANE TENUTI GOTTARDI | 04/05/1991 | 6.00 | 4.00 | 14.00 | 28.00 | 52.00 | 0 | 52 | - | Reprovado |
| 000731 | ROBSON LUIS RONNAU | 03/04/1977 | 10.00 | 8.00 | 16.00 | 16.00 | 50.00 | 0 | 50 | - | Reprovado |
| 001071 | ANDRESSA SANTOS SALVADOR | 23/01/1989 | 12.00 | 10.00 | 10.00 | 16.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000826 | NAYARA LUANA BOSI | 12/05/1987 | 14.00 | 6.00 | 16.00 | 12.00 | 48.00 | 0.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000166 | MONICA CRISTINA MOREIRA DE MEIRELES | 28/09/1985 | 2.00 | 2.00 | 10.00 | 32.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000952 | ROSâNGELA TATSCH E SILVA | 26/06/1975 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 28.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000823 | MARIA ANTONIA DA SILVA | 13/06/1982 | 8.00 | 12.00 | 10.00 | 16.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000170 | VANESSA ALVES THIEME | 24/05/1990 | 8.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000109 | MARINA MENEGUELLI DA HORA | 12/07/1988 | 12.00 | 4.00 | 16.00 | 12.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000769 | JALISON CAIO CEZAR CRUZ | 21/12/1985 | 8.00 | 4.00 | 14.00 | 16.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 001301 | VANESSA DOS SANTOS SILVA | 20/10/1984 | 8.00 | 4.00 | 6.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000343 | ANDERSON MENDES RODRIGUES | 19/12/1987 | 8.00 | 4.00 | 2.00 | 4.00 | 18.00 | 0.00 | 18 | - | Reprovado |
| 001229 | RODRIGO DOS ANJOS PILONI | 15/10/1989 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000186 | CLAUDIO DUBIANI REZENDE | 14/08/1952 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000562 | RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI | 27/01/1992 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000587 | SAYONARA SILVA BARROS | 19/05/1985 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

TECNICO AGROPECUARIO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000735 | DAYENE MAGRI | 16/04/1979 | 18.00 | 6.00 | 12.00 | 32.00 | | 68.00 | 68 | 1º | Aprovado |
| 001059 | JOSÉ EDUARDO ROSÁRIO DOS REIS | 12/04/1955 | 2.00 | 4.00 | 8.00 | 24.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000657 | MICHELE SUEMI UIENO | 23/03/1988 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

TECNICO EM ENFERMAGEM

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001048 | JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT | 02/01/1963 | 2.00 | 6.00 | 10.00 | 32.00 | | 50.00 | 50 | 1º | Aprovado |
| 000201 | CATIúSA ANDRESSA STEIN | 14/03/1991 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 24.00 | | 50.00 | 50 | 2º | Aprovado |
| 001128 | EDINA DUQUES MENDES | 22/08/1982 | 8.00 | 6.00 | 14.00 | 20.00 | | 48.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000184 | ANDERSON DA COSTA FORMIGA | 07/10/1985 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | | 46.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000605 | MARIA SELMA ASSUNçãO SOUZA | 10/10/1956 | 6.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | | 42.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000645 | ERICA TAMARA DE JESUS SOARES | 17/09/1991 | 10.00 | 2.00 | 8.00 | 20.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000476 | BENEDITA APARECIDA DE SOUZA | 28/02/1962 | 4.00 | 6.00 | 10.00 | 20.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000327 | VALDINETE TEREZINHA BONATO | 06/02/1974 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000470 | GILSON DANIELLI DOS SANTOS | 12/02/1986 | - | | | | | 0.00 | 0 | - | Ausente |

TÉCNICO INFORMATICA/EDUCAÇÃO

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000833 | RAONE LEONAN MIRON LOTTI | 23/10/1994 | 10.00 | 14.00 | 12.00 | 36.00 | 72.00 | 25 | 97 | 1º | Aprovado |
| 000994 | EDELSO LIMA DA CONCEICAO | 02/12/1979 | 14.00 | 10.00 | 14.00 | 36.00 | 74.00 | 10 | 84 | - | Reprovado |
| 000707 | DIEGO MATIAS DA SILVA | 21/10/1989 | 14.00 | 10.00 | 18.00 | 28.00 | 70.00 | 5 | 75 | - | Reprovado |
| 000528 | EVERTON WILLIAN SOARES DA SILVA | 02/03/1995 | 10.00 | 12.00 | 6.00 | 40.00 | 68.00 | 5 | 73 | - | Reprovado |
| 000796 | EVERTON DE SOUZA MARIA | 16/03/1991 | 14.00 | 10.00 | 8.00 | 28.00 | 60.00 | 5 | 65 | - | Reprovado |
| 000716 | EDUARDO BELEZI | 01/03/1987 | 6.00 | 10.00 | 8.00 | 28.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 000243 | CRISTIANO SOUZA CARNICER | 02/07/1989 | 4.00 | 10.00 | 10.00 | 28.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 000753 | JOELSIO DUARTE DE JESUS | 23/06/1992 | 14.00 | 8.00 | 10.00 | 20.00 | 52.00 | 0 | 52 | - | Reprovado |
| 001022 | LAIANE PRISCILA SANTOS PEREIRA | 26/09/1996 | 4.00 | 8.00 | 12.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000365 | GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES | 19/12/1993 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000800 | DONIZETE COSTA DE SOUZA | 12/10/1987 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000133 | JONATHA LICAON DA SILVA DUARTE | 12/12/1996 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

TECNICO RADIOLOGIA

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | | Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000237 | FERNANDO VUOLLO | 07/01/1986 | 14.00 | 10.00 | 10.00 | 28.00 | | 62.00 | 62 | - | Reserva |
| 000845 | GILBERTO ALVES PEREIRA | 04/04/1982 | 10.00 | 4.00 | 14.00 | 28.00 | | 56.00 | 56 | - | Reserva |
| 000912 | ARIANE DEISE CORREA DANIELLI | 25/04/1987 | 16.00 | 10.00 | 14.00 | 16.00 | | 56.00 | 56 | - | Reserva |
| 000226 | ADINAJARA ALVES TENóRIO | 23/11/1974 | 8.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | | 54.00 | 54 | - | Reserva |
| 001199 | LUCIELI VANESSA CAMPOSS FRANCISCO | 20/05/1991 | 2.00 | 10.00 | 18.00 | 24.00 | | 54.00 | 54 | - | Reserva |
| 000659 | SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 16/11/1980 | 2.00 | 4.00 | 10.00 | 32.00 | | 48.00 | 48 | - | Reprovado |
| 000478 | CARLA ANDREIA DAMASCENO PEREIRA | 14/12/1983 | 6.00 | 8.00 | 6.00 | 24.00 | | 44.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000652 | CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA | 20/02/1990 | 8.00 | 4.00 | 12.00 | 16.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 001153 | WHERIQUE COSTA KRELING | 04/07/1993 | 8.00 | 4.00 | 12.00 | 16.00 | | 40.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000697 | ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA | 13/02/1980 | 2.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | | 38.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000444 | ADEMAR INACIO DE SOUSA | 10/11/1969 | 4.00 | 4.00 | 12.00 | 16.00 | | 36.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000116 | JEANE DE OLIVEIRA | 18/10/1992 | 6.00 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | | 34.00 | 34 | - | Reprovado |
| 001150 | KEILA DA SILVA DOS SANTOS | 20/05/1990 | 10.00 | 4.00 | 12.00 | 8.00 | | 34.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000886 | MARLI ALVES DA ROSA | 14/06/1988 | 6.00 | 4.00 | 6.00 | 12.00 | | 28.00 | 28 | - | Reprovado |
| 000446 | EVERALDO FERREIRA MATOS | 19/06/1975 | 4.00 | 6.00 | 6.00 | 12.00 | | 28.00 | 28 | - | Reprovado |

TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000132 | ERICO HELMUT BAUKAT | 26/06/1981 | 16.00 | 10.00 | 16.00 | 32.00 | 74.00 | 25 | 99 | 1º | Aprovado |
| 000225 | WILSON DO NASIMENTO GOMES | 26/02/1995 | 16.00 | 14.00 | 10.00 | 32.00 | 72.00 | 5 | 77 | - | Reprovado |
| 000949 | AGNALDO DA SILVA FONTES JUNIOR | 20/08/1985 | 12.00 | 14.00 | 14.00 | 28.00 | 68.00 | 5 | 73 | - | Reprovado |
| 000874 | ADRIANO FERNANDES SARMENTO | 23/06/1987 | 18.00 | 6.00 | 14.00 | 28.00 | 66.00 | 5 | 71 | - | Reprovado |
| 000317 | ROSANGELA CARDOSO IVO | 29/10/1979 | 12.00 | 6.00 | 14.00 | 32.00 | 64.00 | 5 | 69 | - | Reprovado |
| 001031 | ALEXANDRE AUGUSTO FLORES DA SILVA | 21/12/1970 | 8.00 | 14.00 | 10.00 | 32.00 | 64.00 | 0 | 64 | - | Reprovado |
| 001251 | CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS | 28/06/1991 | 12.00 | 8.00 | 14.00 | 24.00 | 58.00 | 5 | 63 | - | Reprovado |
| 000941 | KATHERINE MOURA PAZ VORISEK | 27/10/1995 | 14.00 | 6.00 | 12.00 | 20.00 | 52.00 | 10 | 62 | - | Reprovado |
| 000649 | LUCI CLIMENI GIRALDELLI AFANACI | 04/10/1978 | 16.00 | 8.00 | 16.00 | 20.00 | 60.00 | 0 | 60 | - | Reprovado |
| 000251 | ELISABETE ASSI | 15/04/1976 | 6.00 | 8.00 | 12.00 | 32.00 | 58.00 | 0 | 58 | - | Reprovado |
| 000820 | ALESSANDRO BENEVIDES COSTA | 01/11/1988 | 8.00 | 8.00 | 8.00 | 28.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001017 | NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO | 22/04/1981 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 24.00 | 52.00 | 5 | 57 | - | Reprovado |
| 001247 | EDIVAGNER GONçALVES BARROS MACHADO | 24/01/1992 | 10.00 | 8.00 | 6.00 | 32.00 | 56.00 | 0 | 56 | - | Reprovado |
| 000930 | AMARILDO ANSELMO CANALI | 27/03/1991 | 14.00 | 8.00 | 12.00 | 20.00 | 54.00 | 0 | 54 | - | Reprovado |
| 000217 | REGINALDO JOSé DE OLIVEIRA | 07/05/1987 | 2.00 | 8.00 | 16.00 | 24.00 | 50.00 | 0 | 50 | - | Reprovado |
| 000742 | VALDIMIR BOROWIEC | 14/05/2069 | 8.00 | 2.00 | 16.00 | 20.00 | 46.00 | 0.00 | 46 | - | Reprovado |
| 000266 | FLáVIA LEãO SALVADOR | 03/06/1984 | 10.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000163 | ANDREIA LIMA MARTINS | 16/11/1989 | 8.00 | 4.00 | 12.00 | 20.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000960 | LUCAS CARLOS SOARES | 27/05/1996 | 10.00 | 6.00 | 12.00 | 16.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000965 | VALDEMIR JOSé DA SILVA ALVES | 01/06/1988 | 6.00 | 10.00 | 12.00 | 16.00 | 44.00 | 0.00 | 44 | - | Reprovado |
| 000830 | CLEIVIANE VIANA FREITAS | 19/06/1990 | 6.00 | 4.00 | 8.00 | 24.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000390 | QUEDMA LIMA DO NASCIMENTO | 09/08/1995 | 12.00 | 2.00 | 8.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000215 | DOGLAS DE OLIVEIRA DE CARVALHO | 14/10/1996 | 8.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 42.00 | 0.00 | 42 | - | Reprovado |
| 000729 | JUNIANA CHAGAS RONNAU | 12/05/1987 | 4.00 | 8.00 | 8.00 | 20.00 | 40.00 | 0.00 | 40 | - | Reprovado |
| 000230 | ROSELY DE FATIMA SERPA MELLO GODOY | 01/05/1967 | 0.00 | 2.00 | 12.00 | 24.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000332 | PAULA RAYANA LUQUE DE PINA | 31/01/1994 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 20.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000741 | ARITUSA TATIANE BERNARDO | 23/07/1982 | 10.00 | 8.00 | 8.00 | 12.00 | 38.00 | 0.00 | 38 | - | Reprovado |
| 000125 | MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ | 06/05/1991 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000932 | AMANDA VIANA LEITE DE OLIVEIRA | 13/11/1993 | 4.00 | 4.00 | 8.00 | 20.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000939 | AMANDA SUELEN ALVES DA GAMA | 19/09/1995 | 8.00 | 4.00 | 12.00 | 12.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000499 | ALCIRENE BARROS DA SILVA | 11/06/1984 | 6.00 | 4.00 | 14.00 | 12.00 | 36.00 | 0.00 | 36 | - | Reprovado |
| 000205 | ELUCINETE PRADO DOS SANTOS | 16/02/1979 | 4.00 | 4.00 | 10.00 | 16.00 | 34.00 | 0.00 | 34 | - | Reprovado |
| 000513 | JOãO MIRANDA RODRIGUES | 30/06/1975 | 6.00 | 4.00 | 6.00 | 12.00 | 28.00 | 0.00 | 28 | - | Reprovado |
| 001033 | JOCINEI QUADROS NEVES | 16/10/1983 | 4.00 | 2.00 | 8.00 | 12.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 001154 | FRANCIELI SOUSA RODRIGUES | 06/03/1993 | 2.00 | 8.00 | 8.00 | 8.00 | 26.00 | 0.00 | 26 | - | Reprovado |
| 000304 | ADRIANA DE SOUZA | 01/09/1990 | 6.00 | 4.00 | 6.00 | 8.00 | 24.00 | 0.00 | 24 | - | Reprovado |
| 000929 | WENDEL ANDERSON PEDROSO | 26/11/1987 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000242 | SILVIO JOSE CARDOSO | 04/08/1979 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 001239 | LíLIA PAULA NEIVA DA SILVA | 18/07/1992 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000290 | ISABEL FERREIRA LIMA | 04/01/1984 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000333 | SANDRIELEN MAIARA SOARES DE OLIVEIRA | 06/12/1993 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |
| 000198 | SONIA FERREIRA LIMA | 03/10/1979 | - | | | | 0.00 | 0.00 | 0 | - | Ausente |

VIGIA/SAUDE

| Inscrição | Candidato | Data | PORT | MAT | CG | CE | Objetiva | PRÁTICA | Total | Colocação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001096 | SERGIO HEINZEN | 09/03/1975 | 12.00 | 16.00 | 12.00 | 24.00 | 64.00 | 50 | 114 | - | Reserva |
| 001095 | SERGIO JACOB DE SOUZA | 13/03/1985 | 8.00 | 12.00 | 14.00 | 24.00 | 58.00 | 50 | 108 | - | Reserva |

| LEGENDA | |
|---|---|
| CE | Conhecimento Específico |
| CG | Conhecimentos Gerais |
| MAT | Matemática |
| PORT | Português |

**Publicado por:**
Lucia Helena Rodrigues Elias
**Código Identificador:**0C03C857

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### GABINETE DA PREFEITA
### ANEXO LOA- 2015 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.786.100,00 | 14.675.609,60 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.869.000,00 | 7.576.622,40 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.754.000,00 | 7.576.622,40 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387.200,00 | 172.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.516.000,00 | 6.001.085,45 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.800,00 | 1.403.536,95 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.04.00.00.00.00 | Contratação Por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.916.100,00 | 7.098.987,20 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.916.100,00 | 7.098.987,20 |
| 3.3.90.04.00.00.00.00 | Contratações Por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.000,00 | 351.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.761.000,00 | 2.457.120,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 52.250,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.275,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 814.000,00 | 262.842,50 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.743.100,00 | 3.372.184,70 |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.130,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 164.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 292.185,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 994.000,00 | 2.969.942,11 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 824.000,00 | 2.849.942,11 |
| 4.4.30.00.00.00.00.00 | Transferências Ao Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.4.30.61.00.00.00.00 | Aquisicao De Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799.000,00 | 2.849.942,11 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.000,00 | 2.693.202,25 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.000,00 | 153.539,86 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.92.93.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 1.200,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 120.000,00 |
| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | | | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 120.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 120.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 143.375,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 143.375,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 143.375,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 143.375,00 |
| | Total por entidade: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.910.100,00 | 17.788.926,71 |
| | Total geral: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.910.100,00 | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Finanç

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**D751BBC5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO LOA- 2015 - DEM. DESP. ORG.**

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Funções / Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL | 775.535,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.390.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 792.354,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.054.620,70 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 736.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.625,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 775.535,86 | 1.000,00 | 0,00 | 4.524.574,70 | 0,00 | 0,00 |

| Funções / Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.000,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.914.372,87 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.531.520,78 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 732.172,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 732.172,50 | 0,00 | 3.531.520,78 | 164.000,00 | 3.914.372,87 |

| Funções / Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 76.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.362.900,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 213.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.750,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 76.250,00 | 0,00 | 213.000,00 | 240.000,00 | 1.362.900,00 | 192.750,00 |

| Funções / Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 53.325,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 53.325,00 | 0,00 | 37.750,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| Funções / Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 775.535,86 |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.420.100,00 |
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 143.375,00 | 1.220.729,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 0,00 | 157.600,00 | 0,00 | 0,00 | 4.148.222,87 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.894.420,78 |
| 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 44.950,00 | 1.467.250,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.025.320,70 |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 732.172,50 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 746.500,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 458.925,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.750,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.625,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.625,00 |
| Total: | 44.950,00 | 1.467.250,00 | 164.200,00 | 120.000,00 | 143.375,00 | 17.788.926,71 |
| Total geral: | | | | | | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Finanç

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**999A1923

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO LOA- 2015 - DEM. RECEITA POR CAT. ECONÔMICA**

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 17.307.834,35 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 479.381,00 | |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 429.132,00 | |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 273.508,00 | | |
| 4.1.1.1.2.01.00.00.00.00 | Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural | 80.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 | Imposto s/ propr. territ. rural - munic. conv | 80.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.01.01.01.00.00 | Imposto s/propr. territ. rural - 60% rec. ordinarios. | 48.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.01.01.02.00.00 | Imposto s/propr., territ rural - 25% rec. Educação. | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.01.01.03.00.00 | Imposto s/propr., territ rural - 15% rec. Saude. | 12.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.01.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano - 60% Rec. Ordinarios | 12.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.02.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano - 25% Rec. Educação. | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.03.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano - 15% Rec. Saude | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 151.030,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 140.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF 60% Recursos Ordinarios s/Rendimento do Trabalho. | 84.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF 25% Educação sobre Rendimento do Trabalho | 35.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF 15% - Saude - Rendimento do Trabalho. | 21.000,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.32.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos de Capital | 11.030,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.32.01.00.00 | IRRF 60% Recursos Ordinarios - Rendimento de Capital | 6.618,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.32.02.00.00 | IRRF 25% Recursos Ordinarios - Rendimento de Capital | 2.757,50 | | |
| 4.1.1.1.2.04.32.03.00.00 | IRRF 15% Recursos Saude - Rendimento de Capital | 1.654,50 | | |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 22.478,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im 60%Rec. Ordinario | 13.486,80 | | |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir 25% Educação. | 5.619,50 | | |
| 4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir - 15 % Saude | 3.371,70 | | |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 155.624,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 155.624,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 150.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 | ISSQN - 60% Rec. Ordinarios | 90.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 | ISSQN - 25% Rec. da Educação. | 37.500,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 | ISSQN - 15% Rec. da Saude | 22.500,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Simples Nacional - Imposto Sobre Serviços | 5.624,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.01.00.00 | ISS- Simples Nacional 60% Rec. Ordinarios | 3.374,40 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.02.00.00 | ISS - Simples Nacional - 25% Rec. da Educação. | 1.406,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.03.03.00.00 | ISS - Simples Nacional - 15% - Rec. da Saude | 843,60 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 50.249,00 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 24.625,00 | | |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 6.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 12.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.27.00.00.00.00 | Tx de Apreensão e Depósito | 1.107,50 | | |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 5.517,50 | | |
| 4.1.1.2.1.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 5.517,50 | | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 25.624,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 25.624,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 | Tx de Expediente | 5.624,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 20.000,00 | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 60.000,00 | |
| 4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 | Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 60.000,00 | |
| 4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 | Contribuição p/Custeio de Serviços de Iluminação Publica | 60.000,00 | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 125.408,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | | 125.408,00 | |
| 4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 | Juros de Titulos de Renda | 23.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 | Juros Títulos Renda Recursos Vinculados | 23.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.01.03.00.00.00 | Juros Tít. Renda Recursos Vinc. - Fundo de Saúde | 23.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.01.03.01.00.00 | Rec. de Rend. de Dep. Vinculados a Saude | 23.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 102.408,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 58.303,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.Royalties | 5.624,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB | 15.624,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.01.00.00 | Rec. de Remun. Dep. Banco Rec. Vinc. - FUNDEB 60% | 5.624,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.02.00.00 | Receita de Rem de Dep Banc. Vinc. ao Fundeb. 40% | 10.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE | 15.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.05.01.00.00 | Remuneração de Dep. Vinculados a Educação | 15.000,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 22.055,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 44.105,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados | 44.105,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 11.242,00 | |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serv. Administrativos | 11.242,00 | | |
| 4.1.6.0.0.13.02.00.00.00 | Serv. de Venda de Editais | 11.242,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 16.587.982,50 | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 16.323.377,50 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 6.985.198,50 | | |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 4.641.747,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 4.630.505,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | FPM - 60% Recursos Ordinarios | 2.778.303,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | FPM 25% - Recursos da Educação | 1.157.626,25 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 | FPM - 15% - Recursos da Saude | 694.575,75 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 11.242,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | ITR- 60% Recursos Ordinarios | 6.745,20 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | ITR - 25% Recursos Educação | 2.810,50 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | ITR 15% -Recursos da Saude | 1.686,30 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 100.080,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais | 44.950,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 55.130,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 1.307.635,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | FUNDO A FUNDO SAUDE. | 1.307.635,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.01.00.00 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 22.055,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.01.01.00 | Programa de Assistencia Farmaceutica Basica | 22.055,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.00.00 | ATENÇAO BASICA | 1.148.850,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.01.00 | Agentes Comunitarios de Saude - ACS | 363.830,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.02.00 | Compensaçao de Especificidades Regionais | 22.055,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.03.00 | Incentivo Adicional ao PACS - Programa Agente Comunitario de Saude | 13.235,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.04.00 | PAB - Fixo | 308.705,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.05.00 | Programa De Mel. Do Acesso e Da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) | 13.235,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.06.00 | Programa Saude na Escola - PSE | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.07.00 | Programa Saude na Escola - Semana Saude na Escola | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.08.00 | Saude Bucal - SB | 44.105,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.02.09.00 | Saude da Familia - SF | 374.855,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.03.00.00 | BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 44.105,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.03.01.00 | Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 44.105,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.04.00.00 | BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE | 92.625,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.04.01.00 | Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria - FNS | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.04.02.00 | Piso Fixo de Vigilancia e Promoçao da Saude - PF V PS | 66.155,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.04.03.00 | Incentivo Qualificaçao das Açoes de Dengue | 22.055,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 145.517,50 | | |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | Transferencia de Recursos do FNAS - PAIF/CRAS | 95.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.12.00.00.00 | Transferencia de Conv. IGDBF | 45.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.14.00.00.00 | Transferencia de Recursos do FNAS - PBV II | 5.517,50 | | |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 314.445,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 101.130,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 81.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE - PNAE CRECHE | 8.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE - PNAE PRE-ESCOLA | 9.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE - PNAE FUNDAMENTAL | 22.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE - PNAE INDIGENA | 42.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 132.315,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.01.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - INFANTIL | 11.030,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.02.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - MEDIO | 33.080,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.03.00.00 | Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - FUNDAMENTAL | 88.205,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 89.894,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | ICMS- EXP. 60% Recursos Ordinarios | 53.936,40 | | |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | ICMS EXP - 25% Recursos Educação. | 22.473,50 | | |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | ICMS- EXP - 15% Recursos da Saude | 13.484,10 | | |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 385.880,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | AMF - Apoio Financeiro | 385.880,00 | | |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 7.276.179,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 6.120.059,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 6.063.755,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | ICMS - 60 % Recursos Ordinarios | 3.638.253,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 | ICMS- 25% Recursos da Educação. | 1.515.938,75 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 | ICMS - 15 % Recursos da Saude | 909.563,25 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 22.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | IPVA - 60% Recursos Ordinarios | 13.200,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | IPVA - 25% - Recursos da Educação. | 5.500,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | IPVA - 15 % Recursos da Saude | 3.300,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 11.030,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | IPI- S/ Exportação 60% Rec. Ordinarios | 6.618,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | IPI - S/Exportação 25% Rec. da Educação. | 2.757,50 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | IPI - S/Exportação - 15% Rec. da Saude | 1.654,50 | | |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 11.030,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.36.00.00.00 | Convenio Correio | 6.620,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 | Outras Participações na Rec. dos Estados | 5.624,00 | | |
| 4.1.7.2.2.22.00.00.00.00 | Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%) | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.2.22.30.00.00.00 | Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.2.22.30.01.00.00 | Cota-Parte Royalties Compens. Finan. Prod. Petroleo | 4.415,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 211.705,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | TRANSFERENCIA DO ESTADO RECURSOS SAUDE | 211.705,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.01.00.00 | Transf. Saúde - Assistencia Farmaceutica | 13.235,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.02.00.00 | Transf. Saúde - Saude Bucal | 22.055,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.03.00.00 | Transf. Saúde - PPC Diabetes Mellitus | 33.080,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.04.00.00 | Transf. Saúde - PSF | 110.255,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.01.05.00.00 | Transf. Saúde - Incentivo Alcance Metas e Atençao Basica | 33.080,00 | | |
| 4.1.7.2.2.38.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FETHAB | 940.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 2.062.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.062.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transferencia de Recursos - FUNDEB 60 % | 1.278.440,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transferencia de Recursos - FUNDEB 40 % | 783.560,00 | | |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | | 264.605,00 | |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 264.605,00 | | |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação | 264.605,00 | | |
| 4.1.7.6.2.02.01.00.00.00 | Transporte Escolar | 264.605,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 43.820,85 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 12.395,60 | |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 3.388,80 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 1.129,60 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60% Rec. Ordinarios | 677,76 | | |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Rec. de Educação. | 282,40 | | |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15% Rec. da Saude | 169,44 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 1.129,60 | | |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinarios. | 677,76 | | |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Rec. da Educação. | 282,40 | | |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Rec. da Saude | 169,44 | | |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos | 1.129,60 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 1.129,60 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.01.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - 60% Rec. Ordinarios. | 677,76 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.02.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - 25% Rec. de Educação. | 282,40 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.03.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - 15% Rec. da Saude | 169,44 | | |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 9.006,80 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 5.624,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -60% Rec. Ord. | 3.374,40 | | |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU-25% Rec.da Educação. | 1.406,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15% Rec. da Saude. | 843,60 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 2.253,20 | | |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 1.351,92 | | |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Rec. da Educação. | 563,30 | | |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15% Rec. da Saude | 337,98 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 1.129,60 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.9.1.3.99.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 60% Rec. Ordinarios | 677,76 | | |
| 4.1.9.1.3.99.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 25% Educação. | 282,40 | | |
| 4.1.9.1.3.99.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 15 Rec. da Saude | 169,44 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | 5.624,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 5.624,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 5.624,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Outras Restituições. | 5.624,00 | | |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | | 16.425,00 | |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 16.425,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 12.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Rec. Ordinarios. | 7.200,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Rec. Da Educação. | 3.000,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Rec. da Saude. | 1.800,00 | | |
| 4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI | 1.107,50 | | |
| 4.1.9.3.1.12.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Rec. Ordinarios. | 664,50 | | |
| 4.1.9.3.1.12.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Rec. da Educação. | 276,88 | | |
| 4.1.9.3.1.12.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Rec. da Saude. | 166,12 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 1.107,50 | | |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Rec. Ordinarios. | 664,50 | | |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Rec. da Educação. | 276,88 | | |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% - Rec. da Saude | 166,12 | | |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 2.210,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 2.210,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.01.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 60% Rec. Ordinarios. | 1.326,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.02.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 25% Rec. da Educação. | 552,50 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.03.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 15% Rec. da Saude. | 331,50 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | | 9.376,25 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 9.376,25 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.662.005,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.662.005,00 | |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 1.657.005,00 | |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 1.372.005,00 | | |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 220.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.01.01.00.00.00 | Transf. de Rec. do Sistem Unico de Saúde - Ubs | 220.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.02.00.00.00.00 | Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç | 270.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.02.01.00.00.00 | Transf. de Convenios Const. de Escolas e Creches. | 150.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.02.02.00.00.00 | Transferencia de Convenios - Equip e Mob. | 120.000,00 | | |
| 4.2.4.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. da União | 882.005,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.2.4.2.1.99.01.00.00.00 | Outras Transf. de Recursos da União | 882.005,00 | | |
| 4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 | Transf. dos Estados | 285.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos p/ SUS | 5.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.01.07.00.00.00 | Transferencia de Convenio Construção de Creche | 5.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.02.00.00.00.00 | Transf. de Recursos Destinados Programas de Educaç | 20.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados | 260.000,00 | | |
| 4.2.4.2.2.99.01.00.00.00 | Transferencia de recursos do Fethab. | 260.000,00 | | |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | | 1.005.000,00 | |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 1.005.000,00 | | |
| 4.2.4.7.1.03.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam | 800.000,00 | | |
| 4.2.4.7.1.03.01.00.00.00 | Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam | 800.000,00 | | |
| 4.2.4.7.1.05.00.00.00.00 | Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp | 205.000,00 | | |
| 4.2.4.7.1.05.01.00.00.00 | Transf. de Conv. da Infraestrutura | 205.000,00 | | |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -2.180.912,64 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | -1.129,60 | |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 | Deduções da Receita Tributária. | | -1.129,60 | |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | -1.129,60 | | |
| 4.9.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano | -1.129,60 | | |
| 4.9.1.1.2.02.99.00.00.00 | Outras Deduções do IPTU | -1.129,60 | | |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | | -2.179.783,04 | |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | | -2.179.783,04 | |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | -957.583,80 | | |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | -939.600,20 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -926.105,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 | Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB | -926.105,00 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | -2.253,20 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.01.00.00 | Dedução da Receita para Formação do Fundeb - Itr | -2.253,20 | | |
| 4.9.7.2.1.01.12.00.00.00 | Deduçao de Rece para FormçÇ FUNDEF/FUNDEB - IPI | -11.242,00 | | |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | -17.983,60 | | |
| 4.9.7.2.1.36.01.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | -17.983,60 | | |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | -1.222.199,24 | | |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | -1.222.199,24 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -1.212.755,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -1.212.755,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | -9.444,24 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.01.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | -9.444,24 | | |
| | | | Total das receitas: | 17.788.926,71 |
| | | | Total por entidade: | 17.788.926,71 |
| | | | Total geral: | 17.788.926,71 |

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR***
Secretario Municipal de Finanç

***JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA***
Contador

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**E599B31A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PSS 02/2014).

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

.
O Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, com provimento em caráter temporário, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público na área da Educação, por meio da celebração de contrato temporário, vinculado à previdência pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo Regime Jurídico Estatutário (Vínculo Administrativo), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008.
.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para preenchimento dos cargos de acordo ao anexo I, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

**2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

**2.1.** Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município.

**2.2.** Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o Horário Oficial de Mato Grosso.

**3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:**

**3.1.** Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

**3.2.** No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

**4.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.3.** As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

**4.4.** O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

**4.5.** O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

**4.6.** O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em um outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

**4.7.** Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município (Secretaria de Educação), optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

**4.8.** As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

**4.9.** O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexos à Inscrição.

**4.9.1.** Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V.**

**4.9.2.** Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição.

**4.10.** O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

**4.11.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

**4.12.** O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

**4.13.** Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais (**PNE**):

**4.13.1.** Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e pela Lei Complementar Estadual 114/2002, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

**4.13.2.** Para os efeitos do item 4.8, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

**4.13.3.** Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos, de acordo com o item 4.4.

**4.13.4.** O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**4.13.5.** O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

**4.13.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

**4.13.7.** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.13.8.** No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

**4.13.9.** O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

**4.13.10.** Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

**4.13.11.** Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**4.13.12.** A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

**4.13.13.** Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

**4.13.14.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**4.13.15.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

**4.13.16.** A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

**4.13.17.** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

**4.13.18.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

**5. DAS PROVAS:**

**5.1.** As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

**5.2.** O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

**5.3.** O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e avaliação de títulos para todos os cargos e, no caso de Professor, haverá também pontuação por Produção Escrita (Redação).

**5.4.** As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

**5.5.** A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

**5.6.** A apresentação de títulos totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital, observando o contido nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

**5.7.** A Produção Escrita totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor e Instrutor de Música.

**5.8.** Da realização das provas teóricas:

**5.8.1.** O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

**5.8.1.1.** Caneta esferográfica azul ou preta;

**5.8.1.2.** Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

**5.8.1.3.** Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

**5.8.1.3.1.** Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

**5.8.1.3.2.** Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

**5.8.1.3.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**5.8.1.3.4.** Certificado de Reservista; ou

**5.8.1.3.5.** Carteira de Motorista nos moldes atuais.

**5.8.2.** Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

**5.8.3.** O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

**5.8.4.** Será excluído da seleção o candidato que:

**5.8.4.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

**5.8.4.2.** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

**5.8.4.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**5.8.4.4.** Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

**5.8.4.5.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**5.8.4.6.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

**5.8.4.7.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

**5.8.4.8.** Não devolver integralmente o material solicitado;

**5.8.4.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.9.** O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

**5.10.** O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

**5.11.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

**5.12.** O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

**5.13.** O candidato que desejar levar a prova deverá aguardar na sala até uma hora após o início da prova.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

**6.1.1.** Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

**6.1.2.** À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

**6.1.3.** Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

**6.1.4.** Ao resultado preliminar, no que se refere à produção de texto e/ou pontuação da prova de títulos, nos termos do **ANEXO XVII.**

**6.2.** No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

**6.3.** Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

**6.4.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

**6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

**6.6.** Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

**7.2.** O candidato que obter nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

**7.3.** A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

**7.3.1.** Em caso de empate entre os candidatos na prova escrita, utilizar-se-á como critério de desempate a maior pontuação na prova de português;

**7.3.2.** Persistindo ainda empate entre os candidatos na forma do item anterior e após a prova de títulos e a produção escrita, será usado como critério de desempate o fator maior idade.

**7.4.** O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

**10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:**

**10.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

**10.2.** O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

**11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

**11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

**11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

**11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

**11.1.5.** Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

**11.1.6.** Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

**11.1.7.** Original e cópia de Título de Eleitor;

**11.1.8.** Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

**11.1.9.** Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

**11.1.10.**Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

**11.1.11.**Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**11.1.12.**Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

**11.1.13.**Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional;

**11.1.14.**Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

**11.1.15.**Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

**11.1.16.**Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

**11.1.16.1.** Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria;

**11.1.16.2.** Comprovante de quitação de anuidade; e

**11.1.16.3.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

**11.1.17.**Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

**11.1.17.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

**11.1.17.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

**11.1.18.**Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

**11.1.19.**Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

**11.1.20.**Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

**11.1.21.**Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição.

**11.2.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**12.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

**12.2.** Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

**12.3.** A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

**12.4.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

**12.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

**12.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**12.8.** Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**12.9.** O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

**12.10.** Os Anexos que compõem o edital:

**12.10.1. ANEXO I** - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

**12.10.2. ANEXO II** – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

**12.10.3. ANEXO III** – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

**12.10.4. ANEXO IV** – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

**12.10.5. ANEXO V** – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO;

**12.10.6. ANEXO VI** – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO;

**12.10.7. ANEXO VII** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

**12.10.8. ANEXO VIII** – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

**12.10.9. ANEXO IX** – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

**12.10.10. ANEXO X** – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

**12.10.11. ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

**12.10.12. ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

**12.10.13. ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

**12.10.14. ANEXO XIV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

**12.10.15. ANEXO XV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

**12.10.16. ANEXO XVI** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

**12.10.17. ANEXO XVII** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, NO QUE SE REFERE À PRODUÇÃO ESCRITA E/OU PROVA DE TÍTULOS;

**12.10.18. ANEXO XVIII –** CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de dezembro de 2014.

***MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS***
Presidente

**ANEXO I**

**LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO**

| Grupo Ocupacional/Número de vagas | Função/ Especialidade | Carga Horária Semanal | Número de Vagas | | | | Habilitação Mínima Exigida | Vencimento Bruto Mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Normal | Cadastro de Reserva (CR) | Portador de Necessidades Especiais (PNE) | TOTAL | | |
| Secretaria Municipal de Educação | Apoio Administrativo Escolar (Vigia) | 30 | --- | 03 | --- | 03 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| Secretaria de Educação (Departamento de Cultura) | Instrutor de Música | 40 | 01 | 02 | --- | 03 | Licenciatura Plena ou Curta | R$ 2.553,10 |
| | | | | | | | Ensino Médio Completo | R$ 1.702,07 |
| Secretaria Municipal de Educação, | Agente Operacional | 40 | --- | 10 | --- | 10 | Ensino Fundamental Completo | R$ 887,62 + horas extras |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| devendo ser alocados para prestar serviços nas escolas do interior. | (Motorista de Transporte Escolar) | | | | | | | |
| Secretaria Municipal de Educação | Nutricionista | 20 | --- | 01 | --- | 01 | Ensino Superior em Nutrição | R$ 1.732,74 |
| E.M.E.B - Alberto Nunes da Silveira e extensão ( Sede e Agrovás) | Professor | 30 | --- | 14 | --- | 14 | Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta | R$ 1.914,84 |
| | | | | | | | Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo | R$ 1.276,55 |
| E.M.E.B-Alberto Nunes da Silveira | Técnico Administrativo Educacional | 30 | 01 | 01 | --- | 02 | Ensino Médio Completo | R$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.M.E.B-Alberto Nunes da Silveira | Apoio Administrativo Escolar | 30 | --- | 06 | --- | 06 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.m.e.b - São Sebastião, para serem alocados nas extensões Carnaúba e Serra do Magalhães, de acordo com a necessidade das escolas) | Professor | 30 | --- | 03 | --- | 03 | Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta, | R$ 1.914,84 |
| | | | | | | | Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo | R$ 1.276,55 |
| E.m.e.b - São Sebastião - sede | Apoio Administrativo Escolar | 30 | -- | 02 | --- | 02 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.m.e.b - São Sebastião – sede | Técnico Administrativo Educacional | 30 | -- | 01 | --- | 01 | Ensino Médio Completo | R$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.M.E.B - Nova Suiá, para serem alocados nas extensões Imbú, Farandú e Rio Preto, de acordo com a necessidade das escolas. | Professor | 30 | 04 | 01 | --- | 05 | Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta | R$ 1.914,84 |
| | | | | | | | Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo | R$ 1.276,55 |
| E.M.E.B - Nova Suiá - Sede | Técnico Administrativo Educacional | 30 | 01 | 02 | --- | 03 | Ensino Médio Completo | R$ 685,01 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.M.E.B - Nova Suiá, para serem alocados nas extensões Farandú e Rio Preto, de acordo com a necessidade das escolas. | Apoio Administrativo Escolar | 30 | --- | 02 | --- | 02 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| E.M.E.B – Pontinópolis, para serem alocados nas extensões Dom Pedro, Sebastião Marques e Osvaldo Borges, de acordo com a necessidade das escolas. | Professor | 30 | 03 | 02 | --- | 05 | Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou curta | R$ 1.914,84 |
| | | | | | | | Ensino Médio em Magistério ou Ensino Médio Completo | R$ 1.276,55 |
| E.M.E.B – Pontinópolis, para serem alocados nas extensões Dom Pedro, Sebastião Marques e Osvaldo Borges, de acordo com a necessidade das escolas. | Apoio Administrativo Escolar | 30 | 01 | 02 | --- | 03 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |
| Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica | Professor | 30 | --- | 02 | --- | 02 | Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta | R$ 1.914,84 |
| | | | | | | | Estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério e Pós Médio Em Educação Infantil. (PROINFANTIL) | R$ 1.276,55 |
| Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica | Professor de Educação Infantil (Auxiliar de Turma) | 30 | --- | 02 | --- | 02 | Ensino Médio em Magistério, Pós Médio em Educação Infantil. (PROINFANTIL) e/ou Ensino Médio Completo | R$ 1.276,55 |
| Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica | Apoio Administrativo Escolar | 30 | --- | 03 | --- | 03 | Ensino Fundamental Completo | R$ 678,79 + Complemento Constitucional para atingir um Salário Mínimo |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Idade superior a 21 anos;
II. Possuir Ensino Fundamental Completo;
III. Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
IV. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos,
V. Preferencialmente ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
VI. Possuir matrícula específica no Detran;
VII. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
VIII. Atender integralmente ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações posteriores; e
IX. Atender integralmente ao que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, que Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros escolar;
II. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
III. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
IV. Ter zelo, cuidado e responsabilidade pelas crianças durante o transporte, tratando-os com atenção e respeito;
V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 35/2003 e 36/2003;

VI. Manter cuidados com o veículo: lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas; e
VII. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA)**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Zelar pela conservação e limpeza da escola;
II. Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
III. Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;
IV. Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
V. Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;
VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
VII. Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO)**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Atividades inerentes à preparação de alimentos que compõem a merenda escolar;
II. Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, mantendo a higienização;
III. Organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
IV. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional;
V. Cumprir as determinações e orientações de profissional Nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar;
VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
VII. Cumprir as demais atribuições constantes no Regimento Interno de cada Comunidade Escolar.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;
II. Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;
III. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
IV. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
V. Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
VI. Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
VII. Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;
VIII. Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
IX. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
X. Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
XI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008;
XII. Executar demais atividades complementares e afins; e
XIII. Cumprir as demais atribuições constantes no Regimento Interno de cada Comunidade Escolar.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Organizar e manter atualizado a escrituração, documentação e arquivos escolares;
II. Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
III. Assinar documentos junto com o diretor escolar;
IV. Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
VI. Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**INSTRUTOR DE MÚSICA**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ser habilitado em Licenciatura Plena ou Curta, com experiência comprovada em teoria e prática musical; ou
II. Ensino Médio com cursos de capacitações em teoria e prática musical.

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;
II. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
III. Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
IV. Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;
V. Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;
VI. Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;
VII. Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;
VIII. Todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, com experiência comprovada;
IX. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais;
X. Participar da elaboração dos projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos
XI. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XII. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
XIII. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
XIV. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música;
XV. Ensinar teorias e práticas relativas à música;
XVI. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes;
XVII. Proceder à avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais;
XVIII. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara;
XIX. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário;
XX. Preparar material didático;
XXI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XXII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXIII. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou
II. Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;
II. Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;
III. Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativ;
IV. Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
V. Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;
VI. Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;
VII. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
VIII. Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;
IX. Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e
X. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========
**FUNÇÃO PÚBLICA:**
**NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS BÁSICOS:**
I. Ter formação de Nível Superior em Nutrição; e
II. Comprovar registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:**
I. Avaliar o estado nutricional do paciente/aluno a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

II. Estabelecer a dieta do paciente/aluno, fazendo as adequações necessárias;
III. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário;
IV. Prescrever complementos nutricionais, quando necessário;
V. Registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução-nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares;
VI. Avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta;
VII. Desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias;
VIII. Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis de alunos;
IX. Integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao aluno;
X. Participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar (Merendeiras, Cozinheiras e outros);
XI. Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
XII. Colaborar na formação de profissionais na área da alimentação escolar, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
XIII. Apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos para a merenda escolar;
XIV. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
XV. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 595/2008; e
XVI. Executar outras atribuições complementares e afins.

**ANEXO III**
**FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014**
**ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**
**[ ] SEDE DO MUNICÍPIO**
**[ ] DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: _____**

**NOME COMPLETO**: _____
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)
[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA (SEDE)
INSCRIÇÃO: _____ DATA: ___/01/2015 Sexo: M [ ] F [ ] Data Nasc.:____ /___ /_____
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____
Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____
CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____
Formação/Graduação: [ ] Nível Superior [ ] Nível Médio [ ] Ensino fundamental
Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo a necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).
OBSERVAÇÕES:
O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de janeiro de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ENTREGAR AO CANDIDATO**

**ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.**

**DATA:____/_____/_____ INSCRIÇÃO: _____**

**NOME COMPLETO**: _____

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

**[ ] SEDE DO MUNICÍPIO**
**[ ] DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: _____**
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA (SEDE)

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ]M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

Se "SIM", descrever abaixo a necessidade ou não de algum tipo ou atendimento necessário.

= = = = = = =
Para uso da Secretaria de Educação (Dados do servidor que recebeu a inscrição)

Assinatura do Servidor: _____

Nome do Servidor:_____

==========

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,
(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do(a) requerente
=======.

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO**

**OBS: PARA QUEM DESEJAR CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, DEVERÁ ENTREGÁ-LOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, requerendo que após analisado seja atribuído aos mesmos os pontos correspondentes.
TÍTULO: [ ] DOUTORADO [ ] MESTRADO
[ ] PÓS-GRADUAÇÃO [ ] CURSO ESPECÍFICO
[ ] EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] ARTIGOS e RESUMOS
[ ] COMPROVAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO
[ ] COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO

DESCRIÇÃO: _____
ENTIDADE: _____
REGISTRO: _____

Nestes termos, peço deferimento.
_____, ____ de janeiro de 2015.

_____
Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)
Deferimento: [ ] Sim [ ] Não Pontuação Atribuída: _____
Motivo:_____

São Félix do Araguaia - MT, _____ de janeiro de 2015.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:
==========

**ANEXO VI**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO**

**FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

| 01 | Títulos e Experiência Profissional (Para funções de Nível Fundamental Completo) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 01-01 | Ensino médio completo | 1,25 | 1,0 | |
| 01-02 | Cursando ensino médio (Se tiver o Ensino Médio Completo, soma a pontuação dos itens 01-01 e 01-02) | 0,75 | 1,0 | |
| 01-03 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 04 (quatro) anos (a saber: 2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,25 | 3,0 | |
| 01-04 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,25 | 1,0 | |
| **01-99** | **TOTAL** | | | |

Assinatura do candidato:_____Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____ / 01 / 2015

**EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

· **Um** Certificado de Ensino Médio Completo (Item 01-01 – Neste caso considera-se a pontuação dos itens 01-01 e 01-02)
· **Dois** Cursos Específicos para o cargo pleiteado (Item 01-03)

**O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:**

| 01 | Títulos e Experiência Profissional (Para funções de Nível Fundamental Completo) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 01-01 | Ensino médio completo | 1,25 | 1,0 | 1,25 |
| 01-02 | Cursando ensino médio (Se tiver o Ensino Médio Completo, soma a pontuação dos itens 01-01 e 01-02) | 0,75 | 1,0 | 0,75 |
| 1-03 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (quatro) anos (a saber: 2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,25 | 2,0 | 0,50 |
| 01-04 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,25 | --- | --- |
| **01-99** | **TOTAL** | | | **2,50** |

Assinatura do candidato:_____Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____ / 01 / 2015

**FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| 02 | Títulos e Experiência Profissional (Para as Funções de Nível Médio) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 02-01 | Curso superior completo | 1,25 | 1,0 | |
| 02-02 | Cursando nível superior (Se tiver o Ensino Superior Completo, soma a pontuação dos itens 02-01 e 02-02) | 0,75 | 1,0 | |
| 02-03 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (quatro) anos (a saber: 2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,25 | 3,0 | |
| 02-04 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,25 | 1,0 | |
| **02-99** | **TOTAL** | | | |

Assinatura do candidato:_____Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____ / 01 / 2015

**EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

· **Um** Certificado de Ensino SUPERIOR Completo (Item 02-01 – Neste caso considera-se a pontuação dos itens 02-01 e 02-02)
· Experiência Profissional (Item 2-04)

**O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:**

| 02 | Títulos e Experiência Profissional (Para os cargos de Nível Médio) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 02-01 | Curso superior completo | 1,25 | 1,0 | 1,25 |
| 02-02 | Cursando nível superior (Se tiver o Ensino Superior Completo, soma a pontuação dos itens 02-01 e 02-02) | 0,75 | 1,0 | 0,75 |
| 02-03 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (quatro) anos (a saber: 2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,25 | ---- | ---- |
| 02-04 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,25 | 1,0 | 0,25 |
| **02-99** | **TOTAL** | | | **2,25** |

Assinatura do candidato:_____Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____ / 01 / 2015

**FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

| 03 | Títulos e Experiência Profissional<br>(Para as funções de Nível Superior) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 03-01 | Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de conhecimento | 1,00 | 1,0 | |
| 03-02 | Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de conhecimento. | 0,85 | 1,0 | |
| 03-03 | Pós-Graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, concluída, ou cursando se no Município. | 0,55 | 1,0 | |
| 03-04 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 04 (quatro) anos (2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,15 | 2,0 | |
| 03-05 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,15 | 1,0 | |
| 03-06 | Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos. | 0,15 | 1,0 | |
| **03-99** | **TOTAL** | | | |

Assinatura do candidato: _____ Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____ / 01 / 2015

**EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

· Um título de Pós Graduação (Item 03-03)
· Um Curso Específico para o cargo pleiteado (Item 03-04)
· Experiência Profissional (Item 03-05)

**O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:**

| 03 | Títulos e Experiência Profissional<br>(Para as funções de Nível Superior) | Valor de cada Título | Número de Títulos Aceitos | Soma dos Títulos/meses |
|---|---|---|---|---|
| 03-01 | Doutorado na área de conhecimento. | 1,00 | --- | --- |
| 03-02 | Mestrado na área de conhecimento. | 0,85 | --- | --- |
| 03-03 | Pós-graduação, em nível de especialização, na área de conhecimento concluída, ou cursando se no município. | 0,55 | 1,0 | 0,55 |
| 03-04 | Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 03 (quatro) anos (a saber: 2011, 2012, 2013 e 2014). | 0,15 | 1,0 | 0,15 |
| 03-05 | Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 0,15 | 1,0 | 0,15 |
| 03-06 | Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos. | 0,15 | --- | --- |
| **03-99** | **TOTAL** | | | **0,85** |

Assinatura do candidato: _____ Data:____ / 01 / 2015

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____ / 01 / 2015

==========

**ANEXO VII**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

I. Língua portuguesa;
II. Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.
III. História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

**LINGUA PORTUGUESA**

· 1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO**

· 1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

**HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.**

· **Historia Política e Econômica de Mato Grosso** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

· **História do Município de são Félix do Araguaia - MT** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
· **Atualidades**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

I. Língua portuguesa;
II. Raciocínio lógico e/ou matemática;
III. Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;
IV. Conhecimentos específicos.

**LINGUA PORTUGUESA**
· Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO**
· Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES**
· **Historia Política e Econômica de Mato Grosso** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
· **História do Município de são Félix do Araguaia - MT** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
· **Atualidades.**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
· **Técnico em laboratório de informática**: Conhecimento Básicos de Informática; Manutenção e Suporte em Informática; ou Redes de Computadores.
· **Secretaria Escolar**: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos.
· **Professor Ensino Médio:** Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996
· **Professor - Instrutor Musical:** Conhecimentos fundamentais de teoria e prática musical e conhecimento dos instrumentos musicais

**ENSINO SUPERIOR**

I. Língua portuguesa;
II. Raciocínio lógico e/ou matemática;
III. Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT
IV. Conhecimento em Legislação.

**LINGUA PORTUGUESA**
· Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO**
· Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES**
· **Historia Política e Econômica de Mato Grosso** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
· **História do Município de são Félix do Araguaia - MT** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
· **Atualidades**

**CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO**

· **Professor -** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996)**.**
· **Nutricionista -** Legislação em Saúde (8.080/1990, 8.142/1990).
==========

**ANEXO VIII**

**CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS**

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **ANEXO VII** do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

**Para as FUNÇÕES de:**
· **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio ou Superior)**
· **INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio ou Superior)**

| Área de Estudo | Questões | Valor por Questão | Total por Área |
|---|---|---|---|
| História de MT, de SFA e Atualidades | 5 | 0,25 | 1,25 |
| Língua Portuguesa | 5 | 0,25 | 1,25 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 5 | 0,25 | 1,25 |
| Legislação (Lei 9.396/1996 – LDB) | 5 | 0,25 | 1,25 |
| | | Sub-Total | 5,00 |
| | | Produção Escrita | 2,00 |
| | | Prova de Títulos | 3,00 |
| | | TOTAL | 10,00 |

**Para as FUNÇÕES de:**
· **NUTRICIONISTA:**

| Área de Estudo | Questões | Valor por Questão | Total por Área |
|---|---|---|---|
| História de MT, de SFA e Atualidades | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Língua Portuguesa | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Legislação em Saúde (8.080/1990 e 8.142/1990) | 5 | 0,35 | 1,75 |
| | | Sub-Total | 7,00 |
| | | Prova de Títulos | 3,00 |
| | | TOTAL | 10,00 |

**Para as FUNÇÕES de:**
· **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA)**
· **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO)**
· **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**
· **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (DIVERSOS)**
· **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**

| Área de Estudo | Questões | Valor por Questão | Total por Área |
|---|---|---|---|
| História de MT, de SFA e Atualidades | 6 | 0,35 | 2,10 |
| Língua Portuguesa | 7 | 0,35 | 2,45 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 7 | 0,35 | 2,45 |
| Prova Objetiva | 20 | | 7,00 |
| | | Prova de Títulos | 3,00 |
| | | TOTAL | 10,00 |

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NAS FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ANEXO IX**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)_____
Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:
_____

Local e Data: _____

_____
Assinatura, carimbo e CRM do Médico

_____
Assinatura do Candidato
.

=======

**ANEXO X**

| **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO<br>( ) DE RETORNO AO TRABALHO ( ) DEMISSIONAL<br>( ) MUDANÇA DE FUNÇÃO<br>EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**<br>ATESTO QUE AOS ____/____/_____<br>Nome _____ | | | | | | | |
| Estado Civil | | Idade | | Anos | | Sexo | |
| Cargo/Função | | | | Identidade - UF | | | |
| Naturalidade | | | | Validade | ___/___/_____ | | |
| Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental. | | | | | | | |
| RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a)<br>( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO<br>( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO<br>( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO<br>RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE:<br>DATA: ___/___/_____<br>_____<br>Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora<br>Carimbo/CRM<br>_____<br>Assinatura do(a) Examinado(a) | | | | | | | |

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2015.

**_____**

**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho

Órgão
Instituição

Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2015.

**_____**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**Nome: _____**

**Cargo*:* _____**

· [ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO
· [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:
[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES
[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:
[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

| TIPO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| Imóvel | 1 casa, etc, etc | R$ ..... |
| Móvel | 1 veículo marca ..., ano ..., modelo ... | R$ ..... |
| Valores | Poupança/Conta Corrente no Banco .... | R$ .... |
| Semoventes | Gado, Cavalo, etc | R$ ... |
| Outros | ..... | ..... |
| | **T O T A L →→** | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2015.

_____
**NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

**ANEXO XIV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
**NOME COMPLETO**: _____
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

**ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR**

**ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _**

**Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.**
**.....**

**ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _**

**Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.**
**.....**

**_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _**
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO XV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**NOME COMPLETO**: _____
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

**Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.**
**.....**

**_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _**
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO XVI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS**

**→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
**NOME COMPLETO**: _____
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

**NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _**

**Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.**
**.....**

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO XVII**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, NO QUE SE REFERE À NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA ou NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.**

**→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
**NOME COMPLETO**: _____
**FUNÇÃO**:
[ ] PROFESSOR [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA)
[ ] INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (NUTRIÇÃO)
[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)
[ ] NUTRICIONISTA [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

**[ ] NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA**

**[ ] NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**

**Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.**
**.....**

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO XVIII**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ETAPA | DIA | HORÁRIO (HRS) | LOCAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| EDITAL DE ABERTURA | 31/12/2014 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. | Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt |
| RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA | 02 e 05/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | Conforme Formulário ANEXO XIV |
| ENVIO AO APLIC | 06/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia | ETAPA INTERNA |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA | Entre 06 e 08/01/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÕES | 05/01/2015 a 09/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição. |
| ENTREGA DE TÍTULOS | 05/01/2015 a 09/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | |
| DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS | 13/01/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e *rádio local*. | |
| RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES | 14 e 15/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | De acordo com o ANEXO XV |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | Entre 14 e 19/01/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. | |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS | 22/01/2015 | Das 08 às 12 horas | • Creche/Pré-Escola – Av. Araguaia, no prédio da antiga FUNAI.<br>• Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos) | As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo. |
| GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS | 23/01/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS | 26 e 27/01/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | De acordo com o ANEXO XVI |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | Entre 28 e 30/01/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. | |
| RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS) | 02 e 03/02/2015 | Das 13 às 17 horas | Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior | De acordo com o ANEXO XVII |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | Entre 04 e 06/02/2015 | Tempo Integral | Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. | |
| INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES | 09/02/2015 | Das 13 às 17 horas | Secretaria Municipal de Educação | Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura |

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**FDCE2A04

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014-

**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014- PREGAO PRESENCIAL 007/2014 –** Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO PIVA- A PIVA & PIVA LTDA** - CNPJ- 00.117.080/0002- 40. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014, na Seção 5.1, conforme a seguir:

| Item | Especificação/Marca | Marca | Qtde. Máx. | Unid | Valor Unit. Registrado (R$) | Valor Unit. Realinhado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL- | PETROLUZ | 640.700,00 | lts | 2,81 | 2,95 |
| 04 | ÓLEO DIESEL S-10 | PETROLUZ | 242.200,00 | lts | 2,86 | 2,98 |

**Publicado por:**
Dalila Cristian Fernandes da Paz
**Código Identificador:**96FFBCB8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014- PREGAO PRESENCIAL 077/2014 –** Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA E ARLA 32) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO PIVA- A PIVA & PIVA LTDA** - CNPJ- 00.117.080/0002- 40. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2014, na Seção 5.1, conforme a seguir:

| Item | Especificação/Marca | Marca | Qtde. Máx. | Unid | Valor Unit. Registrado (R$) | Valor Unit. Realinhado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OEO DIESEL COMUM (B S 500) | EQUADOR | 250,000 | LTS | 2,81 | 2,95 |
| 03 | GASOLINA COMUM | PETROLUZ | 30,000 | LTS | 3,14 | 3.19 |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2014.

***MARIA ALVES DE SOUZA***
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Dalila Cristian Fernandes da Paz
**Código Identificador:**62B7136A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº002/2014.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

" Dispõe sobre a convocação para atribuição de aulas excedentes para os servidores efetivos ocu-pantes dos cargos de professores e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº24 772 253/0001-41, na cidade de Tapurah – MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Sra. Claudia Maria Borges e;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 12 da Normativa nº001/2014, de 24/11/2014.
CONVOCA Os servidores efetivos inscritos para atribuição de aulas excedentes para os cargos de Professor, Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais e finais, para:
1. Comparecer na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, no dia 19 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, para atribuição das vagas descritas no quadro conforme anexos I, II, III, IV e V.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

17 de dezembro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.

***CLAUDIA MARIA BORGES***
Secretário Municipal de Educação

| ANEXO I | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - 2015 | | | | |
| | BERÇARIO II A | BERÇARIO II B | | |
| MATUTINO | ROSILENE/LEIDE | ANAGREICE/DANIELLE | | |
| VESPERTINO | */SIMONE | */ÉVORA | | |
| | MATERNAL IA | MATERNAL I B | | |
| MATUTINO | IRACEMA/ROSANGELA | ROSANE/MÁRCIA PITNER | | |
| VESPERTINO | */SILVANIR | MAGALI/PAULINA | | |
| | MATERNAL II A | MATERNAL II B | | |
| MATUTINO | LAURA/DENISE | LINEIDE/JUCÉLIA | | |
| VESPERTINO | ANDREA A./ | */ | | |
| | ED. INFANTIL IV A | ED. INFANTIL IV B | ED. INFANTIL IV C | ED. INFANTIL IV D |
| MATUTINO | ROSIMEIRE F. | IOLANDA | ---------- | ---------- |
| VESPERTINO | --------- | --------- | ANA MARIA | ELINEIA |
| | ED. INFANTIL V A | ED. INFANTIL V B | ED. INFANTIL V C | ED. INFANTIL V D |
| MATUTINO | SANTINA | ROSIMEIRE B. | --------- | --------- |
| VESPERTINO | -------- | --------- | * | * |

| ANEXO | | |
|---|---|---|
| C.M.E.I. MONTEIRO II LOBATO -2015 | | |
| | BERÇARIO II A | |
| MATUTINO | CLEONICE B./ MÁRCIA M. | |
| VESPERTINO | MICHELE B./MARIZA | |
| | MATERNAL IA | MATERNAL IB |
| MATUTINO | GIRLEIDE/CLARICE | ELIZABETE/MARILDA |
| VESPERTINO | MARILENE/ | ELIANE J./ |
| | MATERNAL II A | |
| MATUTINO | SONIA B/FERNANDA | |
| VESPERTINO | ANDRÉIA G/ | |
| | ED. INFANTIL IV A | ED. INFANTIL IV B |
| MATUTINO | PAULA C. | ---------- |
| VESPERTINO | ------- | KARINE T. |
| | ED. INFANTIL V A | ED. INFANTIL V B |
| MATUTINO | ADRIANA MARTINS | ---------- |
| VESPERTINO | -------- | FRANCIELE |

| ANEXO III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES SÉRIES INICIAIS- 2015 | | | | | | |
| | 1º ANO A | 1º ANO B | 1º ANO C | 1º ANO D | AEE | ED. FÍSICA |
| MATUTINO | JONAS/MARILZA | JONAS/SANDRA ARNDT | -------- | -------- | ILAIDE | 4 |
| VESPERTINO | --------- | -------- | JONAS/SANDRA MARA | | | 4 |
| | 2º ANO A | 2º ANO B | 2º ANO C | 2º ANOD | | |
| MATUTINO | JONAS/WALDIR | JONAS/EDINARA | ------- | ------ | | 4 |
| VESPERTINO | ------- | ------- | LUCINÉIA | MARIA DO CARMO | | 4 |
| Instrutor de Informática | | | ACÁSSIO | | | |
| | 3º ANO A | 3º ANO B | 3º ANO C | | | |
| MATUTINO | JONAS/CARMEN | -------- | -- | | | 2 |
| VESPERTINO | --------- | SHISLEY | LOURDES | | | 4 |
| | 4º ANO A | 4º ANO B | 4º ANOC | 4º ANOD | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATUTINO | JONAS/ ELIANE MULLER | JONAS /DULCE | ---------- | ---------- | | 4 |
| VESPERTINO | -------- | ------- | LUZIA | NÁDIA | | 4 |
| | 5º ANO A | 5º ANO B | 5º ANO C | | | |
| MATUTINO | JONAS/NEUCIMAR | JONAS/ JAQUELINE S. | --------- | | | 4 |
| VESPERTINO | -------- | ------- | IVANI/MAURO | | | 2 |

| ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES SÉRIES FINAIS– 2015 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6º ANO A | 6º ANO B | 6º ANO C | 6º ANO D | 7º ANO A | 7º ANO B | 7º ANO C | 7º ANO D | 8º ANO A | 8º ANO B | 8º ANO C | 9º ANO A | 9º ANO B |
| | MATUTINO | MATUTINO | VESPERTINO | VESPERTINO | MATUTINO | MATUTINO | VESPERTINO | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO | VESPERTINO | MATUTINO | VESPERTINO |
| PORTUGUÊS | 5 * | 5 * | 5 DOMINGAS | 5 DOMINGAS | 5 * | 5 * | 5 DOMINGAS | 5 DOMINGAS | 4 * | 4 * | 4 * | 4 * | 4 * |
| ARTES | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * | 1 * |
| INGLÊS | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete |
| ED. FISICA | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 * | 2 * | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 MAUR O | 2 * | 2 * |
| CIÊNCIAS | 3 GIOVANA | 3 *GIOVANA | 3 GIOVANA | 3 GIOVANA | 3 *DILZA | 3 *DILZA | 3 GIOVANA | 3 GIOVAN A | 3 *DILZA | 3 *DILZA | 3 *DILZA | 3 *DILZA | 3 *DILZA |
| HISTÓRIA | 2 MARCOS | 2 *MARCOS | 2 *MARCOS | 2 * | 2 MARCOS | 2 * | 2 * | 2 * | 3 * | 3 MARCOS | 3 MARCOS | 3 MARCO S | 3 MARCO S |
| GEOGRAFIA | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 Evanice | 2 GIOVANA | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 * Evanice | 2 Evanice | 2 * | 2 * |
| MATEMÁTICA | 4 CIDA | 4 CIDA | 4 CLAUDIA | 4 CLAUDIA | 4 CIDA | 4 RAFAEL | 4 CLAUDIA | 4 CLAUDIA | 4 RAFAEL | 4 RAFAEL | 4 CLAUDIA | 4 RAFAEL | 4 RAFAEL |

| ANEXO V | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL RENASCER-2015 | | | | | | |
| | ED. INFANTIL IV E V | 1º ANO A | 2º ANO A | 3º ANO A | 4º ANO A | 5º ANO A |
| VESPERTINO | * | * | * | * | LEONILSON | CONSUELO |
| ED. FÍSICA | ---------- | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Instrutor de informática. | | | | | | |

| ANEXO IV | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO SÉRIES INICIAIS– 2015 | | | | | | |
| | ED.INFANTIL IV E V | 1º ANO A | 2º ANO A | 3º ANO A | 4º ANO A | 5º ANO A |
| Matutino | * | * | * | * | CLAUDIA M. | * |
| ED. FÍSICA | _____ | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Instrutor de informática | WILIAN HENRIQUE | | | | | |

| ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO SÉRIES FINAIS-2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 6º ANO A | 7º ANO A | 8º ANO A | 9º ANO A |
| | MATUTINO | MATUTINO | MATUTINO | MATUTINO |
| PORTUGUÊS | 5 * | 5 * | 4 * | 4 * |
| ARTES | 1 * | 1 * | 1 CIDA | 1 CIDA |
| INGLÊS | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete | 1 Maria Salete |
| ED. FISICA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| CIÊNCIAS | 3 | 3 | 3 CIDA | 3 CIDA |
| HISTÓRIA | 2 | 2 | 3 | 3 |
| GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| MATEMÁTICA | 4 | 4 | 4 | 4 |
| ED. FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 |

**Publicado por:**
Jose Luiz Santos
**Código Identificador:**84E90647

